

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CAMPUS POETA TORQUATO NETO



PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE BACHARELADO EM
BIBLIOTECONOMIA

Teresina (PI), dezembro de 2022

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

Governador do Estado

Maria Regina Sousa

Reitor

Evandro Alberto de Sousa

Vice-Reitora

Jesus Antônio de Carvalho Abreu

Pró-Reitora de Ensino e Graduação – PREG

Paulo Henrique da Costa Pinheiro

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP

Raurys Alencar

Pró-Reitora de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX

Ivoneide Pereira de Alencar

Pró-Reitor de Administração e Finanças – PRAD

Fábia de Kássia Mendes Viana Buenos Aires

Pró-Reitor de Planejamento e Finanças – PROPLAN

Lucídio Beserra Primo

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA / CAMPUS POETA

TORQUATO NETO

Diretor(a)

Prof. Allen da Costa Araújo

Coordenadora do Curso de Biblioteconomia

Profa. Débora Araújo Machado Teixeira

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE:

Profa. Débora Araújo Machado Teixeira

Profa. Conceição de Maria Bezerra da Silva

Profa. Maria Regina Pereira Silva

COLABORAÇÃO

Prof. Mirleno Livio Monteiro de Jesus

Professores Efetivos do Curso

Prof. Aluiso Castelo Branco

Profa. Conceição de Maria Bezerra da Silva

Profa. Débora Araújo Machado Teixeira

Prof. Francisco Renato Sampaio da Silva

Prof. Jayron Viana dos Santos

Profa. Maria Regina Pereira Silva

Prof. Mirleno Livio Monteiro de Jesus

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO

1	APRESENTAÇÃO	08
2	CONTEXTO DE INSERÇÃO DA UESPI	10
3	HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO	12

CAPÍTULO II – DO CURSO

1	IDENTIFICAÇÃO DO CURSO	14
2	JUSTIFICATIVA PARA O CURSO	16
3	OBJETIVOS DO CURSO	17
4	PERFIL PROFISSIONAL DO EGRESSO	19
5	ESTRUTURA CURRICULAR	23
6	CONTEÚDOS CURRICULARES	24
7	METODOLOGIA	93
8	INTEGRAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	110
9	POLÍTICAS DE APOIO AO DISCENTE	117
10	CORPO DOCENTE E PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	123
11	ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA DO CURSO	128
12	ESTRUTURA DA UESPI PARA OFERTA DO CURSO	130
13	PLANEJAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	133
14	REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL	134
15	POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DOS EGRESSOS	135
16	AVALIAÇÃO	135
17	ANEXOS A – ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO	144
	ANEXO B – ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AACC)	178
	ANEXO C – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	185
	ANEXO D – ATIVIDADES DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO.....	203
	ANEXO E – MONITORIA	216
	ANEXO F – ENSINO A DISTÂNCIA NOS CURSOS PRESENCIAIS (TDIC’S).....	228

ANEXO G – AVALIAÇÃO DOCENTE.....	233
ANEXO H – NÚCLEO DOCENTE.....	248
ANEXO I – AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM.....	253
ANEXO J – AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL.....	256

APRESENTAÇÃO

A Universidade Estadual do Piauí (UESPI), por meio do seu Curso de Bacharelado em Biblioteconomia, modalidade presencial, apresenta à comunidade acadêmica e à toda sociedade piauiense e além-fronteiras, a sexta edição, revista e atualizada, do seu Projeto Pedagógico (PPC).

O PPC de um curso de graduação sinaliza para a relevância do fortalecimento e do desenvolvimento do diálogo entre a comunidade universitária e todas os segmentos que formam a sociedade nacional e, por que não dizer, também, internacional, acerca das propostas de formação cidadã que constituem as políticas educacionais no contexto do Ensino Superior.

É necessário atentarmos para as dimensões que fundamentam o processo formativo de mulheres e homens que, em interação e de maneira articulada, conseguem transformar realidades. Ao lado das dimensões humana e didática que concorrem decisivamente para o desenvolvimento de eventos formativos, convém sublinhar que a dimensão política do ato formador convoca para a participação coletiva de sujeitos nos rumos que a educação assume para o desenvolvimento de um país. Pensar e implementar políticas de formação são ações basilares para a provocação de movimentos de transformação social, cultural e econômica de uma sociedade. O PPC surge com essa finalidade. É um dispositivo dialógico e, portanto, dialético, sinalizador das possibilidades de formação cidadã.

Nesse diapasão, e provocado pelas transformações apresentadas pela sociedade contemporânea, o Curso de Bacharelado em Biblioteconomia da UESPI, por meio de seu Núcleo Docente Estruturante (NDE), reuniu-se para refletir acerca da complexidade inerente ao ato formativo e entendeu que era chegada a hora de alterar a posição das velas que vinham impulsionando o movimento do barco formativo provocado pelos ventos do agir educativo.

A compreensão incontestada do diálogo articulado e articulador entre ensino, pesquisa e extensão tem sido a bússola imprescindível para a percepção das transformações ocorridas no campo educacional. O projeto de formação que idealizamos e queremos implementar está alicerçado na força desses três dispositivos que são a razão de ser da existência e do desenvolvimento da

educação superior. Os conteúdos curriculares propostos no corpo desse projeto sinalizam, portanto, para um *fazerpensar* educativo que não se restringe a uma perspectiva reducionista de formação, mas que se compromete a potência dialógica entre os saberes e fazeres da práxis informacional numa perspectiva complexa e, portanto, multirreferencial, do fenômeno educativo.

Diversos temas da atualidade estão presentes na proposta em tela. As Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) e sua penetrabilidade no cotidiano da práxis informacional; a gestão contemporânea e a sua potência na transformação dos ambientes de informação, como por exemplo, as bibliotecas; Os recursos de acesso e apropriação da informação; os processos e dispositivos de organização da informação para atendimento a diversas demandas informacionais; a educação para informação; a competência crítica em informação; os estudos das relações étnico-raciais e de gênero no contexto da sociodiversidade; a curricularização da extensão; a mediação da informação no contexto da inclusão, são alguns exemplos de temáticas que se expressam na práxis pedagógica a ser efetivada em situações de ensino e de aprendizagem.

Esta sexta edição atualizada do PPC do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia materializa-se em um momento histórico de intensa simbologia. Há 20 anos, especificamente em 17 de outubro de 2002, o ensino de Biblioteconomia era institucionalizado em território piauiense. A Resolução CONSUN N° 53 atribui situação jurídico-institucional a um campo do conhecimento que já estava legitimado, em nível mundial, como seara de pesquisa e práxis de pesquisadores e profissionais das bibliotecas. As realidades das bibliotecas; o *fazersaber* profissional; o acesso ao livro, à leitura, à literatura e às bibliotecas; o desenvolvimento da educação e da cultura no Estado do Piauí passaram a ser foco de estudos, reflexões, debates e pesquisas no âmbito do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia. Eventos de toda ordem, como por exemplo, seminários, congressos, fóruns, simpósios, mesas redondas dentre outros dispositivos dialógicos de formação tornaram-se frequentes na agenda didático-formativa do Curso em tela. Esse processo tem aquecido o diálogo entre o Curso e os diversas órgãos do poder público e do poder privado no intuito de se pensar políticas de desenvolvimento educacional, cultural e

econômico para o Estado do Piauí.

Sabemos das dificuldades que encontramos pelo caminho no decorrer desses 20 anos de existência, mas, igualmente, somos sabedores da potência animadora dos obstáculos para a superação da ignorância e do medo. Sigamos!

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO

1 APRESENTAÇÃO

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI é uma Instituição de Ensino Superior mantida pela Fundação Universidade Estadual do Piauí, pessoa jurídica de direito público com CNPJ Nº 07.471.758/0001-57. Fundada através da Lei 3.967 de 16/11/84 e credenciada pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de cursos de graduação e pós-graduação pelo Decreto Nº 9.844 de 08/01/1998. Através do Decreto-Lei Nº 042 de 9 de setembro de 1991, a UESPI foi instituída como uma Instituição Superior Multicampi, criando, portanto, unidades em Teresina, Picos, Floriano e Parnaíba. Posteriormente foram criados novos *Campi*, distribuindo a UESPI nos 11 Territórios de Desenvolvimento do Piauí (SEPLAN, 2007). Possui *Campus* sede localizado na Rua João Cabral, 2231, Bairro Pirajá, zona Norte de Teresina – PI, CEP 64002-150.

A IES apresenta uma forte identidade regional, atendendo a uma demanda de formação de profissionais de nível superior com reconhecida competência. A UESPI assume o compromisso com o desenvolvimento científico, econômico, profissional, social e cultural do estado do Piauí, o que é ratificado em suas iniciativas de ensino, pesquisa e extensão. Atualmente encontra em funcionamento 109 (cento e nove) cursos de Graduação presencial e 07 (sete) na modalidade a distância. Sua Pós-Graduação está estruturada em 6 (seis) cursos *Lato sensu*, 7 (sete) cursos *Stricto sensu*, 02 (dois) cursos de Residências multiprofissional e 12 (doze) de Residências médicas.

Para viabilizar seu projeto Institucional, a UESPI pauta-se nos princípios básicos que se constituem nos referencias para o desenvolvimento de um projeto baseado no fortalecimento das relações de respeito às diferenças e no compromisso Institucional de democratização do saber, elementos fundamentais para a construção da cidadania.

A UESPI está integrada à comunidade piauiense para detectar a necessidade de ampliação da oferta de cursos, através da realização de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão, que ofereçam oportunidades de desenvolvimento sócio-econômico, artístico, cultural, científico

e tecnológico para a região. Nessa perspectiva, a IES estabelece parcerias com outras Instituições, fortalecendo o compromisso de apoio ao desenvolvimento e socialização do saber.

Para tornar sua missão factível, a UESPI investe na formação e contratação de profissionais competentes, éticos e comprometidos com as demandas sociais regionais. Esses profissionais são capazes de se inserirem na comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população piauiense.

Na definição de seus princípios e objetivos, a UESPI levou em consideração o cenário onde se insere, observando as transformações ocasionadas pelo desenvolvimento local, bem como as demandas educacionais resultantes desse momento. Para atender às novas exigências de qualificação profissional impostas pelo modelo econômico vigente, a IES definiu como seus objetivos:

- estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- formar profissionais nas diferentes áreas de conhecimentos, para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e à criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber por meio do ensino, de publicações ou de outras formas de socialização do conhecimento;
- suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

- estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade; e
- promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa tecnológica geradas na instituição.

2 CONTEXTO DE INSERÇÃO DA UESPI

A UESPI está sediada no Estado do Piauí e distribuída em 12 (doze) *Campi*, 1 (um) Núcleo, 26 (vinte e seis) Polos de Educação a Distância – UAB, 120 (cento e vinte) Polos de Educação a Distância – UAPI e 26 Polos de oferta de cursos na modalidade PARFOR. O estado do Piauí está localizado na região Nordeste do Brasil e possui uma população estimada de 3.281.480 habitantes (IBGE, 2020). Limitado pelas margens do rio Parnaíba e pela Serra da Ibiapaba, exerce uma forte influência sobre os municípios dos vizinhos estados do Maranhão e Ceará. A população sobre a área de influência do Piauí oscila em torno de 4.650.000 habitantes, considerando os municípios do Maranhão e Ceará que se localizam a até 100 km das fronteiras do Piauí (IBGE, 2014).

Os dados da educação no Estado são bastante preocupantes. Segundo estimativas do IBGE, em 2015 um total de 132.757 piauienses possuíam curso superior completo, representando apenas 4,14% do contingente populacional do Estado. Mais grave ainda é que, do total estimado da população, apenas 0,18% dos que possuem curso superior completo são negros, evidenciando uma enorme desigualdade nas oportunidades de qualificação profissional no Estado (IBGE, 2015). Considerando-se ainda os jovens na faixa etária de 18 a 24 anos, apenas 9,12% dos piauienses estão matriculados na educação superior. Dados da pós-graduação revelam, igualmente, indicadores desfavoráveis ao desenvolvimento do Estado, já que apenas 1,63% dos piauienses possuem pós-graduação (IBGE, 2015).

O levantamento do último Censo da Educação Superior consolidado (INEP, 2014) mostrou que o Piauí possui 39 Instituições de Ensino Superior -

IES. Dessas, apenas três são públicas – duas Federais e uma Estadual –. Essas IES ofertam 21.765 vagas anuais e possuem 113.069 alunos matriculados em 426 cursos de graduação. Desses, um total de 52.929 estão matriculados nas IES públicas, sendo 17.313 na UESPI. Nesse cenário, a UESPI teve em 2014 um total de 4.118 vagas para ingressantes e um total de 2.634 concluintes. Isso significa que a taxa de conclusão na Universidade Estadual está estabilizada em 63% - a maior do Estado do Piauí dentre todas as IES (PDI/UESPI, 2017-2021).

Outro desafio do Piauí, além de ampliar o acesso à educação superior, é combater a evasão escolar nos diferentes níveis. Em 2015, dados do IBGE apontavam para um total de 571.444 piauienses que frequentavam o Ensino Fundamental. Desse total, apenas 162.170 passavam a frequentar o Ensino Médio e 95.244 a Educação Superior. A taxa de evasão na Educação Superior é, também, bastante preocupante. Cerca de 37,8% dos piauienses que se matriculam na Educação Superior abandonam seus cursos antes de dois anos (IBGE, 2105). Vários fatores concorrem para isso, dentre eles: necessidade de contribuir para a renda familiar, incompatibilidade dos horários de estudo com o de trabalho, dificuldade de arcar com os custos da educação superior – IES privadas, falta de perspectivas da profissão escolhida na região de oferta.

Com efeito, a recomendação da Meta 12 do Plano Nacional de Educação (PNE, 2015) – Emenda Constitucional No. 59/2009 – e do Plano Estadual de Educação (PEE, 2015) – Lei Estadual No. 6.733/2015 – é de prover, até o final da década, a oferta de Educação Superior para, pelo menos, 50% da população na faixa etária de 18 a 24 anos. Essa meta é extremamente desafiadora e faz parte do compromisso do Estado brasileiro em melhorar esse indicador que está longe da realidade de outros países da América Latina (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, 2011). Esse desafio torna-se ainda maior quando se analisa a realidade dos Estados das Regiões Norte e Nordeste. No caso do Piauí, a taxa líquida de jovens na Educação Superior é de 9,13% e o cenário se mostra favorável à UESPI que está apta a contribuir com a Estratégia 12.1 da Meta 12 do PNE e do PEE. Tal estratégia prevê a consolidação e ampliação de 40% de novas matrículas na Educação Superior até 2024. A UESPI, como já mencionado, possui uma grande capilaridade no Estado e atinge todos os Territórios de Desenvolvimento do Piauí.

Nesse cenário, a UESPI passa a ser um elemento governamental estratégico para que o Piauí cumpra a Meta 12 do PNE e do PEE, criando oportunidade de estudo e qualificação para uma significativa parcela da população piauiense que possui dificuldade de acesso às vagas no Ensino Superior. Isso está alinhado ao PNE 2015 e ao PEE 2015, que preveem como estratégias de ampliação da oferta de vagas para a Educação Superior a otimização da estrutura e dos recursos humanos instalados, expansão e interiorização da rede pública de Educação Superior e ampliação da formação de professores da Educação Básica.

3 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI tem sua origem vinculada ao Centro de Ensino Superior – CESP, que foi criado em 1984 como entidade mantida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Educação do Estado do Piauí – FADEP, criada pela Lei Estadual nº 3.967/1984 e pelo Decreto Estadual 6.096/1984. O CESP era o órgão da FADEP com o objetivo de formar Recursos Humanos de nível superior, impulsionando, apoiando e concretizando as ações acadêmicas por meio do ensino, da pesquisa e da extensão.

Em 1986, o CESP realizou o primeiro vestibular, com a oferta de 240 vagas distribuídas nos cursos de Licenciatura em Pedagogia/Magistério, Licenciatura em Ciências/Biologia, Licenciatura em Ciências/Matemática, Licenciatura em Letras/Português, Licenciatura em Letras-Inglês e Bacharelado em Administração de Empresas. Do total de vagas ofertadas, apenas os referentes ao curso de Bacharelado em Administração de Empresas eram voltados à população em geral. As demais eram direcionadas a professores da educação básica.

Ao longo dos anos, o Poder Executivo Estadual proporcionou as condições necessárias à instalação e ao regular funcionamento do CESP como UESPI. Em 1993, através do Decreto Federal nº 042/1993 de 25 de fevereiro (DOU-Seção 1 – 26/02/1993), foi autorizado o funcionamento da UESPI em estrutura multicampi, com sede em Teresina – Campus do Pirajá. Foram também instalados, nesse período, os Campi de Corrente, Floriano, Parnaíba e Picos.

A partir de então, a UESPI passou por uma fase de ajustamento, com um processo contínuo de interiorização e de ampliação dos cursos ofertados. Em 1º de dezembro de 1995, foi aprovado o novo Estatuto, criando a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI. Nessa mesma ocasião, passou a funcionar o Campus de São Raimundo Nonato.

Os demais Campi permanentes foram criados nos anos seguintes à aprovação do Estatuto: Bom Jesus (Decreto-Estadual nº 10.252, 17/02/2000), Oeiras (Decreto Estadual nº 10.239, 24/01/2000), Piri-piri (Lei Estadual nº 5.500/2005, 11/10/2005), Campo Maior (Lei Estadual nº 5.358/2003, 11/12/2003), Uruçuí (Resolução CONDIR no 005/2002) e o Campus da Região Sudeste de Teresina (Decreto nº 10.690, de 13/11/2001) – atualmente Campus “Clóvis Moura”.

O Estatuto da UESPI sofreu diversas alterações que visaram adequá-lo à ampliação determinada pela oferta de novos cursos, bem como à nova estrutura de 04 (quatro) Centros de Ciências no Campus “Poeta Torquato Neto”: Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL), Centro de Ciências da Educação (CCE), Centro de Ciências Biológicas e Agrárias (CCBA) e Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CCET) e de 02 (duas) Faculdades: Ciências Médicas (FACIME), em Teresina, e Odontologia e Enfermagem (FACOE), em Parnaíba.

Em 2004, ocorreu o processo de discussão dos novos estatutos: da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, com a participação de representantes de todos os segmentos universitários. Os Estatutos foram aprovados e oficializados mediante os Decretos Estaduais de 29/07/2005: nº 11.830 – FUESPI e nº 11.831 - UESPI, respectivamente.

O Estatuto aprovado pelo CONSUN, em 29/07/2005, confirmou a criação do CCHL (Centro de Ciências Humanas e Letras) e do CCSA (Centro de Ciências Sociais Aplicadas). Este novo Estatuto permitiu a realização, em novembro de 2005, da primeira eleição para Reitor(a) e Vice-reitor(a) da Instituição. A segunda eleição para Reitor(a) e Vice-reitor(a) foi realizada em 2009, tornando-se essa prática instituída no cotidiano da UESPI, com eleição também de Diretores(as) de Centro e de Campus e Coordenadores(as) de Curso, desde 2005.

De 2006 a 2009 foram efetivados novos ajustes na estrutura da UESPI, com a criação, no Campus “Poeta Torquato Neto”, do CCN (Centro de Ciências da Natureza), do CCECA (Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes), do CTU (Centro de Ciências Tecnológicas e Urbanismo), do CCA (Centro de Ciências Agrárias) em União. A FACIME recebeu a denominação de CCS (Centro de Ciências da Saúde).

Em 2005, a UESPI concorreu ao Edital do Ministério da Educação (MEC) para participar do Programa de Formação Superior Inicial e Continuada – Universidade Aberta do Brasil e passou a ser instituição cadastrada para ofertar Cursos à Distância, através do núcleo do EAD (Ensino a Distância), instituído em 2010. Em 2010, a UESPI concorreu ao Edital do MEC para participar do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), e foi credenciada junto à CAPES para ofertar cursos de Licenciatura em todo o Estado do Piauí. Ao participar deste programa, a UESPI confirma a sua vocação de formadora de educadores/as nas diversas áreas do conhecimento.

As realizações efetivadas nos últimos anos de existência da UESPI demonstram o compromisso da Instituição em disponibilizar para a sociedade cursos e serviços de qualidade, buscando a excelência, sempre com o intuito de contribuir para o desenvolvimento do Estado do Piauí. A discussão e elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI é uma medida que reflete a preocupação em traçar objetivos para o desenvolvimento desta instituição, no intuito de colaborar para que ela cumpra efetivamente a sua missão.

O Projeto de Lei Complementar, em tramitação no Poder Legislativo Estadual, propõe uma nova organização e gestão administrativa em atendimento às demandas aprovadas, para os territórios de desenvolvimento do Estado, apresentadas pela Lei Complementar nº 87/2007. Esta nova organização é o cerne do PDI apresentado para o quinquênio 2017-2021.

CAPÍTULO II - DO CURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

1.1 Denominação: Bacharelado em Biblioteconomia

1.2 Área: Ciências Sociais Aplicadas

1.3 Situação jurídico-institucional:

Criação/Funcionamento:

Resolução CONSUN nº 53 de 17 outubro de 2002 e Resolução CNE/CES 19 de 13 de março de 2002 – Diretrizes Curriculares para o Curso de Bacharelado em Biblioteconomia.

Reconhecimento: Decreto nº 13.040 de 14 de abril de 2008; Resolução CCE/PI nº 043/2008 de 07 de março de 2008.

Processo CEE/PI nº 144-B/2013.

Decreto Estadual nº 14. 850 de 05 de junho de 2012.

Decreto Estadual nº 15.530 de 11 de fevereiro de 2014.

Decreto Estadual nº 15.992 de 31 de março de 2015.

Resolução CEE/PI nº 011/2015

Decreto Estadual nº 16410 de 02 de fevereiro de 2016.

Resolução CEE/PI nº 083/2021(prorroga vigência e reconhecimento até 31 de dezembro de 2021).

Decreto Estadual nº 20.271 de 23 de novembro de 2021

1.4 Regime acadêmico

1.4.1 Regime de oferta e matrícula

- Regime seriado semestral primeiro do semestre

1.4.2 Total de vagas

- 40 vagas anuais

Carga horária total para integralização

- 2.635 horas

1.4.4 Tempo para integralização

- MÍNIMO: 08 semestres
- MÁXIMO: 12 semestres

1.4.5 Turnos de oferecimento

- Tarde / noturno

1.4.6 Quantidade de alunos por turma

- 40 alunos por turma durante a realização das aulas/atividades teóricas;
- 40 alunos por turma durante a realização das aulas/atividades práticas.

1.4.7 Requisitos de Acesso

Conclusão do Ensino Médio e Aprovação / classificação no SISU, em conformidade com o Regimento Geral e com os editais da IES;

Ingresso como portador de diploma de nível superior ou através de transferência intercampi e facultativa de outra IES, de acordo com o Regimento Geral da UESPI;

2 JUSTIFICATIVA PARA O CURSO

2.1 Contexto educacional

Até a oferta do curso pela UESPI, o Piauí não contava com nenhum curso superior na área da Bacharelado em Biblioteconomia ficando na dependência da vinda de profissionais de outros estados da federação brasileira para exercer atividades de gestão nas bibliotecas dos 224 municípios do Estado.

O corpo de bibliotecários existente na época era de 35 profissionais oriundos de diversas regiões do Brasil (UESPI. PPC, 2012), para exercer funções técnicas e de direção em bibliotecas especializadas, universitárias, escolares, públicas e centros de documentação e informação, onde cabe atuação do profissional. Diante deste contexto, sobram argumentos para justificar a necessidade de criação do curso no Piauí.

As diversas reformulações do PPC do curso de Bacharelado em Biblioteconomia justificam-se pela necessidade de atualização de linguagem, nomenclaturas, posicionamentos acadêmicos, ementas, bibliografias, legislações relativas aos novos padrões da biblioteconomia que, nos exige e direciona a uma postura adequada as características do momento presente.

As novas tecnologias de informação e comunicação nos conduzem ao campo da Informação, que foi um dos que mais se transformou a partir da última década do século 20. As mudanças tecnológicas produziram profundas rupturas no meio social, instituindo novos valores, novos costumes, quebraram as fronteiras entre a informação e a comunicação.

Neste contexto de mudança, informação e comunicação se mesclam num mesmo contexto social, a horizontalização dos processos socioculturais ganhou ênfase, as relações e interações tornam-se cada vez mais reticulares, instantâneas e simultâneas. As relações entre sociedade-informação se redefiniram e se redefinem sistematicamente, impactando a formação do profissional bibliotecário, seus saberes e fazeres face aos novos modos de relação entre dispositivos informacionais, processos e práticas culturais, instituições e públicos diversificados.

Ademais, a abordagem transdisciplinar da biblioteconomia aponta caminhos para formulação de disciplinas que atendam tanto a satisfação de necessidades informacionais das diferentes ciências, como a apropriação e/ou utilização de métodos, técnicas, conceitos etc. vindos das diferentes áreas. A interdisciplinaridade é que permite o enriquecimento mútuo das diferentes disciplinas.

3 OBJETIVOS DO CURSO

3.1 Geral

Formar profissionais com competências e habilidades para solucionar questões relacionadas à seleção, coleta, organização, tratamento, disseminação, acesso, mediação e apropriação da informação e do conhecimento produzidos, em diferentes meios e suportes bem como aptos a gerenciar os fluxos e estoques, de forma a eliminar os excessos de informação. Este objetivo é operacionalizado pela expressiva articulação entre ensino, pesquisa e extensão, visando a formação de profissionais flexíveis, aptos a dialogar com a sociedade, tendo em vista as rápidas transformações históricas-culturais, sociais, tecnológicas e no mundo do trabalho.

3.2 Específicos

O Curso de Bacharelado em Biblioteconomia da UESPI se propõe a:

- administrar a articulação e coordenação dos saberes adquiridos no processo de formação para garantir que as diferentes unidades de informação cumpram suas funções social, cultural e educacional;
- liderar e participar de equipes multidisciplinares;
- investigar, criticar, propor, planejar, executar e avaliar recursos e produtos de informação;
- elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos;
- administrar o trabalho bibliotecário, incluindo o planejamento, organização (do trabalho e do espaço físico) a execução e a avaliação de sistemas, unidades e projetos de biblioteca;
- selecionar, descrever, representar e disseminar informação nos mais variados suportes e para públicos diversos;
- planejar sistemas e serviços de recuperação da informação e avaliar fontes de informação;
- articular teorias, metodologias e práticas de processamento da informação em conformidade com as demandas e necessidades informacionais dos contextos social, cultural e educacional;
- planejar estrategicamente as Tecnologias da Informação e Comunicação, assim como os processos envolvidos na sua produção, organização, uso e recuperação de informação;
- dominar as tecnologias e os processos envolvidos na sua produção, organização, uso e recuperação de informação;
- desenvolver atividades profissionais autônomas, de modo a orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria;
- atuar a partir dos princípios éticos específicos de seu campo profissional;
- realizar pesquisas relativas a produtos, processamento, transferência e uso da informação;
- capacitar e orientar o usuário para a pesquisa escolar e científica

4 PERFIL PROFISSIONAL DO EGRESSO

Seguindo as Diretrizes Curriculares disciplinadas pelo Conselho Nacional de Educação através da Resolução CNE / CEI nº 19 de 13 de maio de 2002, para os Cursos de Biblioteconomia, o PPC do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia da UESPI adota e incorpora como parâmetros para a formação dos bibliotecários o perfil profissional descrito pelo Conselho:

A formação do bibliotecário supõe o desenvolvimento de determinadas competências e habilidades e o domínio dos conteúdos da Biblioteconomia. Além de preparados para enfrentar com proficiência e criatividade os problemas de sua prática profissional, produzir e difundir conhecimentos, refletir criticamente sobre a realidade que os envolve, buscar aprimoramento contínuo e observar padrões éticos de conduta, os egressos dos referidos cursos deverão ser capazes de atuar junto a instituições e serviços que demandem intervenções de natureza e alcance variados: bibliotecas, centros de documentação ou informação, centros culturais, serviços ou redes de informação, órgãos de gestão do patrimônio cultural etc. (BRASIL. Ministério da Educação. 2002)

Enriquecendo os parâmetros apresentados pelo CNE nas suas diretrizes, o Curso de Bacharelado em Biblioteconomia da UESPI incorpora também como missão, graduar Bacharéis em Biblioteconomia dotados de uma visão interdisciplinar, capazes de contribuir para o desenvolvimento da ciência e da tecnologia como cidadãos, comprometidos com a construção de uma sociedade justa, equilibrada e autossustentável. Bibliotecários capazes de refletir criticamente sobre a realidade que os envolve, observando padrões éticos e de conduta no exercício profissional.

O Curso de Bacharelado em Biblioteconomia propõe-se aliar alta qualificação e competência acadêmico-profissional ao exercício da cidadania. Propõe-se ainda, oferecer um curso que atenda às necessidades sociais da área, respeitando as características específicas do Piauí atendendo às demandas sociais existentes, agindo na perspectiva de intervenção na realidade local da comunidade onde vive, orientando o exercício da cidadania quanto ao direito ao livre acesso à informação e ao conhecimento organizado.

- **Competências e habilidades:** a formação do profissional bibliotecário na UESPI está alinhada ao disposto nas DCN (Resolução CNE/CEI nº 19 de 13 de maio de 2002) para o curso e à legislação para a educação superior. O curso objetiva dotar o profissional dos conhecimentos requeridos para o exercício das seguintes competências e habilidades para os graduandos em Biblioteconomia:

A) Gerais

- gerar produtos a partir dos conhecimentos adquiridos e divulgá-los;
- formular e executar políticas institucionais;
- elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos;
- utilizar racionalmente os recursos disponíveis;
- desenvolver e utilizar novas tecnologias;
- traduzir as necessidades de indivíduos, grupos e comunidades nas respectivas áreas de atuação;
- desenvolver atividades profissionais autônomas, de modo a orientar, dirigir, assessorar, prestar consultoria, realizar perícias e emitir laudos técnicos e pareceres;
- responder a demandas sociais de informação produzidas pelas transformações tecnológicas que caracterizam o mundo contemporâneo.

B) Específicas:

- interagir e agregar valor nos processos de geração, transferência e uso da informação, em todo e qualquer ambiente;
- criticar, investigar, propor, planejar, executar e avaliar recursos e produtos de informação;
- trabalhar com fontes de informação de qualquer natureza; Parecer CES 492/2001
- processar a informação registrada em diferentes tipos de suporte, mediante a aplicação de conhecimentos teóricos e práticos de coleta, processamento, armazenamento e difusão da informação;

- realizar pesquisas relativas a produtos, processamento, transferência e uso da informação.
- **Campo de atuação profissional:**

O profissional bibliotecário domina técnicas de classificação, organização, conservação e divulgação do acervo de bibliotecas ou centros de documentação e trabalha ainda como um administrador de dados, que processa e divulga a informação.

Ele também cataloga, armazena informações, orienta na busca e seleção; analisa e organiza livros, revistas, documentos, fotos, filmes e vídeos. No campo social atua como agente de inclusão social, cultural e mediação da informação e do conhecimento. O bibliotecário tem ainda a responsabilidade planejar, implementar e gerenciar sistemas de informação, além de preservar os suportes (mídias) para que resistam ao tempo e ao uso.

As suas habilidades e competências lhe colocam no mais variado e abrangente campo de atuação, podendo estar presente e desenvolver seu trabalho em diferentes áreas:

Documentação e informação

- Bibliotecas: (públicas, comunitárias, ambulantes, especiais, hospitalares, escolares, infantis, universitárias, especializadas e particulares);
- Centros de documentação;
- Centros de análise de informação;
- Centros de comutação bibliográfica;
- Arquivos (em colaboração com o profissional da área);
- Editoras e livrarias;
- Centros de restauração de documentos;
- Empresas privadas (controle de fluxos de informação e documentos).

Comunicação e informação

- Empresa de comunicação (produção/divulgação);
- Jornais e Revistas;
- Empresas cinematográficas e de publicidade;
- Videotecas;

- Biblioterapia (apoio a profissionais da área da saúde);
- Serviços de informação em instituições públicas e privadas;
- Organização de eventos acadêmicos (congressos; seminários, simpósios etc.)

Cultura e lazer

- Galerias de arte;
- Museus (em colaboração com o profissional da área);
- Centros de cultura e lazer (informação, estímulo à criatividade, promoções culturais, leitura como lazer, sinalização do espaço, pesquisas...);
- Agências de turismo (informações turísticas locais, nacionais e internacionais, pesquisas de mercado)

Educação

- Ensino de Biblioteconomia (Graduação e Pós-Graduação);
- Educação de usuários;

Pesquisa

- Centros de pesquisa: (pesquisa bibliográfica, localização e aquisição de fontes ou dados, normalização);
- Pesquisa aplicada à biblioteconomia.

Tecnologia da informação

- Bancos e bases de dados;
- Sistemas e redes de informação de setores públicos, empresariais e industriais;
- Arquivos digitais
- Microfilmagem;
- Digitalização;
- Internet.

Planejamento e informação

- Serviços autônomos (consultoria e/ou assessoria em unidades de informação).

Política e informação

- Assessoria a políticos;
- Associações de classe;
- ONGs, clubes;
- Conselhos Regionais de Biblioteconomia e Sindicatos.

5 ESTRUTURA CURRICULAR

O Curso de Bacharelado em Biblioteconomia destina-se a formação de Bacharéis para atuarem em funções previstas ao pleno funcionamento das atividades Biblioteconômicas.

A estrutura curricular do curso de Bacharelado em Biblioteconomia da UESPI reflete a preocupação da IES com a formação de um egresso com as características definidas em seu PPC. Dessa forma, ela contempla os seguintes aspectos:

- **Flexibilidade**: a estrutura curricular do curso de Bacharelado em Biblioteconomia da UESPI é bastante flexível. Essa flexibilidade é materializada pelas Atividades Complementares, Estágio Supervisionado, Programa de Estágio Extra-Curricular, Programas de Nivelamento, Monitoria e Atividades de Extensão, - todas normatizadas em um Regulamento próprio -, totalmente incorporadas à vida acadêmica.
- **Interdisciplinaridade**: as ações de interdisciplinaridade, no âmbito de curso, ocorrem através dos Programas de Extensão e Estágio ofertados no curso, disciplinas integradoras, oportunidades nas quais, os professores supervisores estimulam as discussões em grupos interdisciplinares.

- **Compatibilidade de carga horária:** A carga horária do curso de Bacharelado em Biblioteconomia da UESPI é perfeitamente compatível com os dispositivos legais. Atualmente o curso possui 2.635 horas, integralizadas em 08 (oito) semestres.
- **Articulação da Teoria com a Prática:** A articulação entre a Teoria e a Prática no âmbito do curso de Bacharelado em Biblioteconomia da UESPI se dá de forma precoce e constante. As diversas disciplinas contemplam em seus planos de curso, cronogramas de atividades práticas desenvolvidas em sincronia com as aulas Teóricas.

6 CONTEÚDOS CURRICULARES

Os conteúdos curriculares do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia abrangem um núcleo básico de conhecimentos, incorporadas por 7 (sete) eixos que categorizam áreas, e dizem respeito às competências que envolvem o conhecimento científico, para que se trabalhe com os alunos os conteúdos teórico-metodológicos, técnicos, tecnológicos e práticos necessários à ação profissional bibliotecária e as competências sociais para o desenvolvimento dos valores e atitudes.

Ademais ainda traz em sua matriz curricular o eixo que amplia as oportunidades de realizar atividades acadêmicas, científicas, culturais, de extensão e complementares, durante a permanência do discente na Universidade.

6.1 REQUISITOS LEGAIS

6.1.1 Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP N° 01 de 17 de junho de 2004)

Em relação às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, e Resolução CNE/CP nº 01,

de 17 de junho de 2004), o PPC contempla conteúdo desta natureza na oferta dos seguintes componentes: Cenários Sócio-Histórico-Cultural do Brasil Contemporâneo e Leitura, Biblioteconomia e Inclusão Social; além do desenvolvimento de atividades complementares e extensionistas que abordem também os referidos temas.

6.1.2 Disciplina de LIBRAS

Em atendimento ao Decreto 5.626/2005 e viabilizando seus princípios de educação inclusiva a UESPI oferta a disciplina de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS - em caráter obrigatório - conforme legislação, proporcionando uma maior democratização e integração entre os componentes da comunidade educacional da UESPI.

Assim, visando a promoção e o fortalecimento dos campos de debate e ações voltados à inclusão social, o curso de Bacharelado em Biblioteconomia insere na sua grade curricular obrigatória a disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) que oportunizará aos estudantes do curso o conhecimento e apreensão dos mecanismos de comunicação básica com a pessoa surda, favorecendo sua inclusão nos contextos de unidades de informação, e a quebra de barreiras linguísticas, que expressam a responsabilidade e o exercício do papel social das instituições bibliotecárias.

6.1.3 Políticas de Educação Ambiental

Alinhada à Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto nº 4.281 de 25 de junho de 2002, o curso de Bacharelado em Biblioteconomia da UESPI integra a Educação Ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente. Para materializar essa ação, estabelece uma relação direta com a temática, ao contemplar conteúdo desta natureza na disciplina de Ética profissional.

Ademais, considerando o ambiente ecológico em que encontra-se localizada a Universidade Estadual do Piauí (Campus Poeta Torquato Neto); assim como o benefício de cada elemento da natureza para a comunidade acadêmica e os sujeitos sociais do entorno; o incentivo ao respeito e à conscientização do papel de cada indivíduo para a manutenção sustentabilidade

do ambiente natural frente ao aquecimento global e extinções que ocorrem no patrimônio ambiental, o curso também propõe o estabelecimento de atividades complementares e extensionistas que incentivam a reflexão sobre a temática, ao ingresso de cada turma no contexto acadêmico, nas seguintes modalidades:

- **Palestra/Mesa redonda/Comunicação oral:** em parceria com os cursos de biologia, zootecnia e agronomia para conhecimento do papel das espécies da natureza, cuidados humanos na relação e uso de recursos, assim como o papel da informação nesse contexto.

6.2 MATRIZ CURRICULAR

Em atendimento as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso e carga horária com tempo de integralização, expressa nos dispositivos: Resolução CNE/CES n. 02/2007, Resolução CEPEX/UESPI n. 034/2020 e Resolução CEPEX/UESPI n. 023/2022. Os conteúdos da estrutura curricular foram organizados em disciplinas, distribuídas por eixos, como apresentados a seguir:

EIXO 1 – FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DA BIBLIOTECONOMIA E DIÁLOGOS INTERDISCIPLINARES – CARGA HORÁRIA – 570h

- 1 Filosofia da informação (30h)
- 2 Introdução à lógica (30)
- 3 Introdução à Sociologia (45h)
- 4 Psicologia do Comportamento Humano nas Organizações (45h)
- 5 Ética profissional (30h)
- 6 Inglês instrumental (60h)
- 7 História da Cultura e dos Registros do Conhecimento (60h)
- 8 Cenário Sócio-Histórico-Cultural do Brasil Contemporâneo (60h)
- 9 Epistemologia da Biblioteconomia (60h)
- 10 Mediação da informação (45h)
- 11 Libras (60h)
- 12 Leitura, Biblioteconomia e Inclusão Social (45h)

EIXO 2 – GESTÃO DA INFORMAÇÃO – CARGA HORÁRIA – 435h

- 1 Gestão e Organização de Serviços de Informação (60h)
- 2 Marketing em Bibliotecas (45h)
- 3 Gestão da Informação Arquivística (45h)
- 4 Estudo da Comunidade e do Usuário (45h)
- 5 Gestão de Bibliotecas Públicas (60h)
- 6 Gestão de Bibliotecas Escolares (60h)
- 7 Gestão de Bibliotecas Universitárias (60h)
- 8 Gestão de Bibliotecas Especializadas (60h)

EIXO 3 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – CARGA HORÁRIA – 90h

- 1 Mídias Digitais em Serviços de Informação Bibliográfica (45)
- 2 Gestão das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação em Unidades de informação (45h)

EIXO 4 – REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO – CARGA HORÁRIA – 480h

- 1 Representação Temática I (60h)
- 2 Representação Temática II (60h)
- 3 Representação Temática III (60h)
- 4 Representação Temática IV (60h)
- 5 Representação Descritiva I (60h)
- 6 Representação Descritiva II (60h)
- 7 Representação Descritiva III (60h)
- 8 Normalização Documentária (60h)

EIXO 5 – RECURSOS E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO – CARGA HORÁRIA – 270h

- 1 Fontes de Informação I (45h)
- 2 Fontes de Informação II (45h)
- 3 Controle dos Registros do Conhecimento (45h)
- 4 Processo de Editoração (45h)
- 5 Serviços e Processos de Referência (45h)

6 Formação e Desenvolvimento de Coleções (45h)

EIXO 6 – PESQUISA – CARGA HORÁRIA – 240h

- 1 Comunicação Científica (60h)
- 2 Pesquisa em Biblioteconomia I (60h)
- 3 Pesquisa em Biblioteconomia II (60h)
- 4 Pesquisa em Biblioteconomia III (60h)

EIXO 7 – ESTÁGIO – CARGA HORÁRIA – 210h

- 1 Prática Profissional I (70h)
- 2 Prática Profissional II (70h)
- 3 Prática Profissional III (70h)

EIXO 8 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DE EXTENSÃO – 340h

- 1 AACC (100h)
- 2 Atividades Extensionistas I (80h)
- 3 Atividades Extensionistas II (80h)
- 4 Atividades Extensionistas III (80h)

A organização dos componentes curriculares no fluxograma permite ao discente uma visão integrada da sua estrutura, de modo a que facilmente alcance a compreensão de que todos os conteúdos são interdependentes. Para tanto, procurou-se concatenar a distribuição das diferentes disciplinas, buscando, o melhor possível, propiciar que seus conteúdos pudessem ser apresentados em ordem crescente de aprofundamento, porém, sempre se respeitando o grau de conhecimento do aluno no bloco precedente. Com isso, a aquisição de conhecimento assume caráter cumulativo, consolidando a base sobre a qual novos conhecimentos possam ser assimilados nos blocos subsequentes.

Os conteúdos articulados para as disciplinas acima elencadas visam contemplar diferentes contextos apresentados pelas Bibliotecas e outras

Unidades de Informação, sem, contudo, perder de vista suas dimensões sociais, educacionais e culturais.

Ademais, os conteúdos teóricos basilares para a formação profissional deverão construir o fundamento para a reorientação dos instrumentais técnicos, metodológicos, tecnológicos e administrativos, necessários para a concepção e atuação do profissional na Biblioteca e nas diferentes Unidades Informacionais.

PRIMEIRO SEMESTRE			
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA		TOTAL
	Teória/Prática	PCC	
Epistemologia da Biblioteconomia	60H	XX H	60 H
História da Cultura e dos Registros do Conhecimento	60H	XX H	60 H
Comunicação Científica	60H	XX H	60 H
Filosofia da informação	30H	XX H	30 H
Ética Profissional	30H	XX H	30 H
Inglês Instrumental	60H	XX H	60 H
TOTAL DO SEMESTRE			300 H

SEGUNDO SEMESTRE			
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA		TOTAL
	Teória/Prática	PCC	
Pesquisa em Biblioteconomia I	60H	XX H	60 H
Fontes de Informação I	45H	XX H	45 H
Leitura, Biblioteconomia e Inclusão Social	45H	XX H	45 H
Psicologia do Comportamento Humano nas Organizações	45H	XX H	45 H
Gestão e Organização de Serviços de Informação	60H	XX H	60 H
Cenário Sócio-Histórico-Cultural do Brasil Contemporâneo	60H	XX H	60 H
Atividades extensionistas I	80H	XX H	80 H
TOTAL DO SEMESTRE			395 H

TERCEIRO SEMESTRE			
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA		TOTAL
	Teória/Prática	PCC	
Fontes de Informação II	45H	XX H	45 H
Controle dos Registros do Conhecimento	45H	XX H	45 H
Introdução a Sociologia	45H	XX H	45 H

Mídias Digitais em Serviços de Informação Bibliográfica	45H	XX H	45 H
Introdução à Lógica	30H	XX H	30 H
Libras	60H	XX H	60 H
Atividades Extensionistas II	80H	XX H	80 H
TOTAL DO SEMESTRE			350 H

QUARTO SEMESTRE			
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA		TOTAL
	Teória/Prática	PCC	
Representação Temática I	60H	XX H	60 H
Representação Descritiva I	60H	XX H	60 H
Normalização Documentária	60H	XX H	60 H
Mediação da Informação	45H	XX H	45 H
Gestão da Informação Arquivística	45H	XX H	45 H
Gestão de Bibliotecas Públicas	60H	XX H	60 H
Atividades Extensionistas III	80H	XX H	80 H
TOTAL DO SEMESTRE			410H

QUINTO SEMESTRE			
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA		TOTAL
	Teória/Prática	PCC	
Representação Temática II	60H	XX H	60 H
Representação Descritiva II	60H	XX H	60 H
Prática Profissional I	70H	XX H	70 H
Estudo da Comunidade e do Usuário	45H	XX H	45 H
Processo de Editoração	45H	XX H	45 H
Gestão de Bibliotecas Escolares	60H	XX H	60 H
TOTAL DO SEMESTRE			340 H

SEXTO SEMESTRE			
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA		TOTAL
	Teória/Prática	PCC	
Representação Temática III	60H	XX H	60 H
Representação Descritiva III	60H	XX H	60 H
Serviços e Processos de Referência	45H	XX H	45 H
Marketing em Bibliotecas	45H	XX H	45 H
Gestão de Bibliotecas Universitárias	60H	XX H	60 H
Prática Profissional II	70H	XX H	70 H
TOTAL DO SEMESTRE			340 H

SÉTIMO SEMESTRE			
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA		TOTAL
	Teoria/Prática	PCC	
Representação Temática IV	60H	XX H	60 H
Formação e Desenvolvimento de Coleções	45H	XX H	45 H
Gestão das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação em Unidades de informação	45H	XX H	45 H
Gestão de Bibliotecas Especializadas	60H	XX H	60 H
Pesquisa em Biblioteconomia II	60H	XX H	60 H
Prática Profissional III	70H	XX H	70 H
TOTAL DO SEMESTRE			340 H

OITAVO SEMESTRE			
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA		TOTAL
	Teoria/Prática	PCC	
AACC	100H	XX H	100 H
Pesquisa em Biblioteconomia III	60H	XX H	60 H
TOTAL DO SEMESTRE			160H

RESUMO	CARGA-HORÁRIA
CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS	2.025 H
DISCIPLINAS OPTATIVAS	00 H
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	210 H
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	100 H
ACE	240 H
TCC	60 H
TOTAL	2.635 H*

*20% da C.H do curso poderá ser ofertada no formato de TDIC, observando para tal, os elementos descritivos neste PPC.

6.2.1 FLUXOGRAMA

MATRIZ CURRICULAR – CURSO DE BACHARELADO EM BIBLIOTECONOMIA

1º BLOCO	2º BLOCO	3º BLOCO	4º BLOCO	5º BLOCO	6º BLOCO	7º BLOCO	8º BLOCO
1 Epistemologia da Biblioteconomia (60h)	7 Pesquisa em Biblioteconomia I (60h)	14 Fontes de Informação II PR8 (45h)	21 Representação Temática I (60h)	28 Representação Temática II PR21 (60h)	34 Representação Temática III PR 28 (60h)	40 Representação Temática IV (60h)	46 AACC (100h)
2 História da Cultura e dos Registros do Conhecimento (60h)	8 Fontes de Informação I (45h)	15 Controle dos Registros do Conhecimento (45h)	22 Representação Descritiva I (60h)	29 Representação Descritiva II PR 22 (60h)	35 Representação Descritiva III PR 29 (60h)	41 Formação e Desenvolvimento de Coleções (45h)	47 Pesquisa em Biblioteconomia III (60h) PR 45
3 Comunicação Científica (60h)	9 Leitura, Biblioteconomia e Inclusão Social (45h)	16 Introdução a Sociologia (45h)	23 Normalização Documentária (60h)	30 Prática Profissional I PR21, PR22 e PR23 (70h)	36 Serviços e Processos de Referência (45h)	42 Gestão das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação em Unidades de Informação (45h)	
4 Filosofia da Informação (30h)	10 Psicologia do Comportamento Humano nas Organizações (45h)	17 Mídias Digitais em Serviços de Informação Bibliográfica (45h)	24 Mediação da Informação (45h)	31 Estudo da Comunidade e do Usuário (45h)	37 Marketing em Bibliotecas PR31 (45h)	43 Gestão de Bibliotecas Especializadas (60h)	
5 Ética Profissional (30h)	11 Gestão e Organização de Serviços de Informação (60h)	18 Introdução à Lógica (30h)	25 Gestão da Informação Arquivística (45h)	32 Processo de Editoração (45h)	38 Gestão de Bibliotecas Universitárias (60h)	44 Pesquisa em Biblioteconomia II PR3 e PR7 (60h)	
6 Inglês Instrumental (60h)	12 Cenário Sócio-Histórico-Cultural do Brasil Contemporâneo (60h)	19 Libras (60h)	26 Gestão de Bibliotecas Públicas (60h)	33 Gestão de Bibliotecas Escolares (60h)	39 Prática Profissional II (70h) PR28 e PR29	45 Prática Profissional III (70h) PR7	
	13 Atividades extensionistas I (80h)	20 Atividades extensionistas II (80h)	27 Atividades extensionistas III (80h)				
300h	395h	350h	410h	340h	340h	340h	160h

Total C.H. = 2.635

*20% da C.H do curso poderá ser ofertada no formato de TDCIs, observando para tal, os elementos descritivos neste PPC.

6.3 EMENTÁRIO E BIBLIOGRAFIA

Encontram-se relacionadas e descritas, a seguir, as disciplinas integrantes da matriz curricular do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia da UESPI, com as respectivas ementas e bibliografias.

EMENTÁRIO E BIBLIOGRAFIA DAS DISCIPLINAS DO CURSO SUPERIOR XXX

As ementas das disciplinas do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia da UESPI - listadas em seus componentes curriculares por semestre - com as devidas competências, bibliografia básica e complementar são apresentadas a seguir:

Disciplinas do 1º Semestre

Disciplina: Epistemologia da Biblioteconomia (60h)

Ementa: Perspectiva sócio-histórico-cultural das bases de constituição da Biblioteconomia no mundo e no Brasil. Paradigmas da Biblioteca. Os aportes teórico-metodológicos dos fazeres e saberes do campo biblioteconômico e seus fundadores. Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade da Biblioteconomia. O objeto-processo de estudo da Biblioteconomia. A formação em Biblioteconomia. Práxis informacionais e os dispositivos de informação.

Competências:

- Compreender o processo de constituição do campo biblioteconômico;
- Articular a formação profissional aos contextos interdisciplinar e transdisciplinar.

Cenários de aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e virtual; Interlocação com dispositivos informacionais externos à academia.

Bibliografia Básica:

- CASTRO, C. A. **História da biblioteconomia brasileira: perspectiva histórica.** Brasília, DF: Thesaurus, 2000.
- LEMOS, Antonio Agenor Briquet de. **De bibliotecas e biblioteconomias: Percursos.** Brasília, Briquet de Lemos, 2015.
- RUSSO, M. **Fundamentos de biblioteconomia e ciência da informação.** Rio de Janeiro: E-papers, 2010. (Coleção de Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação – Série Didáticos II.1).

Bibliografia Complementar:

- FONSECA, E. N. da. **Introdução à Biblioteconomia.** 2. ed. São Paulo: Pioneira, 2007.
- RANGANATHAN, S. R. **As cinco leis da biblioteconomia.** Brasília: Briquet de Lemos, 2009.
- RIBEIRO, A. C. M. L.; FERREIRA, P. C. G. **Biblioteca do Século XXI: desafios e perspectivas.** Brasília: IPEA, 2016.
- ROBREDO, J. **Da ciência da informação revisitada aos sistemas humanos de informação.** Brasília: Thesaurus, SSRR Informações, 2003.
- VIEIRA, Ronaldo da Mota. **Introdução à teoria geral da Biblioteconomia.** Rio de Janeiro: Interciência, 2014

Disciplina: História da Cultura e dos Registros do Conhecimento (60h)

Ementa: Trajetória humana na construção e transformação da cultura. A Gênese dos registros do conhecimento humano. Os registros informacionais e seus aspectos culturais. O tempo e o espaço da informação registrada. Sociedade, biblioteca e os registros do conhecimento. Processos de produção e circulação da informação.

Competências:

- Articular as práticas informacionais ao contexto histórico-cultural da produção e circulação do conhecimento;
- Tratar sobre as tecnologias utilizadas na produção dos vários tipos de suporte do conhecimento.

Cenários de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e virtual; interlocução em ambientes de produção, circulação e mediação da informação registrada em suportes diversos.

Bibliografia Básica:

- BARBIER, Frédéric. **História das bibliotecas:** de Alexandria às bibliotecas virtuais. São Paulo: Edusp, 2019.
- PESAVENTO, Sandra Jatthy. **História e história cultural.** São Paulo: Autêntica, 2007.
- POLASTRON, Lucien X. **Livros em chamas:** A história da destruição sem fim das bibliotecas. Rio de Janeiro: José Olympio, 2014.

Bibliografia Complementar:

- BURKE, Peter. **Uma história social do conhecimento:** de Gutemberg a Diderot. São Paulo; Rio de Janeiro: Zahar, 2003.
- BURKE, Peter. **Uma história social do conhecimento:** Da enciclopédia à Wikipédia. São Paulo; Rio de Janeiro: Zahar, 2012.
- FERREIRA, Maria Mary (Org.). **Livro, leitura e biblioteca em tempos sombrios.** São Luis, MA: Edufma, 2017.
- FLOWER, Derek Adie. **A biblioteca de Alexandria:** as histórias da maior biblioteca da antiguidade. São Paulo: Nova Alexandria, 2010.
- ROCHA, Ricardo. **Livros, leituras e bibliotecas:** História da arquitetura e da construção luso-brasileira. São Paulo: Edusp, 2021.

Disciplina: Comunicação Científica (60h)

Ementa: A leitura como método, a compreensão do conceito de ciência, a natureza do conhecimento científico, o método científico, as normas para a apresentação de trabalhos científicos: resumo, citação e referência.

Competências:

- Fornecer condições mínimas para a compreensão acerca dos métodos de pesquisas e tipos de conhecimento;
- Ler criticamente textos de várias procedências;
- Incentivar o uso da leitura analítica com ênfase para a produção prática de textos científicos, como forma de incrementar e aperfeiçoar;
- Agilizar a produção intelectual em prol da sociedade, tendo em vista a conscientização do uso da ABNT

Cenários de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizados salas de aula física e virtual; seminários, demonstrações e experimentações com leituras prévias e produção de textos científicos.

Bibliografia Básica:

- ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução a metodologia do trabalho científico**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2018.
- BUFREM, Leilah Santiago. **Comunicação do conhecimento científico**. Brasília: CAPES; Rio de Janeiro: Departamento de Biblioteconomia, 2019.

Bibliografia complementar:

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). [Coletânea de normas]. Rio de Janeiro, [19--/20--].
- AZEVEDO, Israel Belo de. **O Prazer da produção científica**. 12. ed. São Paulo: Hagnos, 2006.
- GAIO, Roberta; TEREZANI, Denis; FIORANTE, Flávia. Produção científica: toques e retoques. In: GAIO, Roberta (Org.). **Metodologia de pesquisa e produção de conhecimento**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. p. 172 – 185.
- MEKSENAS, Paulo. Pesquisar é produzir conhecimento. In: _____. **Pesquisa social e ação pedagógica: conceitos, métodos e práticas**. São Paulo: Loyola, 2002. cap. 2, p. 31-42. Rua João Cabral 2231 | Bairro Pirajá | CEP 64.002-150 | Teresina - PI 57

- TARGINO, Maria das Graças. Citações e referências: facilitando sua apreensão. **Revista Brasileira de Ciências da Comunicação**, São Paulo, v. 28, n. 1, p. 135-163, jan./jun. 2005.

Disciplina: Filosofia da Informação (30h)

Ementa: A natureza ontológica da informação. Informação e o método sistêmico. Informação, percepção, ação, emoção, cognição, autonomia e o ambiente informacional.

Competência:

- Desenvolver atitude crítica e criativa a respeito das resoluções de problemas e questões de informação;
- Buscar desafios e encontrar novas oportunidades dentro e fora dos serviços, unidades e sistemas de informação.

Cenários de aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizados salas de aula física e virtual e interlocuções com ambientes informacionais externos à sala de aula física

Bibliografia Básica:

- ALMEIDA, Maurício Barcelos. **Ontologia em Ciência da Informação**. Curitiba, PR: CRV, 2021.
- ILHARCO, Fernando. **Filosofia da informação: uma introdução à informação como fundação da ação da comunicação e da decisão**. Lisboa: Universidade Católica, 2003.
- SEGUNDO, José Eduardo Santarem; SILVA, Marcia Regina da; MOSTAFA, Solange Puntel Mostafa (Org.). **Os pensadores e a Ciência da Informação**. Rio de Janeiro: E-Papers, 2012.

Bibliografia Complementar:

- CHIROLLET, Jean-Claude. **Filosofia e sociedade da informação: para uma filosofia factalista**. Lisboa: Edições Piaget, 2001.
- DUPAS, Gilberto. **Ética e poder na sociedade da informação: De como a autonomia das novas tecnologias obriga a rever o mito do progresso**. 3. ed. São Paulo: Ed. Unesp, 2011.

- GONZALEZ, Maria Eunice Quilici; BROENS, Mariana Cláudia; MARTINS, Clelia Aparecida. **Informação, conhecimento e ação ética**. Marília, SP: Cultura Acadêmica, 2012.
- MATTAR, João. **Filosofia da Computação e da Informação**. São Paulo: LCTE, 2009.
- MOSTAFA, Solange Puntel. **Filosofia da diferença e a Ciência da Informação**. Rio de Janeiro: E-Papers, 2013.

Disciplina: Ética Profissional (30h)

Ementa: Ética: aspectos conceituais. Moral: aspectos conceituais. Relação ética e moral. As questões éticas e a atuação profissional. Associativismo e atuação política. Legislação. Educação ambiental e sustentabilidade.

Competências:

- Conviver em ambientes de respeito mútuo e de confiança;
- Refletir criticamente sobre sua prática profissional e estar dedicado ao aprendizado permanente e à planificação de sua carreira;
- Discutir a contribuição do bibliotecário para a educação ambiental, mostrando a importância dele como educador levando conhecimento teórico e ações práticas para as pessoas, com o intuito de que tenham hábitos ecologicamente corretos.

Cenários de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizados salas de aula física e virtual e interlocuções com diversos dispositivos de informação

Bibliografia Básica:

- BARROCO, Maria Lucia S. **Ética: fundamentos sócio-históricos**. São Paulo: Cortez, 2022.
- CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA. Resolução n.º 207 de 7 de novembro de 2018. Aprova o Código de Ética e Deontologia do Bibliotecário brasileiro, que fixa as normas orientadoras de conduta no exercício de suas atividades profissionais. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 9 nov. 2018. Seção I, p. 155-156.

- GOMES, Henriette Ferreira; BOTTENTUIT, Aldinar Martins; OLIVEIRA, Maria Odaisa Espinheiro de. **A ética na sociedade, na área da informação e da atuação profissional**: o olhar da Filosofia, da Sociologia, da Ciência da Informação e do exercício profissional do bibliotecário no Brasil. Brasília: Conselho Federal de Biblioteconomia, 2009.

Bibliografia Complementar:

- CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. **Educação ambiental**: a formação do sujeito ecológico. 5.ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- DUPAS, Gilberto. **Ética e poder na sociedade da informação**: De como a autonomia das novas tecnologias obriga a rever o mito do progresso. 3. ed. São Paulo: Ed. Unesp, 2011.
- SINGER, P. **Ética Prática**. São Paulo: Martins Fontes. 2002.
- VALENTIM, M. L.P.(Org.). O profissional da informação: formação, perfil e atuação profissional. São Paulo: Polis, 2000. ORTEGA y GASSET, José. **A missão do bibliotecário**. Brasília: Brique de Lemos, 2006.
- VALLS, Álvaro L. M. **O que é ética**. São Paulo: Brasiliense, 2017.

Disciplina: Inglês Instrumental (60h)

Ementa: Estruturas básicas da língua inglesa. Grupos nominais, cognatos, aspectos morfológicos e semânticos. Estratégias de leitura, compreensão e interpretação de textos. Análise linguística. Aquisição de vocabulário. Tradução, interpretação e discussão de textos dirigidos ao campo da Biblioteconomia.

Competências:

- Reconhecer o papel da Língua inglesa na organização da vida social, política, econômica e cultural;
- Articular os aspectos fundamentais da comunicação humana, partir da prática de leitura e estruturação do texto.

Cenários de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e virtual e interlocuções.

Bibliografia Básica:

- ABRANTES, Elisa Lima et al. **Práticas discursivas em língua inglesa**. Porto Alegre, RS: Grupo A, 2020.
- MAGNANI, Cristiane de Souza. **Língua inglesa: Compreensão e comunicação intermediária**. Lapa, PR: Fael, 2022.
- SOUZA, Adriana Grade Fiori; ASBY, Conceição A.; COSTA, Gisele Cilli da; MELLO, Leonilde Favoretto de. **Leitura em língua inglesa: uma abordagem instrumental**. São Paulo: Disal, 2010.

Bibliografia Complementar:

- CASANOVA, Pascale. **A língua mundial: tradução e dominação**. Florianópolis; Brasília: UFSC; UNB, 2015.
- D'ESPOSITO, Maria Eugenia Witzler. **Prática escrita em língua inglesa: Sob a perspectiva da complexidade**. São Paulo: Paco Editorial, 2016.
- FERRAZ, Daniel de Mello. **Educação crítica em língua inglesa**. Curitiba, PR: CRV, 2022.
- LIMA, Luciano Rodrigues. **Uma história crítica da língua inglesa**. Campinas, SP: Pontes Editores, 2017.
- WALESKO, Angela Maria Hoffmann. **Compreensão oral em língua inglesa**. Curitiba, PR: InterSaberes, 2012.

Disciplinas do 2º Semestre**Disciplina: Pesquisa em Biblioteconomia I (60h)**

Ementa: Aspectos teóricos da pesquisa científica. Diretrizes metodológicas da pesquisa científica em ciências humanas e sociais.

Competências:

- Refletir sobre ciência, conhecimento e pesquisa;
- Dialogar acerca dos tipos ou modalidades de pesquisas e suas características básicas;
- Pensar sobre as contribuições da pesquisa na formação acadêmica;

- Tratar sobre os diferentes métodos de investigação e as possibilidades de pesquisa no contexto universitário.

Cenário de aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizados salas de aula física e virtual; seminários, demonstrações e experimentações com leituras prévias e produção de textos científicos.

Bibliografia básica:

- MAZUCATO, Thiago (org). **Metodologia da pesquisa e do trabalho científico**. Penápolis: FUNEPE, 2018.
- TREVISAN, Neiva Vieira; TREVISAN, Amarildo Luiz. **Metodologia da pesquisa I**. Santa Maria: UFSM; NTE, 2021.
- MARCONI, Mariana de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos de metodologia científica. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

Bibliografia complementar:

- PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho científico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Freevale, 2013.
- GIL, Antonio Carlos. Métodos e técnica da pesquisa social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- MUELLER, Suzana Pinheiro Machado (Org.). **Métodos para pesquisa em ciência da informação**. Brasília: Thesaurus, 2007.
- GAIO, Roberta (Org.). **Metodologia de pesquisa e produção de conhecimento**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.
- CUNHA, Murilo Bastos da; AMARAL, Sueli Angélica do; DANTAS, Edmundo Brandão. **Manual de estudo de usuários da informação**. São Paulo: Atlas, 2015.

Disciplina: Fontes de Informação I (45h)

Ementa: Necessidades e uso de informação pelo indivíduo. Organizações produtoras de fontes de informação em diferentes suportes. Produção e acesso às fontes de informação geral no contexto brasileiro. Tipologia, identificação,

análise, evolução, natureza, conceitos, características e classificações das fontes gerais e especializadas de informação.

Competências:

- Capacitar o aluno a identificar as fontes gerais de informação, necessárias para o atendimento das necessidades informacionais dos usuários de biblioteca;
- Instrumentalizar o aluno a analisar os tipos, as características e as funções das fontes gerais de informação para a constituição de coleções de referências em bibliotecas e outras unidades de informação

Cenário de aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e virtual; demonstrações, experimentações, palestra e produção de fonte de informação.

Bibliografia Básica

- CAMPELLO, Bernadete Santos; CALDEIRA, Paulo da Terra. (Org.). **Introdução às fontes de informação**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008.
- CAMPELLO, Bernadete Santos; CEDÓN, Beatriz Valadares; KREMER, Jeannette Marguerite (Orgs). **Fontes de Informação para pesquisadores e profissionais**. Belo Horizonte: Ed UFMG, 2000.
- CUNHA, Murilo Bastos da. **Manual de fontes de informação**. Brasília: Briquet de Lemos Livros, 2021.

Bibliografia complementar:

- BLATTMANN, Ursula; FRAGOSO, Graça Maria (orgs). **O zapear a informação em bibliotecas e na Internet**. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.
- TOMAÉL, Maria Inês; VALENTIM, Marta Lúcia Pomim (Orgs.). **Avaliação de fontes de informação na internet**. Londrina: Eduep, 2004.
- CUNHA, Murilo Bastos da. **Para saber mais: fontes de informação em ciência e tecnologia**. Brasília: Briquet de Lemos, 2001.

- TOMAÉL, Marialnês (Org.). **Fontes de informação na Internet**. Londrina: EDUEL, 2008. Cap. 3, p. 53-78.
- TORRES RAMÍREZ, I. **Las fuentes de información: estudios teórico-prácticos**. Madrid: Síntesis, 1999.

Disciplina: Leitura, Biblioteconomia e Inclusão Social (45h)

Ementa: História da leitura como prática sociocultural. A política inclusiva frente à garantia do direito à informação. Leitura e direitos humanos. A leitura como um processo de construção de significados. A promoção da leitura como parte do fazer biblioteconômico no processo de inclusão social do indivíduo. A leitura como dispositivo de mediação. Biblioteca e mediação da leitura.

Competências:

- Propor estratégias que promovam ações de leitura e propiciam a inclusão social através do acesso à informação e leitura;
- Incentivar os discentes a planejarem atividades e a criarem estratégias que visem a difusão o incentivo da leitura para crianças, adolescentes, adultos e jovens, incluindo pessoas com deficiências, negras e indígenas;
- Desenvolver ações de mediação da leitura;
- Propiciar a inclusão social, através da leitura e da formação do leitor.

Cenários de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e virtual; incursões por ambiências de mediação de leitura.

Bibliografia Básica:

- AMARO, Vagner; PRADO, Jorge do. **Mediação da leitura literária em bibliotecas**. Rio de Janeiro: Malê, 2019.
- FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler: em três artigos que se completam**. 52. ed. São Paulo: Cortez, 2021.

- ROCHA, Alesandro. **Leitura, desenvolvimento e inclusão**. São Paulo: Reflexão, 2017.

Bibliografia Complementar:

- ABREU, Fabrício Santos Dias de; PAOLI, Joanna de. **Diversidade e inclusão**: O que a teoria histórico-cultural tem a contribuir? Curitiba, PR: CRV, 2022.
- AMATO, Luciano. **Diversidade e inclusão**: E suas dimensões. São Paulo: Literare Books International, 2022.
- MANGUEL, Alberto. **O leitor como metáfora**: O viajante, a torre e a traça. São Paulo: SESC, 2017.
- MANGUEL, Alberto. **Encaixotando minha biblioteca**: uma elegia e dez digressões. São Paulo: Companhia das Letras, 2021.
- STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. **Inclusão**: um guia para educadores. Porto Alegre: Penso, 1999.

Disciplina: Psicologia do Comportamento Humano nas Organizações (45h)

Ementa: Delimitação e contextualização histórica da Psicologia Organizacional. Fundamentos de estruturas organizacionais. Normas, cultura e clima organizacional. Grupos nas organizações. Processo decisório. Políticas e práticas de recursos humanos. Motivação. Comunicação. Liderança.

Competências:

- Reconhecer as teorias administrativas que direcionam o fazer organizacional e do trabalho;
- Articular os princípios da Psicologia Organizacional e do comportamento humano no trabalho com as práticas informacionais e seu desenvolvimento.

Cenários de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e virtual

Bibliografia Básica:

- AMATUZZI, Mauro Martins. **Por uma psicologia humana**. 5. ed. Campinas, SP: Alínea, 2019.
- CHIAVENATO, Idalberto. **Comportamento organizacional**: a dinâmica do sucesso nas organizações. São Paulo: Atlas, 2021.
- FIGUEIREDO, Luis Cláudio M. **Matrizes do pensamento psicológico**. 20. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

Bibliografia Complementar:

- MERCURE, D.; SPURK, J. (Org.). **O trabalho na história do pensamento ocidental**. Petrópolis: Vozes, 2005.
- MOREIRA, Mário Borges; MEDEIROS, Carlos Augusto de. **Princípios básicos de análise do comportamento**. 2. ed. Porto Alegre, Artmed, 2018.
- RIBEIRO, M. A. **Psicologia e gestão de pessoas**: reflexões críticas e temas afins (ética, competência e carreira). São Paulo: Vetor, 2009.
- SARRIERA, Jorge Castellá; SAFORCADA, Enrique Teófilo. **Introdução à psicologia comunitária**: bases teóricas e metodológicas. Porto Alegre: Sulina, 2010.
- ZANELLI, José Carlos; BORGES-ANDRADE, Jairo Eduardo; BASTOS, Antonio Virgílio Bittencourt (Org.). **Psicologia, organizações e trabalho no Brasil**. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

Disciplina: Gestão e Organização de Serviços de Informação (60h)

Ementa: Estrutura e funções gerenciais em unidades de informação. Gestão de pessoas, liderança e comunicação organizacional. Projeto organizacional e empreendedorismo

Competências:

- Propiciar conhecimentos e habilidades na gestão e organização de unidades de informação;
- Desenvolver habilidades relacionadas aos aspectos de: administração de recursos humanos, materiais e financeiros para tomada de decisão em diferentes cenários organizacionais;

- Apresentar as novas tendências gerenciais e perfis profissionais.

Cenário de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e virtual e interlocuções com outros sujeitos em forma de bate-papo ou roda de conversa.

Bibliografia básica:

- CAVALCANTI, M.; GOMES, E.; PEREIRA, A. **Gestão de empresas na sociedade do conhecimento: um roteiro para ação.** Rio de Janeiro: Campus, 2001.
- ALMEIDA, Maria Christina Barbosa de. **Planejamento de bibliotecas e serviços de informação.** 2. ed., rev. e ampl. Brasília: Briquet de Lemos/Livros, 2005
- MARINHO, Robson M., OLIVEIRA, Jair Figueiredo de. **Liderança: uma questão de competência.** Sa o Paulo: Saraiva, 2009.

Bibliografia Complementar:

- ALMEIDA, Maria Christina Barbosa de. **Planejamento de bibliotecas e serviços de informação.** 2. ed., rev. e ampl. Brasília: Briquet de Lemos/Livros, 2005
- ARAÚJO, Luis César G. de. **Organização, sistemas e métodos e as tecnologias de gestão organizacional.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- ROCHA, Eliana da Conceição; SOUSA, Márcia de Figueiredo Evaristo de. **Metodologia para avaliação de produtos e serviços de informação.** Brasília :Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, 2011
- CHIAVENATO, Idalberto. **Gerenciando com as pessoas: transformando o executivo em um excelente gestor de pessoas.** Rio de Janeiro: Elsevier, Campus, 2005.
- MACIEL, Alba Costa; MENDONÇA, Marília Alvarenga Rocha. **Bibliotecas como organizações.** Rio de Janeiro: Interciência, 2006.

Disciplina: Cenário sócio-histórico-cultural do Brasil contemporâneo (60h)

Ementa: Etnocentrismo e relativismo cultural. Marcadores sociais das diferenças: raça, etnia, gênero e classe social. Conceitos de diferença, diversidade e desigualdade. História e cultura afro-brasileira e indígena.

Movimentos negros e movimentos indígenas no Brasil. Protagonismo e inclusão social. Movimentos de mulheres e a participação política.

Competência:

- ✓ Responder às demandas sociais de informação produzidas pelas transformações sócio-histórico-culturais que caracterizam o mundo contemporâneo.
- ✓ Interagir com os diversos atores sociais no âmbito dos dispositivos de informação.

Cenários de Aprendizagem:

- ✓ Salas de aula física e virtual;

Bibliografia Básica:

- LOURO, G. L. (Org.). **O corpo educado**: pedagogias da sexualidade. 2. ed. Tradução de Tomaz Tadeu da Silva. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.
- ROCHA, Paulo Henrique Borges; MAGALHÃES, José Luis Quadros de; OLIVEIRA, Patrícia Miranda Pereira de. **Decolonialidade a partir do Brasil**. Belo Horizonte: Dialética, 2020.
- SILVA, Franciéle Carneiro Garcês da; ROMEIRO, Nathália Lima. **O protagonismo da mulher na Biblioteconomia e Ciência da Informação**. Florianópolis: Associação Catarinense de Bibliotecários, 2018.

Bibliografia Complementar:

- BOURDIEU, P. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.
- LAQUEUR, T. **Inventando o sexo**: corpo e gênero dos gregos a Freud. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.
- SILVA, Franciéle Carneiro Garcês da; ROMEIRO, Nathália Lima (Org.). **O protagonismo da mulher na Biblioteconomia e Ciência da Informação**: celebrando a contribuição intelectual e profissional de mulheres latino-americanas. Florianópolis: Rocha Gráfica e Editora LTDA, 2020.
- STEARNS, P. N. **História das relações de gênero**. Rio de Janeiro: Garamond, 2007.
- THEODORO, Mário. **A sociedade desigual**: Racismo e branquitude na formação do Brasil. São Paulo; Rio de Janeiro: Zahar, 2022.

Disciplina: Atividades Extensionistas I (80h)

Ementa: Construção e aplicação de programas e/ou projetos de extensão, cursos, eventos, prestação de serviços de caráter orgânico-institucional, educativo, cultural, científico, artístico, esportivo, tecnológico, entre outros definidos pela Resolução CEPEX 034/2020, que promovam a interação dialógica e transformadora entre o curso de Bacharelado em Biblioteconomia da UESPI e os outros setores da sociedade, por meio da troca de saberes, da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. Contribuindo para o enfrentamento das questões sociais do Piauí e do Brasil, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural. Desenvolvimento de ações e/ou atividades extensionistas.

Competências:

- Promover o desenvolvimento de ações articuladas a partir de vivências e à aplicação de conhecimentos numa perspectiva interdisciplinar;
- Relacionar teoria e prática no contexto da extensão, ressignificando conhecimentos e saberes;
- Intensificar o exercício de atividades extensionistas, visando ao desenvolvimento da autonomia intelectual e acadêmica do discente.

Cenários de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e virtual; auditório; laboratório; espaços laborais, tais como: biblioteca, arquivos, museus, outras unidades informacionais e espaços ao ar livre.

Bibliografia Básica:

- MINAYO, M.C.S. (Org.). **Pesquisa Social:** teoria, método e criatividade. 25. ed. Revista e atualizada. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (Brasil). Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014;

- UESPI. Resolução CEPEX 034 de 01 de dez. 2020. Dispõe sobre a inserção das Atividades de Extensão na Matriz Curricular dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Piauí. UESPI, 2020.

Bibliografia Complementar:

- ARAUJO, Nelma Camelo; SOUZA, Edivanio Duarte, MOTA, Francisca Rosaline Leite; FERREIRA, Livia Aparecida; GOMES, Marcos Aurelio Gomes. Curricularização da extensão no curso de biblioteconomia da Universidade Federal de Alagoas: um relato de experiência. **Extensão em Debate**, v. 6, n. 5, 2019. Edição especial. Disponível em: https://redib.org/Record/oai_articulo2497982-curriculariza%C3%A7%C3%A3o-da-extens%C3%A3o-curso-de-biblioteconomia-da-universidade-federal-de-alagoas-um-relato-de-experi%C3%Aancia/Citing#tabnav. Acesso em: 29 de out de 2022.
- CALDERÓN, Adolfo. SAMPAIO, Helena. **Extensão Universitária: ação comunitária em universidades brasileiras**. São Paulo: Editora Olho d'Água, 2002.
- JEZINE, Edineide Mesquita. **A crise da Universidade e o compromisso social da extensão universitária**. João Pessoa: Editora Universitária UFPB, 2006.
- POSSOBON, Maria Elizete. BUSATO, Maria Assunta (orgs.). **Extensão Universitária: reflexão e ação**. Chapecó: Editora Argos, 2009.
- SOUZA, João Clemente de. **Extensão Universitária: construção de solidariedade**. João Pessoa: Ed. Arte e Expressão, 2005.
- UESPI. Resolução CEPEX 034 de 01 de dez. 2020. Dispõe sobre a inserção das Atividades de Extensão na Matriz Curricular dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Piauí. UESPI, 2020.

Disciplinas do 3º Semestre

Disciplina: Fonte de Informação II (45h)

Ementa: Políticas de acesso e de uso da informação. Recursos estratégicos, técnicos e operacionais das fontes de informação. Competências, necessidades e uso de informação por pesquisadores e profissionais. Identificação do fluxo da informação, análise dos instrumentos de busca e acesso. Fontes de informação

em meio digital: usuários, produtores e fornecedores. Avaliação de fontes de informação em meio digital.

Competências:

- Conhecer as políticas de acesso e uso da informação;
- Identificar as fontes de informação de acordo com as demandas e necessidades especializadas;
- Desenvolver habilidades de avaliação e seleção de fontes de informação;
- Formular estratégias de buscas adequadas de informação.

Cenário de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e virtual; visitas físicas ou virtuais a ambientes produtores de fontes especializadas, treinamentos de uso e acesso a bases de dados e interlocuções com outros profissionais bibliotecários.

Bibliografia básica:

- CAMPELLO, Bernadete Santos; CEDÓN, Beatriz Valadares; KREMER, Jeannette Marguerite (Orgs). **Fontes de Informação para pesquisadores e profissionais**. Belo Horizonte: Ed UFMG, 2000.
- CAMPOS, C. M.; CAMPELLO, Bernadete dos Santos. **Fontes de informação especializada**. Belo Horizonte: UFMG, 1998. 143 p..
- DIAS, Maria Matilde Kronka; PIRES, Daniela. **Fontes de informação: um manual para cursos de graduação em Biblioteconomia e Ciência da Informação**. São Carlos: EdUFSCar, 2005.

Bibliografia complementar:

- BLATTMANN, Ursula; FRAGOSO, Graça Maria (orgs). **O zapear a informação em bibliotecas e na Internet**. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.
- TOMAÉL, Maria Inês; VALENTIM, Marta Lígia Pomim (Orgs.). **Avaliação de fontes de informação na internet**. Londrina: Eduel, 2004.
- CUNHA, Murilo Bastos da. **Para saber mais: fontes de informação em ciência e tecnologia**. Brasília: Briquet de Lemos, 2001.
- GOMES, Marcos Aurélio e DUMONT, Lígia Maria Moreira. **Possíveis relações entre o uso de fontes de informação e a competência em**

informação. **Transinformação** [online]. 2015, v. 27, n. 2, p. 133-143. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-37862015000200003>>. ISSN 2318-0889. <https://doi.org/10.1590/0103-37862015000200003>. Acesso em: 16 out. 2022

- AGUIAR, A. C. Informação e atividades de desenvolvimento científico, tecnológico e industrial: tipologia proposta com base em análise funcional. **Ciência da Informação**, [S. l.], v. 20, n. 1, 1991. DOI: 10.18225/ci.inf.v20i1.409. Disponível em: <http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/409>. Acesso em: 16 abr. 2022.

Disciplina: Controle dos Registros do Conhecimento (45h)

Ementa: Conceituação de controle bibliográfico. Visão geral dos processos e técnicas de controle bibliográfico. Tipologia dos Instrumentos de controle bibliográfico. Evolução dos serviços de controle bibliográfico.

Competências:

- Proporcionar o domínio teórico sobre Controle Bibliográfico;
- Identificar os meios, instrumentos, serviços e mecanismos de controle dos registros do conhecimento a nível internacional, nacional e regional.
- Reconhecer a necessidade e importância do controle dos registros do conhecimento;
- Caracterizar os diferentes meios de controle dos registros do conhecimento;
- Analisar questões inerentes ao controle dos registros de conhecimento na perspectiva das tecnologias de informação e comunicação;

Cenários de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e virtual

Bibliografia básica:

- CAMPELLO, B. de A. **Introdução ao controle bibliográfico**. 2. ed. Brasília: Briquet de Lemos, 2006.
- MELO, Aristeu Gonçalves de; SANTOS, Maria Aparecida Silveira dos. **O controle bibliográfico no Brasil: uma proposta**. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 1981.

- ROBREDO, J. **Documentação de hoje e de amanhã**. 4. ed. Brasília: Edição de autor, 2005.

Bibliografia complementar:

- BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.994 de 14/12/2004. Brasília, DF: DOU, 2004
- CUNHA, M. B. da. **Para saber mais**: fontes de informação em ciência e tecnologia. Brasília: Briquet de Lemos/Livros, 2001.
- GUINCHAT, Claire; MENO, Michel. **Introdução geral às ciências e técnicas da informação e documentação**. Brasília: IBICT, 1994. ISBN 8570130503. Disponível em: Acesso em: 7 fev. 2018.
- MACHADO, Ana Maria Nogueira. **Informação e controle bibliográfico**: um olhar sobre a cibernética. São Paulo: UNESP, 2003.
- PIAUÍ. GOVERNO DO ESTADO. Lei ordinária nº 5.554 de 20/04/2006. Teresina, PI: DOE, 2006.
- RODRIGUES, G. M.; LOPES, L. (Org.). **Organização e representação do conhecimento na perspectiva da ciência da informação**. Brasília: Thesaurus, 2003. (Estudos Avançados em Ciência da Informação, v. 2).

Disciplina: Introdução à Sociologia (45h)

Ementa: Natureza da sociedade. A emergência do pensamento sociológico. Pensamento Sociológico clássico. Conceitos sociológicos fundamentais de Marx, Weber e Durkheim. Abordagens contemporâneas de sociedade e cultura. Classe. Teorias sociais e pobreza. Sociedade global.

Competências:

- ✓ Articular, no cotidiano da práxis profissional, os principais problemas e tendências da sociedade contemporânea, a inserção do interagente (usuário) na estrutura social e nas relações com a sociedade, a cultura e dinâmica social.

Cenários de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e virtual.

Bibliografia Básica:

- CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. São Paulo: Paz e Terra, 2013.
- PAIXÃO, Alessandro Ezequiel da. **Sociologia geral**. Curitiba, PR: InterSaberes, 2012.
- VÉRAS, Maura Pardini Bicudo. **Introdução à Sociologia: Marx, Durkheim e Weber: Referências fundamentais**. São Paulo: Paulus, 2014.

Bibliografia Complementar:

- BAUMAN, Zygmunt. **Para que serve a Sociologia?** Diálogos com Michel Hviid Jacobsen e Keith Tester. São Paulo; Rio de Janeiro: Zahar, 2015.
- ELIAS, Norbert. **A sociedade dos indivíduos**. São Paulo; Rio de Janeiro: Zahar, 1994.
- FLEURY, Laurent. **Sociologia da cultura e das práticas culturais**. São Paulo: Senac, 2009.
- MAFESSOLI, Michel. **O conhecimento comum: Introdução à sociologia compreensiva**. Porto Alegre: Sulina, 2010.
- THEODORO, Mário. **A sociedade desigual: Racismo e branquitude na formação do Brasil**. São Paulo; Rio de Janeiro: Zahar, 2022.

Disciplina: Mídias Digitais em Serviços de Informação Bibliográfica (45h)

Ementa: Sociedade da informação no Brasil. Usuário digital. Definição de Web e Web 2.0 Mídia digital: conceito e definição. Tipos de mídias e ferramentas sociais. Métricas de mídias. Mentoria de mídia digital: conceito e definição. Biblioteca e Serviços de Informação Bibliográfica: casos e práticas. Criação de conteúdo digital informacional. Planejamento, projeto e avaliação de mídias.

Competências:

- Refletir sobre a sociedade da informação na contemporaneidade;
- Definir web e mídias digitais;
- Tratar sobre os principais instrumentos métricos de mídias;
- Estimular os acadêmicos de biblioteconomia e demais universitários a pesquisarem e a explorarem as possibilidades ou viabilidades de

utilização de mídias digitais, em favor do acesso e disseminação da informação, de forma a favorecer os usuários em suas necessidades de informação e conhecimento.

Cenários de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e virtual; treinamentos e interlocuções com outros profissionais.

Bibliografia básica:

- MARQUES, V. **Redes sociais 360**. Lisboa, Portugal: Actual, 2017.
- TAKAHASHI, T. **Sociedade da informação no Brasil**: livro verde. Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia, 2000.
- MOREHART, P. **The Future Is Digital**. American Libraries, 2016. Disponível em: . Acesso em: 17 out. 2022.

Bibliografia complementar:

- HUDON, M. **Technologies, Web et bibliothèques**: regard sur le 54topia54 et coup d’oeil vers l’avenir. Documentation et bibliothèques, v. 57, n. 1, p. 3, 2011. Use of social media by the library: current practices and future opportunities. Taylor & Francis, 2014.
- BOATENG, F.; Liu, Y. Q. **Web 2.0 applications’ usage and trends in top US academic libraries**. Library Hi Tech, v. 32, n. 1, p. 120-138, 2014.
- GASQUE, K. C. G. D. Internet, mídias sociais e as unidades de informação: Foco no ensino-aprendizagem. **Brazilian Journal of Information Studies**: Research Trends. V. 10, n. 2, p.14-20, 2016.
- OSTI, M. V. El hipertexto entre la 54topia y la aplicación: identidade, problemática y tendências de la web. Gijón: Ediciones Trea, 2004.
- SPADARO, A. **Web 2.0**: redes sociais. São Paulo: Paulinas, 2013.
- TAPSCOTT, D. **A hora da geração digital**: como os jovens que cresceram usando a internet estão mudando tudo, das empresas aos governos. Rio de Janeiro: Agir Negócios, 2010.

Disciplina: Introdução à Lógica (30h)

Ementa: Raciocínio e inferência. Argumentos. Dedução e indução. Sentenças, proposições e enunciados. Silogismo. Linguagens artificiais. Linguagem-objeto e metalinguagem. Teoria de conjuntos. Cálculo quantificacional clássico: símbolos, constantes, operadores. Sintaxe do cálculo de predicados. Interpretações: significado e verdade. Valorações: funções, tabelas de verdade, tautologias, contradições e contingências. Aplicação da lógica à recuperação da informação.

Competências:

- Apresentar as características básicas da razão, do raciocínio na perspectiva da lógica;
- Desenvolver práticas informacionais tendo por base o uso da lógica como uma ferramenta para a formalização e dedução de problemas inerentes à produção, circulação e mediação da informação;

Cenários de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e virtual.

Bibliografia Básica:

- COSTA, Max. **Filosofia da lógica**. Curitiba, PR: InterSaberes, 2020.
- GENSLER, Harry J. **Introdução à Lógica**. São Paulo: Paulus, 2016.
- MURCHO, Desidério. **Lógica elementar**. Coimbra: Edições 70, 2019.

Bibliografia Complementar:

- CARNIELLE, Walter; EPSTEIN, Richard L. **Pensamento crítico: o poder da lógica e da argumentação**. 4. Ed. São Paulo: Rideel, 2019.
- CONNOR, Joseph; McDERMONT, Ian. **Além da lógica: Utilizando sistemas para a criatividade e a resolução de problemas**. São Paulo: Summus, 2007.
- DELLEUZE, Gilles. **Lógica do sentido**. São Paulo: Perspectiva, 2009.

- FEITOSA, Hércules de Araújo; PAULOVICH, Leonardo. **Um prelúdio à lógica**. São Paulo: Unesp, 2011.
- MASIP, Vicente. **Fundamentos lógicos da interpretação de textos e da argumentação**. São Paulo: E.P.U., 2012.

Disciplina: Libras (60h)

Ementa: Fundamentos históricos e políticos. Abordagens de ensino e concepções de surdez. Aspectos biológicos da surdez. Modelos de educação para surdos. Tradução e Interpretação de Libras. A Língua Portuguesa como segunda língua para surdos. O ensino de Libras como primeira e como segunda língua. Introdução aos estudos linguísticos da Libras. Cultura Surda. Fonologia e Morfologia da Libras.

Competências:

- Perceber a pessoa surda como integrante da sociedade, em sua organização social e cultural e, em específico, como interagente das ações de mediação da informação desenvolvidas no âmbito de dispositivos informacionais.
- Incluir a pessoa surda e, da mesma forma, incluir-se nos processos de comunicação das informações ocorrido no âmbito dos dispositivos informacionais.

Cenários de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e virtual; incursões por ambiências de mediação da informação.

Bibliografia Básica:

- LACERDA, Cristina Broglia Feitosa de; SANTOS, Lara Ferreira dos; MARTINS, Vanessa Regina de Oliveira. **Libras: aspectos fundamentais**. Curitiba, PR: InterSaberes, 2019.
- SANTANA, Ana Paula. **Surdez e linguagem**. São Paulo: Summus, 2015.
- SARNIK, Mariana Victoria Todeschini. **Libras**. Curitiba: Contentus, 2020.

Bibliografia Complementar:

- BOEIRA, Elisama Rode. O surdo e o intérprete de Libras: Histórias e vivências que se entrelaçam. Curitiba, PR: Appris, 2022.
- CHOI, Daniel et al. **Libras: conhecimento além dos sinais**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2011.
- FERNANDES, Sueli. **Educação de surdos**. Curitiba: InterSaberes, 2012.
- GÓES, Maria Cecília Rafael de. **Linguagem, surdez e educação**. Campinas: Autores Associados, 2012.
- LUCHESI, Maria Regina Chlrichella. **Educação de pessoas surdas: experiências vividas, histórias narradas**. Campinas: Papirus, 2012.

Disciplina: Atividades Extensionistas II (80h)

Ementa: Construção e aplicação de programas e/ou projetos de extensão, cursos, eventos, prestação de serviços de caráter orgânico-institucional, educativo, cultural, científico, artístico, esportivo, tecnológico, entre outros definidos pela Resolução CEPEX 034/2020, que promovam a interação dialógica e transformadora entre o curso de Bacharelado em Biblioteconomia da UESPI e os outros setores da sociedade, por meio da troca de saberes, da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. Contribuindo para o enfrentamento das questões sociais do Piauí e do Brasil, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural. Desenvolvimento de ações e/ou atividades extensionistas.

Competências:

- Promover o desenvolvimento de ações articuladas a partir de vivências e à aplicação de conhecimentos numa perspectiva interdisciplinar;
- Relacionar teoria e prática no contexto da extensão, ressignificando conhecimentos e saberes;
- Intensificar o exercício de atividades extensionistas, visando ao desenvolvimento da autonomia intelectual e acadêmica do discente.

Cenários de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e virtual; auditório; laboratório; espaços laborais, tais como: biblioteca, arquivos, museus, outras unidades informacionais e espaços ao ar livre.

Bibliografia Básica:

- MINAYO, M.C.S. (Org.). **Pesquisa Social:** teoria, método e criatividade. 25. ed. Revista e atualizada. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (Brasil). Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014;
- UESPI. Resolução CEPEX 034 de 01 de dez. 2020. Dispõe sobre a inserção das Atividades de Extensão na Matriz Curricular dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Piauí. UESPI, 2020.

Bibliografia Complementar:

- ARAUJO, Nelma Camelo; SOUZA, Edivanio Duarte, MOTA, Francisca Rosaline Leite; FERREIRA, Livia Aparecida; GOMES, Marcos Aurelio Gomes. Curricularização da extensão no curso de biblioteconomia da Universidade Federal de Alagoas: um relato de experiência. **Extensão em Debate**, v. 6, n. 5, 2019. Edição especial. Disponível em: https://redib.org/Record/oai_articulo2497982-curriculariza%C3%A7%C3%A3o-da-extens%C3%A3o-curso-de-biblioteconomia-da-universidade-federal-de-alagoas-um-relato-de-experi%C3%Aancia/Citing#tabnav. Acesso em: 29 de out de 2022.
- CALDERÓN, Adolfo. SAMPAIO, Helena. **Extensão Universitária:** ação comunitária em universidades brasileiras. São Paulo: Editora Olho d'Água, 2002.
- JEZINE, Edineide Mesquita. **A crise da Universidade e o compromisso social da extensão universitária.** João Pessoa: Editora Universitária UFPB, 2006.
- POSSOBON, Maria Elizete. BUSATO, Maria Assunta (orgs.). **Extensão Universitária:** reflexão e ação. Chapecó: Editora Argos, 2009.
- SOUZA, João Clemente de. **Extensão Universitária:** construção de solidariedade. João Pessoa: Ed. Arte e Expressão, 2005.

- UESPI. Resolução CEPEX 034 de 01 de dez. 2020. Dispõe sobre a inserção das Atividades de Extensão na Matriz Curricular dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Piauí. UESPI, 2020.

Disciplinas do 4º Semestre

Disciplina: Representação Temática I (60h)

Ementa:

Classificação do conhecimento, ordenação e categorização das ciências. Organização social e intelectual do conhecimento. Classificação filosófica e classificação documentária. Teoria da classificação. Origem e evolução dos tradicionais sistemas de classificação documentária: Classificação Decimal de Dewey, Classificação Expansiva, Classificação da *Library of Congress*, Classificação Decimal Universal, Classificação de Assuntos, Classificação dos Dois Pontos, Classificação Bibliográfica e *Classification Research Group*. Notação de autor, regras gerais de classificação e especificidades conforme o contexto informacional.

Competências:

- Apresentar os tipos de sistemas de organização do conhecimento;
- reconhecer a importância dos sistemas de organização do conhecimento na representação e recuperação da informação;
- identificar os tipos de sistemas de organização do conhecimento

Cenário de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas sala de aula física e laboratório de prática.

Bibliografia básica:

- ALVARES, Lillian (Org.). **Organização da informação e do conhecimento:** conceitos, subsídios interdisciplinares e aplicações. São Paulo: B4 Editores, 2012. 244 p.
- MIRANDA, Marcus Luiz Cavalcanti de. **Instrumentos de representação temática da informação I.** Brasília, DF: CAPES :UAB; Rio de Janeiro, RJ: Departamento de Biblioteconomia, FACC/UFRJ, 2018.

- PIEDADE, M. A. R. **Introdução à teoria da classificação**. 2. ed. Rio de Janeiro: Interciência, 1983. 221p.

Bibliografia complementar:

- BAPTISTA, Dulce Maria; ARAÚJO LANGRIDGE, Derek. **Classificação: abordagem para estudantes de Biblioteconomia**. Rio de Janeiro: Interciência, 2006. 120 p.
- MENDES, E. B. M. **Visão panorâmica dos principais sistemas de classificação bibliográfica**. Campinas: PUCAMP/FABI, 1995. 84p.
- RANGANATHAN, S. R. **As cinco leis da Biblioteconomia**. Brasília: Briquet de Lemos/Livros, 2009. 336p.
- RIBEIRO, H. da C. S. **Introdução aos sistemas especialistas**. Rio de Janeiro: LTC, 2000.
- VICKERY, Brian C. **Classificação e indexação nas ciências**. Tradução de Maria Christina Girão Pirolla. Rio de Janeiro: BNG/Brasilart, 1980. 274 p.

Disciplina: Representação Descritiva I (60h)

Ementa: Evolução e princípios da representação bibliográfica. Tipologia de documentos. Leitura técnica do documento. Catálogos de biblioteca: conceitos, tipos e funções. Formas de entradas segundo o AACR2: autores, entidades coletivas, nomes geográficos e títulos uniformes.

Competências:

- Familiarizar o aluno com os princípios conceituais da descrição bibliográfica e seus processos aplicados;
- Discutir a prática da representação descritiva de documentos;
- Aplicar as regras do Código de Catalogação vigente, no registro bibliográfico de diferentes tipos de documento, registrando-os segundo os padrões internacionais.

Cenário de Aprendizagem

Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e laboratório de prática.

Bibliografia básica

- BARBOSA, Alice Príncipe. **Novos rumos da catalogação**. Rio de Janeiro: BNG: Brasilart, 1978.
- CÓDIGO de catalogação anglo-americano. Preparado por The American Library Association et al. 2. ed. São Paulo: FEBAB, 2005.
- MEY, Eliane S. A.; SILVEIRA, Naira Christofolletti. **Catalogação no plural**. Brasília: Briquet de Lemos, 2009.

Bibliografia complementar:

- ALVARES, Lilian (Org.). **Organização da informação e do conhecimento**: conceitos, subsídios interdisciplinares e aplicações. São Paulo: B4 Editores, 2012.
- MENDES, Maria Tereza Reis. **Cabeçalhos para entidades coletivas**. Rio de Janeiro: Interciência, 2002.
- MEY, Eliane S. A. **Introdução à catalogação**. Brasília: Briquet de Lemos, 1995.
- RIBEIRO, Antônia Motta de Castro Memória. **Catalogação de recursos bibliográficos**: AACR2 em MARC 21. 5. ed. Brasília: Ed. do Autor, 2012.
- PRADO, H. A. **Tabela PHA**: para individualizar os autores dentro das diversas classes de assunto, isto é, dentro dos mesmos números de classificação. 3. ed. São Paulo: T.A. Queiroz. 2001.
- SANTOS, Plácida Leopoldina Ventura Amorim da Costa; CORREA, Rosa Maria Rodrigues Corrêa. **Catalogação**: trajetória para um código internacional. Niterói: Intertexto, 2009. 80 p.

Disciplina: Normalização Documentária (60h)

Ementa: Aspectos teóricos, conceituais e históricos das normas brasileiras de documentação e das instituições normativas. Instituições que promovem a documentação e a normalização no Brasil. Estudo da aplicação das normas técnicas de informação e documentação, sob a perspectiva do profissional bibliotecário. Estrutura dos diferentes tipos de trabalhos acadêmicos

Competências:

- Discutir sobre as instituições normativas que regem a confecção dos trabalhos acadêmicos no Brasil;
- Introduzir os alunos no estudo e aplicação das normas brasileiras de informação e documentação;
- Arrolar os tipos de trabalhos acadêmicos;
- Habilitar o aluno para organização e elaboração de trabalhos acadêmicos.

Cenário de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas sala de aula e laboratório de prática.

Bibliografia básica:

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Conheça a ABNT: normalização, um fator para o desenvolvimento. Rio de Janeiro, 1994.
- CRUZ, AnaMaria da Costa; PEROTA, Maria Luiza Loures Rocha; MENDES, Maria Tereza Reis. Elaboração de referências: NBR 6023/2002. 2. ed. Rio de Janeiro: Interciência, Niterói: Intertexto, 2007.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Normas de apresentação tabular. 3. ed. Rio de Janeiro, 1993.

Bibliografia complementar

- ABNT. A história da ABNT. Rio de Janeiro: ABNT, 2011.
- CEIA, Carlos. **Normas para apresentação de trabalhos científicos**. 6. ed. Rio de Janeiro: Presença, 2003. 77 p.
- COMITÊ BRASILEIRO DE NORMALIZAÇÃO. Plano Brasileiro de Normalização. Rio de Janeiro: Inmetro, 2004.
- HELFER, Inácio; AGNES, Clarice. **Normas para apresentação de trabalhos acadêmicos**. Santa Cruz do Sul: Unisc, 2005.
- MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA/ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS. Ciência, tecnologia e inovação: Desafios para a sociedade brasileira – Livro verde. Brasília: MCT/Academia Brasileira de Ciências, 2001.

Disciplina: Mediação da informação (45h)

Ementa: Informação e cultura: relação incontestável. A biblioteca como dispositivo cultural dialógico de mediação. A informação e o documento: Mediação da informação: construção conceitual. Dimensões da mediação da informação. Dispositivos de mediação da informação. O mediador e suas ações colaborativas na construção do conhecimento dos usuários em diferentes ambientes.

Competências:

- Perceber o lugar da mediação da informação no cotidiano da práxis informacional;
- Compreender a mediação da informação como fundamentação dos saberes, dos dizeres e dos fazeres da profissão.

Cenários de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e virtual e interlocuções com diversos ambientes de mediação da informação, para além da academia.

Bibliografia Básica:

- GOMES, Henriette Ferreira; NOVO, Hildenise Ferreira. **Informação e protagonismo social**. Salvador: Edufba, 2017.
- SANTOS NETO, João Arlindo; ALMEIDA JÚNIOR, Oswaldo Francisco de; BORTOLIN, Sueli (Org.). **Perspectivas em mediação no âmbito da Ciência da Informação**. São Paulo: Abecin Editora, 2020.
- SILVA, Jonathas Luiz Carvalho. **Fundamentos da informação II: perspectivas epistemológicas, humanas e técnico-pragmáticas**. São Paulo: Abecin Editora, 2022.

Bibliografia Complementar:

- BORTOLIN, Sueli; SANTOS NETO, João Arlindo dos; SILVA, Rovilson José (Org.). **Mediação oral da informação e da leitura**. Londrina: Abecin, 2015.
- CARDOSO, Francilene do Carmo. **O negro na biblioteca: mediação da informação para construção da identidade negra**. Curitiba, PR: CRV, 2020.

- SILVA, J. L. C. **Fundamentos da informação I**: perspectivas em Ciência da Informação. São Paulo: ABECIN Editora, 2017. V.1; 263p. (Coleção Estudos ABECIN).
- VARELA, Aínda. **Informação e autonomia**: a mediação segundo Feuerstein. São Paulo: SESC, 2013.
- ZAFALON, Zaira Regina; NUNES, Martha Suzana Cabral; BRAZ, Márcia Ivo; ARAÚJO, Alessandra dos Santos (org.). **Percursos de pesquisa em Ciência da Informação**: mediação da informação e gestão do conhecimento. São Paulo: Abecin Editora, 2021.

Disciplina: Gestão da Informação Arquivística (45h)

Ementa: Ampliar o conhecimento em relação às bases técnico-científicas e tecnológicas da arquivística, permitindo aos alunos conhecerem os conceitos principais de arquivologia e gestão documental, documento de arquivo, informação arquivística, tipologia documental em arquivos, classificação e descrição arquivísticas. Identificar as características e a aplicação dos diferentes instrumentos arquivísticos: plano de classificação (arquivos correntes e intermediários), quadro de arranjo (arquivos permanentes), tabela de temporalidade/destinação, guias, inventários e catálogos de acervo e bases (de dados) arquivísticas. Apresentar as formas de classificação, indexação e descrição de documentos arquivísticos em acervos físicos e digitais.

Competências:

- Ampliar o conhecimento em relação as bases técnico-científica e tecnológica da arquivística, permitindo aos alunos conhecerem os conceitos principais de arquivologia e gestão documental como informação arquivística, classificação e tipologia documental aplicados à organização dos arquivos.
- Identificar as características e a aplicação dos diferentes instrumentos arquivísticos (tabela de classificação, de destinação, de temporalidade, quadro de arranjo)
- Apresentar as formas de classificação, indexação e descrição de documentos de acervos físicos e digitais.

Cenários de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula e interlocuções com ambientes arquivísticos.

Bibliografia básica:

- BELLOTTO, Heloisa L. **Arquivos Permanentes:** Tratamento Documental. Arquivos permanentes: tratamento documental. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Fgv, 2004.
- PAES, M. L. **Arquivo:** teoria e prática. 3. Ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2004.
- VIEIRA, Sebastiana Batista. **Técnicas de controle de arquivo e controle de documentos.** Rio de Janeiro, 2005.

Bibliografia complementar:

- ARQUIVO NACIONAL (Brasil). Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.
- ARQUIVO NACIONAL (Brasil). **Procedimentos preliminares para a elaboração de código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos de arquivo:** atividades-fim. [S.l: s.n], 2020.
- BERNARDES, Ieda Pimenta (Coord.). **Gestão documental aplicada.** São Paulo: Arquivo Público do Estado de São Paulo, 2008.
- DELMAS, B. **Arquivos para quê?:** textos escolhidos. São Paulo: Instituto Fernando Henrique Cardoso, 2010.
- SANTOS, Vanderlei Batista dos (Org.). **Arquivística:** temas contemporâneos: classificação, preservação digital, gestão do conhecimento. Brasília: SENAC, 2007

Disciplina: Gestão de Bibliotecas Públicas (60h)

Ementa: Bibliotecas públicas como centro de informação, de cultura e de lazer. Bibliotecas públicas: definição, missão, princípios, trajetória, dinâmica e perspectiva. A função social e os serviços prestados pelas bibliotecas públicas. Política públicas votadas para o desenvolvimento da biblioteca pública. Sistemas de bibliotecas pública: nacional (SNBP), estadual e municipal. Política e

gerenciamento de bibliotecas públicas. Recursos humanos, materiais e instalações das bibliotecas públicas. O bibliotecário da biblioteca pública.

Competências:

- Oportunizar condições para que o aluno aproprie conhecimento e desenvolva competências e habilidades para gerenciar recursos e serviços em bibliotecas públicas;
- Apresentar a biblioteca pública como centro de informação, cultura e lazer necessários para o desenvolvimento da comunidade;
- Identificar políticas públicas, padrões, e ou especialidades cujas ações estejam voltadas ao desenvolvimento da Biblioteca Pública

Cenário de aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e virtual.

Bibliografia básica:

- BIBLIOTECA pública: princípios e diretrizes. 2. Ed. Rio de Janeiro, RJ: Fundação Biblioteca Nacional, 2010.
- FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE ASSOCIAÇÕES DE BIBLIOTECÁRIOS E BIBLIOTECAS. **Diretrizes da IFLA para bibliotecas públicas.** Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2012.
- UM OLHAR diferenciado sobre a biblioteca pública: impactos da gestão inovadora. Rio de Janeiro, RJ: Fundação Biblioteca Nacional, 2009.

Bibliografia complementar:

- ALMEIDA JÚNIOR, Oswaldo Francisco de. **Sociedade e biblioteconomia.** São Paulo, SP: Polis, 1997.
- BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Legislação sobre livro e leitura.** 2. Ed. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2013.
- MILANESI, Luís. **Ordenar para desordenar:** centros de cultura e bibliotecas públicas. 2. Ed. São Paulo, SP: Brasiliense, 1989.

- MORO, Eliane Lourdes da Silva... (org.). [et al .]. **Contextos formativos e operacionais das bibliotecas escolares e públicas brasileiras**. Brasília, DF: Conselho Federal de Biblioteconomia, 2015.
- SUAIDEN, Emir José. **Biblioteca pública e informação à comunidade**. São Paulo, SP: Global, 1995.

Disciplina: Atividades Extensionistas III (80h)

Ementa: Construção e aplicação de programas e/ou projetos de extensão, cursos, eventos, prestação de serviços de caráter orgânico-institucional, educativo, cultural, científico, artístico, esportivo, tecnológico, entre outros definidos pela Resolução CEPEX 034/2020, que promovam a interação dialógica e transformadora entre o curso de Bacharelado em Biblioteconomia da UESPI e os outros setores da sociedade, por meio da troca de saberes, da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. Contribuindo para o enfrentamento das questões sociais do Piauí e do Brasil, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural. Desenvolvimento de ações e/ou atividades extensionistas.

Competências:

- Promover o desenvolvimento de ações articuladas a partir de vivências e à aplicação de conhecimentos numa perspectiva interdisciplinar;
- Relacionar teoria e prática no contexto da extensão, ressignificando conhecimentos e saberes;
- Intensificar o exercício de atividades extensionistas, visando ao desenvolvimento da autonomia intelectual e acadêmica do discente.

Cenários de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e virtual; auditório; laboratório; espaços laborais, tais como: biblioteca, arquivos, museus, outras unidades informacionais e espaços ao ar livre.

Bibliografia Básica:

- MINAYO, M.C.S. (Org.). **Pesquisa Social**: teoria, método e criatividade. 25. Ed. Revista e atualizada. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (Brasil). Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014;
- UESPI. Resolução CEPEX 034 de 01 de dez. 2020. Dispõe sobre a inserção das Atividades de Extensão na Matriz Curricular dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Piauí. UESPI, 2020.

Bibliografia Complementar:

- ARAUJO, Nelma Camelo; SOUZA, Edivanio Duarte, MOTA, Francisca Rosaline Leite; FERREIRA, Livia Aparecida; GOMES, Marcos Aurelio Gomes. Curricularização da extensão no curso de biblioteconomia da Universidade Federal de Alagoas: um relato de experiência. **Extensão em Debate**, v. 6, n. 5, 2019. Edição especial. Disponível em: https://redib.org/Record/oai_articulo2497982-curriculariza%C3%A7%C3%A3o-da-extens%C3%A3o-curso-de-biblioteconomia-da-universidade-federal-de-alagoas-um-relato-de-experi%C3%Aancia/Citing#tabnav. Acesso em: 29 de out de 2022.
- CALDERÓN, Adolfo. SAMPAIO, Helena. **Extensão Universitária**: ação comunitária em universidades brasileiras. São Paulo: Editora Olho d'Água, 2002.
- JEZINE, Edineide Mesquita. **A crise da Universidade e o compromisso social da extensão universitária**. João Pessoa: Editora Universitária UFPB, 2006.
- POSSOBON, Maria Elizete. BUSATO, Maria Assunta (orgs.). **Extensão Universitária**: reflexão e ação. Chapecó: Editora Argos, 2009.
- SOUZA, João Clemente de. **Extensão Universitária**: construção de solidariedade. João Pessoa: Ed. Arte e Expressão, 2005.
- UESPI. Resolução CEPEX 034 de 01 de dez. 2020. Dispõe sobre a inserção das Atividades de Extensão na Matriz Curricular dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Piauí. UESPI, 2020.

Disciplinas do 5º Semestre

Disciplina: Representação Temática II (60h)

Ementa: Classificação Decimal de Dewey (CDD): origens, princípios teóricos e práticos, estrutura, desenvolvimento e aplicações. Notação e tabelas auxiliares da CDD. Uso de técnicas de síntese para assuntos complexos. Ordenação nas estantes

Competências:

- Conhecer os aspectos históricos da CDD;
- Apresentar a estrutura e o funcionamento da CDD;
- Determinar o assunto e a disciplina de uma obra, representar mais de um assunto na mesma disciplina e em mais de uma, aplicando os recursos das tabelas principais e auxiliares da CDD na classificação de documentos

Cenário de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas sala de aula física e laboratório de prática.

Bibliografia básica:

- DEWEY, Melvil; OCLC; MITCHELL, Joan S. **Dewey Decimal Classification and relative index**. 22. Ed. Dublin (OH): OCLC, 2003. 4 v.
- GUARIDO, Maura Duarte Moreira. **Como usar e aplicar a CDD 22. Ed.** São Paulo: UNESP, 2012. 96p
- GUARIDO, Maura Duarte Moreira. **CDD e CDU: uso e aplicabilidade para cursos de graduação em Biblioteconomia**. Marília: Fundepe, 2010. 78 p.

Bibliografia complementar:

- ALVARES, Lillian (Org.). **Organização da informação e do conhecimento: conceitos, subsídios interdisciplinares e aplicações**. São Paulo: B4 Editores, 2012.
- ARAÚJO JÚNIOR, Rogério Henrique de (Orgs.). **Organização da informação: abordagens e práticas**. Brasília: Thesaurus, 2015. P. 114-134.

- BAPTISTA, Dulce Maria; ARAÚJO LANGRIDGE, Derek. **Classificação:** abordagem para estudantes de Biblioteconomia. Rio de Janeiro: Interciência, 2006. 120 p.
- MORTIMER, Mary. **Learn Dewey Decimal Classification** (edition 22). 1st North American ed. Friendswood, Tex.: TotalRecall Pub., c2007. 133 p (Library education series, 1328-1909). Disponível em: http://pustaka.unp.ac.id/file/abstrak_kki/EBOOKS/LIBRARIES%20Learn%20Dewey%20Decimal%20Classification. Acesso em: 2 nov. 2022..
- PIEDADE, M.A. Requião. **Introdução à teoria da classificação**. 2.ed. Rio de Janeiro: Interciência, 1983.

Disciplina: Representação Descritiva II (60h)

Ementa: Padrões e normas para descrição bibliográfica. Registros bibliográficos manuais e automatizados. Aplicação do formato Marc 21 para descrição de recursos informacionais.

Competências:

- Identificar formatos de descrição e intercâmbio de dados utilizados em bibliotecas e seus princípios norteadores;
- Enfatizar a importância de adotar as regras de descrição bibliográfica e os formatos de intercâmbio em sistemas de bibliotecas;
- Apresentar as estruturas de dados em formatos de intercâmbio que se assemelham ou se diferenciam do formato MARC 21.

Cenário de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas sala de aula física e laboratório prático.

Bibliografia básica:

- CÓDIGO de catalogação anglo-americano. Preparado por The American Library Association et al. 2. Ed. São Paulo: FEBAB, 2005.
- RIBEIRO, Antônia Motta de Castro Memória. **Catalogação de recursos bibliográficos:** AACR2 em MARC 21. 5. Ed. Brasília: Ed. Do Autor, 2016.

- ZAFALON, Z. R. **Formato Marc 21 bibliográfico**: estudo e aplicações para livros, folhetos, folhas impressas e manuscritos. São Carlos: EdUFSCar, 2008.

Bibliografia complementar:

- DUMER, Luciana; ALBUQUERQUE, Maria Elizabeth Baltar Carneiro de. **O MARC 21 e os outros formatos de intercâmbio bibliográfico**. João Pessoa: Editora UFPB, 2020.
- LIBRARY OF CONGRESS. MARC 21 format for bibliographic data. Disponível em: < <https://www.loc.gov/marc/bibliographic/>>.
- MACHADO, Raildo de Sousa; ZAFALON, Zaira Regina. **Catálogo**: dos princípios e teorias ao RDA e IFLA LRM. João Pessoa: Editora UFPB, 2020.
- MEY, Eliane S. A.; SILVEIRA, Naira Christofolletti. **Catálogo no plural**. Brasília: Briquet de Lemos, 2009.
- SANTOS, Plácida Leopoldina Ventura Amorim da Costa; CORREA, Rosa Maria Rodrigues Corrêa. **Catálogo**: trajetória para um código internacional. Niterói: Intertexto, 2009.

Disciplina: Prática Profissional I (70h)

Ementa: Vivência da realidade de uma unidade de informação com aplicação dos conhecimentos teóricos e técnicos apreendidos nas respectivas disciplinas, observando os ajustes, adaptações e adequações necessárias e possíveis ao seu funcionamento.

Competências:

- Proporcionar aos alunos a complementação do ensino e da aprendizagem e a convivência simultânea entre teoria e prática, a partir da vivência da realidade cotidiana de unidades e serviços de informação do setor privado, setor público especializada, público escolar;
- Proporcionar segurança ao aluno no início de suas atividades profissionais, dando-lhe oportunidade de executar tarefas relacionadas a suas competências e domínio adquiridos.

Cenário de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e virtual e práticas nas instituições selecionadas.

Bibliografia básica:

- ALMEIDA, Maria Cristina Barbosa de. **Planejamento de bibliotecas e serviços de informação**. 2. ed. Brasília – DF: Briquet de Lemos Livros, 2005.
- CUNHA, Miriam Vieira da. O profissional da informação e o mercado de trabalho. **Inf. & Socio Est.** Joao Pessoa, v. 1, n. 1, p. 159-167, jan./jun. 2000.
- ROQUE, Sonia Iraina da Silva; OHINA, Maria Lourdes Blatt. O estágio curricular em biblioteconomia: um relato de pesquisa. **Inf & Soc.:** Est., Joao Pessoa, v. 10, n. 2, p. 175-189, jun./dez. 2000.

Bibliografia complementar

- BRASIL. Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962. Dispõe sobre a profissão de Bibliotecário e regula seu exercício. Disponível em: <http://www.cfb.org.br/UserFiles/File/Legislacao/Lei4084-30junho1962.pdf>. Acesso em 19 out. 2022.
- BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 set 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes [...]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm. Acesso em: 20 out. 2022.
- CRAVO, Pedro Manuel. **O papel desempenhado pelo estágio curricular**. Disponível em: [http://www.estig.ipbeja.pt/estigljomadas 11! papel-estagio.doc](http://www.estig.ipbeja.pt/estigljomadas%2011/papel-estagio.doc). Acesso em: 19 out 2022.
- CRONIN, Blaise. Esquemas conceituais e estratégias para a gerência da informa9ao. **Revista da Escola de Biblioteconomia da UFMG**, Belo Horizonte, v.19, n .2, p. 195-220, set. 1990.
- CASTRO, Cesar Augusto. Profissional da informação: perfis e atitudes desejadas. **Inf. & Socio Est.** Joao Pessoa, v. 1, n. 1, p. 142-156, jan./jun. 2000.

Disciplina: Estudo da Comunidade e do Usuário (45h)

Ementa: Analisar e discutir métodos e procedimentos de estudos de usuários, considerando os ambientes tradicionais e os digitais. Analisar os modelos de busca, acesso, recuperação, apropriação e uso da informação na Web de Dados. Refletir sobre os Serviços de Informação na Era Digital.

Competências:

- Levar o aluno a adquirir conhecimentos básicos sobre estudos de usuários e sua aplicação no planejamento e desenvolvimento de serviços, a fim de otimizar as ações da biblioteca e/ou unidades de informação;
- Capacitar o aluno nos métodos e técnicas para estudos de usuários que lhe permitam elaborar e executar projetos dirigidos a grupos específicos de usuários;
- Fundamentar o estudo de comunidade como referência para o planejamento de bibliotecas e/ou unidades de informação.

Cenário de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e virtual e visitas *in locu* a ambientes informacionais.

Bibliografia básica:

- ARARIPE, Fátima Maria Alencar; CAVALCANTE, Lidia Eugenia (org.). **Biblioteca e comunidade: entre vozes e saberes**. Fortaleza, CE: Expressão Gráfica e Editora, 2014.
- CUNHA, Murilo Bastos da; AMARAL, Sueli Angélica do; DANTAS, Edmundo Brandão. **Manual de estudo de usuários da informação**. São Paulo, SP: Atlas, 2015.
- DIAS, Maria Matilde Kronka; PIRES, Daniela. **Usos e usuários da informação**. São Carlos, SP: EdUFSCAR, 2004.

Bibliografia complementar:

- VERGUEIRO, Waldomiro. **Qualidade em serviços de informação**. São Paulo, SP: Arte e Ciência, 2002.

- FOSKETT, D. J. et al. **A contribuição da psicologia para o estudo dos usuários da informação técnico-científica**. Rio de Janeiro: Calunga, 1980.
- CHOO, C. W. **A organização do conhecimento: como as organizações usam a informação para criar significado, construir conhecimento e tomar decisões**. São Paulo: Ed. SENAC, 2003.
- PINHEIRO, L. V. R. **Usuário - informação: o contexto da ciência e da tecnologia**. Rio de Janeiro: LTC/IBICT, 1982.
- SANZ CASADO, Elías. **Manual de estudios de usuários**. Madrid: Pirámide, 1994.

Disciplina: Processo de Editoração (45h)

Ementa: Introdução geral às técnicas de edição de textos e aos processos de produção, distribuição e comercialização de livros e periódicos. As diferenças do livro/periódico impresso e digital. A atividade editorial e comercial do livro e do periódico.

Competências:

- Propiciar aos alunos a obtenção de conhecimentos sobre as normas e padrões do planejamento editorial;
- Apresentar as técnicas e procedimentos de editoração de livros e periódicos impressos ou digitais.

Cenário de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e virtual e laboratório.

Bibliografia básica:

- ARAÚJO, Emanuel. **A construção do livro: princípios da técnica de editoração**. 2.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.
- BRINGHURST, Robert. **Elementos do estilo tipográfico**. São Paulo: Cosac Naify, 2005.
- PAIVA, Ana Paula Mathias de. **A aventura do livro experimental**. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

Bibliografia complementar:

CAMARA, Airton Lugarinho de Lima. **No mundo dos livros**. Brasília, DF: Universa, 2005.

HENDEL, Richard. **O design do livro**. 2. ed. Cotia, SP: Ateliê Editorial, 2006.

EARP, Fábio Sá; KORNIS, George Edward. **A Economia da cadeia produtiva do livro**. Rio de Janeiro: BNDES, 2005.

RIBEIRO, Milton. **Planejamento visual gráfico**. 3. ed. Brasília: Linha, 1993.

ROBREDO, Jaime. **Manual de editoração**. 2. ed. Brasília: ABDF, 1988.

Disciplina: Gestão de Bibliotecas Escolares (60h)

Ementa: Conceitos, funções, missão e objetivos. A mediação de leitura. A biblioteca escolar como espaço de aprendizagem pela pesquisa e de ensino de habilidades informacionais. A legislação da biblioteca escolar. A responsabilidade do bibliotecário como orientador nos processos de ensino-aprendizagem. Organização e gestão da biblioteca escolar considerando sua função nas unidades de ensino e aprendizagem. O leiaute da biblioteca. Acessibilidade na biblioteca escolar e os usuários com necessidades educacionais específicas (PNEES).

Competências:

- Tratar sobre a importância da gestão de bibliotecas escolares;
- Apresentar a biblioteca escolar como local de fomento de hábitos de leitura;
- Dialogar sobre o papel da biblioteca escolar como mediadora no processo de ensino-aprendizagem.

Cenário de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e virtual, rodas de conversas, e visitas a Bibliotecas Escolares.

Bibliografia básica:

- CÔRTE, Adelaide Ramos e; BANDEIRA, Suelena Pinto. **Biblioteca escolar**. Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2011.

- KUHLETHAU, Carol. **Como usar a biblioteca na escola**: um programa de atividades para o ensino fundamental. 3. ed. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2009.
- MORO, Eliane Lourdes da Silva; TERSO, Iole Costa; SIENNA, Maria Marta (org.). **Somos todos biblioteca escolar**. Brasília, DF: Conselho Federal de Biblioteconomia, 2021.

Bibliografia complementar:

- CAMPELLO, Bernadete Santos. **A biblioteca escolar**: temas para uma prática pedagógica. 2. ed. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2005.
- MACEDO, Neusa Dias de (org.). **Biblioteca escolar brasileira em debate**: da memória profissional a um fórum virtual. São Paulo, SP: Senac, 2005.
- MAROTO, Lucia Helena. **Biblioteca escolar, eis a questão!**: do espaço do castigo ao centro do fazer educativo. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2009.
- MORO, Eliane Lourdes da Silva... (org.). [et al .]. **Contextos formativos e operacionais das bibliotecas escolares e públicas brasileiras**. Brasília, DF: Conselho Federal de Biblioteconomia, 2015.
- MORO, Eliane Lourdes da Silva (org.). **Biblioteca escolar**: presente. Porto Alegre, RS: Evangraf, 2011.

Disciplinas do 6º Semestre

Disciplina: Representação Temática III (60h)

Ementa: Classificação Decimal Universal (CDU): origens, princípios teóricos e práticos, estrutura, desenvolvimento e aplicações. Notação, recursos e tabelas principais e auxiliares da CDU. Classificação e as unidades de informação.

Competências: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas sala de aula física e laboratório prático.

Cenário de Aprendizagem

- Conhecer a estrutura e o funcionamento da CDU;
- Fazer uso das tabelas principais e auxiliares da CDU;

- Aplicar os recursos da CDU na representação de documentos.

Bibliografia básica:

- GUARIDO, Maura Duarte Moreira. **CDD e CDU: uso e aplicabilidade para cursos de graduação em Biblioteconomia**. Marília: Fundepe, 2010.
- SOUZA, Sebastião. **CDU: como entender e utilizar a segunda edição padrão internacional em língua portuguesa**. 2. ed. Brasília: Thesaurus, 2009.
- UDC CONSORTIUM. **Classificação Decimal Universal: 2ª edição padrão internacional em língua portuguesa**. Tradução de Odilon Pereira da Silva. Brasília: IBICT, 2007. 2 v.

Bibliografia complementar:

- MENDES, E. B. M. **Visão panorâmica dos principais sistemas de classificação bibliográfica**. Campinas: PUCCAMP/FABI, 1995.
- MENEZES, E. M.; CAMPOS, L. **Classificação Decimal Universal: instruções e exercícios**. Florianópolis: EDUFSC, 1987.
- OLIVEIRA, R. M. S. **Classificação Decimal Universal: origem, estrutura, situação atual**. Brasília, DF: ABDF; INL, 1980.
- PIEDADE, M. A. R. **Introdução à teoria da classificação**. 2. ed. Rio de Janeiro: Interciência, 1983.
- SILVA, O. P.; GANIM, F. **Manual da CDU**. Brasília, DF: Briquet de Lemos/Livros, 1994

Disciplina: Representação Descritiva III (60h)

Ementa: Requisitos funcionais para registros bibliográficos. Padrões de metadados no domínio bibliográfico. Estudo e aplicação do código de catalogação RDA. Tendências em representação descritiva da informação.

Competências:

- Inserir os alunos na consulta e uso da normativa RDA (Recursos: descrição e acesso) como instrumentos de tomada de decisão na elaboração e desenvolvimento de catálogos e repositórios bibliográficos

baseado nos Requisitos Funcionais e estruturado em formatos bibliográficos;

- Enfatizar a importância de adotar as regras de descrição bibliográfica e os formatos de intercâmbio em sistemas de bibliotecas;
- Apresentar as estruturas de dados em formatos de intercâmbio que se assemelham ou se diferenciam do formato MARC 21.

Cenário de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas sala de aula física e laboratório prático.

Bibliografia básica:

- ALVES, Ranchel Cristina Vesu; SANTOS, Plácida Leopoldina Ventura Amorim da Costa. **Metadados no domínio bibliográfico**. Rio de Janeiro: Intertexto, 2013.
- FUSCO, Elvis. **Aplicação dos FRBR na modelagem de catálogos bibliográficos digitais**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011. Disponível em: http://www.culturaacademica.com.br/catalogo-detalle.asp?ctl_id=168. Acesso em: 2 nov. 2022.
- OLIVER, Chris. **Introdução à RDA: um guia básico**. Brasília: Briquet de Lemos, 2011.

Bibliografia complementar:

- CÓDIGO de catalogação anglo-americano. Preparado por The American Library Association et al. 2. ed. São Paulo: FEBAB, 2005.
- DUMER, Luciana; ALBUQUERQUE, Maria Elizabeth Baltar Carneiro de. **O MARC 21 e os outros formatos de intercâmbio bibliográfico**. João Pessoa: Editora UFPB, 2020.
- IFLA. Declaração de Princípios Internacionais de Catalogação. 2009. Disponível em: <http://www.ifla.org/files/assets/cataloguing/icp/icp_2009-pt.pdf>.
- MACHADO, Raildo de Sousa; ZAFALON, Zaira Regina. **Catalogação: dos princípios e teorias ao RDA e IFLA LRM**. João Pessoa: Editora UFPB, 2020.
- MEY, Eliane S. A.; SILVEIRA, Naira Christofolletti. **Catalogação no plural**. Brasília: Briquet de Lemos, 2009.

Disciplina: Serviços e Processos de Referência (45h)

Ementa: Componentes do serviço de referência: usuário, bibliotecário e recursos. O processo de referência e as estratégias para a entrevista de referência (presencial e virtual). Planejamento, Organização e avaliação do serviço de referência em unidades de informação. Serviços de treinamento de usuários. Serviços de antecipação à demanda. Utilização e disseminação da informação. Disseminação Seletiva da Informação (DSI).

Competências:

- Apresentação dos conceitos, objetivos e funções do serviço de referência;
- Caracterizar o papel do profissional de referência indicando suas principais atribuições, e habilidades básicas;
- Capacitar os alunos para reconhecer o serviço de referência adequado aos diferentes tipos de instituição;
- Desenvolver competências manuais e eletrônicas no processo de referência.

Cenário de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e virtual; laboratório e interlocuções com profissionais bibliotecários que trabalham com SR em diferentes unidades de informação.

Bibliografia básica:

- ACCART, Jean-Philippe. **Serviço de referência: do presencial ao virtual.** Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2012.
- GROGAN, Denis Joseph. **A prática do serviço de referência.** Brasília: Briquet de Lemos, 2001.
- FIGUEIREDO, Nice. **Metodologias para promoção do uso da informação: técnicas aplicadas particularmente em bibliotecas universitárias e especializadas.** São Paulo, SP: Nobel, 1991.

Bibliografia complementar:

- AMBONI, Narcisa de Fátima (org.). **Gestão de bibliotecas universitárias: experiências e projetos da UFSC**. Florianópolis, SC: UFSC, 2013.
- BARROS, Maria Helena T. C. de. **Disseminação da informação: entre a teoria e a prática**. Marília, SP: [s.n.], 2003.
- GIANNASI-KAIMEN, Maria Júlia; CARELLI, Ana Esmeralda (Org.). **Recursos informacionais para compartilhamento da informação: redesenhando acesso, disponibilidade e uso**. Rio de Janeiro: E-papers, 2007.
- MARQUES, Eliana Marciela. A avaliação do serviço de referência em bibliotecas universitárias. In: SEMINÁRIO NACIONAL DE BIBLIOTECAS UNIVERSITÁRIAS, 13, 2004, Natal. **Anais...** Natal: UFRN, 2004. 1 CDROM.
- MARTINS, Myrian Gusmão de, RIBEIRO, M.L.G. **Serviço de referência e assistência aos leitores**. Porto Alegre: URGs, 1979.

Disciplina: Marketing em Bibliotecas (45h)

Ementa: Conceitos básicos de Marketing aplicados a ambientes de informação. O composto de Marketing de produtos e serviços. Coleta e análise de informações no ambiente em Marketing. Plano de marketing. Marketing de relacionamento na era digital. Fundamentos de relações públicas.

Competências:

- Promover o desenvolvimento de conhecimentos e aplicações básicas de marketing no campo da Biblioteconomia;
- Selecionar formas de coletar e analisar informações de clientes/usuários/interagentes de informação;
- Conhecer aspectos das relações públicas;
- Desenvolver um Plano de Marketing da Informação.

Cenário de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e virtual; visitas a ambientes laborais.

Bibliografia básica:

- AMARAL, Sueli Angélica do. **Marketing na ciência da informação**. Brasília, DF: Ed. da UNB, 2007.
- KOTLER, Philip. **Administração de marketing**. 10. ed. São Paulo: Prentice-Hall, 2000.
- FIGUEIREDO, Nice. **Metodologias para promoção do uso da informação**: técnicas aplicadas particularmente em bibliotecas universitárias e especializadas. São Paulo, SP: Nobel, 1991.

Bibliografia complementar:

- ARAUJO, W. S.; PINHO NETO, J. A. S.; FREIRE, G. H. A. O uso das mídias sociais pelas bibliotecas universitárias com foco no marketing de relacionamento. **Encontros Bibli: Revista Eletrônica de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, v. 21, n. 47, p. 2-15, 2016. DOI: 10.5007/1518-2924.2016v21n47p2 Acesso em: 21 out. 2022.
- KOTLER, Philip; KELLER, Kevin Lane. **Administração de marketing**. 14. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2012.
- SILVA, S. P. da; PINHEIRO, E. G. Plano de marketing - compromisso na busca de resultados: entre o saber e o fazer no arquivo central do IFPB[1]. **Archeion Online**, [S. l.], v. 5, n. 1, p. 108–132, 2017. DOI: 10.22478/ufpb.2318-6186.2017v5n1.35869. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/archeion/article/view/35869>. Acesso em: 21 out. 2022.
- ROZADOS, H. F.; PIFFER, B. P. Pesquisa de marketing e estudos de usuários. **Em Questão**, v.15, n.2, p.169-182, jul./dez. 2009.
- URDAN, A.T.; URDAN, F.T. **Marketing estratégico no Brasil**: teoria e aplicações. São Paulo: Atlas, 2010.

Disciplina: Gestão de Bibliotecas Universitárias (60h)

Ementa: Fundamentos da Biblioteconomia universitária. A dinâmica da biblioteca universitária nacional e sua perspectiva de desenvolvimento. Compreensão do papel da biblioteca universitária no âmbito da instituição e da sociedade. A importância da biblioteca universitária para o ensino, pesquisa e extensão.

Competências:

- Familiarizar o aluno com o conteúdo da área de biblioteca universitária, com foco na gestão;

- Contextualizar a origem, a evolução, o objetivo e a missão da biblioteca universitária;
- Proporcionar conhecimento da dinâmica das bibliotecas universitárias brasileiras, nas esferas públicas e privadas.

Cenário de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e virtual.

Bibliografia básica:

- ALMEIDA, Maria Christina Barbosa. **Planejamento de bibliotecas e serviços de informação**. 2. ed. rev. Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2005.
- MBONI, Narcisa de Fátima (org.). **Gestão de bibliotecas universitárias: experiências e projetos da UFSC**. Florianópolis, SC: UFSC, 2013.
- MACIEL, Alba Costa; MENDONÇA, Marília Alvarenga Rocha. **Biblioteca como organizações**. Rio de Janeiro, RJ: Interciência, 2006.

Bibliografia complementar:

- CHIAVENATO, Idalberto. **Administração nos novos tempos**. 2. ed. Rio de Janeiro, RJ: Campus, 1999.
- CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de pessoas: o novo papel dos recursos humanos nas organizações**. 4. ed. Barueri, SP: Manole, 2014.
- CRUZ, Tadeu. **Sistemas, organização e métodos: estudo integrado orientado a processos de negócio sobre organizações e tecnologias de informação...** 4. ed. São Paulo, SP: Atlas, 2013.
- FIGUEIREDO, Nice. **Metodologias para promoção do uso da informação: técnicas aplicadas particularmente em bibliotecas universitárias e especializadas**. São Paulo, SP: Nobel, 1991.
- LEITÃO, Bárbara Júlia Menezello. **Avaliação qualitativa e quantitativa numa biblioteca universitária: grupos de foco**. Rio de Janeiro, RJ: Interciência, 2005.

Disciplina: Prática Profissional II (70h)

Ementa: Desenvolvimento de atividades relacionadas à administração e serviços de unidades de informação, conforme demanda da unidade concedente de estágio.

Competências:

- Aproximar o aluno a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica;
- Possibilitar o aprendizado prático do estudante bem como a resolução de problemas na unidade concedente de estágio.

Cenário de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e virtual e práticas nas instituições selecionadas.

Bibliografia básica:

- ALMEIDA, Maria Cristina Barbosa de. **Planejamento de bibliotecas e serviços de informação**. 2. ed. Brasília – DF: Briquet de Lemos Livros, 2005.
- CUNHA, Miriam Vieira da. O profissional da informação e o mercado de trabalho. **Inf. & Socio Est.** Joao Pessoa, v. 1, n. 1, p. 159-167, jan./jun. 2000.
- ROQUE, Sonia Iraina da Silva; OHINA, Maria Lourdes Blatt. O estágio curricular em biblioteconomia: um relato de pesquisa. **Inf & Soc.:** Est., Joao Pessoa, v. 10, n. 2, p. 175-189, jun./dez. 2000.

Bibliografia complementar

- BRASIL. Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962. Dispõe sobre a profissão de Bibliotecário e regula seu exercício. Disponível em: <http://www.cfb.org.br/UserFiles/File/Legislacao/Lei4084-30junho1962.pdf>. Acesso em 19 out. 2022.
- BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 set 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes [...]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm. Acesso em: 20 out. 2022.

- CRAVO, Pedro Manuel. **O papel desempenhado pelo estágio curricular**. Disponível em: [http://www.estig.ipbeja.pt/estigljomadas 11! papel-estagio.doc](http://www.estig.ipbeja.pt/estigljomadas%2011/papel-estagio.doc). Acesso em: 19 out 2022.
- CRONIN, Blaise. Esquemas conceituais e estratégias para a gerência da informação. **Revista da Escola de Biblioteconomia da UFMG**, Belo Horizonte, v.19, n .2, p. 195-220, set. 1990.
- CASTRO, Cesar Augusto. Profissional da informação: perfis e atitudes desejadas. **Inf. & Soc Est.** Joao Pessoa, v. 1, n. 1, p. 142-156, jan./jun. 2000.

Disciplinas do 7º Semestre

Disciplina: Representação Temática IV (60h)

Ementa: Linguagens documentárias. Aspectos formais. Aspectos semânticos. Eixo paradigmático. Eixo sintagmático. Aspectos programáticos. Taxonomias, tesouros e ontologias. Processo de indexação. Sistemas de classificação, sistemas enumerativos, sistemas facetados, categorias e facetas, classes básicas.

Competências:

- Identificar o conceito de indexação e representação temática;
- Reconhecer o conceito de LD, sua trajetória histórica, função, componentes e tipos;
- Reconhecer o vocabulário como um dos componentes da LD e sua importância na entrada e saída dos dados de um SRI.

Cenário de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e laboratório de prática.

Bibliografia básica:

- ARAÚJO JÚNIOR, Rogério Henrique de. **Precisão no processo de busca e recuperação da informação**. Brasília: Thesaurus, 2007.
- DIAS, Eduardo Wense; NAVES, Madalena Martins Lopes. **Análise de assunto: teoria e prática**. 2. ed. rev. Brasília: Thesaurus, 2013.

- LANCASTER, F. W. **Indexação e resumos**: teoria e prática. 2. ed. rev. atual. Brasília: Briquet de Lemos/Livros, 2004.

Bibliografia complementar

- CINTRA, A.M.M. et al. **Para entender as linguagens documentárias**. São Paulo: Polis, 2000.
- COLLISON, R. L. **Índices e indexação**. São Paulo: Polígono, 1971.
- DODEBEI, Vera Lúcia Doyle. **Tesouro**: linguagem de representação da memória documentária. Niterói: Intertexto; Rio de Janeiro: Interciência, 2014.
- FUJITA, Mariângela Spotti Lopes et. al. **A indexação de livros**: a percepção de catalogadores e usuários de bibliotecas universitárias. Um estudo de observação do contexto sociocognitivo com protocolos verbais. São Paulo: UNESP/Cultura Acadêmica, 2009.
- MOTTA, Dilza Fonseca. **Instrumentos de representação temática da informação II**. Brasília, DF: CAPES : UAB ; Rio de Janeiro, RJ: Departamento de Biblioteconomia, FACC/UFRJ, 2018.

Disciplina: Formação e Desenvolvimento de Coleções (45h)

Ementa: Disponibilidade documentária x acessibilidade. Tipologia, fatores e critérios que afetam a formação/desenvolvimento de acervos em bibliotecas e sistemas de informação. A comunidade como fonte principal para o estabelecimento de objetivos. Fontes e processos de seleção participativa. Políticas institucionais e sistemas de aquisição e acesso cooperativo e comercial. Acervos digitais: fontes e fornecedores. Uso e avaliação de acervos. Legislação relativa à aquisição e descarte.

Competências:

- Tratar sobre os princípios, métodos, técnicas e políticas de gestão e desenvolvimento de coleções físicas e digitais;
- Discorrer sobre os processos de desenvolvimento de coleções, seleção, aquisição, desbastamento e descarte.

Cenário de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e virtual.

Bibliografia básica:

- VERGUEIRO, Waldomiro C. S. **Desenvolvimento de coleções**. São Paulo: Polis, 1989.
- RODRIGUES, Eloy; CARVALHO, José. **Gestão e organização da coleção digital**. Lisboa: Rede de Bibliotecas Escolares, 2013. (Biblioteca RBE). Disponível em: https://www.rbe.mec.pt/np4/file/674/be_rbe_3.pdf. Acesso em: 21 out 2022.
- WEITZEL, Simone R. **Elaboração de uma política de desenvolvimento de coleções em bibliotecas universitárias**. Rio de Janeiro: Interciência; Niterói: Intertexto, 2006.

Bibliografia complementar:

- ANDRADE, Diva; VERGUEIRO, Waldomiro C. S. **Aquisição de materiais de informação**. Brasília: Briquet de Lemos, 1996.
- VERGUEIRO, Waldomiro C. S. **Seleção de materiais de informações: princípios e técnicas**. Brasília: Briquet de Lemos, 2010.
- FIGUEIREDO, Nice M. **Metodologias para a promoção do uso da informação: técnicas aplicadas especialmente em bibliotecas universitárias e especializadas**. São Paulo: Nobel; APB, 1990. p.31-44. Disponível em: . Acesso em: 16 jul. 2014.
- TAMMARO, A. M.; SALARELLI, A. **A biblioteca digital**. Brasília: Briquet de Lemos, 2008.
- DIAS, Maria Matilde Kronka; PIRES, Daniela. **Formação e desenvolvimento de coleções de serviços de informação**. São Carlos: EduFSCar, 2003. 71 p. (Série apontamentos Série apontamentos). ISBN 8576000164.

Disciplina: Gestão das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação em Unidades de Informação (45h)

Ementa: A gestão tecnológica em bibliotecas e outras unidades de informação: planejamento, projeto, implantação e atualização de soluções tecnológicas. Implicações na produção e fluxo informacional; Critérios de avaliação e seleção de soluções tecnológicas (hardware e software).

Competências:

- Discutir a importância da gestão tecnológica para a automação de produtos e serviços em bibliotecas e ou unidades de informação;
- Preparar o aluno para elaboração e implantação de projetos de solução tecnológica em bibliotecas e/ou unidades de informação.

Cenário de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e virtual; interlocuções com gerentes de soluções tecnológicas.

Bibliografia Básica:

- KIMBER, R.I. **Automation in libraries**. Oxford: Pergamon, 1999.
- LANZI, Lucirene A.C.; Fereda, Edberto; Vidotti, Silvana Aparecida Borsetti Gregorio. **A biblioteca escolar e a geração nativos digitais: construindo novas relações**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2013.
- TEDD, A. **An introduction to computer based library systems**. Heyden, 1990.

Bibliografia Complementar:

- ASENSI ARTIAGA, Vivina. **Introducción a la automatización de los servicios de información**. Murcia: Servicio de Publicaciones, 1995.
- KRESH, D. **The Whole Digital Library Handbook**. American Library Association, 2007.
- SANTANA, Bianca; ROSSINI, Carolina; PRETTO, Nelson de Lucca (Org.). **Recursos Educacionais Abertos: Práticas Colaborativas e Políticas Públicas**. Salvador, Edufba; São Paulo, Casa da Cultura Digital; 2012.
- TAPSCOTT, Don. **A hora da geração digital: como os jovens que cresceram usando a Internet estão mudando tudo, das empresas aos governos**. Trad. Marcello Lino. Rio de Janeiro: Agir Negócios, 2010.
- WITTEN, I. H.; Bainbridge, D.; Nichols, D. **How to Build a Digital Library**. Elsevier, 2010.

Disciplina: Gestão de Bibliotecas Especializadas (60h)

Ementa: Fundamentos da Biblioteconomia especializada. Gestão de bibliotecas especializadas: abordagem conceitual, estratégica e processual. Bibliotecas especializadas públicas e privadas.

Competências:

- Familiarizar o aluno com o conteúdo da área de biblioteca especializadas, com foco na gestão;
- Discorrer sobre a biblioteca especializada: sua estrutura, seus objetivos, sua clientela, seus serviços meio e fim realizados;
- Proporcionar conhecimento da dinâmica das bibliotecas especializadas nas esferas públicas e privadas.

Cenário de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e virtual e visitas a bibliotecas especializadas.

Bibliografia básica:

- ALMEIDA, M. C. B. de. **Planejamento de bibliotecas e serviços de informação**. 2. ed., rev. e ampl. Brasília: Briquet de Lemos Livros, 2005.
- LANCASTER, F. W. **Avaliação de serviços de bibliotecas**. Brasília: Briquet de Lemos, 2004.
- MACIEL, Alba Costa; MENDONÇA, Marília Alvarenga Rocha. **Biblioteca como organizações**. Rio de Janeiro, RJ: Interciência, 2006.

Bibliografia complementar:

- CHIAVENATO, Idalberto. **Administração nos novos tempos**. 2. ed. Rio de Janeiro, RJ: Campus, 1999.
- CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de pessoas: o novo papel dos recursos humanos nas organizações**. 4. ed. Barueri, SP: Manole, 2014.
- CRUZ, Tadeu. **Sistemas, organização e métodos: estudo integrado orientado a processos de negócio sobre organizações e tecnologias de informação...** 4. ed. São Paulo, SP: Atlas, 2013.

- COCCO, Ana Paula. **Modelo de planejamento e gestão para biblioteca especializada**: método bibliobim. Rev. Percursos, Florianópolis, v. 12, n. 02, p. 84 – 104, jul/dez 2011.
- LASTRES, Helena M.M., ALBAGLI, Sarita (Org). **Informação, globalização na era do conhecimento**. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

Disciplina: Pesquisa em Biblioteconomia II (60h)

Ementa: Métodos e técnicas de pesquisa. Ética na pesquisa. O processo de pesquisa. Estruturação do projeto de pesquisa em Biblioteconomia: tema; problema; justificativa; objetivos; hipóteses; metodologia, justificativa, referencial teórico e cronograma.

Competências:

- Instrumentalizar o aluno a elaborar o projeto de monografia na área de Biblioteconomia;

Cenário de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e virtual e visitas a bibliotecas especializadas.

Bibliografia básica:

- ECO, H. **Como se faz uma tese**. 17. ed. São Paulo: Perspectiva, 2002.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- MARCONI, M. de A. LAKATOS, E. M. **Metodologia do trabalho científico**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

Bibliografia complementar:

- MIRANDA, A. **Ciência da Informação: teoria e metodologia de uma área em expansão**. Brasília: Thesaurus, 2003.
- MIRANDA, J. L. de; GUSMÃO, H. R. **Os caminhos do trabalho científico**: orientação para não perder o rumo. Brasília: Briquet de Lemos, 2003.

- MUELLER, S. P. M. **Métodos para a pesquisa em Ciência da Informação**. Brasília: Thesaurus, 2007.
- RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- VALENTIM, M. L. P. (Org.). **Métodos qualitativos de pesquisa em Ciência da Informação**. São Paulo: Polis, 2005

Disciplina: Prática Profissional III (70h)

Ementa: Desenvolvimento de atividades relacionadas à administração e serviços de unidades de informação, conforme demanda da unidade concedente de estágio.

Competências:

- Aproximar o aluno a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica;
- Possibilitar o aprendizado prático do estudante bem como a resolução de problemas na unidade concedente de estágio.

Cenário de Aprendizagem: Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e virtual e práticas nas instituições selecionadas.

Bibliografia básica:

- ALMEIDA, Maria Cristina Barbosa de. **Planejamento de bibliotecas e serviços de informação**. 2. ed. Brasília – DF: Briquet de Lemos Livros, 2005.
- CUNHA, Miriam Vieira da. O profissional da informação e o mercado de trabalho. **Inf. & Soc. Est.** Joao Pessoa, v. 1, n. 1, p. 159-167, jan./jun. 2000.
- ROQUE, Sonia Iraina da Silva; OHINA, Maria Lourdes Blatt. O estágio curricular em biblioteconomia: um relato de pesquisa. **Inf & Soc.:** Est., Joao Pessoa, v. 10, n. 2, p. 175-189, jun./dez. 2000.

Bibliografia complementar

- BRASIL. Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962. Dispõe sobre a profissão de Bibliotecário e regula seu exercício. Disponível em: <http://www.cfb.org.br/UserFiles/File/Legislacao/Lei4084-30junho1962.pdf>. Acesso em 19 out. 2022.
- BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 set 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes [...]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm. Acesso em: 20 out. 2022.
- CRAVO, Pedro Manuel. **O papel desempenhado pelo estágio curricular**. Disponível em: [http://www.estig.ipbeja.pt/estigljomadas 11! papel-estagio.doc](http://www.estig.ipbeja.pt/estigljomadas%2011/papel-estagio.doc). Acesso em: 19 out 2022.
- CRONIN, Blaise. Esquemas conceituais e estratégias para a gerência da informação. **Revista da Escola de Biblioteconomia da UFMG**, Belo Horizonte, v.19, n .2, p. 195-220, set. 1990.
- CASTRO, Cesar Augusto. Profissional da informação: perfis e atitudes desejadas. **Inf. & Soc Est.** Joao Pessoa, v. 1, n. 1, p. 142-156, jan./jun. 2000.

Disciplinas do 8º Semestre

Disciplina: Pesquisa em Biblioteconomia III (60h)

Ementa: Elaboração, sob a supervisão de um(a) professor(a) orientador(a), de um trabalho final de curso, de natureza monográfica, proveniente de um projeto de pesquisa, que demonstre conhecimento e/ou habilidades específicas e que reflita um aproveitamento geral do curso. Quando elaborado em dupla, requer, para os efeitos da avaliação, a comprovação da contribuição individual do discente.

Competências:

- Apresentar os requisitos para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso em conformidade com os princípios da pesquisa científica e as normas da ABNT;

- Organizar a apresentação e/ou defesa do Trabalho de Conclusão de Curso dos discentes.

Cenário de Aprendizagem Para o desenvolvimento das competências desejadas serão utilizadas salas de aula física e virtual.

Bibliografia básica:

- ECO, H. **Como se faz uma tese**. 17. ed. São Paulo: Perspectiva, 2002.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- MARCONI, M. de A. LAKATOS, E. M. **Metodologia do trabalho científico**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

Bibliografia complementar:

- MIRANDA, A. **Ciência da Informação: teoria e metodologia de uma área em expansão**. Brasília: Thesaurus, 2003.
- MIRANDA, J. L. de; GUSMÃO, H. R. **Os caminhos do trabalho científico: orientação para não perder o rumo**. Brasília: Briquet de Lemos, 2003.
- MUELLER, S. P. M. **Métodos para a pesquisa em Ciência da Informação**. Brasília: Thesaurus, 2007.
- RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- VALENTIM, M. L. P. (Org.). **Métodos qualitativos de pesquisa em Ciência da Informação**. São Paulo: Polis, 2005

7 METODOLOGIA

A proposta metodológica definida, para o curso de Bacharelado em Biblioteconomia da UESPI considera os seguintes parâmetros para o ensinar e o aprender:

- promoção da articulação entre a teoria e a prática;
- aproximação entre o conhecimento, o aluno, a realidade e o mundo do trabalho onde ele se insere;
- apropriação de competências duráveis sob a forma de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades, hábitos e atitudes gerais e específicas alinhadas ao disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso;
- transposição do conhecimento para as variadas situações da vida e da prática profissional.

Levando em consideração estes pressupostos, as atividades acadêmicas do curso de Bacharelado em Biblioteconomia são desenvolvidas com enfoque que se articula com os contextos profissional e social e privilegia a interdisciplinaridade.

A proposta metodológica de ensino está centrada nos princípios pedagógicos do fazer e aprender, determinando a utilização de estratégias, atividades e tecnologias da informação que permitam ao aluno mobilizar, articular e colocar em ação os conhecimentos, habilidades, atitudes e valores necessários para o desempenho eficiente e eficaz das atividades requeridas pela natureza do trabalho.

7.1 Estágio Curricular Supervisionado

A aproximação às realidades cotidianas que possibilita a ação profissional de bibliotecárias e bibliotecários, precisa acontecer ainda no momento da formação inicial. Por isso, o conjunto de saberes, fazeres e *saberesfazeres* da profissão biblioteconômica precisa estar fundamentado na prática reflexiva. Esse movimento nos leva a entender a importância da práxis na ação mediadora de profissionais da informação, especificamente, de bibliotecárias e bibliotecários.

É nesse sentido que compreendemos o estágio supervisionado como práxis profissional.

O Estágio Supervisionado, com regulamento próprio, é componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, com suas diferentes modalidades de operacionalização em obediência às especificidades do curso.

O Estágio é realizado em instituições conveniadas e está estruturado e operacionalizado de acordo com regulamentação própria, aprovada pelo conselho de curso. É exigida a supervisão das atividades e a elaboração de relatórios que deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso, para a avaliação pertinente.

O estágio obrigatório é composto de conteúdos, no interior do seu programa, ministrados/acompanhados de forma prática, conforme determinam as Diretrizes Curriculares de 2002 estabelecidas pelo MEC para o curso de Bacharelado em Biblioteconomia. Estes conteúdos, por sua vez, dispõem de 210 horas práticas totais, divididas nas disciplinas de Prática Profissional I, II e III; ofertadas no 5º, 6º e 7º bloco respectivamente.

O Estágio Supervisionado é um momento curricular em que o discente vivenciará uma experiência de interação em uma instituição e seus membros, para que possa desenvolver atividades rotineiras que refletem a prática bibliotecária. É uma etapa de imersão do aluno em uma unidade de informação (biblioteca, centro de documentação, centro de informação e outras unidades) em que a práxis bibliotecária se faça necessária, nos seus aspectos técnicos e administrativos, bem como a integração das diversas atividades e serviços.

Segue as deliberações aprovadas na Resolução CEPEX 04 de 10 de fevereiro de 2021 (ver ANEXO A), que normatiza a execução, coordenação, acompanhamento e avaliação nos termos dos estágios (obrigatório e não-obrigatório) realizados por discentes da UESPI.

A referida resolução segue as diretrizes da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 - que dispõe sobre o estágio de discentes e o parágrafo único do Art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; sendo ainda

instrumentalizada e recebendo normas complementares da Divisão de Estágio Supervisionado/DAP/PREG.

O estágio obrigatório será realizado por meio de matrícula no sistema acadêmica pelo discente em um dos componentes curriculares “Prática Profissional I, II ou III”, com carga horária total de 70 horas práticas cada.

Quanto à avaliação, a Divisão de Estágio Supervisionado da UESPI, disponibiliza o Relatório Simplificado de Estágio (ver ANEXO A), contendo os modelos de Plano de Estágio e Avaliação de Desenvolvimento de Estágio, neste último serão considerados os seguintes aspectos: Assiduidade (Normas de horário e permanência durante o expediente); Dedicação (Zelo e interesse pelos trabalhos de sua responsabilidade); Iniciativa (Capacidade de encaminhamento de determinadas situações e discernimento); Criatividade (Capacidade de criação, rapidez e habilidades de execução). Assimilação (Facilidade de cumprir e participar da rotina de trabalho), Disciplina (Cumprimento às normas e determinações da instituição) e Rendimento (Capacidade de aproveitamento e produção.).

Competem ao Supervisor de Estágio e ao Professor Orientador participarem da Elaboração do Plano de Estágio e da avaliação, consoante especificações próprias da Resolução CEPEX 04/2021 (ver ANEXO A).

Ao final do estágio, é atribuída uma nota mediante a apresentação do relatório do estágio obrigatório que será realizada pelo professor orientador, na qualidade de professor do componente curricular da Prática Profissional I, II ou III e pelos supervisores técnicos (bibliotecário) que orientam nos locais de estágio.

O curso de Bacharelado em Biblioteconomia da UESPI possui um campo de estágio amplo e diversificado, atendendo à necessidade de alunos e docentes para o estágio supervisionado. A UESPI, nesse sentido, firmou convênio de parceria para estágio em diversos locais que podem ser conhecidos e acessados no *link* empresas conveniadas por meio do endereço eletrônico: <https://sistemas4.uespi.br/dap/des.php>

7.2 Atividades complementares (AACC)

As atividades complementares do curso de Bacharelado em Biblioteconomia valorizam conhecimentos básicos nos eixos gestão da informação, tecnologia da informação e comunicação, representação e organização da informação, recursos e serviços de informação, e pesquisa, incentivando a realização de atividade extracurricular e científico-culturais na formação do profissional bibliotecário. Possui Regulamento próprio que prioriza a diversidade de atividade e as formas de aproveitamento.

As atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, possibilitando o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade. A realização de atividades complementares não se confunde com a do Estágio Supervisionado ou com a do Trabalho de Conclusão de Curso.

As atividades complementares, são realizadas mediante a programação de cursos, seminários e atividades de orientação a população, inserindo-se na realidade socioeducacional do Piauí, uma vez que o curso enfoca o atendimento à Teresina e regiões circunvizinhas. A organização curricular do curso de graduação em Biblioteconomia da UESPI cria as condições para a sua efetiva conclusão e integralização curricular de acordo com o regime acadêmico seriado semestral.

Neste sentido, o Curso de Bacharelado em Biblioteconomia da UESPI dispõe no seu último bloco de componente curricular (AACC) com um total de 100 horas, voltadas exclusivamente para as atividades complementares.

Dentre os objetivos específicos proposto pelo curso, destacamos aqui o que pretende: “articular teorias, metodologias e práticas de processamento da informação em conformidade com as demandas e necessidades informacionais dos contextos social, cultural e educacional”. Desta maneira torna-se de

fundamental importância a interação constante com o mercado de trabalho e a realidade social local, regional e nacional.

As atividades complementares configuram-se, portanto, como possibilidades de o aluno complementar sua formação, além de integralizar a grade do curso, predispondo de uma interação com o mercado e a absorção de conhecimentos e informações relevantes.

O curso de Bacharelado em Biblioteconomia vislumbra que essas atividades compreendidas no âmbito do ensino, pesquisa e extensão, se configurem como um importante conjunto de conteúdos que proporcionem ao estudante vivenciar realidades e olhares diferenciados de atuação profissional, que não necessariamente foi abordado pela Universidade.

Ao realizar estas atividades, os estudantes poderão solicitar junto à coordenação do curso, o aproveitamento delas como atividades complementares. A aceitação de tal solicitação se dará por meio da comprovação devida das atividades desenvolvidas e a pertinência delas em relação às áreas Social, Cultural e Educacional no contexto da Biblioteconomia. A normativa para validação das horas de atividades complementares está fundamentada na Resolução CEPEX nº 002 de 10 de fevereiro de 2021 (ver ANEXO B).

7.3 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é realizado através da transmissão de conteúdos teóricos para orientação técnica sobre metodologia da pesquisa, a secundar a elaboração de projetos de pesquisa, bem como através de acompanhamento e orientação durante a elaboração, não apenas do projeto, como também do TCC.

A apresentação do trabalho monográfico, é regulamentado e institucionalizado e tem por objetivo o exercício pedagógico concentrado para que o aluno exiba suas habilidades e competências obtidas ao longo de sua formação, além da contribuição confiável e relevante à comunidade científica, com propostas alternativas, primando pelo ineditismo no questionamento e no avanço dos estudos da Biblioteconomia.

O Núcleo Docente Estruturante – NDE do curso, estabelece ainda regras complementares de operacionalização do TCC, visando o disciplinamento de prazos de elaboração, apresentação e entrega dos trabalhos destinados.

O Trabalho de Conclusão de Curso é componente curricular obrigatório no curso e é desenvolvido sob a orientação de professor do quadro da UESPI, ou de outras instituições e pesquisadores vinculados a Grupos de Pesquisa, desde que aprovados pelo Colegiado de Biblioteconomia, alinhado às linhas de pesquisas institucionais.

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular de 60 horas de caráter obrigatório. Tem por objetivo proporcionar ao acadêmico uma atividade de iniciação a pesquisa científica em Biblioteconomia/Ciência da Informação.

O curso de Bacharelado em Biblioteconomia adota a modalidade de monografia (ver ANEXO C) como seu TCC – a critério do(a) discente poderá ser um trabalho individual ou em dupla requerendo, para os efeitos da avaliação, a comprovação da contribuição individual de cada um dos discentes autores do trabalho.

A monografia precisa estar relacionada ao projeto de pesquisa elaborado na disciplina Pesquisa em Biblioteconomia II, conforme instrução ponderada no Art 6º da Resolução CEPEX 003/2021 (ver ANEXO C). Ela visa propiciar ao discente a oportunidade de demonstrar a sua capacidade de elaboração e produção intelectual na área.

Através de sua execução, procura-se articular os fundamentos teóricos e metodológicos da Biblioteconomia, trabalhados no conjunto de todas as disciplinas, oportunizando a que os educandos exercitem a prática da pesquisa através da investigação de problemas inseridos no campo de interesse da área. Assim concebido, o TCC é uma experiência fundamental para a formação do Bibliotecário, uma vez que lhe oferece a oportunidade de resolver problemas teóricos e práticos ligados à sua formação.

O tema do TCC deve estar vinculado aos seguintes EIXOS/ÁREAS do curso: Eixo 1 – Fundamentação teórica da Biblioteconomia e diálogos interdisciplinares; Eixo 2 – Gestão da informação; Eixo 3 – Tecnologia da informação e comunicação; Eixo 4 – Representação e organização da

informação; e Eixo 5 – Recursos e serviços de informação; e ter enfoque e bibliografias pertinentes a área.

O TCC é o tratamento escrito e aprofundado acerca de um assunto, de maneira descritiva e analítica. Caracteriza-se pela reflexão e deve ser elaborada de acordo com os procedimentos relativos à produção do conhecimento científico e com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tratada no Art. 1º§3º Resolução CEPEX 003/2021.

Para matricular-se neste componente de ensino, o aluno deve:

- I. ter cumprido os pré-requisitos estabelecidos para a atividade na grade curricular do curso;
- II. ter um professor orientador (ver ANEXO C – Termo de Compromisso de Orientação);
- III. ter elaborado um projeto de pesquisa, aprovado na disciplina de Pesquisa em Biblioteconomia II e que será também aprovado pelo orientador, para ser desenvolvido ao longo de um semestre letivo.

Consoante o Art. 7º§1º da Resolução CEPEX, o TCC é conduzido sob a orientação de:

- I. professores do quadro da UESPI, com titulação mínima de Especialista;
- II. professores(as) de outras IES e/ou pesquisadores(as) vinculados a Grupos e/ou Centros de Pesquisa – desde que seus nomes sejam aprovados pelo Colegiado.

O trabalho pode contar com a coorientação de um pesquisador, professor ou profissional da área, em comum acordo com o orientador. O coorientador não pode ser um dos membros avaliadores da banca.

O orientador do TCC deve elaborar com o discente o cronograma para o cumprimento da elaboração do trabalho; prestar orientação durante o desenvolvimento da pesquisa e redação do TCC e realizar encontros (presenciais ou virtuais) com o orientando ao longo do semestre (ver ANEXO C – Frequência de orientação de TCC)

Cabe ao orientador decidir se o TCC está em condições de ser submetido a banca examinadora. Em caso de consentimento, o orientador

deve autorizar por escrito, via Formulário de Autorização indicando apto à apresentação/defesa do TCC (ver ANEXO C), e encaminhar para o professor titular do componente curricular. Em caso de negativa, o orientador encaminha, por escrito, ao professor do componente curricular o Formulário de Autorização indicando que o aluno não está apto a apresentação/defesa do TCC (ver ANEXO C) justificando a motivação.

Observado os prazos do calendário acadêmico da IES e o cronograma do professor titular da disciplina de Pesquisa em Biblioteconomia III, as bancas organizadas e elaboradas pelo orientador, deverão ser apreciadas e aprovadas pelo Colegiado do Curso para sua posterior apresentação/defesa em sessão pública (Resolução CEPEX 003/2021).

Ao aluno cabe, apresentar o projeto de pesquisa que será desenvolvido ao professor orientador; cumprir todos os prazos da atividade definidos em calendário no início do semestre letivo e aqueles combinados com o orientador; fornecer, sempre que solicitado, informações sobre o desenvolvimento do seu TCC; desenvolver o TCC, demonstrando reflexão, argumentação e coerência; entregar, no prazo definido, o trabalho elaborado conforme as normas da ABNT bem como as cópias para os membros da banca examinadora e para o orientador e fazer a defesa pública do TCC para uma banca examinadora.

Após a defesa do TCC, que deve ser feita de maneira oral presencial ou remota (conforme decisão do Colegiado do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia) diante da Banca Examinadora, o aluno deve realizar as alterações solicitadas pela Banca Examinadora e, até o prazo 15 (quinze) dias definido em resolução, entregar na Coordenação do Curso uma cópia impressa e outra em CD, com o visto do orientador, sob pena de reprovação.

A banca examinadora é composta pelo orientador e por mais dois membros, sendo que pelo menos um destes dois tenha seguintes requisitos: ser professor ativo do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia da UESPI, com titulação mínima de especialista. Professor ativo do quadro de outras coordenações da UESPI ou de outras instituições de ensino superior, desde que atuem na área de abrangência do TCC, com titulação mínima de Especialistas e/ou pesquisadores e profissionais graduados na área de

abrangência do TCC, desde que cumpram os parâmetros proposto pela resolução que regulamenta os TCC da graduação da UESPI.

Em havendo a ausência do orientador do trabalho no dia da defesa, e em não sendo possível remarcá-la, o professor titular da disciplina pode nomear um outro professor do quadro de Biblioteconomia para presidir a Banca, caso o discente não tenha um coorientador.

A banca examinadora da monografia cabe reunir-se em dia e hora previamente definidos para a defesa pública do TCC; arguir o aluno por até 60min, podendo sugerir modificações no trabalho; atribuir nota de 0 a 10 ao trabalho, segundo os parâmetros da Ficha de Avaliação (ver ANEXO C) e registrar em ata de defesa (ver ANEXO C), que será assinado por todos os membros da Banca Examinadora.

A nota final do aluno e a soma dos totais obtidos na média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca, no trabalho escrito (peso 10) e na defesa oral (peso 10), dividido por 2 (dois). Serão aprovados os trabalhos que obtiverem nota igual ou superior àquela estabelecida no Regimento Geral da UESPI, conforme aponta o Art 18º, §1º da Resolução CEPEX 003/2021.

Para a avaliação do trabalho escrito, devem ser observados os seguintes critérios:

- a conteúdo (relevância do tema, contextualização do trabalho, clareza e completude);
- b aspecto redacional (competência linguística);
- c análise e síntese (organização das informações e ideias essenciais);
- d atendimento as normas (padrões estabelecidos pela ABNT)

Devem ser observados os seguintes critérios na avaliação da apresentação oral:

- a clareza na exposição;
- b fluência (espontaneidade, naturalidade);
- c coerência (sequência lógica e harmônica entre o texto e a apresentação)
- d capacidade de argumentação (domínio do conteúdo)
- e observação do tempo estabelecido para a apresentação.

O aluno tem o mínimo de 20 e máximo 30 minutos para a sua apresentação. Cada membro da Banca, com exceção do presidente, terá até 20 minutos para arguições, e o aluno terá 10 minutos para responder as questões feitas.

Após a arguição, a banca reservada delibera sobre a nota final do trabalho. O orientador deve preencher a ata de defesa, que é assinada por todos os membros, assim como o formulário contendo as médias das notas dos membros da banca. Seguidamente, o discente deve ser convocado para a sala, bem como os demais ouvintes presentes, a fim de ouvirem a leitura da ata pelo orientador e o discente também assiná-la.

Encerrada a sessão formulários e ata deverão ser entregues ao Professor do componente curricular que, lançaram no sistema acadêmico as notas dos totais I e II do formulário, assim como a nota da avaliação de desempenho da disciplina de Pesquisa em Biblioteconomia III.

O aluno terá até 15 (quinze) dias para realizar as correções propostas pela banca e entregar na Coordenação do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia 1 (uma) cópia impressa do trabalho e outra no formato de CD – identificado conforme padrão da folha de rosto do trabalho.

Esta norma complementa o texto da Resolução CEPEX 003 de 10 de fevereiro de 2021, que deve sempre ser consultado em caso de dúvidas.

7.5 Atividades de Curricularização da Extensão

A curricularização da extensão é o processo de inclusão de atividades de extensão no currículo dos cursos, considerando a indissociabilidade desta entre o ensino e a pesquisa, e entre seus objetivos está a formação integral dos estudantes para sua atuação profissional, com vistas à promoção da transformação social.

Suas diretrizes estão dispostas na Resolução nº 07 de 18 de dezembro de 2018 do Conselho Nacional de Educação e regulamentam as atividades acadêmicas de extensão dos cursos de graduação, em componentes curriculares.

Com a obrigatoriedade de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de relevância social; à luz do perfil do estudante assim como do Projeto Político do Curso (PPC) e outros instrumentos normativos próprios, como a Resolução CEPEX nº 034/2020 que “dispõe sobre a inserção das Atividades de Extensão na Matriz Curricular dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Piauí”.

As atividades curriculares de extensão universitária no Curso de Bacharelado em Biblioteconomia serão realizadas a partir de uma abordagem sistêmico-relacional de diferentes áreas temáticas que compõem a Política Nacional de Extensão Universitária, centrando basicamente na transversalidade das áreas comunicação, cultura, educação, tecnologia, ética, saúde, meio ambiente, entre outras, observando o perfil do(a) egresso(a), os princípios e os componentes curriculares que simbolizam transversalidade destes temas; que estão, segundo o Ministério da Educação (MEC) “[...] voltados para a compreensão e para a construção da realidade social e dos direitos e responsabilidades relacionados com a vida pessoal e coletiva e com a afirmação do princípio da participação política”.

É importante observar que as escolhas dessas áreas temáticas têm como fundamento as condições sociais mais amplas em que pesa o curso, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, e a formação de profissionais destinados(as) a atuar em espaços multirreferenciais de informação.

A partir deste princípio, considerando a natureza de ciência social aplicada deste curso, cujo objeto de estudos (a biblioteca), constitui-se de organismo histórico-social, cultural e educacional ao longo da história da humanidade – a abordagem dos temas citados, nos incitam à participação no debate acadêmico, observando-se a integralidade da formação em nível superior que, além de carregarem no bojo da qualificação, competências e habilidades – carreguem também o espírito participativo e inovador a fim de proporcionarem mudanças e/ou transformações à benefício do conjunto social, à luz da responsabilidade social da IES, do curso e dos seus profissionais.

As atividades de curricularização de extensão, correspondem a 240 h e serão realizadas a partir do bloco 2 até o bloco 4, como Unidade Curricular Específica (UCE). Com oferta de projetos e programas de extensão, prestação de serviços, oficinas e eventos, semestralmente, possibilitando ao aluno chegar ao bloco 5 com a carga horária cumprida.

O planejamento das atividades curriculares do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia tem como referência os seguintes eixos temáticos em que estão distribuídos os componentes curriculares:

- Eixo 1 - Fundamentos teóricos da Biblioteconomia e Ciência da Informação;
- Eixo 2 - Gestão da Informação;
- Eixo 3 - Tecnologia da Informação e Comunicação;
- Eixo 4 - Análise e Representação da Informação.

As áreas temáticas caracterizam-se também por uma abordagem sistêmico-relacional e pela transversalidade das seguintes linhas:

a) Alfabetização, leitura e escrita: cursos e atividades de extensão direcionados à promoção de informação e da leitura como, por exemplo, biblioterapia, orientação à leitura, mediação da leitura e da informação;

b) Direitos individuais e coletivos: cursos, eventos, ações de extensão como, por exemplo, cursos, palestras e exposições objetivando a divulgação dos direitos civis, políticos e sociais;

c) Empreendedorismo: cursos e eventos destinados à formação da cultura empreendedora no contexto complexo de informação, tecnologia e inovação.

d) Divulgação científica e tecnológica: cursos, eventos e produtos acadêmicos direcionados à comunicação e à divulgação de ciência, tecnologia e inovação;

e) Gestão informacional: cursos, prestação de serviços e eventos sobre planejamento e gestão de serviços e recursos de informação;

f) Grupos sociais vulneráveis: projetos e atividades de extensão direcionados às comunidades em situação de risco social como, por exemplo, crianças e adolescentes, negro, índio, quilombola, desassistidas de acesso à informação; idosos em situação de abandono; violência contra crianças (pedofilia); homossexuais; misoginia (femicídio); indivíduos privados de liberdade, entre outros;

g) Inovação tecnológica: prestação de serviços, cursos e produtos direcionados à inovação tecnológica de processos, recursos e serviços de informação.

h) Patrimônio cultural, histórico e natural: atividades, cursos e eventos sobre preservação e conservação do patrimônio cultural, histórico e natural (meio ambiente);

i) Tecnologia da informação: atividades, oficinas e cursos direcionados ao uso das tecnologias analógicas, digitais, eletrônicas e virtuais objetivando a participação e a infoinclusão;

As etapas de trabalho que irão contemplar as 80h de cada componente, serão estabelecidas pelo docente, assim como: o aspecto interno ao eixo que será abordado, a comunidade local, municipal objeto da discussão (quando for o caso), quando da elaboração do seu Plano de Curso. Deverá fazer parte do plano um produto simples informacional final, passível de divulgação, tais como: uma cartilha, um mapeamento/levantamento etc.

Este componente curricular, poderá contar com a participação de profissionais dos cursos de filosofia, sociologia, pedagogia, psicologia, medicina, fisioterapia, odontologia, biologia, agronomia, zootecnia, computação, entre outros da UESPI, visando à demonstração desses impactos sobre indivíduos e a sociedade, assim como a complexidade que envolve a dinâmica informacional em diferentes setores sociais, especialmente, aqueles que se apresentam como prioritários.

Quanto a metodologia, o conjunto de atividades curriculares de extensão será direcionado a um público bastante heterogêneo formado, principalmente, pelas seguintes categorias:

- comunidade, em geral, preferencialmente, circunvizinha da UESPI e em situação socioeconômica vulnerável;
- comunidades indígenas e quilombolas;
- discentes, docentes e funcionários(as) das redes públicas estadual, municipal e federal dos ensinos fundamental, médio e superior;
- profissionais especializados(as), funcionários(as) e usuários(as) de arquivos, bibliotecas e museus;

- profissionais especializados(as), funcionários(as) e usuários(as) de organizações não governamentais que atuam em áreas temáticas deste programa;

- profissionais especializados(as), funcionários(as) e usuários(as) de instituições privadas que atuam em áreas temáticas deste programa, tais como agências de publicidade, escritórios de advocacia, escritórios de contabilidade e instituições de ensino. Para a realização das diversas atividades que compõem a matriz curricular do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia, serão estabelecidas parcerias com diferentes instituições, dentre as quais merecem destacar:

- Arquivo público;
- Bibliotecas comunitárias;
- Bibliotecas escolares das redes de ensino pública e privada;
- Biblioteca pública estadual e municipal;
- Bibliotecas universitárias das redes pública e privada;
- Centros de documentação de instituições públicas e privadas;
- Museus;
- Organizações não governamentais que trabalham com temáticas das áreas deste programa;
- Bibliotecas da UESPI;
- e outras identificadas pelo professor proponente da ação extensionista e aprovadas pelo Colegiado do Curso.

De modo geral, essas parcerias, que resultarão em trabalhos e ganhos compartilhados, serão firmadas, em comum acordo, considerando as particularidades das atividades de extensão a ser desenvolvidas e as condições de participação de ambas as partes.

Essas instituições oferecerão, quando possível e necessário, condições materiais de execução das atividades, conforme entendimento e ajustes preestabelecidos. Por sua vez, o Curso de Bacharelado em Biblioteconomia disponibilizará equipe de extensão formada adequadamente para o desempenho das atividades planejadas.

A participação de diferentes unidades acadêmicas se dará a partir da atuação de docentes e discentes nas equipes de execução das atividades curriculares de extensão, conforme temáticas abordadas, públicos a que se destinam e espaços em que serão realizadas.

O Curso de Bacharelado em Biblioteconomia percebe que o uso de tecnologias pode ser utilizado para aperfeiçoar a aprendizagem dos discentes, embasada em uma discussão crítica, para além da incursão de novos recursos didáticos. E estes últimos, quando pensados, são considerados a partir da valorização de aprendizagem participativa, experimentação teórico-prática e trabalho colaborativo por meio do emprego de recursos educacionais abertos, aplicações da web social como blogs e redes sociais e outras ferramentas adequadas às demandas e especificidades de determinados eixos temáticos, como exemplo aquelas relacionadas ao acesso e treinamentos de bases de dados nacionais e internacionais, como o portal de periódicos da CAPES, a Plataforma SEER e também as de organização da informação usadas em bibliotecas públicas, universitárias e escolares (*Bibliivre*, *Siabi*, *Sophia* e *Pergamun*).

A Resolução CEPEX N° 034/2020 (ver ANEXO D) ressalta que, para fins de integralização curricular, além de constarem no PPC de cada curso de graduação, as atividades de extensão precisam seguir algumas etapas, dentre elas destacamos:

- [...] II - Elaboração das ACE pelo Coordenador da Atividade de Extensão;
- III - Cadastramento das ACE, pelo Coordenador da Atividade de Extensão, na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PREX;
- IV - Oferta, pela PREX, das ACE cadastradas, via módulo de extensão no SIGPREX;
- V - Inscrição dos discentes nas ACE, via módulo de extensão no SIGPREX;
- VI - Seleção dos discentes pelo Coordenador da Atividade de Extensão;
- VII - Cadastro da equipe pelo Coordenador da Atividade de Extensão;
- VIII - Execução da ACE;
- IX - Envio do relatório (semestral e/ou final) contendo a lista de alunos que cumpriram a ACE, à PREX, via módulo de extensão no SIGPREX, pelo Coordenador da Atividade de Extensão;

- X - Homologação do relatório pela PREX;
- XI - Registro no sistema SIGPREX, pelo Coordenador da Atividade de Extensão, do resultado obtido pelo discente na ACE realizada;
- XII – Lançamento, pela PREG, da carga horária da ACE no histórico dos discentes. (Art. 19º, RESOLUÇÃO CEPEX nº 034, 20202)

O referido artigo da resolução supracitada, ainda trata em seus parágrafos:

§ 1º A oferta da ACE no módulo SIGPREX será semestral, obedecendo ao calendário acadêmico da UESPI, e aos regimentos da PREX para este fim, após liberação dos encargos docentes no sistema.

§ 2º Não há limites de períodos letivos em que o estudante poderá estar vinculado em atividades curriculares de extensão, devendo este cumprir, para fins de integralização curricular, a carga horária prevista no PPC do curso para esta atividade, preferencialmente, até o penúltimo período, como condição obrigatória para a conclusão do curso de graduação.

Quanto ao acompanhamento e avaliação, assim como as demais atividades que compõem a formação no curso, as Atividades Curriculares de Extensão deverão passar por permanente processo de avaliação que requer acompanhamento e construção de indicadores de quantidade e qualidade.

Primeiro, é importante destacar que o acompanhamento, a construção de indicadores e a realização de avaliação do conjunto de atividades desenvolvidas requerem, além do planejamento e da execução, a disponibilidade de uma infraestrutura de gestão que envolve pessoas, instrumentos e tecnologias.

O acompanhamento da execução da atividade de extensão deverá ser realizado pelos(as) proponente(s) responsável(eis) pela atividade específica (Coordenador(a) de Extensão) e do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia, considerando:

- Os eixos das atividades curriculares de extensão que compõem o Projeto Pedagógico do Curso;
- os projetos e/ou programa de extensão curricularizados;
- os Plano da Atividade Curricular de Extensão em execução;
- o cadastro das modalidades de atividades no SIGPREX/UESPI;

- o cronograma de execução de atividades programadas;
- o caderno de campo de extensão;
- os registros de frequências dos(as) discentes extensionistas;
- os registros de frequência dos(as) participantes externos(as);
- os instrumentos de avaliação e de autoavaliação das atividades realizadas, conforme indicado no projeto/programa cadastrado.

Após a execução das atividades de extensão, os dados que compõem os registros de acompanhamento serão pré-analisados e sistematizados em um conjunto de indicadores sobre as seguintes variáveis:

- as instituições envolvidas;
- as unidades acadêmicas envolvidas;
- a participação por função acadêmica (docente e discente);
- o público participante;
- a área temática do programa;
- a linha de extensão;
- a Atividade Curricular de Extensão;
- as modalidades de atividades desenvolvidas;
- a infraestrutura utilizada;
- os dados de avaliação realizada pelo público atendido;
- os dados de autoavaliação realizada pelos membros da equipe extensionista.

A partir desses indicadores será realizada avaliação, qualitativa e quantitativa, tomando como referência, de modo amplo, os objetivos, a abrangência, as áreas de atuação e as linhas de extensão deste programa, e, de modo específico, a ementa, os objetivos, as modalidades e os resultados esperados referentes a cada uma das Atividades Curriculares de Extensão desenvolvida.

As atividades curriculares de extensão, serão realizadas seguindo a resolução da IES pertinente a esta atividade curricular.

8 INTEGRAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Em seus objetivos, a integração Ensino, Pesquisa e extensão tem como propósito, levar para a sociedade os benefícios dos estudos e pesquisas realizados na universidade. Para que isso ocorra, é necessário ter uma perspectiva sistêmica e pragmática em relação às atividades acadêmicas.

Alinhado a propostas como esta, em seus objetivos, o curso de Bacharelado em Biblioteconomia da Universidade Estadual do Piauí, tem como alvos: selecionar, descrever, representar e disseminar informações nos mais variados suportes e para públicos diversos, além do que, planejar estrategicamente as Tecnologias da Informação e Comunicação, assim como os processos envolvidos na sua produção, organização, uso e recuperação de informação; que certamente colaboram para o aumento e compartilhamento da produção científica da área, em consonância com as políticas nacionais de pesquisa e as normas regimentais da UESPI.

8.1 Política de Ensino no âmbito do curso

Tomando por referência a política de ensino constante no PDI da UESPI e a política educacional brasileira, o curso de Bacharelado em Biblioteconomia elege como prioritária a formação profissional decorrente das demandas sociais regionais e das necessidades do mercado de trabalho.

Dessa articulação, resulta a percepção de que as dimensões sociais, éticas, culturais, tecnológicas e profissionais, propiciam o desenvolvimento do ensino no âmbito do curso privilegiando o reconhecimento e a valorização da diversidade cultural, imprimindo um significado universal às competências desenvolvidas, pressupondo:

- a análise dos impactos sociais, políticos e culturais na conformação e continuidade das diferentes espécies de vida em função das condições em que se dá a ocupação dos espaços físicos, levando à compreensão da complexa relação homem-meio ambiente;

- a aplicação das inovações tecnológicas, entendendo-as no contexto dos processos de produção e de desenvolvimento da vida social e do conhecimento;
- a atenção para os interesses sociais, sobretudo, no que diz respeito à constituição da vida cidadã, através do acompanhamento das contínuas transformações políticas, econômicas, sociais e culturais regionais e globais.

Desses pressupostos resulta claro que a estruturação e o desenvolvimento do ensino no curso elegem como eixo curricular a consolidação da formação técnico-profissional, voltando-se o ensino para:

- o desenvolvimento de competências - valores, conhecimentos, habilidades e atitudes - essenciais à melhoria da qualidade de vida da população;
- a integração e flexibilização de tarefas e funções, a capacidade de solucionar problemas, a autonomia, a iniciativa e a criatividade como requisitos fundamentais no novo contexto social e de produção;
- a constituição do *ser* pessoa, cidadão e profissional.

Sob a ótica da organização didática do curso de Bacharelado em Biblioteconomia, prioriza-se:

- a articulação teoria/prática ao longo do curso, constituindo a possibilidade do fazer e aprender;
- a interdisciplinaridade, promovendo um constante diálogo entre as várias áreas do conhecimento e permitindo estabelecer relações, identificar contradições e compreender a realidade na perspectiva de uma nova divisão social e técnica do trabalho;
- a diversificação e flexibilidade do currículo, das atividades acadêmicas e da oferta, articuladas à autonomia e mediadas por um processo de avaliação e de atendimento às diferenças;

- a formação integrada à realidade, trazendo para o aluno a educação continuada como expressão da permanente atitude de curiosidade diante dos fatos e fenômenos.

8.2 Política de Extensão no âmbito do curso

A UESPI mantém atividades de extensão, indissociadas do ensino e iniciação à pesquisa, mediante a oferta de cursos e serviços, bem como difusão de conhecimentos. São consideradas atividades de extensão:

I- eventos culturais, técnicos e científicos;

II - cursos de extensão;

III - projetos de atendimento à comunidade;

IV - assessorias e consultorias; e

V - publicações de interesse acadêmico e cultural.

À Pró-Reitora de Extensão cabe manter, por meio das Coordenadorias de Cursos, o registro de dados e informações sobre as atividades de extensão.

A política de extensão no âmbito do curso de XXX é considerada por meio de ações voltadas para a sociedade, compreendendo um número diversificado de atividades que possibilitem ao aluno ampliar o processo educativo para ações que vão além dos muros da Universidade, estimulando o estudante a ser agente na produção do conhecimento.

As atividades de extensão envolvem serviços prestados à comunidade, estabelecendo uma relação de troca e uma forma de comunicação entre a faculdade e a sociedade. São atividades que ocorrem integrada às atividades de ensino e de pesquisa. A extensão esta vinculada a desenvolver possibilidades de entegração entre os conteúdos das disciplinas e atividades extra-classe.

8.3 Política de Pesquisa e Iniciação Científica

A UESPI compreende que o desenvolvimento da pesquisa, do ensino e da extensão deva se realizar de forma articulada, a fim de produzir e divulgar o conhecimento através da produção científico-acadêmica nos campos técnico,

científico e artístico-cultural, posicionando-se também como orientação e suporte às atividades de ensino e de extensão.

A UESPI elegeu como princípio para a implementação da pesquisa o estreitamento das relações da comunidade acadêmica com os processos da investigação científica, objetivando buscar respostas aos problemas da realidade na perspectiva da transformação social. Essa compreensão é necessária para a construção do conhecimento no âmbito dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação da UESPI.

A construção do conhecimento valorizado pelas pesquisas desenvolvidas nos cursos de graduação da IES é garantida pelos Projetos Pedagógicos dos Cursos da UESPI, tendo como diretriz a iniciação científica o mais precocemente possível, quando os alunos iniciam a aproximação com os conhecimentos sobre a pesquisa, culminando, quando previsto no Projeto Pedagógico do Curso, com o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC que, preferencialmente, devem ser vinculados às linhas de pesquisa institucionais.

Os alunos da UESPI são formados para pensar além das suas vidas cotidianas, considerando que o conhecimento científico proporciona um embasamento para refletir sobre as bases sociais, políticas e econômicas da sociedade, influenciando em suas decisões e auxiliando na construção de sua identidade profissional.

A UESPI define suas linhas de pesquisa (revistas periodicamente) que, institucionalmente, direcionam e orientam os projetos/trabalhos de pesquisa, assim como toda a produção científica, incluindo os trabalhos de iniciação científica e de conclusão de curso de graduação que, em geral, devem inserir-se, preferencialmente, nessas linhas de pesquisa.

A formatação da Pesquisa Institucional, com projetos propostos por professores pesquisadores integrantes dos grupos de pesquisa da UESPI, se dá através de sua aprovação pelo colegiado de curso e financiamento pela Instituição, em conformidade com o Edital da Pesquisa.

As ações de pesquisa são divulgadas através do referido edital anual, o qual regulamenta as etapas da concorrência, tais como inscrição e análise de projetos. O acompanhamento das ações realizadas ao longo dos projetos é feito por meio de relatórios parciais e finais entregues à PROP. O Comitê Interno de

pesquisa, formado por docentes do quadro efetivo, mestres e doutores de diversas áreas, é responsável pela seleção de projetos e bolsistas, feita de acordo com as normas publicadas em edital.

Os projetos de pesquisa desenvolvidos na UESPI são apresentados à Diretoria, através das Coordenadorias de Curso, para análise de viabilidade e da relevância do tema, oportunidade em que é levada em consideração a integração com as linhas de pesquisa definidas pela Instituição como prioritárias, denominadas Linhas de Pesquisa Institucionais.

Neste contexto a Coordenação de Pesquisa da UESPI objetiva coordenar, supervisionar, desenvolver e consubstanciar ações constantes no plano de atividades de pesquisa da UESPI e do Estado do Piauí, com vistas a melhorar sua operacionalização; propiciar a docentes e discentes condições para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, oferecendo subsídios técnicos e orientação na elaboração de projetos; articulação com órgãos nacionais e estrangeiros de pesquisa e fomento, objetivando o intercâmbio de recursos humanos e materiais para implantação de Programa e projetos; manter cadastro de instituições científicas financiadoras e divulgar as pesquisas desenvolvidas por docentes, técnicos e discentes da UESPI.

A UESPI, através de sua Coordenação de Pesquisa, visa ainda:

- Estimular a produção do conhecimento científico, cultural e a inovação tecnológica;
- Fortalecer os grupos de pesquisa e estimular a formação de novos grupos;
- Contribuir com o desenvolvimento regional, nacional e internacional, estimulado ainda a pesquisa básica;
- Ampliar a captação de recursos buscando o financiamento e subsídio para pesquisa;
- Fortalecer a relação entre a UESPI e as agências de fomento para ampliar o desenvolvimento da pesquisa;
- Estimular a formação de parcerias público-privadas com vistas ao desenvolvimento da pesquisa;
- Acompanhar e qualificar os projetos através da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;

Para tanto, destacam-se as ações:

- Estimular a capacitação de docentes pesquisadores.
- Promover condições para o desenvolvimento de pesquisas acadêmico-científicas nas diferentes áreas do conhecimento humano.
- Aprimorar e desenvolver os Programas de Iniciação Científica, buscando fomento interno e externo para pagamento de bolsas.
- Estimular grupos de pesquisa emergentes.
- Incentivar a formação de Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT).
- Estimular a interação entre pesquisadores de áreas de conhecimento afins para que desenvolvam Programa e iniciativas de pesquisas multidisciplinares.
- Criar, estruturar e manter laboratórios multiusuários, permitindo a interação entre pesquisadores de áreas afins.
- Estimular a participação dos docentes em intercâmbios de outras universidades e em Programa de pós-doutoramento.
- Estimular e aprimorar mecanismos de apoio à pesquisa científica.
- Estimular a publicação de pesquisas em publicações nacionais e estrangeiras.
- Incentivar a coordenação e participação em projetos temáticos e multidisciplinares.
- Incentivar a participação de pesquisadores em projetos que visem a captação de recursos para o desenvolvimento da pesquisa no âmbito da UESPI.
- Construção de apoio direto através de editais de fomento à pesquisa.

Para fomentar o desenvolvimento da pesquisa no âmbito da **UESPI**, são desenvolvidas as seguintes ações:

- Negociações para ampliação dos Programas de capacitação científica e tecnológica, que atualmente remota aos Programas vinculados CNPq sendo eles: o PIBIC/ CNPq, que oferta 53 bolsas anuais; PIBIC/ CNPq/ ações afirmativas, com 10 bolsas, e PIBIC/ UESPI, que oferta 100 bolsas anuais.

- Realização anual do Simpósio de Produção Científica da UESPI e Seminário de Iniciação Científica, evento registrado no calendário acadêmico da instituição e que conta com a participação de todas as áreas de pesquisa da Instituição e permite que ocorra intensa divulgação das pesquisas que são realizadas pelos docentes e discentes. Os trabalhos apresentados no Simpósio resultam em uma publicação digital na forma de livro de resumos (Anais).
- Oferta aos professores de incentivos como: bolsas de estudos para programas de doutorado, mestrado, especialização ou aperfeiçoamento; auxílio financeiro e operacional para participação em congressos, seminários, simpósios e eventos similares científicos, educacionais e culturais; cursos de treinamento e atualização profissional; e divulgação e/ou publicação de teses, dissertações, monografias ou outros trabalhos acadêmicos ou profissionais de seu pessoal docente;
- Articulação de parcerias de cooperação interinstitucional, considerando a necessidade de pesquisa e publicação, a qualificação de pessoal e o intercâmbio científico-cultural, através: do intercâmbio de pesquisadores e de professores; da organização de cursos, conferências, seminários e outras atividades de caráter acadêmico e científico; do intercâmbio de informação e de publicações pertinentes para os objetivos estabelecidos;
- Implementação e execução do Plano de Capacitação Docente, na busca de promover a qualidade das funções de ensino, pesquisa, extensão da UESPI, por meio de cursos de pós-graduação, de treinamento e de atualização profissional, oportunizando aos seus professores e pessoal técnico-administrativo condições de aprofundamento e/ou aperfeiçoamento de seus conhecimentos científicos, tecnológicos e profissionais.

A gestão e organização das pesquisas desenvolvidas são realizadas a partir: do planejamento institucional anual de trabalho; dos editais de pesquisa e de iniciação científica; de critérios e rotinas para os trâmites relacionados à

formação, cadastro e certificação dos grupos de pesquisa; e dos seminários mobilizadores e organizadores de todo o processo.

9 POLÍTICA DE APOIO AO DISCENTE

9.1 Apoio e Acompanhamento Discente

O curso de Bacharelado em Biblioteconomia da UEPI, realiza por meio de recepção aos calouros, bate-papo, interlocuções em grupo ou individuais, diálogos entre estudantes e professores - com aproveitamento recíproco de suas experiências, e ainda por outros eventos, o apoio ao discente através da orientação acadêmica; que visa fornecer ao aluno as informações e recomendações necessárias ao bom desenvolvimento de seus estudos durante sua permanência no curso e sobre os programas ofertados pela universidade como política estudantil.

9.2 Monitoria de ensino

As atividades de monitoria estão expressas na legislação brasileira no artigo nº 84 da Lei nº 9.394, de 1996, e manifesta que os discentes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos.

O Decreto nº 85.862, de 31 de março de 1981 atribui competência às IES para fixar as condições necessárias ao exercício das funções de monitoria. No âmbito da UESPI as atividades de monitoria são prescrevidas por meio da Resolução CEPEX nº 005, de 7 de fevereiro de 2020, “visando oportunizar aos discentes a ampliação da experiência acadêmica, no desenvolvimento de competências pedagógicas de uma determinada disciplina”, podendo ser remunerada ou não por bolsa.

A Monitoria na execução de um projeto elaborado pelo professor responsável, envolve atividades de caráter pedagógico a serem desenvolvidas pelo monitor com estudantes de determinada disciplina, visando à valorização da participação do aluno em atividades teórico-práticas, ao desenvolvimento de

habilidades relacionada a atividades docentes, bem como à superação de dificuldades de aprendizado.

Dessa forma, a monitoria é um programa que contribui para a formação integrada do aluno nas atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de graduação da UESPI tem como finalidade estimular a produção intelectual e científica, contribuindo para o despertar do interesse do aluno na atividade docente, através do aproveitamento do conteúdo obtido em sua formação acadêmica.

Os objetivos da monitoria, com base na referida resolução (ver ANEXO E) são:

- oportunizar ao aluno desenvolver habilidades inerentes a carreira docente;
- aprofundar conhecimentos teóricos e práticos na disciplina em que está sendo monitor;
- propiciar ao aluno experiência de coparticipação no planejamento e organização das atividades docentes da disciplina objeto da monitoria;
- oferecer oportunidade de cooperação entre o corpo discente e docente, nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- promover a melhoria do ensino de graduação, por meio de novas práticas e experiências pedagógicas assegurando uma formação profissional mais competente.

A monitoria de graduação é reservada ao aluno de curso de graduação, a partir do 2^o bloco, cujas atividades devem ser desenvolvidas exclusivamente no nível de graduação. Suas funções estão relacionadas à participação em tarefas condizentes com seu grau de conhecimento e experiência: no planejamento das atividades; na facilitação do relacionamento entre professores e alunos, na execução do plano de ensino da disciplina, na orientação aos alunos; na realização de trabalhos práticos e experimentais; bem como na prática do ensino.

A monitoria não implica vínculo empregatício e será exercida sob a orientação de um professor, podendo ser remunerada ou de caráter voluntário, conforme disponibilidade de vagas. As vagas para a monitoria serão propostas semestralmente pela Coordenação do Curso.

9.3 Programa de Nivelamento

A UESPI implantará um Programa de Nivelamento apoiado nas ferramentas de Tecnologias da Informação e Comunicação – TICs fomentadas pelo Núcleo de Educação a Distância – NEAD. Esse Programa tem previsão de implantação para a capacitação nas áreas de Matemática e Língua Portuguesa.

A UESPI entende que um programa de nivelamento deve ser compromissado com a realidade social, deve compreender as relações entre o nivelamento dos conceitos básicos para que o discente possa ter um bom desempenho acadêmico e deve levar em consideração o atual processo de ensino-aprendizagem vislumbrado em nosso país, ale de educação superior de qualidade.

Assim, consideramos fundamental uma revisão dos esquemas tradicionais implementados ao ensino, em detrimento da formação de profissionais com competência técnica e politicamente comprometida com os problemas sociais. Essa reorientação metodológica também se faz necessária diante do atual contexto histórico social, econômico e cultural brasileiro.

A partir dessa postura reflexiva, buscaram-se oportunidades para que o ensino se redirecione, desvinculando-se de uma perspectiva tradicional, orientando-se para uma prática interdisciplinar na formação de uma comunidade engajada na solução de suas dificuldades de aprendizagem.

Salientamos que não basta agregar o nivelamento às ações de ensino dos cursos de graduação da UESPI: é necessária a sedimentação do processo de nivelamento como articulador entre o ensino, a extensão e a comunidade acadêmica.

9.3.1 Disciplinas ministras em EaD

As tecnologias de informação e comunicação adotadas no processo de ensino aprendizagem permitem a execução do projeto pedagógico do curso, garantem a acessibilidade digital e comunicacional, promovem a interatividade entre docentes, discentes e tutores (estes últimos, quando for o caso), asseguram o acesso a materiais ou recursos didáticos a qualquer hora e lugar e possibilitam experiências diferenciadas de aprendizagem baseadas em seu uso

Na UESPI o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) foi concebido para apoiar os professores e alunos nas atividades de ensino e aprendizagem na UESPI. Sendo um recurso utilizado pelos professores para disponibilizar conteúdos e ferramentas que permitem o acesso a disciplinas, facilitando a interação entre alunos, professores e monitores (quando houver) envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

O curso de Bacharelado em Biblioteconomia poderá ofertar componentes curriculares, integral ou parcialmente, a distância, desde que a carga horária da oferta não ultrapasse 20% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, observados os critérios condicionantes definidos na Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019 (ver ver ANEXO F). Destaca-se neste processo a importância do professor que deseja pleitear, junto ao Colegiado do curso, a disposição da carga horária em EaD, preferivelmente parcial – que corresponderá a 20% da C.H do componente curricular; ou total, quando devidamente for justificada e comprovada a necessidade.

Em ambos os casos, apresentar justificativa, metodologia, plano de curso com competências e conteúdos da disciplina, cronograma de atividades virtuais a serem realizadas no AVA e dos encontros presenciais com a sinalização das avaliações que obrigatoriamente, deverão ocorrer na IES. A junta destes documentos deverá ser realizada e apresentada ao Colegiado antes do início do semestre, para apreciação. A oferta de disciplinas na modalidade a distância, no curso de Bacharelado em Biblioteconomia fica condicionado a aprovação do seu Colegiado.

Em sendo aprovado pelo colegiado do curso de Bacharelado em Biblioteconomia, a operacionalização da carga horária presencial, seja teórica ou teórico-prática, será realizada na IES sob coordenação do professor da disciplina, e uma parte da carga horária realizada de forma EaD, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem, a partir de materiais didáticos institucionais.

O aluno deverá ter a sua disposição um cronograma de atividades virtuais a serem realizadas no AVA e uma agenda presencial, composta pela realização de atividades e avaliações na IES.

Todas as disciplinas na modalidade a distância do curso devem possuir material didático que suporta o autoestudo do aluno, com o objetivo de

sistematizar previamente o que será ministrado, dispondo a ele as leituras prévias e materiais complementares de estudo, dentro de uma perspectiva que o coloca no centro do processo de ensino-aprendizagem, tornando-o ator e responsável pelo seu aprendizado.

Essas disciplinas podem ser reconhecidas nas matrizes curriculares como disciplinas com carga horária EaD parcial, e podem ser identificadas como:

- Disciplinas híbridas: possuem estruturas de operacionalização que se assemelham às disciplinas presenciais; possuem material didático institucional selecionado ou elaborado pelo professor, com base nos conteúdos da disciplina e disponibilizado no AVA. Nesta proposta, o papel do professor na IES é conhecer esses materiais e aplicá-los de acordo com os encontros previstos na carga horária presencial da disciplina. O professor na unidade tem a opção de incluir materiais complementares a cada encontro, enriquecendo o conteúdo da disciplina e disponibilizando mais recursos para que os alunos se preparem para as atividades e avaliações.

As disciplinas híbridas possuem uma maior carga horária presencial - 80%, seja teórica ou teórico-prática, realizada na UESPI sob orientação e supervisão do professor da disciplina. O professor selecionado para aplicar a carga horária presencial atua em perfeito alinhamento com o material didático disponibilizado na plataforma. Para os elementos práticos, os mesmos serão aplicados conforme os roteiros de aulas práticas, como forma de garantir plena interação dos componentes práticos e teóricos e um percurso de aprendizagem adequado ao aluno.

A escolha da relação de disciplinas, é estruturada semestralmente, mediante as solicitações dos professores e de acordo com as necessidades das turmas do curso. Dessa forma, a coordenação do curso poderá fazer opções por tipos de modalidade (presencial ou a distância parcial) que estejam mais aderentes ao perfil de cada turma e/ou à sua necessidade de organização didático-pedagógica. O aluno tem acesso a relação de disciplinas da sua matriz

curricular e, semestralmente, ao conjunto de componentes curriculares que constituem a oferta do seu curso.

9.4 Regime de Atendimento Domiciliar

De acordo com o Regimento Geral da UESPI, o Regime de Atendimento Domiciliar poderá ser concedido ao aluno, regularmente matriculado, sendo caracterizado pela execução, pelo discente, em seu domicílio, de atividades prescritas e orientadas. A partir da consolidação do Núcleo de Educação a Distância da UESPI, esse atendimento deverá ocorrer preferencialmente no AVA-MOODLE UESPI.

9.5 Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAPPS)

Para mediação de situações conflitantes entre alunos e professores, alunos e alunos, a UESPI mantém o NAPPS articulado com as coordenações de curso e com as Direções de *Campi* da IES. No CCS o NAPPS está estruturado de forma a atender os Campus Poeta Torquato Neto e Clóvis Moura. É constituído por uma secretária, uma Psicóloga e uma Psicopedagoga.

9.6 Ouvidoria

A UESPI mantém em funcionamento permanente a Ouvidoria *online*. O aluno possui a funcionalidade de acessar a ouvidoria pelo aluno *online* e sugerir, criticar, elogiar, enfim opinar sobre as questões pertinentes possuindo, assim, mais uma forma de apoio dentro da IES.

9.7 Auxílio Moradia e Alimentação

A Política de Assistência Estudantil na UESPI, contribui para redução da evasão e incentivo à permanência de alunos nos cursos de graduação, disponibilizando auxílio financeiro por meio de programas específicos, atendendo em especial os nossos estudantes mais carentes. Os principais programas implantados na UESPI são:

- **Bolsa-Trabalho:** oferece aos discentes, a oportunidade de complementação de recursos financeiros para permanência na UESPI,

possibilita experiência profissional e contribui para o desenvolvimento do senso de responsabilidade e ética no serviço público.

- **Auxílio-Moradia:** complementação financeira para suprir despesas com moradia aos discentes que residem em município diferente daqueles em que estão matriculados
- **Auxílio-transporte:** possibilita aos discentes selecionados que residem em outro município ou localidade (zona rural), aquisição de complementação financeira para custear despesas com deslocamento diário até a cidade em que estão regularmente matriculados.
- **Auxílio-Alimentação:** tem como objetivo prover uma refeição diária durante todo o Período Letivo ao discente que comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Além disso, a UESPI mantém convênios com diversas instituições e empresas públicas e privadas, possibilitando a realização de estágios extracurriculares, como forma de melhorar a formação acadêmica de nossos estudantes e contribuir com sua inserção no mercado de trabalho.

10 CORPO DOCENTE E PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

10.1 Professores: disciplinas, titulação e regime de trabalho

Relaciona-se no Quadro 1, em ordem alfabética, o corpo docente do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia da UESPI, com as respectivas titulações, responsabilidades por disciplinas, regime de trabalho.

Quadro 1: corpo docente do curso de Bacharelado em Biblioteconomia

Nome do Docente/CPF	Formação	Titulação	Reg de Trabalho	Disciplinas
Aluiso Castelo Branco CPF: 462.443.603.20	Licenciatura Plena em Letras Português/ Bacharel em Biblioteconomia	Mestre em Comunicação / Especialista em Gestão Estratégica de Pessoas / Esp.Gestão Pública / Espec. Crítica Genética e Organização de Arquivos	TI40h/ DE	<ul style="list-style-type: none"> • Informação aplicada à biblioteconomia • Referência • Comunicação e expressão • Comunicação organizacional • Estudos de linguagem aplicados à

				<p>recuperação da informação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estudo de usuários • Referenciação bibliográfica • Planejamento e administração de bibliotecas • Linguística aplicada à recuperação da informação • Estágio supervisionado III • Unidades de Informação Públicas e Escolares
<p>Conceição de Maria Bezerra da Silva CPF: 432.943753-87</p>	<p>Bela em Biblioteconomia</p>	<p>Esp. em Biblioteconomia</p>	<p>TI-40h</p>	<ul style="list-style-type: none"> • História do livro e das bibliotecas • Referenciação bibliográfica • Normalização documental • Catalogação I, II e III • Prática profissional I, II e III
<p>Débora Araújo Machado Teixeira CPF: 001.227.783-59</p>	<p>Bela em Biblioteconomia</p>	<p>Esp. em Biblioteconomia</p>	<p>TI – 40h</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Normalização documental • Fontes de informação I e II • Controle de registro do conhecimento • Metodologia do trabalho científico • Classificação I, II • Metodologia da Pesquisa em biblioteconomia I e II • Estudo da comunidade e do usuário, • Referenciação bibliográfica • Serviço de referência

				<ul style="list-style-type: none"> • Prática Profissional III
Francisco Renato Sampaio Silva CPF: 792.803.663 - 00	Bacharel em Biblioteconomia	Especialista em Biblioteconomia/ Gestão Pública	TI – 40h	<ul style="list-style-type: none"> • Fontes de informação I e II • Arquivística • Formação e desenvolvimento de coleções • Fundamentos da biblioteconomia • Estudo de usuário • Tratamento de materiais especiais • Técnicas de editoração
Jayron Viana dos Santos CPF: 018.349.953 - 02	Bacharel em Biblioteconomia	Especialista em Gestão educacional e empresarial/Docência do ensino superior		<ul style="list-style-type: none"> • Informação aplicada à biblioteconomia • Normalização documentária • Arquivística • Controle de registro do conhecimento • Linguagem documentária • Leitura e formação de leitores • Estágio Supervisionado I e II • Indexação
Maria Regina Pereira Silva CPF: 044.857.933-20	Bela em Biblioteconomia	Mestre em Ciência a Informação	TI – 40h	<ul style="list-style-type: none"> • Fundamentos de biblioteconomia • Estudo de Linguagem • História do livro e das bibliotecas • Fontes de informação I e II • Referenciação bibliográfica • Classificação I e II • Bibliometria • Estudo de usuários

			<ul style="list-style-type: none"> • Controle do registro do conhecimento • Normalização documentária • Tratamento de materiais especiais • Estágio supervisionado I, II e III
Mirleno Lívio Monteiro de Jesus CPF: 687.065.963- 04	Bacharel em Biblioteconomia	Mestre em Educação / Doutorando em Ciência da Informação	<ul style="list-style-type: none"> • Linguagem documentária • Tratamento de materiais especiais • História do livro e das bibliotecas • Catalogação I e II • Classificação I • Fontes de Informação I • Normalização documentária • Pesquisa em biblioteconomia II • Metodologia do trabalho científico • Arquivística • Informação aplicada à biblioteconomia • Controle de registro de conhecimento • Indexação

10.2 Política de Apoio ao Docente

10.2.1 Plano de Carreira Docente

O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Superior da UESPI, aprovado pela Lei Complementar N^o 124/2009 (ver ANEXO G), disciplina o ingresso, a progressão funcional, a política de qualificação e remuneração da carreira docente, os direitos, deveres e obrigações dos

docentes, estando devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do dia 01 de Julho de 2009.

A contratação do pessoal docente é feita mediante Concurso Público a partir da comprovação de necessidade pela UESPI e autorizada pelo Governo do Estado do Piauí, respeitada a legislação vigente, sendo seu enquadramento funcional realizado conforme previsto na referida Lei.

De acordo com a Resolução CEPEX Nº 006/2015, o pessoal docente da UESPI está sujeito à prestação de serviços semanais, dentro dos seguintes regimes:

- I. TP 20 - Tempo Parcial 20H - docentes contratados com vinte horas semanais de trabalho, na UESPI, nelas reservado o tempo de 10 horas semanais destinadas a regência de sala de aula, sendo as demais 10h destinadas a Atividades Acadêmicas de estudos, gestão, planejamento e avaliação de alunos;
- II. TI 40 - Tempo Integral 40H - docentes contratados com quarenta horas semanais de trabalho na UESPI, nelas reservado o tempo de 12 horas semanais destinadas a regência de sala de aula e mais 12 horas destinadas a Atividades Acadêmicas de estudos, gestão, planejamento e avaliação de alunos. As demais 16 horas serão utilizadas para trabalhos administrativos, de pesquisa e de extensão.
- III. DE - Regime de Dedicção Exclusiva 40H – docentes contratados com quarenta horas semanais de trabalho exclusivo na UESPI, nelas reservado o tempo de 16 horas semanais destinadas a regência de sala de aula e mais 16 horas destinadas a Atividades Acadêmicas de estudos, gestão, planejamento e avaliação de alunos. As demais 8 horas serão utilizadas para trabalhos administrativos, de pesquisa e de extensão.

10.2.2 Plano de capacitação docente

O Plano de Capacitação Docente da UESPI busca promover a melhoria da qualidade das funções de ensino, pesquisa, extensão e gestão dos cursos da IES, por meio de:

- cursos de pós-graduação, de treinamento e de atualização profissional;
- oficinas de capacitação docente;
- cursos de extensão.

São oferecidos aos professores, dentre outros, incentivos como:

- afastamento para cursar pós-graduação;
- auxílio financeiro e operacional para participação em congressos, seminários, simpósios e eventos similares científicos, educacionais e culturais;
- cursos de treinamento e atualização profissional;
- divulgação e/ou publicação de teses, dissertações, monografias ou outros trabalhos acadêmicos ou profissionais de seu pessoal docente.

10.2.3 Política de acompanhamento do docente

O Núcleo Docente Estruturante - NDE de cada curso acompanha os docentes na operacionalização do PPC do curso. Neste sentido, o Coordenador do curso (Presidente do NDE) articula-se com todos os professores, incentivando-os e apoiando-os em todas as suas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Além disso, promove a criação de um ambiente acadêmica favorável à consolidação das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso e do PPC e incentivando a utilização de práticas pedagógicas inovadoras.

11 ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA DO CURSO

11.1 Coordenadoria de Curso

- Nome do Coordenador: Débora Araújo Machado Teixeira
- Titulação: Esp. em Biblioteconomia
- Tempo de experiência profissional no ensino superior: 14 anos
- Tempo de experiência profissional relevante na área profissional do curso: 15 anos

11.2 Colegiado do Curso

O Colegiado atua como coadjuvante na gestão do curso, participando na tomada de decisões relativas a processos acadêmicos, didático pedagógicos e administrativos. Está composto por todos os professores do Curso, 3 (três) representante dos alunos, Secretaria e o Coordenador do Curso na presidência do Colegiado. Reúne-se ordinariamente uma vez por semestre, por convocação, quando necessário, em reunião extraordinária.

Compete ao Colegiado do Curso:

- I. Estabelecer o perfil profissional e a proposta de formação didático-pedagógica do Curso, propondo revisões sempre que se fizerem necessárias;
- II. Elaborar o seu regimento interno;
- III. Elaborar, analisar e avaliar o Currículo do Curso e suas alterações;
- IV. Promover a integração horizontal e vertical do Curso, respeitados os eixos estabelecidos pelo Projeto Político-Pedagógico do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia;
- V. Fixar normas para a coordenação interdisciplinar visando garantir a qualidade didático-pedagógica do Curso e articular seus interesses com os do CCSA, Administração Superior e Professores responsáveis pelos conteúdos ministrados e demais atividades desenvolvidas;
- VI. Propor (sugerir) o turno de funcionamento do Curso;
- VII. Propor normas quanto a matrícula e integralização do Curso, respeitando o estabelecido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- VIII. Deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo e jubramento de alunos;
- IX. Deliberar sobre propostas de mudança de currículos e adaptações curriculares;
- X. Acompanhar os atos do (a) Coordenador (a) do Curso;
- XI. Julgar, em grau de recurso, as decisões do Coordenador (a);
- XII. Estudar na qualidade de relator ou de Membro de comissão especial, as matérias submetidas à apreciação do Colegiado, apresentando o relato e a decisão no prazo estabelecido pelo Colegiado ou pelo Coordenador (a);

- XIII. Colaborar na orientação da matrícula dos alunos, quando solicitado pelo(a) Coordenador(a);
- XIV. Recepcionar os calouros do Curso, orientando-os no que se refere ao funcionamento e organização da Universidade Estadual do Piauí;
- XV. Homologar matérias aprovadas *ad referendum* do Colegiado, pelo Coordenador;

O processo de regulamentação do Colegiado está em fase final de redação, a ser encaminhado ao CONCEN para aprovação.

11.3 Núcleo Docente Estruturante

O Núcleo Docente Estruturante (NDE), em atenção à Resolução CEPEX nº 036/2014, é composto por:

Quadro 2: NDE do curso de Bacharelado de Biblioteconomia em 2022

NOME	TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO
Conceição de Maria Bezerra da Silva	Especialista	40h
Débora Araújo Machado Teixeira	Especialista	40h
Maria Regina Pereira Silva	Mestra	40h

12 ESTRUTURA DA UESPI PARA A OFERTA DO CURSO

12.1 Infraestrutura física e de recursos materiais

O Curso de Bacharelado em Biblioteconomia usufrui e integra no seu funcionamento a própria estrutura do Campus Torquato Neto na cidade de Teresina: salas de aula, auditórios, biblioteca, laboratórios de informática, lanchonetes, reprografia, banheiros, estacionamentos, áreas comuns de convívio, pista de atletismo e administração geral da IES.

O curso dispõe ainda de espaço reservado ao funcionamento de sua coordenação no CCSA, com mesas, cadeiras, computadores, impressora, armários, ramal, frigobar, gelágua; assim como as demais coordenações do centro.

O curso, utiliza o laboratório de informática do CCSA comum a todos os cursos que integram o centro. Este laboratório permita a experimentação de softwares e equipamentos desenvolvidos para utilização das novas tecnologias de informação, como ferramentas necessárias ao exercício profissional.

12.1.1 Secretaria Acadêmica

O Departamento de Assuntos Acadêmicos (DAA) tem como missão executar as atividades acadêmicas dos Cursos de Graduação da UESPI (desde a matrícula até a diplomação), em permanente diálogo com as Coordenações de Cursos e as Diretorias de *Campi* e Centros. O DAA é composto das seguintes divisões e seções:

- Divisão de Matrícula e Informações Acadêmicas – DMIA
- Divisão de Controle Acadêmico e Diplomação – DCAD
- Seção de Atendimento e Informação – SAI
- Seção de Matrícula de Teresina – SMT
- Seção de Matrícula Interior – SMI
- Seção de Controle Acadêmico Teresina – SCAT
- Seção de Controle Acadêmico Interior – SCA
- Seção de Arquivo
- Seção de Registro e Diplomação

12.1.2 Biblioteca

A área geográfica da Biblioteca Central (BC) é de 611,92 m² e tem por finalidade atender à comunidade acadêmica nos espaços físicos que incluem ambientes destinados:

- acervo geral;
- sala de leitura;
- sala administrativa;
- processamento técnico do acervo.

Tem por missão: organizar, preservar e disseminar a informação com vistas à produção do conhecimento, dando suporte às atividades acadêmicas de

ensino, pesquisa e extensão, possibilitando o desenvolvimento social e institucional consolidando o crescimento e responsabilidade social da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

Quanto a organização dos materiais, a Biblioteca adota o Sistema de Classificação Decimal (CDD), e a Classificação Decimal de Direito (CDDir), com registros padronizados segundo o formato estabelecido pelo Código de Catalogação Anglo Americano, 2. ed. (AACR2).

A coleção bibliográfica é composta de livros (impressos) que somam atualmente, aproximadamente, 40.200 itens e de multimeios: periódicos especializados nas áreas de Educação (115 títulos multidisciplinares).

O acervo atende aos cursos de licenciaturas e bacharelados ofertados pela UESPI, tais como: Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Pedagogia, Direito, Turismo, Administração, Inglês, Espanhol, Comunicação Social, Zootecnia, Engenharia, Matemática, Sociologia, Biologia, Física, Química, Agronomia, Zootecnia entre outros.

Dispõe para consulta e acesso livre, do Repositório Institucional da UESPI, disponibilizado através do site institucional da IES. Encontra-se na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (TEDE/BDTD) o acervo dos Trabalhos de Conclusão de Curso das pós-graduações *stricto sensu*, que integram e dissemina em um só portal de busca, os textos completos de dissertações apresentadas nesta IES.

A consulta aos recursos informacionais impressos do repositório, oriundos das graduações, e pós-graduações *latu sesu* e *strict sensu*, ocorre somente no ambiente da biblioteca, sendo vedado o empréstimo domiciliar destes recursos.

A BC ainda conta com acesso institucional, *in locu* ou via acesso CAFé, do **Portal do Periódicos** da Coodenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que é um dos maiores acervos científicos virtuais do país; que reúne e disponibiliza conteúdos produzidos nacionalmente e outros assinados com editoras internacionais a instituições de ensino e pesquisa do Brasil. Soa mais de 49 mil periódicos com texto completo e 455 bases de dados de conteúdos diversos, como referências, patentes, estatísticas, material audiovisual, normas técnicas, teses, dissertações, livros e obras de referência.

Quanto aos recursos informatizados a BC permite a seus usuários: empréstimos, devoluções, renovações, consultas a catálogos, estatísticas, confecção de fichas catalográficas, ferramenta de apoio ao uso da ABNT; controle de armários; sistema eletrônico de Teses e Dissertações – TEDE, e acesso ao Portal de Periódicos da Capes.

13 PLANEJAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

O planejamento econômico-financeiro dos cursos da UESPI inclui a previsão das receitas e despesas dos diversos cursos credenciados na instituição, sendo realizado com base nas especificações indicadas nas planilhas de custos constantes do PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional, documento que estabelece os objetivos e as metas da UESPI pelo período de cinco anos, considerando a Missão, a Visão e os Valores da instituição.

Os recursos financeiros são previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA do Governo do Estado do Piauí e, cabe a Pró-reitoria de Planejamento e Finanças – PROPLAN trabalhar incessantemente no sentido de viabilizar a previsão e principalmente a execução orçamentária e financeira da UESPI. Para isso, é desenvolvida uma gestão junto ao Governo do Estado e demais órgãos administrativos e financeiros. Além disso, são realizadas captações de recursos junto aos órgãos do Governo Federal, especialmente no Ministério da Educação – MEC.

As despesas de pessoal são estimadas com base nos salários de docentes e de técnico-administrativos da instituição. A remuneração dos professores é definida, conforme o Plano de Carreira Docente, com base na titulação e o regime de trabalho.

Os docentes também podem ser remunerados através do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, implementado na UESPI a partir de 2010, fomentando a oferta de Cursos de Educação Superior para os professores em exercício na rede pública de Educação Básica no Estado do Piauí. Essa ação possibilita que estes profissionais possam obter a formação exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

A UESPI também oferta cursos na modalidade à distância, financiados com recursos do governo federal destinados a programas e projetos de ampliação e interiorização do ensino superior público no Brasil na modalidade à distância.

A Universidade Estadual do Piauí conta com convênios com o governo federal em alguns programas específicos como o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAEST) com recursos destinados a promover apoios à permanência de estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial viabilizando a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes de forma a contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que buscam combater situações de evasão. Esse programa oferece assistência à alimentação e transporte.

A Universidade Estadual do Piauí oferta o PIBID, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, tem por objetivo estimular a carreira docente nos cursos de licenciatura, através da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX e parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

14 REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL

A representação estudantil é valorizada na UESPI como forma de melhorar a dialogicidade entre a comunidade estudantil e a administração da IES. Só poderão exercer a representação estudantil alunos regularmente matriculados na UESPI. Esse exercício se materializa nos Centros Acadêmicos - CA que se constituem em espaços de discussão, análise e reivindicações. Esses espaços são incentivados e ofertados pela UESPI na forma de salas com a infra-estrutura mínima necessária ao funcionamento do CA.

O exercício de qualquer função de representação estudantil ou dela decorrente não eximirá o aluno do cumprimento de seus deveres acadêmicos para integralização do curso.

15 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

O acompanhamento de egressos na UESPI é feito através da avaliação institucional, bem como por meio de questionários aplicados aos empregadores, quando estes opinam sobre o papel social dos Cursos, o perfil técnico-científico, político e ético do egresso.

A Instituição oferta cursos de pós-graduação e formação continuada e garante aos egressos situações diferenciadas de acesso e permanência, assim como garante o seu acesso à Biblioteca e à participação em palestras e eventos técnico-científicos.

Está sendo, ainda, articulado um Projeto de Extensão Permanente que cria o Fórum Anual de Egressos da UESPI denominado “Filhos da UESPI: onde estão? O que fazem?”.

16 AVALIAÇÃO

16.1 Avaliação de aprendizagem

A avaliação de aprendizagem escolar está regulamentada pela resolução CEPEX n°. 012/2011(ver ANEXO F) e pela Subseção VII do Regimento Geral da UESPI. É feita por disciplina e resguarda a autonomia docente.

A frequência às aulas e demais atividades escolares, é permitida apenas aos matriculados, naquele curso e disciplina, é obrigatória, sendo vedado, em qualquer circunstância, o abono de faltas, exceto nos casos previstos em lei.

Independentemente dos demais resultados obtidos é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtenha frequência a, no mínimo, 75% das aulas e demais atividades programadas para cada disciplina.

A verificação da presença com conseqüente registro da frequência é obrigatória, de responsabilidade do professor, e deve ser realizada no início de cada aula.

O aproveitamento escolar é avaliado através de acompanhamento contínuo do aluno e dos resultados por ele obtidos no conjunto de avaliações de cada disciplina.

Compete ao professor da disciplina elaborar os exercícios escolares sob a forma de provas escritas, testes e demais trabalhos, bem como julgar-lhes os resultados. As provas escritas visam à avaliação progressiva do aproveitamento do aluno e, de acordo com o Art. 66 do Regimento da IES deverão:

- ser em número de duas para as disciplinas com carga horaria inferior a 60H;
- ser, nas disciplinas com carga horaria igual ou superior a 60H, em número de 3 avaliações.

O exame final realizado após o período letivo regular, isto é, após o cumprimento dos dias letivos semestrais estabelecidos pela legislação em vigor, visa à avaliação da capacidade do domínio do conjunto da disciplina e deverá abranger todo o assunto ministrado pelo professor da disciplina ao longo do período letivo.

A cada verificação de aproveitamento é atribuída uma nota, expressa em grau numérico de 0 (zero) a 10 (dez).

Ressalvado o disposto na lei, atribui-se nota 0 (zero) ao aluno que deixar de submeter-se à verificação prevista, na data fixada, bem como ao que nela utilizar-se de meio fraudulento detectado, seja quando da realização da ação irregular, seja através da sua comprovação a posterior.

Ao aluno que deixar de comparecer à verificação regular na data fixada, pode ser concedida oportunidade de realizar uma Segunda Chamada da avaliação, através de solicitação do interessado, estritamente de acordo com normatização interna, e válida a partir do início das aulas imediatamente subsequente à sua edição.

É permitida a revisão de provas, desde que solicitada pelo interessado, de acordo com os prazos e a forma estabelecida em normatização específica, elaborada pelo CEPEX.

O aluno reprovado por não ter alcançado, seja a frequência, seja a média final de curso mínima exigida, repetirá a disciplina, sujeito, na repetência, às mesmas exigências de frequência e de aproveitamento, estabelecidas neste Regimento.

É promovido ao período letivo seguinte o aluno que não for reprovado em menos de três disciplinas do período letivo cursado. O aluno promovido em

regime de dependência, ou seja aquele que for reprovado em pelo menos uma e no máximo duas disciplinas de um período letivo, deverá matricular-se obrigatoriamente nas disciplinas em que foi reprovado, e também, obrigatoriamente, nas disciplinas do período para o qual foi promovido, condicionando-se à matrícula nas disciplinas do novo período à compatibilidade de horários, aplicando-se a todas as disciplinas as mesmas exigências de frequência e aproveitamento estabelecidos nos artigos anteriores.

Para fins de aprovação na disciplina, observa-se-á o disposto nos Artigos 1º. e 2º. da Resolução CEPEX Nº 012/2011 que definem o registro das avaliações em escala de 0 (zero) a 10 (dez), com os seguintes resultados:

- De 0 a 3,9 – aluno reprovado;
- De 4 a 6,9 – aluno de exame final;
- De a 7,0 a 10,0 - aluno aprovado por média.

A UESPI adotará formas alternativas de avaliação que favoreçam o desenvolvimento inter e multidisciplinar. A UESPI, ainda, verificará a cada semestre o rendimento do aluno durante o processo, ou seja, no transcorrer do semestre ou no momento em que o assunto está sendo lecionado não de forma isolada, mas conjunta, ou seja, as avaliações abrangem o conjunto de conhecimentos que está sendo e/ou foi ministrado.

16.2 Avaliação institucional

A Comissão Própria de Avaliação - CPA da Universidade Estadual do Piauí- UESPI está instituída de acordo com o inciso I, parágrafo 2º do art. 7º da Portaria MEC nº 2.051/2004 (ver ANEXO G), validada institucionalmente pela Portaria UESPI nº 0243/2020 sendo composta pelos seguintes membros:

- 1. Representantes docentes:** Maria Rosário de Fátima Ferreira Batista – Presidente, Elenita Maria Dias de Sousa Aguiar - Vice-presidente, Irene Bezerra Batista, Edileusa Maria Lucena Sampaio, Ana Cristina Meneses de Sousa e Maria de Fátima Veras Araújo.
- 2. Representantes dos servidores Técnico – Administrativos:** Aline de Carvalho Amorim e Cassandra Maria Martins Veloso de Carvalho.

3. Representantes dos discentes: Daniela Ferreira Pereira e Aline de Lima Santos.

4. Representantes da Sociedade Civil Organizada: Almerinda Alves da Silva (CUT) e Josivaldo de Sousa Martins (SINTE).

A UESPI optou pela avaliação institucional anual, processo que permite a tomada de decisão no ajuste de ações visando a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão.

A Avaliação Institucional está incorporada ao cotidiano da Instituição, de maneira a criar uma cultura de avaliação. Todos os que fazem a UESPI colaboram ativamente com as atividades de avaliação, de maneira a tornar o processo participativo, coletivo, autônomo, livre de ameaças, crítico e transformador dos sujeitos envolvidos e da Instituição.

Dessa forma, todos participam do processo de Avaliação Institucional, dando sua opinião sobre aspectos positivos, negativos, problemas e apontando soluções, de modo a promover um crescente compromisso dos sujeitos envolvidos com o Projeto Institucional da UESPI.

Seus objetivos voltam-se basicamente para:

- promover a permanente melhoria das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão no âmbito da UESPI.
- aperfeiçoar o projeto político-pedagógico da UESPI.
- propor e implementar mudanças no cotidiano das atividades acadêmicas da pesquisa, ensino, extensão e da gestão.

- fazer um diagnóstico permanente das atividades curriculares e extra-curriculares, a fim de verificar de que maneira elas atendem as necessidades do mercado de trabalho.
- propor mudanças do projeto pedagógico ouvindo os alunos, professores e funcionários técnico-administrativos e estimulando-os a participarem ativamente do processo.

16.3 Avaliação do Projeto Pedagógico do Curso

O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia é avaliado pelo Conselho Estadual de Educação – CEE (PI) nos processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento, conforme instrumentos e indicadores do CEE. As avaliações implicam em ajustes do PPC com o intuito de melhorar sua aplicabilidade.

No âmbito da UESPI, o PPC é avaliado e atualizado pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso (NDE), desde a sua elaboração até a execução do ciclo completo de formação do profissional, tanto com a análise dos indicadores - avaliação de disciplina, professores, recursos, metodologias, estrutura física, dentre outros – quanto ao produto – desempenho, alcance do perfil pretendido – incluindo também a participação nos processos de auto-avaliação institucional, conforme diretrizes da IES.

16.4 Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso

A Coordenação do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia da UESPI se articula com a Comissão Própria de Avaliação (CPA) para promover as ações decorrentes da auto-avaliação institucional, baseadas no relatório anual da CPA. Além disso, os relatórios gerados pelas Comissões de verificação *in loco* (avaliação externa) são contemplados com uma análise geral para a criação de ações de saneamento das deficiências apontadas. O desempenho dos alunos no ENADE é balizador de uma série de ações que envolvem:

- Oficinas com coordenadores e NDE dos cursos para atender solicitações de ajustes realizadas pelo Conselho Estadual de Educação – CEE (PI).
- Capacitação discente para a compreensão do ENADE realizada pela PREG junto aos cursos que farão ENADE;
- Oficina de capacitação docente para a elaboração de itens no padrão BNI/ENADE realizada pela PREG uma vez por ano.

Dessa forma as ações desenvolvidas como resultado dos processos de avaliação, estão incorporadas ao cotidiano do curso (CPC, ENADE, Avaliação externa e autoavaliação) de uma forma integrada e articulada com a Coordenação de curso, Diretoria e CPA.

16.5 Tecnologias da Informação e Comunicação – TDICs

O curso de Bacharelado em Biblioteconomia da UESPI entende as TDICs como uma importante ferramenta no processo de ensino-aprendizagem. Dessa forma, a UESPI disponibiliza a utilização de Projetores Multimídias para o desenvolvimento de aulas teórico-práticas, computadores com acesso a internet (laboratório de informática e biblioteca), dentre outros.

A UESPI possui, ainda, um Ambiente Virtual de Aprendizagem, baseado no MOODLE, formatado para o desenvolvimento de atividades didáticas dos seus cursos reconhecidos (Portaria 4.059/2004). Para os cursos que ainda não possui portaria de reconhecimento, as atividades de ensino-aprendizagem nesse ambiente, serão implementadas apenas após o reconhecimento do curso.

As TDICs são recursos didáticos constituídos por diferentes mídias e tecnologias, síncronas e assíncronas, tais como Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e suas ferramentas, *classroom*, redes sociais e suas ferramentas, fóruns eletrônicos, blogs, chats, tecnologias de telefonia, teleconferências, videoconferências, TV convencional, TV digital e interativa, rádio, programas específicos de computadores (softwares), objetos de aprendizagem, conteúdos disponibilizados em suportes tradicionais (livros) ou em suportes eletrônicos (CD, DVD, Memória Flash, etc.), entre outros.

Desta forma, o AVA rompe os limites da sala de aula presencial, favorecendo e enriquecendo a formação dos estudantes. De maneira articulada à Pró-reitora de Graduação (PREG) desenvolve um trabalho colegiado na tomada de decisões no que concerne à Plataforma MOODLE como ferramenta de apoio ao ensino e à pesquisa.

As atividades presenciais pedagógicas das disciplinas que ofertar carga horária EaD, tais como avaliação da aprendizagem; atividades práticas desenvolvidas em laboratórios científicos ou didáticos; e atividades, obrigatoriamente presenciais, previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais e/ou Projeto Pedagógico do Curso, deverão ser realizadas exclusivamente no endereço de oferta do curso, conforme ato autorizativo.

A oferta de componentes curriculares na modalidade a distância no curso inclui métodos e práticas de ensino-aprendizagem que incorporam o uso integrado de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TIDCs), as quais podem ocorrer de maneira integral ou parcial com o auxílio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), constantemente customizado para atender às demandas dos cursos de graduação da UESPI, bem como de materiais didáticos que ampliam as possibilidades de interação no fazer pedagógico e se constituem em importante elemento de flexibilização curricular, no que diz respeito às condições individuais do aluno, ao ritmo de aprendizagem, ao local, à autonomia e ao tempo de dedicação aos estudos.

A introdução da oferta dessa modalidade vem complementar o modelo pedagógico, promovendo a inovação e o uso da tecnologia digital no processo de ensino-aprendizagem, contribuindo significativamente para desenvolver autonomia no aluno e aproximá-lo ainda mais da realidade do mercado de trabalho, o qual requer, além das habilidades e competências previstas na formação técnica do egresso, habilidades e competências digitais integradas com o momento econômico e social vivenciado nos possíveis locais de atuação do formando.

16.5.1 ADESÃO À OFERTA DE CARGA HORÁRIA NA MODALIDADE DE ENSINO À DISTÂNCIA - EAD EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS

Dado o contexto social, político e econômico atual e as possibilidades que a modalidade oferece para a democratização do acesso ao ensino superior e à formação continuada, a EAD passa a ser vista e especialmente valorizada como dinâmica pedagógica, trazendo mudanças, articuladas ao contexto social e tecnológico inovador, nos seus aspectos formativos e na relação professor-aluno, o que a caracteriza com especificidades, tornando-a uma modalidade educacional.

Considerando a EAD, antes de tudo, educação, admitimos que ela também se define como processo de formação humana cujas finalidades podem ser resumidas no preparo do aluno para o exercício da cidadania, com toda a complexidade que isso implica. Ela representa a possibilidade de propor estruturas e formas alternativas de aprendizagem, que poderão ter grande impacto na educação em geral, é inovadora e criativa, inter-relaciona a educação formal sequencial e a permanente, viabiliza o aprender como uma função central elementar da vida humana, contribui para igualar as chances educacionais e para superar privilégios educacionais.

O marco legal da EAD no Brasil remonta à Lei de Diretrizes e Bases das Educação – LDB (Lei 9.394/1996) que em seu art. 80 define que:

O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.

§ 3º As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas.

A Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019 (ver ANEXO H), dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino à Distância - EAD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior – IES.

Art. 2º As IES poderão introduzir a oferta de carga horária na modalidade de EAD na organização pedagógica e curricular de

seus cursos de graduação presenciais, até o limite de 40% da carga horária total do curso.

A UESPI, por meio da Resolução CEPEX N^o. 023/2022 estabeleceu que caberá a cada Núcleo Docente Estruturante – NDE e a cada Colegiado de curso, à partir do diálogo com os docentes do curso, propor a possibilidade de oferta de conteúdos à distância em seus cursos presenciais e ajustar o Projeto Pedagógico de Curso, conforme normativa vigente.

Assim, o PPC do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia passa a adotar o percentual de 20% de sua carga horária total usando a metodologia de educação a distância, como sinalizado na matriz curricular do curso, com seus respectivos percentuais de oferta em EAD

ANEXO A – ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RELAÇÕES DE ESTÁGIO

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 3º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino

fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final.

§ 2º O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 4º A realização de estágios, nos termos desta Lei, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

I – identificar oportunidades de estágio;

II – ajustar suas condições de realização;

III – fazer o acompanhamento administrativo;

IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;

V – cadastrar os estudantes.

§ 2º É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.

§ 3º Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

Art. 6º O local de estágio pode ser selecionado a partir de cadastro de partes cedentes, organizado pelas instituições de ensino ou pelos agentes de integração.

CAPÍTULO II DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 7º São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do

curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Art. 8º É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º desta Lei.

CAPÍTULO III DA PARTE CONCEDENTE

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

CAPÍTULO IV DO ESTAGIÁRIO

Art. 10. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

§ 2º Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 13. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 14. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15. A manutenção de estagiários em desconformidade com esta Lei caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

§ 1º A instituição privada ou pública que reincidir na irregularidade de que trata este artigo ficará impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

§ 2º A penalidade de que trata o § 1º deste artigo limita-se à filial ou agência em que for cometida a irregularidade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração a que se refere o art. 5º desta Lei como representante de qualquer das partes.

Art. 17. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:

I – de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;

II – de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;

III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;

IV – acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

§ 2º Na hipótese de a parte concedente contar com várias filiais ou estabelecimentos, os quantitativos previstos nos incisos deste artigo serão aplicados a cada um deles.

§ 3º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV do caput deste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.

§ 5º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

Art. 18. A prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência desta Lei apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições.

Art. 19. O art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 428.

§ 1º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz na escola, caso não haja concluído o ensino médio, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob

orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

.....

§ 3º O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.

.....

§ 7º Nas localidades onde não houver oferta de ensino médio para o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, a contratação do aprendiz poderá ocorrer sem a frequência à escola, desde que ele já tenha concluído o ensino fundamental.” (NR)

Art. 20. O art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82. Os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágio em sua jurisdição, observada a lei federal sobre a matéria.

Parágrafo único. (Revogado).” (NR)

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001.

Brasília, 25 de setembro de 2008; 187^º da Independência e 120^º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad
André Peixoto Figueiredo Lima

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 4 DE JULHO DE 2014

Estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, incisos II e III, do Anexo I, do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2008, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Estabelecer orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC quanto à aceitação de estagiários de nível superior, de ensino médio, de educação profissional, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de jovens e adultos.

Art. 2º - O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, da modalidade, da área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que o aluno se encontre matriculado.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.

Art. 3º - O estágio obrigatório será realizado sem ônus para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO II

DO ESTÁGIO

Art. 4º - A realização do estágio obrigatório ou não obrigatório, nos órgãos e entidades de que trata o art. 1º desta Orientação Normativa observará, dentre outros, os seguintes requisitos:

I - matrícula e frequência regular do estudante, atestados pela instituição de ensino, em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

II - celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; e

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no TCE.

§ 1º O estágio, como ato educativo supervisionado, deverá ser acompanhado efetivamente pelo professor orientador da instituição de ensino e por um supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios de que trata o art. 9º, VII, desta Orientação Normativa e por menção de aprovação final.

§ 2º Juntamente com os relatórios exigidos no parágrafo anterior, o órgão ou entidade de que trata o art. 1º desta Orientação Normativa encaminhará à instituição de ensino o certificado de estágio.

Art. 5º - O plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo com o órgão ou entidade e a instituição de ensino, será incorporado ao TCE por meio de aditivos, na medida em que for avaliado o desempenho do estudante.

Art. 6º - Aplicam-se as disposições desta Orientação Normativa aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em instituição de ensino no País, em cursos autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º - O quantitativo de estagiários nos órgãos e entidades corresponderá a 20% (vinte por cento) da sua força de trabalho, observada a dotação orçamentária.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se força de trabalho o quantitativo de cargos, empregos ou funções públicas de que dispõem os órgãos ou entidade, o que compreende os servidores estatutários; os ocupantes de cargos públicos; os empregados públicos, os contratados sob o regime de legislação trabalhista; os contratados temporariamente pela Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993; e os cargos vagos.

§ 2º Sobre o percentual de 20% do quantitativo máximo de estagiários que o órgão ou entidade poderá contratar, aplicam-se os seguintes percentuais:

I - 50% para estagiários de nível superior, reservando-se 10% para os estagiários com deficiência;

II - 25% para estagiários de nível médio, reservando-se 10% para os estagiários com deficiência;

III - 25% para os estudantes de educação profissional e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade de jovens, com idade igual ou superior a 14 anos e adultos, reservando-se 10% para os estagiários com deficiência.

§ 3º O percentual de 10% reservado em cada modalidade de estágio será destinado ao estudante cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

§ 4º Na hipótese de o órgão ou a entidade contar com unidades regionais em sua estrutura organizacional, os quantitativos previstos no caput serão aplicados a cada uma delas.

§ 5º Quando o cálculo do percentual total disposto no caput resultar em fração poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 6º Os órgãos e entidades poderão autorizar a contratação de estagiários de nível superior e médio profissionalizante acima do limite previsto no caput, observado o disposto no § 4º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 2008, e a competência de que trata o art. 13 do Decreto-Lei nº 200, de 1967, com base na razoabilidade, no interesse público e na dotação orçamentária.

Seção I

Da Parte Concedente

Art. 8º - Os órgãos e entidades poderão celebrar convênio com as instituições de ensino para aceitação de estagiários, no qual constarão as atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes, desde que guardem estrita correlação com a proposta pedagógica do curso.

Parágrafo único. A celebração de convênio de que trata o caput deste artigo não dispensa a celebração do TCE previsto no inciso II do art. 4º desta Orientação Normativa.

Art. 9º - Os órgãos e entidades poderão oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I - celebrar TCE entre a instituição de ensino e o estudante, zelando pelo seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições adequadas de propiciar ao estagiário o desenvolvimento de atividades de aprendizagem social e profissional.

III - indicar servidor da sua força de trabalho, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV - para a orientação e supervisão do estagiário de nível fundamental ou médio, o servidor indicado deve ter, no mínimo, o mesmo nível de formação do estagiário.

V - contratar seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário de estágio obrigatório, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme estabelecido no TCE;

VI - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII - manter à disposição da fiscalização, o Termo de Compromisso de Estágio - TCE e os Termos Aditivos de que trata o § 3º do art. 10, a fim de comprovar a relação de estágio sempre que necessário; e

VIII - enviar à instituição de ensino, semestralmente, relatório de atividades com vista obrigatória do estagiário.

Parágrafo único. A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário, para o caso de morte ou invalidez permanente, é condição essencial para a celebração de contrato ou convênio, devendo constar do TCE o respectivo número de apólice e o nome da Seguradora.

Art. 10 - O supervisor do estágio será designado pelo chefe da unidade em que o estagiário desenvolver suas atividades, devendo possuir formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, observados os incisos III e IV do art. 9º.

§ 1º O supervisor de estágio deverá possuir, no mínimo, o mesmo nível de formação do estudante de nível fundamental ou médio.

§ 2º Compete ao supervisor do estágio acompanhar e atestar a frequência mensal do estagiário e encaminhá-la à unidade de recursos humanos do órgão ou entidade onde se realiza o estágio.

§ 3º Caso haja alterações relacionadas ao estágio deverá ser elaborado Termo Aditivo, que será anexado ao TCE, exceto nos casos de mudança do órgão contratante.

Seção II

Dos Agentes de Integração

Art. 11 - Os órgãos ou entidades podem recorrer aos serviços de agentes de integração públicos ou privados para atuarem como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Parágrafo Único. Para fins desta Orientação Normativa os agentes de integração públicos ou privados são entidades que fazem a interlocução entre a instituição de ensino, o estagiário e o órgão ou entidade integrante, inserindo estudantes no ambiente do mercado de trabalho, colaborando para o desenvolvimento de habilidades, modalidades de atuação e formação profissional desses estudantes.

Seção III

Do Estagiário

Art. 12 - A carga horária do estágio será de quatro horas diárias e vinte semanais ou de seis horas diárias e trinta semanais, observado o disposto no art. 10, I, da Lei nº 11.788, de 2008, bem como o horário de funcionamento do órgão ou entidade, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida no local indicado pelo órgão ou entidade.

§ 1º A carga horária do estágio dos níveis médio e superior poderá ser inferior àquela estabelecida no art. 10, II, da Lei nº 11.788, de 2008, com percepção proporcional do valor da bolsa estágio.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior ocorrerá no interesse do órgão ou entidade e atenderá os requisitos previstos no art. 4º desta Orientação Normativa.

§ 3º É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista no caput deste artigo, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.

§ 4º Na hipótese de falta justificada, o estagiário poderá compensar o horário não estagiado até o mês subsequente ao da ocorrência da falta, quando autorizado pelo supervisor do estágio.

§ 5º Poderá o supervisor do estágio, com base na razoabilidade e no interesse público, definir outras hipóteses em que a falta será considerada justificada, sem a necessidade de compensação ou de descontos na bolsa estágio.

§ 6º Para fins dessa Orientação Normativa será considerada falta justificada, em que não se exigirá compensação, aquelas decorrentes de tratamento da própria saúde, com apresentação de atestado médico.

§ 7º A carga horária dos estudantes do ensino especial e dos últimos anos do ensino fundamental, na modalidade profissional de jovens e adultos, não poderá ultrapassar 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais.

§ 8º Fica assegurada ao estagiário a carga horária reduzida pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme estipulado no TCE e mediante declaração da Instituição de Ensino.

Art. 13 - O valor da bolsa-estágio, no âmbito dos órgãos e entidades de que trata o art. 1º desta Orientação Normativa, será definido em Portaria a ser publicada pelo dirigente máximo do órgão central do SIPEC.

§ 1º Até que seja publicado o ato de que trata o caput, o estudante em estágio não obrigatório, de nível superior ou de nível médio, perceberá bolsa-estágio no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) e de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), respectivamente.

§ 2º O valor da bolsa-estágio de que trata o § 1º do art. 12 desta Orientação Normativa, será proporcional à jornada definida no TCE.

§ 3º As faltas justificadas com apresentação de atestado médico para tratamento da própria saúde, o período de carga horária reduzida de que trata o § 8º do art. 12 e as demais justificativas aceitas pelo supervisor de estágio, não ensejarão a compensação de horário e não serão objeto de desconto na bolsa estágio.

§ 4º É vedado o desconto de qualquer valor na bolsa-estágio, à exceção dos valores referentes às faltas injustificadas e às horas não compensadas, na forma do § 4º do art. 12.

Art. 14 - O estagiário receberá auxílio-transporte em pecúnia por dia efetivamente estagiado, no valor correspondente a R\$ 6,00 (seis reais).

§ 1º Não será concedido auxílio-transporte ao estagiário nas ocorrências de faltas, mesmo naquelas justificadas, uma vez que não houve o deslocamento.

§ 2º O pagamento do auxílio-transporte será efetuado no mês anterior ao de sua utilização.

Art. 15 - Na vigência dos contratos de estágio obrigatório e não obrigatório é assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

I - um semestre, 15 dias consecutivos;

II - dois semestres, 30 dias;

III - três semestres, 45 dias; e

IV - quatro semestres, 60 dias.

§ 1º Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam os incisos II a IV do caput deste artigo poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

§ 2º Os períodos de recesso do estagiário que perceba bolsa estágio serão remunerados.

§ 3º Na hipótese dos desligamentos de que tratam os incisos I a VII do art. 16, o estagiário que receber bolsa-estágio e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

Art. 16 - O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a pedido;

III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;

IV - a qualquer tempo, no interesse da Administração;

V - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;

VII - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - A duração do estágio no mesmo órgão ou entidade não poderá exceder a quatro semestres, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no mesmo órgão ou entidade até o término do curso.

Art. 18 - O estudante de nível superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos - ProUni e Programa de Financiamento Estudantil - FIES terá prioridade na concorrência por vagas de estágio na Administração Pública Federal.

Art. 19 - A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e o órgão ou entidade, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, no qual deverá constar:

I - identificação do estagiário, do curso e seu nível acadêmico;

- II - qualificação e assinatura dos contratantes ou convenentes;
 - III - indicação expressa de que o Termo de Compromisso de Estágio decorre de contrato ou convênio;
 - IV - menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
 - V - valor da bolsa-estágio, quando houver;
 - VI - vedação expressa à possibilidade de qualquer espécie de cobrança ou desconto pelo agente de integração na bolsa estágio;
 - VII - a carga horária semanal compatível com o horário escolar;
 - VIII - duração do estágio, obedecido o período mínimo de um semestre;
 - IX - obrigação de apresentar relatórios semestrais e finais ao dirigente da unidade onde se realiza o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhes foram cometidas;
 - X - assinatura do estagiário, do responsável pelo órgão ou entidade e da instituição de ensino;
 - XI - assinatura do representante ou assistente legal do estagiário, quando houver;
 - XII - condições de desligamento do estágio;
 - XIII - menção do contrato a que se vincula o estudante, e do convênio ao qual se vincula a parte concedente e a instituição de ensino;
 - XIV - indicação nominal do professor orientador da área objeto de desenvolvimento, a quem caberá avaliar o desempenho do estudante no estágio; e
 - XV - indicação de que o estudante somente terá a carga horária do estágio reduzida pelo menos à metade nos dias de verificações periódicas ou finais, condicionada à apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino.
- Art. 20 - Para a execução do disposto nesta Orientação Normativa, caberá às unidades de recursos humanos:
- I - articular as oportunidades de estágio em conjunto com as instituições de ensino ou agentes de integração;
 - II - participar da elaboração dos contratos ou convênios a serem celebrados com as instituições de ensino ou agentes de integração;
 - III - solicitar às instituições de ensino ou agentes de integração a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelo órgão ou entidade ofertante da oportunidade de estágio;
 - IV - selecionar os candidatos ao estágio;
 - V - lavrar o Termo de Compromisso de Estágio a ser assinado pelo estudante e pela instituição de ensino;
 - VI - efetuar o pagamento da bolsa-estágio e dos auxílios a que fizerem jus os estagiários, por intermédio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE;
 - VII - receber os relatórios, as avaliações e as frequências do estagiário, das unidades onde se realizar o estágio;
 - VIII - analisar as comunicações de desligamento de estágios;
 - IX - expedir o certificado de estágio;
 - X - apresentar os estagiários desligados do SIAPE às instituições de ensino ou aos agentes de integração; e
 - XI - dar amplo conhecimento das disposições contidas nesta Orientação Normativa às unidades de recursos humanos do órgão ou entidade, aos supervisores de estágio e aos estagiários.

Art. 21 - As unidades de recursos humanos manterão atualizados no SIAPE, o número total de estudantes aceitos como estagiários de níveis superior, médio, de educação profissional, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de jovens e adultos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - As despesas para concessão da bolsa-estágio e de auxílios somente poderão ser autorizadas se houver prévia e suficiente dotação orçamentária, constante do orçamento do órgão ou entidade onde se realizará o estágio.

Art. 23 - O gasto com o auxílio-transporte dos estagiários deverá ser efetuado na mesma programação utilizada para o financiamento decorrente da contratação de estagiários, nos termos do Ofício-Circular nº 1 DEAFI/SOF/SRH/MP, de 1º de outubro de 2008.

Art. 24 - As questões omissas serão tratadas pela Secretaria de Gestão Pública.

Art. 25 - Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 - Fica revogada a Orientação Normativa nº 7, de 30 de outubro de 2008.

MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 08/07/2014, seção I, pág. 81



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CEPEX 004/2021

Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2021.

Regulamenta os Estágios dos cursos de Graduação da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

O MAGNÍFICO REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de discentes;

Considerando o parágrafo único do Art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe “Os sistemas de ensino estabelecerão as normas para realização dos estágios dos discentes regularmente matriculados no ensino médio ou superior em sua jurisdição”; e,

Considerando a necessidade de normatização e definição de diretrizes que oriente a efetivação dos Estágios para os cursos de Graduação da UESPI;

Considerando o processo nº 00089-000250/2021-50;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX em Reunião Ordinária do dia 04 de fevereiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar os Estágios realizados por discentes da UESPI, normatizar a sua execução, coordenação, acompanhamento e avaliação nos termos desta Resolução.

TÍTULO I

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 2º Estágio é ato educativo escolar e profissional supervisionado, intencionalmente assumido pelas escolas, empresas e organizações parceiras, que visa à preparação para o trabalho produtivo de discentes que estejam regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da UESPI.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos dos Estágios:

I - Viabilizar experiências profissionais diversificadas na(s) área(s) de abrangência do curso, por meio de atividades planejadas, orientadas e avaliadas, compreendidas como meios de aprimoramento da formação acadêmica e profissional.

II - Constituir ambiente propício de articulação teoria-prática na efetivação da formação de profissionais críticos, criativos, com postura ética e compromisso social.

CAPÍTULO III DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 4º O Estágio poderá ser **Obrigatório** ou **Não Obrigatório**, conforme determinação da modalidade e área de ensino, das Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN estabelecidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos - PPC.

§ 1º Estágio Obrigatório é aquele vinculado ao PPC, compõe componente curricular obrigatório da graduação, como requisito à sua integralização;

§ 2º Estágio Não Obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional formativa, com possibilidade de equivalência de horas para Atividades Acadêmicas, Científico-Culturais (AACC's);

§ 3º Para o Estágio Obrigatório, o estagiário poderá ou não receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada;

§ 4º Para o Estágio Não Obrigatório, o estagiário receberá bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como o auxílio-transporte;

§ 5º Em qualquer modalidade de estágio é vedada a compensação de ausência através de atividades domiciliares, conforme §2º Art. 76, do Regimento Interno da UESPI, exceto em situações excepcionais de calamidade pública;

§ 6º As faltas do discente durante o período de Estágio são passíveis de justificativas e reposições, em caso de doenças infectocontagiosas, hospitalização, óbito de cônjuge, parentes próximos e por solicitação judicial;

§ 7º A jornada semanal e carga horária diária para o Estágio Obrigatório deve ser estabelecida pelo PPC. Para o Estágio Não Obrigatório, a jornada semanal deve ser de, no máximo 30 horas, e carga horária diária, no máximo de 6 horas.

§ 8º As atividades previstas no Estágio Obrigatório, componente curricular, permitem avaliar a experiência de estágio, de acordo com os objetivos fixados no PPC, atribuindo nota a ser lançada no diário da disciplina.

TÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

CAPÍTULO IV

DO CAMPO DE ESTÁGIO E DA JORNADA DE ESTÁGIO

Art. 5º Os Estágios serão realizados nas seguintes condições:

§ 1º O Estágio Obrigatório será realizado no município sede do Curso. Somente, quando a sede de funcionamento do Curso não comportar a demanda para a realização do Estágio, este poderá ocorrer em municípios circunvizinhos. Sob estas condições, o Colegiado do Curso analisará os critérios e as condições de orientação do estágio;

§ 2º O Estágio Não Obrigatório poderá ser realizado em qualquer município / Estado, desde que seja garantida a supervisão por parte da empresa conveniada.

Art. 6º O Estágio Obrigatório serão organizados da seguinte forma:

§ 1º Atividade de orientação individual, ocorre quando cada discente é supervisionado por seu professor orientador ao executar o estágio;

§ 2º Atividade de orientação coletiva, ocorre quando o professor orientador orienta um grupo de discentes em atividades de estágio.

Art. 7º O Estágio poderá ser ofertado por Instituições caracterizadas:

I - Por entidades jurídicas de direito privado;

II - Por órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III - Por meio dos profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional;

IV - Pela UESPI.

Parágrafo único: Os Campos de Estágio deverão possuir infraestrutura de recursos humanos, tecnológicos e/ou material compatíveis com a demanda da atividade de Estágio, o que será informado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e/ou à Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários (PREX) pelo interessado, no momento da solicitação de celebração de convênio.

Art. 8º A jornada das atividades e a vigência dos estágios devem estar previstas nos termos de compromissos, em conformidade com a Lei do Estágio n.º 11.788/2008 e os PPC's.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 9º Para a realização dos estágios os/as discentes deverão apresentar, no caso do Estágio Obrigatório, **ao professor da disciplina** e, no caso do Estágio Não-Obrigatório, **ao setor competente** os

seguintes documentos:

1. Ficha de inscrição preenchida (exclusivo para o Estágio Obrigatório);
2. Comprovante de matrícula (exclusivo para o Estágio Obrigatório);
3. Termo de Compromisso em três vias, assinado e carimbado pelo representante legal da empresa concedente, estagiário, professor da disciplina (Estágio Obrigatório), Direção dos *Campi* e/ou do responsável pela Divisão de Estágio Obrigatório/DAP/PREG (Estágio Obrigatório), Direção dos *Campi* e/ou do responsável pelo Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários/DAEC/PREX (Estágio Não Obrigatório);

§ 1º O descumprimento de quaisquer requisitos deste artigo ou de quaisquer obrigações contidas no Termo de Compromisso, caracteriza vínculo de emprego do discente com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

§ 2º Observar a Vigência e/ ou Celebrar Termo de Convênio entre a UESPI e a parte concedente do estágio.

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 10º São competências da UESPI, através da PREG e/ou da PREX:

- I - Propor a política institucional de estágio e normatizar suas atividades;
- II - Celebrar Termo de Convênio com as partes concedentes, por iniciativa própria, por solicitação dos discentes e/ou agentes de integração e, zelar por seu cumprimento;
- III - Manter informada a comunidade universitária e os demais agentes de integração quanto aos convênios celebrados;
- IV - Celebrar Termo de Compromisso entre as partes envolvidas no estágio (discentes, professor, instituição concedente);
- V - Arquivar via original dos termos de convênios;
- VI - Providenciar a contratação de seguro de vida contra acidentes pessoais para os estagiários, quando se tratar de estágio obrigatório, e do não obrigatório quando a atividade for realizada nesta IES.

Art. 11º Compete à Coordenação do Curso de Graduação:

- I - Indicar professor/a orientador/a da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento, supervisão e avaliação das atividades do estagiário;
- II - Ter e dar ciência aos professores de estágio da documentação necessária;
- III - Intermediar a relação entre professor e supervisor de estágio, a PREG e a PREX, no sentido de facilitar a resolução de eventuais demandas, bem como aprimorar quaisquer aspectos relativos às atividades de estágio;

IV – Arquivar documentos dos estágios obrigatórios, para fins de consulta e comprovação nos processos de avaliação dos respectivos cursos.

Art. 12º Compete ao Professor Orientador:

I - Orientar os discentes quanto aos procedimentos que envolvam a realização dos estágios;

II - Encaminhar os discentes com ofício e devidas documentações, assinadas pelo professor da disciplina no prazo máximo de 01 (um) mês do início das atividades do estágio;

III - Participar da elaboração do plano de atividades de estágio, de acordo com os objetivos expressos do PPC e com as especificidades da parte concedente;

IV - Acompanhar e avaliar de forma contínua a elaboração e o desenvolvimento das atividades realizadas durante o estágio, por meio de estratégias de interação (relatórios, relatos de experiência, projetos, trabalhos, registros de dados, etc.) definidas em conjunto com o coordenador do curso;

IV – Para o Estágio Obrigatório, enviar a Divisão de Estágio Supervisionado/DAP/PREG, via SEI ou presencial, nos prazos e condições previstas no calendário acadêmico, os Termos de Compromisso, para assinatura, e os mapas demonstrativos de acompanhamento de estágio, para garantir a concessão do seguro de vida. Nos *campi*, exceto Poeta Torquato Neto, a assinatura do Termo de Compromisso deve ser feita pelo Diretor(a) do *campus*;

V – Para o Estágio Não Obrigatório, cumprir a exigência da apresentação periódica, de relatório das atividades, em conformidade com o previsto no plano de trabalho;

Parágrafo único. O plano de atividades do/a estagiário/a deve ser elaborado em acordo com o/a discente, a UESPI e a parte concedente do estágio, sendo incorporado ao termo de compromisso.

VI – Orientar quanto às normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus discentes;

VII - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, e das disposições deste Regulamento e da legislação vigente;

VIII - Para o Estágio Obrigatório, enviar a Coordenação do Curso, ao final da disciplina, os Termos de Compromisso devidamente assinados, o mapa demonstrativo de acompanhamento de estágio, os relatórios individuais do estágio e diário da disciplina.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

Art. 13º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autarquias e fundações de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem ofertar estágio, observadas as seguintes obrigações:

I - Celebrar Termo de Convênio com a UESPI, zelando por seu cumprimento;

II - Celebrar Termo de Compromisso com o estagiário, a parte concedente do estágio, professor/supervisor/tutor e a UESPI;

§ 1º O Termo de Compromisso destinado à formalização dos estágios será fornecido, prioritariamente pela UESPI, e/ou pela parte concedente, mediante as seguintes informações:

1. dados do(a) estudante estagiário(a);

2. dados do(a) professor(a), supervisor, e/ou tutor(a) de estágio;
 3. menção de que o estágio não acarretará vínculo empregatício;
 4. jornada semanal e carga horária diária, conforme o PPC e/ou os termos dos convênios estabelecidos para cada Curso de Graduação;
 5. seguro contra acidentes pessoais, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- III - participar da elaboração do plano de atividades de estágio, explicitando suas especificidades, condições e métodos de atuação;
- IV - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao/a estagiário/a atividades de aprendizagem educacional, social, profissional e cultural;
- V - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- VI – Definir o valor mensal da bolsa, e/ou a contraprestação de serviços, bem como o descanso anual quando tratar-se de Estágio Não Obrigatório;
- VII - Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, quando tratar-se de Estágio Não Obrigatório, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- Parágrafo único. No caso de Estágio Obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro será assumida pela UESPI, e alternativamente, pela empresa concedente.
- VIII - Por ocasião do desligamento do estagiário, encaminhar à UESPI termo de rescisão do estágio e relatório das atividades desenvolvidas com a avaliação de desempenho, quando tratar-se de Estágio Não Obrigatório;
- IX - Manter a disposição da fiscalização, documentos que comprovem a realização do estágio.

CAPÍTULO VIII DOS PRAZOS

Art. 14º A data para abertura de novos convênios e para inscrição dos/as discentes será fixada no calendário acadêmico da UESPI.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º Os casos omissos serão resolvidos pela PREG e/ou à PREX da UESPI.

Art. 16º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**Presidente do CEPEX**

Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 10/02/2021, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1161481** e o código CRC **B69693A0**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00089.000250/2021-50

SEI nº 1161481



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina-PI, CEP 64002-150

Telefone - <https://www.uespi.br>

Portaria Nº 329, de 25 de novembro de 2020

Dispõe sobre a carga horária do Programa de Residência Pedagógica (CAPES), para fins de aproveitamento em Estágio Curricular Obrigatório da UESPI, excepcionalmente para o desenvolvimento do Edital Capes Nº 001/2020.

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais, normatiza o reconhecimento da carga horária do Programa Residência Pedagógica - PRP para fins de aproveitamento da carga horária correspondente a Estágio Supervisionado Obrigatório, para os cursos participantes do Programa, conforme Edital CAPES Nº 001/2020.

Art. 1º A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em Curso de Licenciatura e desenvolvida numa escola pública de Educação Básica, denominada escola-campo.

Art. 2º O Programa de Residência Pedagógica visa, conforme Edital CAPES Nº 01/2020:

I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de Cursos de Licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

II. Induzir a reformulação do Estágio Supervisionado Obrigatório nos Cursos de Licenciatura, tendo por base a experiência da Residência pedagógica;

III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a Instituição de Ensino Superior - IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da Educação Básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 3º A Residência Pedagógica terá o total de 414 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: três módulos de 86 horas destinadas à ambientação na escola (total 258 horas); 12 horas de planejamento (total 36

horas) e 40 horas de regência (total 120 horas).

Art. 4º Os *campi* e cursos, para os quais se aplica esta instrução normativa são os constantes no quadro abaixo:

Campus	Área
Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba)	Pedagogia - Alfabetização
	Letras Português
	Biologia
	História
Prof. Antonio Giovanne Alves de Sousa (Piripiri)	Pedagogia - Alfabetização
	Física
Prof. Barros Araújo (Picos)	Pedagogia - Alfabetização
	Ciências
	Letras Português
	Educação Física
Clóvis Moura (Teresina)	Letras Português
	Pedagogia - Alfabetização
	História
	Matemática
	Letras Espanhol
	Letras Inglês

Torquato Neto (Teresina)	História
	Biologia
	Física
	Química
	Pedagogia - Alfabetização
	Geografia
	Educação Física
	Sociologia
Possidônio Queiroz (Oeiras)	Pedagogia - Alfabetização
	História
Heróis do Jenipapo (Campo Maior)	Pedagogia - Alfabetização
	Biologia
	História
Jesualdo Cavalcanti (Corrente)	Pedagogia - Alfabetização
Josefina Demes (Floriano)	Letras Português
	Geografia

Art. 5º O aproveitamento das horas do PRP para o Estágio Supervisionado Obrigatório deve ser aplicado aos estudantes que concluírem os módulos do Programa com êxito, comprovado através de declaração assinada pelo professor-orientador do PRP com ciência da Coordenadora Institucional do Programa, constando uma ementa

básica das atividades desenvolvidas pelo aluno residente no PRP, e nestes módulos estiver inserida a modalidade das disciplinas de Estágio do curso do discente.

DO RECONHECIMENTO PELA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 6º O aluno residente deverá se matricular em Estágio Supervisionado Obrigatório previsto em sua matriz curricular e ter reconhecido a sua carga horária de residência pedagógica enquanto carga horária de estágio.

§1º O aluno residente matriculado no Estágio Supervisionado Supervisionado não necessitará frequentar as aulas deste componente, pois estará integralizando a sua carga horária por meio do PRP.

§2º O não cumprimento do plano de atividades pelo aluno residente conforme planejamento realizado em diálogo com o Preceptor e o professor-orientador do PRP, poderá acarretar em reprovação no Estágio Supervisionado Obrigatório.

§3º Caso o professor-orientador do PRP do Subprojeto/Núcleo do PRP não seja o professor de Estágio Supervisionado Obrigatório, sugere-se que haja diálogo entre ambos, em benefício do aluno residente, com envio da relação dos alunos que participam do PRP e o respectivo nível da Educação Básica que será trabalhado em cada módulo, a saber: Módulo I – Período 2020.1, Módulo II – Período 2020.2 e Módulo 3 – Período 2021.1.

DO APROVEITAMENTO POR VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 7º O aluno residente que não estiver matriculado em Estágio Curricular Supervisionado no período em curso, poderá obter, posteriormente, o aproveitamento total da carga horária de Residência Pedagógica por meio da declaração emitida pelo docente-orientador do PRP, tratada no Art. 5º, através da solicitação do Aproveitamento de Disciplina, seguindo os mesmos trâmites já adotados por esta IES, em conformidade com as datas estabelecidas no Calendário Acadêmico.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 25 de Novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NAYANA PINHEIRO MACHADO DE FREITAS COELHO - Matr.0170661-6, Pró-Reitor de Ensino e Graduação**, em 26/11/2020, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897669** e o código CRC **5ED4065A**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS PEDAGÓGICOS – DAP
DIVISÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
OBRIGATÓRIO



OFÍCIO CIRCULAR DAP S/N _____, _____ de _____ de 201_____

Curso: _____

Disciplina: _____ Período: _____ / _____

Prof(a): _____

Do(a) Professor(a) da Disciplina _____

À Direção do(a) _____

Prezado(a) Senhor(a) Diretor(a),

Apresentamos a V.Sa o aluno(a) _____

do Curso _____, período _____ devidamente matriculado(a) e frequentando a disciplina _____, para realizar atividades do Estágio nessa Instituição de Ensino/Empresa.

Esperamos contar com a compreensão e acolhida de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

Prof(a). da disciplina de Estágio Supervisionado - UESPI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS PEDAGÓGICOS – DAP
DIVISÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
OBRIGATÓRIO



FICHA DE INSCRIÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Estagiário(a): _____

Data de nascimento ____ / ____ / ____ CPF _____

Matrícula: _____ RG: _____

Curso: _____

Período: _____ Turno: _____

Disciplina: **ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO**

End. Residencial: _____ Fone: _____

Cidade: _____

Local de Estágio: _____

Endereço do Estágio: _____

Supervisor do Estágio (local): _____

Professor Supervisor do Estágio (UESPI): _____

Horário de Estágio: _____

Data de Inscrição do Estágio: ____ / ____ / ____

Estagiário (a):

MUDANÇA DE LOCAL DO ESTÁGIO

Local de Estágio: _____

Endereço do Estágio: _____ Fone: _____

Horário de Estágio: _____

Supervisor do Estágio (local): _____

Supervisor do Estágio na UESPI: _____

Data: ____ / ____ / ____.

Estagiário (a)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS PEDAGÓGICOS – DAP
DIVISÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO – DES

SEMESTRE _____/_____

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório sem vínculo empregatício, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Resolução CEPEX/UESPI nº 004/2021, a ser assinado pelas partes convenientes e pelo aluno, em 03 (três) vias, com a finalidade de proporcionar formação a estudantes que entre si celebram as partes a seguir nomeadas:

1 – INSTITUIÇÃO DE ENSINO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI

CAMPUS/NÚCLEO _____

ENDEREÇO: RUA JOÃO CABRAL, Nº. 2231, BAIRRO PIRAJÁ, CEP 64002-150

CIDADE/UF: _____

TELEFONE: (086) 3213-7150

E-MAIL: **dap@preg.uespi.br**

REPRESENTANTE LEGAL/FUNÇÃO: *Paulo Henrique da Costa Pinheiro* – Pró-Reitor de Ensino de Graduação

2 – INSTITUIÇÃO CONCEDENTE/EMPRESA

RAZÃO

SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

UF: _____

REPRESENTANTE

LEGAL: _____ CARGO: _____

TELEFONE: _____

SUPERVISOR DE

CAMPO: _____

TELEFONE (S): _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

3 – ESTAGIÁRIO

NOME: _____

IDENTIDADE: _____

Rua João Cabral, 2231 – Bairro Pirajá – Cep: 64.002-150 – Teresina – Piauí – Brasil

Fones: Central (86) 3213-7150 (Ramal 343) site: www.uespi.br

Fone/Fax PREG: 3213-7801 e-mail: dap@preg.uespi.br

ORGÃO EMISSOR: _____
CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE/UF: _____
CEP: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
CURSO: _____ PERÍODO _____

4 – PROFESSOR ORIENTADOR

E-MAIL: _____
TELEFONE/CELULAR: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE/EMPRESA compromete-se a admitir o (a) ESTAGIÁRIO (a) observando as cláusulas do convênio firmado com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, de acordo com a legislação vigente e demais disposições estabelecidas pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio de estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE/EMPRESA de caráter obrigatório, tem por objetivo o entrosamento do aluno com as atividades desenvolvidas na Instituição Concedente possibilitando-lhe colocar em prática os conhecimentos recebidos na Universidade e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio terá duração _____ horas, com jornada de _____ diárias, a ser realizado no período letivo, não podendo exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA QUARTA – COMPETE À INSTITUIÇÃO CONCEDENTE/EMPRESA

- a) Oferecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO subsídios que possibilitem o acompanhamento, à Coordenação e avaliação de Estágio;
- b) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar, ao aluno termo de realização do Estágio com a indicação resumida das atividades desenvolvidas no período e avaliação de desempenho;
- c) Fixar os locais, datas e horários em que se realizarão as atividades do estágio, às quais deverão ser compatíveis com a formação profissional e o horário de aula do aluno.

CLÁUSULA QUINTA – COMPETE A UESPI

- a) Fazer inscrição dos candidatos ao Estágio mediante critérios estabelecidos e encaminhá-los a Instituição Concedente/Empresa;
- b) Assinar os Termos de Compromisso de Estágio como parte interveniente;
- c) Informar a Instituição Concedente todos os desligamentos de estagiários da UESPI, por quaisquer motivos, inclusive trancamento de Cursos;
- d) Fazer Seguro de Acidentes Pessoais em favor do estagiário, durante o período de vigência do estágio.

CLÁUSULA SEXTA – COMPETE AO ESTAGIÁRIO

- a) Cumprir fielmente a programação de estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo;
- b) Cumprir as normas internas da Instituição de Ensino/Empresa concedente do Estágio, principalmente as relativas ao Estágio, que ele declara expressamente conhecer;
- c) Elaborar relatório de Estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos pela Instituição de Ensino;
- d) Comunicar à Instituição de Ensino, imediatamente, a conclusão, abandono ou trancamento do curso a que se relacione o estágio, não será permitida a substituição do local do estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo de Compromisso de estágio será cancelado:

- a) Automaticamente ao término do Estágio;
- b) Pelo descumprimento por parte do estagiário das condições do presente Termo de Compromisso;
- c) Por comportamento, funcional ou social incompatível do estagiário
- d) Pelo não comparecimento do estagiário sem motivo justificado por 08 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 01 (um) mês.

E assim justas e compromissadas, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante da INSTITUIÇÃO DE ENSINO
DAP somente para o *Campus* Poeta Torquato Neto, demais *Campi* DIREÇÃO do *Campus*.
(assinatura e carimbo)

Professor da disciplina Estágio Supervisionado UESPI
(nome por extenso)

Representante da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE/EMPRESA
(assinatura e carimbo)

Estagiário (a)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

1. IDENTIFICAÇÃO:

SEMESTRE ____ / ____

ALUNO: _____ MATRÍCULA: _____

CURSO: _____

LOCAL DE ESTÁGIO: _____

SUPERVISOR LOCAL: _____

PROFESSOR ORIENTADOR – UESPI: _____

2. PLANO DE ESTÁGIO (SUGESTÃO)

ETAPAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	Nº DE HORAS	ATIVIDADES	OBSERVAÇÕES

2. AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO

CRITÉRIOS	INSUFICIENTE	REGULAR	BOM	MUITO BOM	COMENTÁRIOS DO SUPERVISOR
• ASSIDUIDADE Normas de horário e permanência durante o expediente.					
• DEDICAÇÃO Zelo e interesse pelos trabalhos de sua responsabilidade.					
• INICIATIVA Capacidade de encaminhamento de determinadas situações e discernimento.					
• CRIATIVIDADE Capacidade de criação, rapidez e habilidades de execução.					
• ASSIMILAÇÃO Facilidade de cumprir e participar da rotina de trabalho.					
• DISCIPLINA					

Cumprimento às normas e determinações da instituição.					
• RENDIMENTO Capacidade de aproveitamento e produção.					
• CONCEITO FINAL					

3. DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA

O aluno estagiou nesta instituição, no período de ____/____/____ a ____/____/____ per-
fazendo um total de _____ horas.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROFESSOR ORIENTADOR

ASSINATURA DO SUPERVISOR LOCAL

COORDENADOR DO CURSO

ANEXO B – ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AACC)



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CEPEX 002/2021

Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2021

Fixa normas que regulamentam as Atividades Acadêmico, Científico, Culturais - AACC, também denominadas Atividades Complementares ou Atividades Independentes dos Cursos de Graduação da UESPI.

O MAGNÍFICO REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo N° 00089-000250/2021-50;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - As Atividades Acadêmico Científico-Culturais serão desenvolvidas pelos estudantes, a partir de seu ingresso no Curso de Graduação e objetivam:

1. Promover a articulação entre teoria e prática e a complementação, por parte do estudante, dos saberes e habilidades necessários à sua formação;
2. Estimular o desenvolvimento do espírito científico e o pensamento reflexivo do estudante.

Art. 2º - A carga horária das AACC's obedece às disposições contidas nos Projetos Pedagógicos de cada Curso de Graduação da UESPI, em consonância com as Resoluções do CNE/CES e dos Conselhos Profissionais, que instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Licenciaturas e Bacharelados.

Parágrafo Único. O cumprimento da carga horária das AACC é requisito indispensável à integralização curricular.

Art. 3º - As AACC poderão ser realizadas fora do âmbito da UESPI ou na própria UESPI.

Art. 4º - As AACC serão desenvolvidas sob a forma de práticas curriculares de ensino, pesquisa e extensão executadas em horário compatível da atividade do curso, podendo ser realizadas tanto pela metodologia presencial ou não presencial, uma vez comprovada por atestado da instituição promotora e respeitando a carga horária de cada atividade, conforme Anexo A.

§ 1º - Serão consideradas Atividades Acadêmico, Científico, Culturais - AACC:

1. Disciplinas de outros cursos que fundamentem e ampliem a formação do(a) aluno(a), desde que haja oferta, disponibilidade de vaga(s) e sejam compatíveis com o horário de funcionamento do curso objeto de sua formação;

2. Disciplinas do próprio curso, desde que não sejam computadas para integralizar a matriz curricular do curso em questão;

a) as disciplinas especificadas nos incisos I e II não serão caracterizadas no histórico escolar do aluno como disciplinas.

3. Exercício de monitoria em disciplinas do curso;

4. Realização de estágios não obrigatórios (extracurriculares) desenvolvidos com base em convênios firmados pela UESPI através da Pró Reitoria de Extensão, respeitando o período apropriado para o ingresso do aluno no estágio;

a) Os estágios extracurriculares deverão ser realizados nos espaços de áreas do curso.

5. Participação em cursos de extensão, devidamente cadastrados, promovidos pela UESPI ou outros órgãos de formação, de forma presencial ou remota;

6. Participação em cursos e projetos de extensão, congressos, seminários, jornadas, simpósios, workshop e conferências promovidos pela UESPI, ou por outros órgãos de formação, de forma presencial ou remota;

7. Apresentação de trabalhos em eventos científicos;

8. Publicação de trabalhos em periódicos, revistas, livros e jornais científicos;

9. Participação em programas de iniciação científica (PIBIC) e programas de iniciação à docência (PIBID);

10. Participação em Programa Institucional de Bolsa de Extensão Universitária (PIBEU), desde que especificado no Projeto Pedagógico do Curso e sem contabilização para Atividade Curricular de Extensão - ACE;

11. Participação em grupos de pesquisa e/ou projetos de pesquisa, desenvolvidos pelos professores dos cursos de graduação da UESPI ou outros órgãos de pesquisa;

12. Atividades de representação discente junto aos órgãos da UESPI, Colegiados, Comissões, Conselhos, bem como membro de diretoria de Diretórios e Centros Acadêmicos;

13. Atividades artístico-culturais como: participação em grupo de dança, coral, teatro e outros;

14. Produções técnico-científicas, elaboração de vídeos, softwares, programas radiofônicos e outros;

15. Outras atividades em consonância com os Projetos Pedagógicos de cada Curso e respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, cabendo à Coordenação do curso analisar a vinculação da atividade desenvolvida e a carga horária dedicada à mesma;

§ 2º- Cada certificado só poderá ser computado uma única vez, atendendo um dos campos indicados no Anexo A.

Art. 5º- As AACC serão validadas respeitados o limite máximo da carga horária equivalente para cada tipo de atividade, conforme Anexo A, sendo vetada a integralização da carga horária das AACC com apenas um tipo de atividade.

§ 1º- O resultado a ser registrado no histórico escolar do estudante será sempre **AC** (atividade concluída) ou **ANC** (atividade não concluída), em uma etapa (final do curso) ou em duas etapas (metade e final do curso), desde que assegurados no Projeto Pedagógico do Curso;

§ 2º- Se na metade do curso o estudante não apresentar as atividades relativas à carga horária prevista, poderá fazê-lo na 2ª etapa, contanto que integralize a carga horária total das etapas até o último bloco do curso;

§ 3º- As coordenações de cursos serão responsáveis pelo acompanhamento e avaliação das Atividades Acadêmico, Científico-Culturais;

§ 4º- O estudante, no período apropriado, deverá preencher a ficha de acompanhamento e avaliação das Atividades Acadêmico, Científico-Culturais (via on-line) ou na própria coordenação (Anexo B), e apresentar ao coordenador de curso juntamente com os documentos comprobatórios de participação;

§ 5º- O(a) coordenador(a) de posse dos documentos apresentados pelo estudante avaliará a sua adequação a esta Resolução e, quando de acordo, validará a carga horária equivalente à atividade. Cumprida a carga horária exigida, o(a) coordenador(a) atestará assinando a ficha de acompanhamento e se responsabilizará pelo lançamento da atividade no sistema acadêmico e pelo arquivamento no prontuário do estudante (Anexo B).

Art. 6º- Os (as) alunos (as) ingressantes nos cursos de graduação através de transferência, as AACC, por eles realizadas na Instituição de origem, poderão ser validadas desde que tenham sido cumpridas durante o período em que o estudante estava realizando o curso do qual foi transferido, e que estejam de acordo com esta Resolução.

Art. 7º- Os estudantes que se encontram com matrícula sem oferta poderão ter contabilizadas as AACC realizadas nesse intervalo, quando da reabertura de sua matrícula, desde que estejam de acordo com esta Resolução.

Art. 8º- Os casos omissos serão resolvidos pela PREG/UESPI.

Art. 9º - Fica revogada a Resolução CEPEX N° 033/2012.

Art. 10º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CEPEX

ANEXO A

Nº ORDEM	TIPOS DE ATIVIDADES	EQUIVALÊNCIA EM HORAS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	
01	Disciplinas de acordo com o inciso I e II terão sua oferta através dos seguintes procedimentos: 1. A constatação da existência de vaga, na disciplina pretendida pelo(a) aluno(a), deferida pelo(a) coordenador(a) do curso; 2. Disponibilidade do professor ministrante em acompanhar o(a) aluno(a) durante a efetivação da disciplina; 3. Expedição de declaração pelo(a) professor(a) atestando a frequência às atividades e cumprimento da carga horária pelo(a) aluno(a).	Carga horária da disciplina	90 horas	Declaração do professor e/ou histórico escolar	
02	Exercícios de monitoria em disciplinas da UESPI.	50% da carga horária da disciplina	90 horas	Certidão emitida pela PREG	
03	Realização de estágios curriculares não obrigatórios (extracurriculares), com documentos comprobatórios devidamente assinados pelas autoridades competentes.	60 horas/semestre	120 horas	Termo de compromisso e Frequência de estágio	
04	Participação em cursos e projetos de extensão, congressos, seminários, jornadas, oficinas, simpósios, workshop, conferências promovidos pela UESPI ou por outras Instituições, nas modalidades presencial e/ ou remota (*).	Participante	Carga horária do curso/evento	90 horas	Certificado da participação
05	Apresentação de trabalhos em eventos científicos	Painel/Pôster	30 horas por apresentação	90 horas	Certificado da apresentação.

		Oral	30 horas por apresentação	120 horas		
06	Publicação de trabalhos em revistas, livros, jornais científicos	Anais	Resumo	10 horas/material produzido	80 horas	Ficha catalográfica da publicação e a primeira e última página da publicação
			Resumo expandido	15 horas/material produzido		
			Texto completo	30 horas/material produzido		
		Periódico	Resenha	30 horas/material produzido	100 horas	
			Artigo	80 horas/material produzido		
			Estudo de caso	40 horas/material produzido		
Livro	Livro	80 horas/material produzido	100 horas			
	Capítulo de livro	50 horas/material produzido				
07	Participação em programas institucionais de ensino, pesquisa, inovação tecnológica.	Bolsista		120 horas/ano	120 horas/ano	Certificado ou Declaração emitido pela PREG, PROP ou PREX
		Colaborador / Voluntário		60 horas / ano	60 horas / ano	
08	Atividades de representação discente junto aos órgãos da UESPI: conselhos, colegiados, comissões, bem como membro de diretoria de Diretórios e Centros Acadêmicos.		Carga horária de participação		30 horas	Declaração de participação expedidas pela Direção do Campi/Centros ou Coordenação de Curso
09	Atividades artístico-culturais com fins educativos cadastradas, como: participação em grupo de dança, coral e outras		Carga horária de participação		30 horas	Certificado ou Declaração de participação da atividade
10	Produções técnico-científicas		Elaboração de vídeos	30 horas /material produzido	90 horas	Material produzido e relatório do orientador
			Softwares / aplicativo	30 horas /material produzido		
			Programas radiofônicos	30 horas /material produzido		
			Patentes Materiais didáticos	90 horas /material produzido 30 horas /material produzido		
11	Participação em Núcleos de Pesquisas e/ou projetos de pesquisa, desenvolvidos pelos professores dos cursos de graduação da UESPI ou outros órgãos de pesquisa.		30 horas/semestre		60 horas	Declaração emitida pelo coordenador(a) do

ANEXO C – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CEPEX 003/2021

Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2021.

Aprova o Regulamento Geral do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

O MAGNÍFICO REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089-000250/2021-50;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX em Reunião Ordinária do dia 04 de fevereiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar as normas do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC que vem a ser um componente curricular obrigatório formado por um grupo de disciplinas, envolvendo desde a produção do projeto de pesquisa até a conclusão do TCC; e que tem por objetivo o desenvolvimento de um trabalho acadêmico e científico realizado pelo discente, individualmente ou em dupla, apresentado na forma de Monografia, Artigo ou Relatório Técnico-Científico.

§ 1º - Cada curso de graduação definirá, no Projeto Pedagógico do Curso - PPC, as modalidades de TCC, conforme a natureza e o perfil do profissional que se pretende formar.

§ 2º - A elaboração do TCC implica rigor metodológico e científico, organização e contribuição para a ciência e para a sociedade.

§ 3º - Em qualquer das modalidades de TCC, mencionadas no *caput* deste artigo, a estrutura formal deve seguir os critérios estabelecidos no Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da UESPI, disponibilizado pela Biblioteca Central desta Instituição de Ensino Superior, as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e/ou as diretrizes especificadas nos PPC dos Cursos.

Art. 2º - Cada curso de graduação oferecerá um grupo de pelo menos duas disciplinas obrigatórias de orientação de TCC previstas no PPC. A primeira, objetiva fornecer instrumental teórico-metodológico para elaboração do Projeto de Pesquisa, ofertada até o antepenúltimo período de cada curso. A segunda, voltada à conclusão da redação do TCC, sua apresentação diante da Banca Examinadora e entrega da versão final do TCC, ofertada até o último período do curso.

§ 1º - Para o curso de graduação em Medicina, o grupo de disciplinas alusivas a este componente curricular deve ser cursado antes do ingresso do discente no Internato.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos do TCC:

- I - Sistematizar e interpretar conhecimentos adquiridos ao longo do curso;
- II - Familiarizar, ou ampliar a familiaridade, do discente com a metodologia de pesquisa, seus procedimentos básicos, técnicas e normas de elaboração e apresentação de trabalhos científicos;
- III - Despertar ou aprofundar o interesse do discente pela pesquisa estimulando o espírito investigativo e a construção do conhecimento de forma individual e coletiva;
- IV - Desenvolver habilidades de análise, interpretação, compreensão de fatos e fenômenos, de expressão oral e escrita que possibilitem a fundamentação de ideias e propostas;
- V - Desenvolver a capacidade de aplicação de forma integrada dos conhecimentos durante a execução do trabalho científico;
- VI - Propiciar a inter-relação de conteúdos das disciplinas estudadas com experiências cotidianas, dentro ou fora da instituição, contribuindo para que o discente perceba-se como protagonista de uma intervenção social positiva.

DO PLANEJAMENTO DO TCC

Art. 4º - Para a realização do TCC devem ser observadas as seguintes etapas:

- I - Elaboração e avaliação de um projeto de pesquisa, com definições sobre a orientação e/ou co-orientação;
- II - Execução com desenvolvimento e construção da pesquisa;
- III - Redação, apresentação a uma Banca Examinadora e entrega da versão final do trabalho.

Art. 5º - A etapa de elaboração e avaliação do projeto de pesquisa é definida em conformidade com a organização curricular de cada curso que deverá prever o bloco do curso em que essa etapa será realizada.

§ 1º - Caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos direta ou indiretamente conforme versa a Resolução CONEP Nº 466/2012 e Nº 510/2016 o(a) aluno(a) e seu(sua) orientador(a) deverão buscar as condições para sua execução, mediante autorização do Comitê de Ética em Pesquisa.

§ 2º - Caso o projeto de pesquisa envolva animais direta ou indiretamente conforme versa a Lei Nº 11.794/2008 o(a) aluno(a) e seu(sua) orientador(a) deverão buscar as condições para sua execução, mediante a autorização do Comitê de Ética em Pesquisa no Uso de Animais.

§ 3º - O projeto de pesquisa aprovado na disciplina específica de cada curso deve ser enviado imediatamente ao Comitê de Ética correspondente, conforme explicitado nos §1º e §2º deste artigo.

Art. 6º - A etapa de elaboração e avaliação do projeto de pesquisa acontecerá até o antepenúltimo bloco do curso e as etapas referentes ao desenvolvimento, construção e defesa do TCC ocorrerão nos dois últimos blocos do curso, com sua defesa até o último bloco, sob a supervisão do(a)

Professor(a) Titular da disciplina de TCC, do(a) Professor(a) orientador(a) do trabalho e co-orientador(a) quando houver e a Banca Examinadora.

§ 1º - As etapas descritas neste artigo deverão seguir cronograma específico no curso de Medicina em função da demanda curricular relativa ao Internato.

§ 2º - As etapas descritas nos incisos I e III do artigo 4º serão realizadas sob o acompanhamento do(a) Professor(a) orientador(a) de TCC e do(a) Professor(a) titular das disciplinas deste componente curricular.

§ 3º - A etapa descrita no inciso II do artigo 4º será realizada sob o acompanhamento do(a) Professor(a) orientador(a) de TCC.

§ 4º - O Núcleo Docente Estruturante do curso poderá estabelecer formas de controle e registro da orientação ao TCC, nas etapas de que trata o artigo 4º, devendo estar presente no PPC de cada Curso.

DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO TCC

Art. 7º - A estrutura funcional do TCC compreende:

I - Colegiado de curso;

II - Coordenador(a) de curso;

III - Professor(a)(es) titulares dos componentes curriculares do TCC;

IV - Professor(a) orientador(a) e

V - Professor(a) co-orientador(a), quando houver.

VI - Discente

§ 1º - Os orientadores de TCC deverão ser professores(as) do quadro da UESPI, com titulação mínima de especialização, podendo o colegiado de curso aprovar nomes de professores(as) de outras IES e/ou pesquisadores(as) vinculados a Grupos e/ou Centros de Pesquisa.

§ 2º - Cada orientador(a) deverá, no máximo, orientar cinco trabalhos simultaneamente, com distribuição igualitária entre os docentes em regime de 40h ou Dedicção Exclusiva, uma vez que a Resolução CEPEX 039/2017 prevê disponibilidade de carga horária docente para orientação de pesquisas. Somente em casos especiais e conforme Projeto Pedagógico de cada Curso poderá exceder este número, desde que seja imprescindível e aprovado pelo colegiado de curso.

§ 3º - Conforme prevê a Resolução CEPEX 039/2017, no seu Quadro 2, Item 8, para efeitos de encargos docentes, cada trabalho de orientação de TCC corresponde a uma hora de atividade complementar.

Art. 8º - Compete ao Colegiado de Curso:

I - Orientar suas decisões cumprindo e fazendo cumprir as normas específicas desta Resolução;

II - Proceder o levantamento das linhas e/ou temáticas de pesquisa dos docentes com vagas disponíveis para o TCC e aprová-las para a comunicação ao corpo discente na disciplina pertinente à produção do projeto de pesquisa;

III - Aprovar as normas do TCC presente no PPC observando as disposições desta Resolução;

IV - Apreciar e aprovar o cronograma de atividades de desenvolvimento dos componentes curriculares do TCC, elaborado pelo(a) professor(es)(as) titulares das disciplinas, em conformidade com o Calendário Acadêmico da IES;

V - Aprovar a relação dos professores(as) e/ou pesquisadores(as) orientadores(as) externos à IES;

Art. 9º - Compete ao Coordenador de Curso:

I - Informar ao colegiado de curso e aos docentes titulares das disciplinas de TCC quais professores(as) estão aptos à orientação dos trabalhos de conclusão, no início de cada período letivo;

II - Tomar, em primeira instância, todas as decisões e medidas necessárias, cumprindo e fazendo cumprir, as normas específicas desta Resolução;

III - Convocar os(as) professores(as) orientadores(as) quando necessário para participarem de reuniões acerca do processo de desenvolvimento dos TCCs.

IV - Encaminhar para apreciação e decisão do Colegiado do Curso os casos especiais ou excepcionais quando houver;

V - Organizar sobre atos, procedimentos e processos acadêmicos, em grau de recurso para posterior apreciação ao Colegiado de Curso.

VI – Encaminhar as versões finais dos TCCs (digital e impressa) devidamente encadernados à Biblioteca Central da IES.

Art. 10º - São atribuições dos(as) Professores(as) Titulares das disciplinas do TCC:

I - Elaborar o cronograma das atividades de desenvolvimento do TCC

II - Informar e orientar os alunos sobre a sistemática normativa do TCC;

III - Executar e/ou supervisionar as decisões administrativas e medidas necessárias ao efetivo cumprimento desta Resolução e das deliberações do Colegiado de Curso;

IV - Sugerir ao Colegiado do Curso medidas que visem ao aprimoramento das atividades do TCC;

V - Auxiliar a Coordenação do Curso nas reuniões com os(as) professores(as) orientadores(as) durante o desenvolvimento das disciplinas de TCC com vista à melhoria do processo como um todo.

VI – Preparar as fichas de avaliação, atas e declarações necessárias à realização da Banca Examinadora. Receber de cada banca examinadora todas as fichas de avaliação e a Ata assinada pelos membros da banca, e entregar as declarações de participação aos membros da Banca.

VII – Entregar todas as atas e as versões finais dos TCCs conforme normas estabelecidas no PPC à Coordenação de Curso.

Art. 11º - São atribuições do(a) Professor(a) Orientador:

I - Participar das reuniões relacionadas ao TCC;

II - Orientar a elaboração do TCC em encontros periódicos, previamente agendados com o orientando;

III - Ler e acompanhar as versões preliminares e sugerir ao aluno refazer ou completar os itens que se fizerem necessários;

IV - Participar de bancas de apresentação de TCC para as quais estiver designado(a);

V - Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes ao TCC.

VI - Elaborar e organizar a composição das bancas examinadoras do TCC observando o regimento interno, quando houver.

Art. 12º – São atribuições do(a) aluno(a) no processo de elaboração do seu TCC:

I - Participar das reuniões convocadas pelo(a) professor(a) titular da disciplina ou pelo(a) seu Orientador(a) e/ou Co-orientador(a) (se houver) nos horários pré-estabelecidos;

II - Manter contatos periódicos com o(a) professor(a) orientador(a) para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

III - Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma da disciplina e aprovados em Colegiado para entrega de projetos e a versão final do TCC;

IV - Elaborar o projeto de pesquisa, etapas intermediárias e a versão final do TCC de acordo com orientações do(a) professor(a) orientador(a) e das normas estabelecidas no §3º, do art. 1º desta Resolução;

V - Submeter o TCC à avaliação prévia do(a) professor(a) orientador(a) visando obter deste as devidas correções e/ou sugestões em todas as etapas de sua elaboração;

VI - Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentação e/ou defesa da versão final do TCC, conforme a sistemática de apresentação definida pelo Curso;

VII – Entregar a versão final do TCC de acordo com as normas estabelecidas pelo Curso no prazo determinado pelo cronograma da disciplina de TCC.

DA BANCA EXAMINADORA E DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 13º- A apresentação do TCC será uma sessão pública, exceto aquelas que envolvem defesa de Patente.

Art. 14º - A banca examinadora será constituída pelo(a) Professor(a)-orientador(a) presidente da mesma e outros dois professores da UESPI e/ou externos à IES.

Art. 15º - O (a) professor(a) titular da disciplina de TCC somente marcará a apresentação do trabalho, após a aprovação do mesmo, pelo(a) Professor(a)-orientador(a).

Parágrafo único - A data, a hora e o local de apresentação do TCC serão definidos conforme a disponibilidade dos participantes da Banca.

Art. 16º - O discente deverá entregar o TCC em três vias (em meio digital ou impresso), ao(a) professor(a) orientador do TCC, para ser repassado aos demais membros da Banca Examinadora, no mínimo com 15 dias antes da data marcada para a apresentação do trabalho.

Art. 17º - O aluno disporá do tempo mínimo de 20 minutos e no máximo de 30 minutos para apresentação do TCC, após a apresentação, a Banca terá 60 minutos para arguições. Posteriormente, o aluno deverá responder aos questionamentos e/ou considerar as sugestões da Banca Examinadora.

Art. 18º - Os membros da banca examinadora devem atribuir nota de avaliação, de zero a dez, ao Trabalho de Conclusão de Curso, levando-se em consideração:

I - Os aspectos relativos ao conteúdo, considerando a relevância da pesquisa;

II - Seu aspecto redacional, considerando a linguagem, coerência e coesão textual;

III - A capacidade de análise e síntese;

IV - O atendimento às normas previstas no §3º, do art. 1º desta Resolução;

V - A apresentação do aluno, nos aspectos de clareza, fluência e coerência com o trabalho escrito.

§ 1º - Será considerado aprovado, na apresentação e defesa do TCC diante da Banca Examinadora, o aluno que obtiver média aritmética, das notas atribuídas pelos membros da Banca, igual ou superior àquela estabelecida no Regimento Geral da UESPI.

§ 2º - Se no dia da apresentação do TCC, a Banca Examinadora considerar que o trabalho necessita de melhorias/correções para sua aprovação, poderá sugerir que o aluno o apresente posteriormente, em prazo de 30 dias;

§ 3º - É **facultada** a escrita da nota na ata de defesa, podendo constar apenas os termos aprovado ou não aprovado, devendo, neste caso, a ata ser acompanhada por Ficha de Avaliação dos membros da banca constando a nota dada ao trabalho.

Art. 19º - O aluno que não entregar o TCC no prazo estabelecido pelo cronograma da disciplina (versão para a avaliação da Banca e a versão final), ou não comparecer para sua apresentação e defesa oral na data marcada, está reprovado na disciplina relativa ao TCC.

Art. 20º - Até 15 dias, após apresentação, o aluno deverá realizar as correções sugeridas pela Banca Examinadora e entregar um exemplar no formato digital e um exemplar impresso ao professor titular da disciplina de TCC, sendo esta, uma exigência para a finalização da disciplina pelo aluno.

§ Único – Acompanhada de uma carta de anuência, assinada pelo orientador, atestando que as alterações indicadas pela banca foram realizadas e que está autorizando a entrega do TCC.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º - Nos PPCs de cada Curso deverão constar os seguintes dados sobre o TCC:

I - Modalidades de TCC e seus objetivos;

II - Normas para elaboração do TCC;

III - Outras atribuições do professor Titular da disciplina de TCC, do Professor Orientador, da Banca Examinadora e do Orientando, além das previstas nesta Resolução;

IV- Critérios de avaliação, obedecendo ao que dispõe o Regimento Geral da UESPI.

Art. 22º - Os custos da elaboração e apresentação do TCC são de responsabilidade do discente.

Art. 23º - Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos, em primeira instância, pelo Colegiado do Curso e, em segunda instância, pelo Conselho de Unidade ou Centro.

Art. 24º - A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, sempre que necessário, poderá expedir normas administrativas e instruções visando o desenvolvimento das atividades de TCC.

Art. 25º - O anexo A é parte integrante desta Resolução.

Art. 26º - Os casos omissos serão resolvidos pela PREG/UESPI.

Art. 27º - Esta Resolução revoga a Resolução CEPEX N° 014/2011.

Art. 28º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA – SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

Presidente do CEPEX

ANEXO A

ATA DE APRESENTAÇÃO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, às _____ horas, na sala número _____ do setor/Campus _____ - UESPI, na presença da banca examinadora, presidida pelo(a) professor(a) _____ e composta pelos seguintes membros: 1) _____ e 2) _____, o aluno(a) _____

_____ apresentou o Trabalho de Conclusão do Curso de _ Graduação em _____ como elemento curricular indispensável à Colação de Grau, tendo como título: _____.

A Banca Examinadora reunida em sessão reservada deliberou e decidiu pelo resultado (Aprovado ou Reprovado) _____ ora formalmente divulgado ao aluno e aos demais participantes, e eu professor(a) _____ na qualidade de professor titular da disciplina de TCC lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelos membros da Banca Examinadora e pelo(a) aluno(a) apresentador(a) do trabalho.

OBS. _____.

Assinaturas:

1 – Professor titular da disciplina de TCC

2 - Presidente da Banca Examinadora

3 - Membro da Banca

4 - Membro da Banca

5 - Aluno(a)



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 10/02/2021, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1160753** e o código CRC **60BD4707**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00089.000250/2021-50

SEI nº 1160753



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ Rua
João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI,
CEP 64002-150 Telefone: - <https://www.uespi.br>

NORMAS PARA A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO ORAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, CONFORME RESOLUÇÃO CEPEX Nº 003/2021

1 ELABORAÇÃO E FORMA GRÁFICA DO TEXTO

O TCC apresentado na modalidade monografia terá caráter técnico-científico e será resultado de uma pesquisa sobre um tema de estudo.

A escolha do tema e do problema devem ter relevância tanto para o curso como para a sua clientela acadêmica; e versará obrigatoriamente aos seguintes EIXOS/ÁREAS do curso: Eixo 1 – fundamentação teórica da biblioteconomia e diálogos interdisciplinares; Eixo 2 – gestão da informação; Eixo 3 – tecnologia da informação e comunicação; Eixo 4 – representação e organização da informação; e Eixo 5 – recursos e serviços de informação.

O projeto de TCC deverá conter os seguintes tópicos:

- 1 Tema e delimitação do tema
- 2 Problema
- 3 Justificativa
- 4 Hipóteses
- 5 Objetivos: geral e específicos
- 6 Procedimentos Metodológicos ou Metodologia
- 7 Fundamentação Teórica
- 8 Cronograma
- 9 Referências

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser elaborada seguindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A monografia deverá conter no mínimo 30 laudas destinadas aos elementos textuais, sem contar com as folhas pré-textuais e pós-textuais; respeitando rigorosamente o que pontua as seguintes normas, devidamente atualizadas:

- ✓ ABNT NBR 6023, *Informação e documentação – Referências – Elaboração*;
- ✓ ABNT NBR 6024, *Informação e documentação – Numeração progressiva das seções de um documento escrito – Apresentação*;
- ✓ ABNT NBR 6027, *Informação e documentação – Sumário – Apresentação*;
- ✓ ABNT NBR 6028, *Informação e documentação – Resumo – Procedimento*;
- ✓ ABNT NBR 6034, *Informação e documentação – Índice – Apresentação*;
- ✓ ABNT NBR 10520, *Informação e documentação – Citações em documentos – Apresentação*;
- ✓ ABNT NBR 12225, *Informação e documentação – Lombada – Apresentação*;
- ✓ ABNT NBR 14724, *Informação e documentação – Trabalhos acadêmicos – Apresentação*;
- ✓ ABNT NBR 15287, *Informação e documentação – Projeto de pesquisa – Apresentação*;
- ✓ Código de Catalogação Anglo-Americano. 2. ed. rev. 2002. São Paulo: FEBAB, 2004.
- ✓ IBGE. *Normas de apresentação tabular*. 3. ed. Rio de Janeiro, 1993.

2 APRESENTAÇÃO

Os temas monográficos serão submetidos ao Colegiado do Curso de Biblioteconomia ao final da disciplina Metodologia da Pesquisa em Biblioteconomia II e não poderão ser modificados na disciplina seguinte.

O TCC deverá ser inscrito obrigatoriamente para apresentação junto ao professor da disciplina Pesquisa em Biblioteconomia III (Professor coordenador de TCC) até 15 dias antes do encerramento do período letivo.

O aluno deverá entregar a cada membro da banca uma cópia do trabalho a ser apresentado.

Cabe ao professor da disciplina Pesquisa III elaborar o cronograma de apresentação dos trabalhos monográficos para o semestre letivo.

A banca examinadora é composta pelo orientador e por mais dois membros, sendo que pelo menos um destes dois tenha seguintes requisitos: ser

professor ativo do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia da UESPI, com titulação mínima de especialista. Professor ativo do quadro de outras coordenações da UESPI ou de outras instituições de ensino superior, desde que atuem na área de abrangência do TCC, com titulação mínima de Especialistas e/ou pesquisadores e profissionais graduados na área de abrangência do TCC, desde que cumpram os parâmetros proposto pela resolução que regulamenta os TCC na graduação da UESPI.

3 ORIENTAÇÃO

A orientação do TCC deverá ser feita por:

- I. professores do quadro da UESPI, com titulação mínima de Especialista;
- II. professores(as) de outras IES e/ou pesquisadores(as) vinculados a Grupos e/ou Centros de Pesquisa – desde que seus nomes sejam aprovados pelo Colegiado do Curso.

A formalização da orientação será realizada com o preenchimento do termo de compromisso de orientação de TCC e a assinatura das partes envolvidas e entregues ao Prof(a) da disciplina de Pesquisa em Biblioteconomia III no primeiro dia de aula da referida disciplina, do semestre.

Havendo alguma recusa à orientação, esta deverá ser apresentada de forma expressa e justificada ao prof.(a) da disciplina de Pesquisa em Biblioteconomia III, que a submeterá à apreciação do Colegiado do Curso.

O professor orientador deverá assinar e entregar, obrigatoriamente, o Formulário de Autorização para defesa do TCC, ao professor da disciplina de Pesquisa em Biblioteconomia III, com parecer apto ou não apto a apresentação/defesa do trabalho oral perante banca em sessão pública.

O professor de 40h poderá orientar até 05 alunos e deverá, sempre que necessitar, convocar o professor da disciplina Pesquisa em Biblioteconomia III para discutir e resolver questões referentes à orientação dos trabalhos.

4 AVALIAÇÃO

Para efeito de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso será considerada a parte escrita e a apresentação oral, obedecendo aos critérios estabelecidos no Formulário de Avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso (escrito e oral) que consta em Anexo no PPC.

6 RESULTADO FINAL

O resultado final será obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro da banca examinadora, somada a nota da avaliação aplicada pelo professor(a) da disciplina, devendo ser igual ou superior a 7,0 (sete) para efeitos de aprovação na disciplina TCC.

O aluno que não obtiver a nota mínima exigida no TCC deverá repetir a disciplina TCC.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ Rua
João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI,
CEP 64002-150 Telefone: - <https://www.uespi.br>

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DE TCC

Orientando(a): _____	Matrícula: _____
Orientando(a): _____	Matrícula: _____
Prof. (a) Orientador(a): _____	
Título do TCC: _____ _____ _____	
EIXO/ÁREA () EIXO 1 – FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DA BIBLIOTECONOMIA E DIÁLOGOS INTERDISCIPLINARES; () EIXO 2 – GESTÃO DA INFORMAÇÃO; () EIXO 3 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO; () EIXO 4 – REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO; () EIXO 5 – RECURSOS E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO.	

Assinatura do(a) Prof.(a) orientador(a)

Assinatura do(a) orientando(a)

Assinatura do(a) Prof.(a) da disciplina de Pesquisa em Biblioteconomia II

Teresina, ____/____/_____.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ Rua
João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI,
CEP 64002-150 Telefone: - <https://www.uespi.br>

FREQUÊNCIA DE ORIENTAÇÃO DO TCC

Orientando(a): _____		Matrícula: _____	
Orientando(a): _____		Matrícula: _____	
Prof. (a) Orientador(a): _____			
Data	Atividade	Orientando(a)	Orientador(a)

Assinatura do(a) Prof.(a) orientador(a)

Assinatura do(a) orientando(a)

Assinatura do(a) Prof.(a) da disciplina de Pesquisa em Biblioteconomia III

Teresina, ____/____/____.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI,
CEP 64002-150 Telefone: - <https://www.uespi.br>

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE DEFESA DO TCC

Orientador(a):
Aluno(a):
Título do trabalho:
Observações/Justificativa:

PARECER PARA APRESENTAÇÃO ORAL DO TCC

Declaro que o(a) aluno(a) está:
<input type="checkbox"/> APTO <input type="checkbox"/> NÃO APTO
para apresentação do TCC.
Em: ____ / ____ / ____.
_____ Assinatura do orientador(a)



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ Rua
João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI,
CEP 64002-150 Telefone: - <https://www.uespi.br>

AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ALUNO: _____ MATRÍCULA _____
TEMA: _____

MONOGRAFIA – TRABALHO ESCRITO

ASPECTOS AVALIADOS	PONTOS	NOTA
CONTEÚDO (relevância do tema, contextualização do trabalho, clareza e completude)	3,5	
ASPECTO REDACIONAL (competência linguística)	2,0	
ANÁLISE E SÍNTESE (organização das informações e ideias essenciais)	3,0	
ATENDIMENTO AS NORMAS (padrões estabelecidos pela ABNT)	1,5	
TOTAL I	10,0	

MONOGRAFIA - APRESENTAÇÃO ORAL

ASPECTOS AVALIADOS	PONTOS	NOTA
CLAREZA NA EXPOSIÇÃO	3,0	
FLUÊNCIA (espontaneidade, naturalidade)	1,5	
COERÊNCIA (sequência lógica e harmônica entre o texto e a apresentação)	2,5	
CAPACIDADE DE ARGUMENTAÇÃO (domínio do conteúdo)	2,0	
OBSERVAÇÃO DO TEMPO ESTABELECIDO PARA A APRESENTAÇÃO	1,0	
TOTAL II	10,0	
MÉDIA DOS TOTAIS	10,0	

Teresina, ___/___/20___.

BANCA EXAMINADORA

Prof(a). Presidente

Titulação

Universidade Estadual do Piauí- UESPI

Prof(a). Membro

Titulação.

Universidade Estadual do Piauí - UESPI

Prof(a). Membro

Titulação

Instituição



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ Rua
João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI,
CEP 64002-150 Telefone: - <https://www.uespi.br>

ATA DE APRESENTAÇÃO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, às
_____ horas, na sala número _____ do setor/Campus
_____ - UESPI, na presença da banca examinadora, presidida pelo(a)
professor(a) _____

e composta pelos seguintes membros:

1) _____ e

2) _____,

o(a) aluno(a) _____

apresentou o Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em
_____ como elemento curricular indispensável
à Colação de Grau, tendo como título:

_____.

A Banca Examinadora reunida em sessão reservada deliberou e decidiu pelo
resultado _____ ora formalmente divulgado ao aluno e aos demais
participantes, e eu professor(a) _____ na
qualidade de professor titular da disciplina de TCC lavrei a presente ata que será
assinada por mim, pelos membros da Banca Examinadora e pelo(a) aluno(a)
apresentador(a) _____ do _____ trabalho.

OBS. _____

_____.

Assinaturas:

1 – Professor(a) titular da disciplina de TCC

2 - Presidente da Banca Examinadora

3 - Membro da Banca

4 - Membro da Banca

5 - Aluno(a)

ANEXO D – ATIVIDADES DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO (ACE)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 (*) (**)

Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 214 da Constituição Federal, no art. 9º, § 2º, alínea “e”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista o Parecer CNE/CES nº 608/2018, homologado pela Portaria MEC nº 1.350, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 17 de dezembro de 2018, Seção 1, pág. 34, resolve:

Art. 1º Ficam instituídas, por meio da presente Resolução, as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, que define os princípios, os fundamentos e os procedimentos que devem ser observados no planejamento, nas políticas, na gestão e na avaliação das instituições de educação superior de todos os sistemas de ensino do país.

Art. 2º As Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira regulamentam as atividades acadêmicas de extensão dos cursos de graduação, na forma de componentes curriculares para os cursos, considerando-os em seus aspectos que se vinculam à formação dos estudantes, conforme previstos nos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDIs), e nos Projetos Políticos Institucionais (PPIs) das entidades educacionais, de acordo com o perfil do egresso, estabelecido nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) e nos demais documentos normativos próprios.

Parágrafo único. As Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira também podem ser direcionadas aos cursos superiores de pós-graduação, conforme o Projeto Político Pedagógico (PPP) da instituição de educação superior.

**CAPÍTULO I
DA CONCEPÇÃO, DAS DIRETRIZES E DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação

(*) Resolução CNE/CES 7/2018. Diário Oficial da União, Brasília, 19 de dezembro de 2018, Seção 1, pp. 49 e 50.

(**) Retificação publicada no DOU de 18/2/2019, Seção 1, p. 28: Na Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 19/12/2018, Seção 1, pp. 49 e 50, no Art. 6º, caput, onde se lê: “Art. 6º Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:”, leia-se: “Art. 6º Estruturam a concepção e a prática dos Princípios da Extensão na Educação Superior:”

transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Art. 4º As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos;

Art. 5º Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:

I - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II - a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III - a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV - a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

Art. 6º Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:

I - a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;

II - o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;

III - a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;

IV - a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;

V - o incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;

VI - o apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;

VII - a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

Art. 7º São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos desta Resolução, e conforme normas institucionais próprias.

Art. 8º As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades:

I - programas;

II - projetos;

III - cursos e oficinas;

IV - eventos;

V - prestação de serviços

Parágrafo único. As modalidades, previstas no artigo acima, incluem, além dos programas institucionais, eventualmente também as de natureza governamental, que atendam a políticas municipais, estaduais, distrital e nacional.

Art. 9º Nos cursos superiores, na modalidade a distância, as atividades de extensão devem ser realizadas, presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial, no qual o estudante esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações, previstas no ordenamento próprio para oferta de educação a distância.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO

Art. 10 Em cada instituição de ensino superior, a extensão deve estar sujeita à contínua autoavaliação crítica, que se volte para o aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais.

Art. 11 A autoavaliação da extensão, prevista no artigo anterior, deve incluir:

I - a identificação da pertinência da utilização das atividades de extensão na creditação curricular;

II - a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógico dos Cursos;

III - a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante.

Parágrafo Único. Compete às instituições explicitar os instrumentos e indicadores que serão utilizados na autoavaliação continuada da extensão.

Art. 12 A avaliação externa *in loco* institucional e de cursos, de responsabilidade do Instituto Anísio Teixeira (INEP), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC) deve considerar para efeito de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, bem como para o credenciamento e credenciamento das instituições de ensino superiores, de acordo com o Sistema Nacional de Avaliação (SINAES), os seguintes fatores, entre outros que lhe couber:

I - a previsão institucional e o cumprimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação para as atividades de extensão tipificadas no Art. 8º desta Resolução, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos;

II - a articulação entre as atividades de extensão e as atividades de ensino e pesquisa realizadas nas instituições de ensino superior;

III - os docentes responsáveis pela orientação das atividades de extensão nos cursos de graduação.

Parágrafo único. aos estudantes, deverá ser permitido participar de quaisquer atividades de extensão, mantidas pelas instituições de ensino superior, respeitados os eventuais pré-requisitos especificados nas normas pertinentes.

CAPÍTULO III DO REGISTRO

Art. 13 Para efeito do cumprimento do disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), as instituições devem incluir em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), os seguintes termos, entre outros:

I - a concepção de extensão, que se ajuste aos princípios estabelecidos na presente Resolução, a ser aplicado na formulação dos projetos pedagógicos dos cursos superiores, quando necessários;

II - o planejamento e as atividades institucionais de extensão;

III - a forma de registro a ser aplicado nas instituições de ensino superiores, descrevendo as modalidades de atividades de extensão que serão desenvolvidas;

IV - as estratégias de creditação curricular e de participação dos estudantes nas atividades de extensão;

V - a política de implantação do processo autoavaliativo da extensão, as estratégias e os indicadores que serão utilizados para o cumprimento das disposições constantes no art. 4º desta Resolução;

VI - a previsão e as estratégias de financiamento das atividades de extensão.

Art. 14 Os Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) dos cursos de graduação devem ressaltar o valor das atividades de extensão, caracterizando-as adequadamente quanto à participação dos estudantes, permitindo-lhes, dessa forma, a obtenção de créditos curriculares ou carga horária equivalente após a devida avaliação.

Art. 15 As atividades de extensão devem ter sua proposta, desenvolvimento e conclusão, devidamente registrados, documentados e analisados, de forma que seja possível organizar os planos de trabalho, as metodologias, os instrumentos e os conhecimentos gerados.

Parágrafo único. As atividades de extensão devem ser sistematizadas e acompanhadas, com o adequado assentamento, além de registradas, fomentadas e avaliadas por instâncias administrativas institucionais, devidamente estabelecidas, em regimento próprio.

Art. 16 As atividades de extensão devem ser também adequadamente registradas na documentação dos estudantes como forma de seu reconhecimento formativo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 As atividades de extensão podem ser realizadas com parceria entre instituições de ensino superior, de modo que estimule a mobilidade interinstitucional de estudantes e docentes.

Art. 18 As instituições de ensino superior devem estabelecer a forma de participação, registro e valorização do corpo técnico-administrativo nas atividades de extensão.

Art. 19 As instituições de ensino superior terão o prazo de até 3 (três) anos, a contar da data de sua homologação, para a implantação do disposto nestas Diretrizes.

Art. 20 Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO DE ARAUJO FREITAS JÚNIOR



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CEPEX 023/2022

Teresina (PI), 27 de abril de 2022.

Dispõe sobre a reformulação dos Projetos Pedagógicos de Curso – PPC, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, em atenção às Resoluções CNE/CES No. 07/2018, CNE/CES No. 02/2007, CNE/CES No. 02/2019 e à Portaria MEC No. 2.117/2019.

O MAGNÍFICO REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo art.60, inciso XVIII, do Estatuto da UESPI,

Considerando o teor da Resolução CNE/CES No. 07/2018, que Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014 – que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024;

Considerando a Resolução CNE/CES No. 02/2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

Considerando a Resolução CNE/CES No. 02/2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação);

Considerando a Portaria MEC No. 2.117/2019 que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EAD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES, pertencentes ao Sistema Federal de Ensino;

Considerando o demonstrativo PREG/UESPI sobre a carga horária e tempo de integralização de seus cursos superiores (Anexo I) e seus impactos nos encargos docentes, disciplinas sem oferta e finanças da IES;

Considerando Processo 00089.003663/2022-77;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, tomada em sua 216ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de abril de 2022,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer que a carga horária dos cursos de Licenciaturas da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, deve ter no mínimo de 3.200 (três mil e duzentas horas), integralizadas em 8 (oito) semestres letivos.

§1º Por sugestão de cada NDE e aprovação pelo Colegiado de Curso, a carga horária para os cursos de licenciatura pode ir até o limite de 10% (dez por cento) além do estabelecido no *caput* deste artigo.

§2º As Atividades Curriculares de Extensão – ACE, disciplinadas na Resolução CEPEX/UESPI No. 034/2020 deverão ter carga horária de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso de licenciatura, distribuídas dentro do limite definido no *caput* deste artigo, preferencialmente desenvolvidas conforme inciso I, do Art. 8º da referida Resolução (“parte integrante de componente da matriz curricular que dedicará parte ou toda a sua carga horária destinada à realização de ACE previstas em um ou mais Programas de Extensão”).

Art. 2º A carga horária definida para os cursos de Bacharelado da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, deverá seguir o mínimo disposto na Resolução CNE/CES No. 02/2007 e suas alterações.

§1º Por sugestão de cada NDE e aprovação pelo Colegiado de Curso, a carga horária para os cursos de bacharelado pode exceder o mínimo disposto na Resolução CNE/CES No. 02/2007 e suas alterações, até o limite de 10% (dez por cento) do estabelecido na referida norma.

§2º As Atividades Curriculares de Extensão – ACE, disciplinadas na Resolução CEPEX/UESPI No. 034/2020 deverão ter carga horária de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso de bacharelado, distribuídas dentro do limite definido no *caput* deste artigo, preferencialmente desenvolvidas conforme inciso I, do Art. 8º da referida Resolução (“parte integrante de componente da matriz curricular que dedicará parte ou toda a sua carga horária destinada à realização de ACE previstas em um ou mais Programas de Extensão”).

Art. 3º Os PPC's de cursos sob mesma denominação deverão possuir equivalência mínima de 70% (setenta por cento) em suas estruturas curriculares.

§1º Cursos de que trata o *caput* desse artigo elaborarão Tabelas de Equivalência a serem inseridas no anexo dos PPC informando as disciplinas equivalentes.

§2º Cada conjunto de cursos da UESPI sob mesma denominação constituirá um grupo de trabalho temporário, quando da atualização dos PPC, formado por um representante de cada curso eleito por seus pares, para elaborar/atualizar a tabela de equivalência.

§3º Fica definida a carga horária de 30% (trinta por cento) do currículo constante dos Projetos Pedagógicos de Curso – PPC para flexibilização dos conteúdos curriculares necessária à inserção regional dos egressos.

Art. 4º Os Colegiados de curso da UESPI poderão deliberar sobre a oferta de conteúdos à distância em seus cursos presenciais, até o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, em conformidade com o PPC do curso e com o estabelecido na Portaria 2.117/2019 do Ministério da Educação e suas alterações.

Art. 5º Fica estabelecido o período de abril a setembro de 2022 para operacionalização dos ajustes dos PPC's pelos Núcleos Docentes Estruturante e Colegiados de Curso, conforme esta Resolução, e envio de suas minutas para análise da PREG e subsequente submissão ao CEPEX.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE , CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

Presidente do CEPEX



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 27/04/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4096208** e o código CRC **EE5C58B9**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00089.003663/2022-77

SEI nº 4096208



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CEPEX Nº 034/2020

Teresina, 01 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a inserção das Atividades de Extensão na Matriz Curricular dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Piauí.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

I - o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, previsto no art. 207 da Constituição Federal de 1988;

II - a concepção de currículo estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº 9.364/96);

III - a meta 12 e a estratégia 12.7 do Plano Nacional de Educação (2014-2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que assegura, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

IV - a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018;

V - o Regulamento dos Cursos de Graduação da UESPI;

Considerando o processo nº 00089.007545/2020-76;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, tomada em sua 198ª Reunião Extraordinária do dia 24/11/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da UESPI, a inclusão das Atividades de Extensão como Componente Curricular obrigatório nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação – PPC.

Parágrafo Único. As atividades de extensão se vinculam à formação do corpo discente, conforme previsto nos Planos de Desenvolvimento Institucional - PDI e no Projeto Pedagógico Institucional - PPI da UESPI, e de acordo com o perfil do egresso, estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais, nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) e nos demais documentos normativos desta IES.

Art. 2º As Atividades Curriculares de Extensão - ACE devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular e do histórico escolar do aluno e devem estar definidas no PPC de cada curso.

§ 1º Entende-se por carga horária curricular total dos cursos de graduação o somatório das horas correspondentes aos componentes a serem cursados, as atividades complementares, ao Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, ao estágio supervisionado obrigatório, sem prejuízo da observância das particularidades dos PPC de cada curso, os quais poderão prever outros elementos constituintes da carga horária total.

§ 2º Cada curso de graduação, quando da elaboração e aprovação dos encargos docentes do semestre seguinte, deverá, preferencialmente, oferecer uma Atividade Curricular de Extensão - ACE a cada semestre, conforme calendário acadêmico e resoluções que regulamentam as atividades de extensão desta IES.

§ 3º As Atividades Curriculares de Extensão - ACE deverão obrigatoriamente estar integradas à matriz curricular do Projeto Pedagógico e aprovadas no Colegiado do Curso de oferta.

§ 4º Para a oferta das Atividades Curriculares de Extensão – ACE, deverá ser criada, em cada Curso de Graduação, a Comissão de Curricularização da Extensão – CCEX, formada pelo total de componentes do Núcleo Docente Estruturante – NDE, ou no mínimo por 3 (três) integrantes desse Núcleo, eleitos por seus membros, para fins de coordenação e supervisão dessas atividades.

§ 5º No caso da inexistência do NDE, a referida Comissão, deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) integrantes, lotados na Unidade Universitária de cada Município onde funciona a Universidade Estadual do Piauí – UESPI, a partir de eleição em seus respectivos Cursos.

§ 6º A Comissão de Curricularização da Extensão terá as seguintes atribuições:

I - Supervisionar o encaminhamento à Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, o cadastro das propostas de ACE e dos seus respectivos relatórios (semestrais e/ou finais), conforme calendário acadêmico e resoluções que regulamentam as atividades de extensão na UESPI;

II - Acompanhar e orientar a inscrição dos discentes do curso nas ACE, conforme calendário acadêmico e oferta no módulo SIGPREX;

III - Fazer levantamento semestral das demandas dos discentes para participação nas ACE e propor, junto com os docentes do curso, alternativas de atendimento às referidas demandas;

IV - Acompanhar o cumprimento e registro das ACE no histórico do discente, lançado em sistema próprio (SIGPREX) pelo Coordenador da Atividade de Extensão em forma de Atividade Cursada (AC) e Atividade Não Cursada (ANC).

V – Avaliar o caráter formativo das ações de extensão realizadas pelo estudante em concordância com o PPC;

VI - Promover reuniões com coordenadores das atividades de extensão e com docentes que ministrem componentes com carga horária de extensão.

VII- Aprovar previamente no Colegiado do Curso as ACE que serão ofertadas a cada semestre, em período hábil para a PREX implementá-las no sistema.

§ 7º O proponente da ação extensionista atuará como Coordenador da Atividade de Extensão e terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar, coordenar, orientar e acompanhar as ações de extensão realizadas no âmbito do componente que ministra ou Unidade Curricular de Extensão;

II - Cadastrar, no SIGPREX, as atividades de extensão que estão sob sua orientação.

III – Solicitar à Pró-Reitoria de Extensão - PREX a abertura de processo seletivo para participação nas ações extensionistas sob sua orientação, o qual deverá ser feito mediante a publicação de edital específico;

IV - Lançar em sistema próprio (SIGPREX) o resultado obtido pelo discente nas ACE realizadas.

V - Participar de reuniões da Comissão de Curricularização para fomentar ações inerentes ao desenvolvimento das ACE propostas.

§ 8º A carga horária de trabalho atribuída à Comissão de Curricularização da Extensão e ao Coordenador de Atividade de Extensão obedecerá à Resolução própria desta IES que se refere aos encargos docentes.

§ 9º O Coordenador de Atividade de Extensão, em conjunto com a Comissão de Curricularização da Extensão, definirá a oferta de Atividades Curriculares de Extensão em Colegiado e a quantidade de discentes por semestre, caso a ACE seja ofertada na forma de Unidade Curricular Específica - UCE, podendo acolher discentes de outros cursos que se interessarem pela proposta.

§ 10º A Comissão de Curricularização da Extensão – CCEX deverá ser eleita a cada renovação do mandato do Núcleo Docente Estruturante – NDE.

§ 11º No caso das Comissões de Curricularização da Extensão – CCEX cujos membros sejam na sua totalidade externos ao Núcleo Docente Estruturante – NDE, estas deverão ser renovadas a cada ano pelos Colegiados de Cursos.

Art. 3º A realização das ACE é obrigatória para todos os discentes de cursos de graduação da UESPI, sendo condição para integralização da carga horária prevista no seu PPC.

Art. 4º As Atividades Curriculares de Extensão a serem aproveitadas para fins de integralização do currículo deverão:

I - Envolver diretamente comunidades externas à universidade como público;

II - Estar vinculadas à formação do discente;

III - Ser realizadas, preferencialmente, de modo presencial e na região de abrangência em que está inserida;

IV - Atender às características e especificidades de cada curso e abranger outras áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção de trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena e do campo.

CAPÍTULO I

DA CONCEPÇÃO, DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 5º Para os fins desta resolução, a extensão universitária é considerada expressão do princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, sendo um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico, ambiental e político que promove a interação transformadora entre a UESPI e demais setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Parágrafo Único. São consideradas Atividades Curriculares de Extensão as ações desenvolvidas pelos discentes, vinculadas à sua formação e que envolvam diretamente as comunidades externas à UESPI, nos termos desta Resolução e conforme critérios estabelecidos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação.

Art. 6º São objetivos das Atividades Curriculares de Extensão:

I - Propor o diálogo da comunidade acadêmica com a sociedade, por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II - Atuar na formação integral dos discentes, o que inclui suas experiências e conhecimentos adquiridos ao longo de sua vida e formação, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular, tornando-os profissionais éticos, críticos e cidadãos conscientes do seu papel na sociedade;

III - Contribuir na complementação educacional do discente mediante sua efetiva participação no desenvolvimento de ações extensionistas;

IV - Realizar o planejamento, a coordenação e o acompanhamento de ações extensionistas que possibilitem também o desenvolvimento profissional da comunidade acadêmica;

V - Articular ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico;

VI - Promover iniciativas que expressem o compromisso social das Instituições de Ensino Superior (IES) com as áreas de direitos humanos e justiça, saúde, educação, comunicação, cultura, direitos, meio ambiente, tecnologia e produção de trabalho, em consonância com as políticas em áreas prioritárias às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena e do campo;

VII - Promover a reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;

VIII - Incentivar a atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões sociais do Piauí e do Brasil, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;

IX - Estimular a produção de conhecimentos voltados para o desenvolvimento social, sustentável, com a realidade local, piauiense e brasileira.

Art. 7º Considera-se Atividade Curricular de Extensão - ACE apta à sua execução aquela vinculada a Projeto(s) e/ou Programa(s) de Extensão cadastrado(s) e aprovado(s) na Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX, em conformidade com as linhas extensionistas e caracterizadas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação e respeitando sua vinculação às áreas temáticas, nas seguintes modalidades:

I - Programas - Conjunto articulado de projetos e outras Ações de Extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo;

II - Projetos – Ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser vinculado ou não a programa envolvendo a participação dos discentes;

III - Cursos - Ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação previamente definidos, e Oficinas – Ação que constitui um espaço de construção coletiva do conhecimento, de análise da realidade, de confronto e troca de experiências;

IV - Eventos – Ação que implica a apresentação e/ou exibição pública, livre ou com comunidade específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela UESPI;

V - Prestação de serviços – Conjunto de ações tais como consultorias, laudos técnicos e assessorias, vinculadas às áreas de atuação da UESPI, contratados por terceiros (comunidade, empresa, órgão público etc.) que dão respostas às necessidades específicas da sociedade e do mundo do trabalho, priorizando iniciativas voltadas para diminuição das desigualdades sociais e que não resultem na posse de um bem.

Parágrafo Único. As modalidades previstas acima incluem programas institucionais e, eventualmente, os de natureza governamental que atendam às políticas municipais, estaduais ou federais.

CAPÍTULO II

DA ESTRATÉGIA DE INSERÇÃO CURRICULAR

Art. 8º Os Projetos Pedagógicos dos Cursos deverão definir na Matriz Curricular e no Fluxograma do curso as ACE que serão reconhecidas para fins de creditação, sendo consideradas como:

I - Parte integrante de componente da matriz curricular, que dedicará parte ou toda sua carga horária destinada à realização de ACE previstas em um ou mais Programas de Extensão;

II - Unidade Curricular Específica - UCE, constituída de ações em programas, projetos, cursos, oficinas, eventos e/ou prestação de serviços conforme o previsto no Art. 7º desta Resolução;

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DESENVOLVIDAS EM COMPONENTES

Art. 9º As Atividades Curriculares de Extensão - ACE propostas nos componentes da Matriz Curricular do curso deverão estar integradas e vinculadas a Projeto(s) e ou Programa(s) de Extensão convalidados pelos PPC dos Cursos, conforme Art. 7º.

Art. 10º O plano e o programa de ensino dos componentes que dediquem toda ou parte da sua carga horária ao desenvolvimento de atividades de extensão deverão detalhar tais atividades e cronograma, descrever a metodologia e as formas de avaliação, e, ainda, discriminar a carga horária correspondente.

§ 1º A incorporação de atividades de extensão como parte ou totalidade da carga horária de um componente não implica alteração na ementa do componente, apenas possibilita ao docente desenvolver seu conteúdo em forma de atividades de extensão.

§ 2º A carga horária alocada à Atividade Curricular de Extensão em componentes deverá ser correspondente a, no mínimo, 15 horas aula.

§ 3º O componente Estágio Supervisionado não poderá ser desenvolvido como Atividade Curricular de Extensão - ACE.

§ 4º No caso de Atividade Curricular de Extensão - ACE proposta nos componentes da Matriz Curricular do curso, todos os alunos matriculados nestes componentes estarão automaticamente cadastrados na ACE e deverão cumpri-la na sua totalidade.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DESENVOLVIDAS COMO UNIDADE CURRICULAR ESPECÍFICA - UCE

Art. 11º As atividades de extensão desenvolvidas como Unidade Curricular Específica – UCE serão cadastradas na matriz curricular nas modalidades:

- I - Ações de Extensão I – Programas;
- II - Ações de Extensão II – Projetos;
- III - Ações de Extensão III – Cursos e/ou Oficinas;
- IV - Ações de Extensão IV – Eventos;
- V - Ações de Extensão V – Prestação de Serviços

§ 1º Unidade Curricular Específica - UCE são unidades curriculares ofertadas pelo Colegiado de Curso, a qualquer momento, desenvolvidas em prazo determinado por edital, do qual devem constar: número de vagas, período de duração e critérios de seleção.

§ 2º O PPC deverá especificar as características das ações de extensão desenvolvidas nas UCE visando desempenhar um papel formativo para os discentes, respeitados os conceitos e princípios estabelecidos por esta resolução, inclusive quanto à carga horária mínima de 10% (dez por cento) do total da carga horária do curso.

§ 3º O discente, matriculado em UCE, estará vinculado a um dado projeto/programa e será orientado pelo Coordenador de Atividade de Extensão, que será responsável por avaliar a participação do discente na UCE e validação do cumprimento da carga horária mínima exigida.

§ 4º O Curso de graduação pode firmar parceria com outro(s) curso(s) de graduação com propostas de projetos/programas que atendam as exigências e especificidades dos cursos envolvidos, podendo firmar parcerias com outras IES e/ou setores da sociedade nacionais e internacionais para elaboração de ACE, cabendo ao proponente atentar para as diretrizes do PPC do curso, o cadastro e a aprovação da proposta junto à PREX.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO DO DISCENTE, COORDENAÇÃO E REGISTRO DA ACE

Art. 12º As Atividades Curriculares de Extensão - ACE deverão ser cumpridas, preferencialmente, até o penúltimo semestre do Curso de Graduação.

Art. 13º O registro no histórico escolar da carga horária da atividade de extensão poderá ocorrer durante o transcorrer do curso, resguardando, preferencialmente, o último período.

Art. 14º As atividades de extensão devem ser oferecidas ao discente, preferencialmente, no seu turno de estudo, podendo ser ofertadas também no contraturno e em qualquer dia da semana.

Art. 15º Os discentes poderão atuar em qualquer ACE ofertada pela UESPI, respeitados os eventuais pré-requisitos especificados pelo Coordenador da Atividade de Extensão.

Art. 16º Os cursos de graduação oferecidos nas modalidades: i) Ensino a Distância – EAD; ii) Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR e iii) Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, devem promover atividades de extensão para a participação de seus discentes.

§ 1º Dadas as especificidades referentes aos quadros docentes, as Atividades Curriculares de Extensão ofertadas pelos cursos do Núcleo de Educação à Distância (NEAD), pelo Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) e pelo Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) poderão, em casos de excepcionalidade, ser coordenadas por professores vinculados aos seus respectivos cursos, sem prejuízo da observância das normas específicas de cada programa.

§ 2º Nos cursos de graduação na modalidade à distância, as ACE deverão ser realizadas em região compatível com o polo de apoio presencial em que o estudante esteja matriculado, seguindo, no que couber, as demais regulamentações válidas para atividades da EAD.

§ 3º Nos cursos de graduação do PARFOR e PRONERA, as ACE deverão ser realizadas em região compatível com a qual está sendo executado o curso, seguindo as demais regulamentações válidas para atividades do PARFOR e PRONERA.

Art. 17º A participação dos discentes nas Atividades Curriculares de Extensão dar-se-á na execução da atividade e, quando possível, no seu planejamento, sob a orientação do Coordenador da Atividade de Extensão, que deve ser lotado na instituição como professor efetivo ou temporário ou técnico-administrativo efetivo da UESPI, desde que, na composição da equipe, haja docentes responsáveis pela orientação dos discentes.

Art. 18º As ACE ofertadas na modalidade “Eventos”, conforme resoluções pertinentes, poderão ser ofertadas por entidades estudantis com representação comprovada, desde que cadastradas na PREX, sob a responsabilidade de um professor lotado em algum curso da Universidade e com anuência do seu Colegiado.

Art. 19º As Atividades Curriculares de Extensão para fins de integralização curricular, no âmbito da UESPI, deverão estar previstas no PPC do curso de graduação, cadastradas na PREX e seguirem as seguintes etapas:

- I - Previsão, de forma geral no PPC, da inserção das ACE e do regulamento destas;
- II - Elaboração das ACE pelo Coordenador da Atividade de Extensão;
- III - Cadastramento das ACE, pelo Coordenador da Atividade de Extensão, na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PREX;
- IV - Oferta, pela PREX, das ACE cadastradas, via módulo de extensão no SIGPREX;
- V - Inscrição dos discentes nas ACE, via módulo de extensão no SIGPREX;
- VI - Seleção dos discentes pelo Coordenador da Atividade de Extensão;
- VII - Cadastro da equipe pelo Coordenador da Atividade de Extensão;
- VIII - Execução da ACE;
- IX - Envio do relatório (semestral e/ou final) contendo a lista de alunos que cumpriram a ACE, à PREX, via módulo de extensão no SIGPREX, pelo Coordenador da Atividade de Extensão;
- X - Homologação do relatório pela PREX;
- XI - Registro no sistema SIGPREX, pelo Coordenador da Atividade de Extensão, do resultado obtido pelo discente na ACE realizada;
- XII – Lançamento, pela PREG, da carga horária da ACE no histórico dos discentes.

§ 1º A oferta da ACE no módulo SIGPREX será semestral, obedecendo ao calendário acadêmico da UESPI, e aos regramentos da PREX para este fim, após liberação dos encargos docentes no sistema.

§ 2º Não há limites de períodos letivos em que o estudante poderá estar vinculado em atividades curriculares de extensão, devendo este cumprir, para fins de integralização curricular, a carga horária prevista no PPC do curso para esta atividade, preferencialmente, até o penúltimo período, como condição obrigatória para a conclusão do curso de graduação.

Art. 20º As atividades de extensão a serem integralizadas no currículo dos cursos deverão ser registradas no SIGPREX e lançadas no histórico obedecendo à nomenclatura contida no Art. 11 desta Resolução, seguidas das informações: nome e carga horária da atividade de extensão em que o aluno atuou e a integralização das horas das atividades de extensão exigidas em cada PPC.

Art. 21º O lançamento no histórico do aluno da ACE só deverá ocorrer após homologação do relatório semestral da atividade pela PREX.

Art. 22º Para fins de discutir e deliberar sobre matérias referentes às ACE, em especial aquelas que tratam sobre solicitação de cadastramento, homologação de relatórios, autoavaliação crítica continuada, será criado pela PREX, através de Portaria, o Comitê de Extensão.

Art. 23º Os cursos de graduação da UESPI deverão incluir as ACE em seus Projetos Pedagógicos de Curso até o prazo limite definido na Resolução CNE/MEC Nº 7, de 18 de dezembro de 2018.

§ 1º Os cursos que estão em processo de reformulação do seu Projeto Pedagógico deverão incluir as ACE como componente curricular para aprovação do PPC.

§ 2º Os cursos que já tiveram seu PPC aprovado ou implementado com a inclusão das ACE deverão adequar-se ao disposto nesta Resolução.

Art. 24º O Colegiado de cada Curso, a partir de seu Núcleo Docente Estruturante (NDE), fará as adaptações no PPC a partir das normas desta Resolução, definindo-as conforme a sua autonomia e amparados pelas orientações encaminhadas pelo Departamento de Assuntos Pedagógicos – DAP e enviando-as para as instâncias necessárias até a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX.

Parágrafo Único. Os cursos somente poderão acrescentar horas para integralização dos 10% (dez por cento) das ACE caso estejam funcionando no limite mínimo de carga-horária estabelecida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso.

Art. 25º Em havendo previsão no PPC, os discentes poderão requerer, junto à Comissão de Curricularização da Extensão, o aproveitamento das Atividades de Extensão desenvolvidas em outras Instituições de Ensino Superior, desde que a solicitação de aproveitamento seja realizada via processo administrativo, até um ano antes da previsão para conclusão dos seus cursos de graduação.

Parágrafo Único. Para fins de aproveitamento, o processo de solicitação deverá estar instruído com o relatório da atividade de extensão desenvolvida assinado pelo Coordenador da Atividade de Extensão ou órgão responsável e com certificado ou declaração da atividade executada.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º O processo de inserção da extensão nos currículos na UESPI ocorrerá conforme cronograma elaborado pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários e Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, ouvidas as Unidades Universitárias, dentro dos prazos estabelecidos na Resolução CNE/MEC Nº 7, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 27º Caberá à UESPI criar programas de apoio financeiro, explicitar os instrumentos e indicadores da autoavaliação continuada para as atividades e ações de extensão previstas nesta Resolução, nos termos do Art. 11 da Resolução CNE/MEC Nº 7, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 28º As ACE realizadas para fins de pesquisas com divulgação de dados que envolvem o uso de animais e o conhecimento de seres humanos devem ser submetidas à Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA/UESPI e ao Comitê de Ética em Pesquisa – CEP/UESPI, respectivamente.

Art. 29º Um mesmo curso em *Campi* e em regiões distintas, regidos pelo mesmo PPC, terão a liberdade para ofertar diferentes ACE, visto que podem surgir demandas específicas de cada região.

Art. 30º O Coordenador da Atividade de Extensão, os Colaboradores e os discentes executores das ACE, dentre outros envolvidos no projeto/programa executado no semestre farão jus a certificação junto à PREX.

Art. 31º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Extensão, havendo possibilidade de recurso à Pró-Reitoria de Extensão, ao CEPEX, e, em última instância, ao CONSUN.

Art. 32º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**NOUGA CARDOSO BATISTA
PRESIDENTE DO CEPEX**



Documento assinado eletronicamente por **NOUGA CARDOSO BATISTA - Matr.0103054-0, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 01/12/2020, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0919562** e o código CRC **725E3EA6**.

ANEXO E – MONITORIA



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX



RESOLUÇÃO CEPEX Nº 005/2020

Teresina, 07 de fevereiro de 2020.

Revoga a Resolução CEPEX Nº 015/2011 e fixa normas para o Programa de Monitoria na graduação, da Universidade Estadual do Piauí.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando solicitação do Processo Nº 17951/19, da Diretoria do Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira e demais solicitações das Coordenações dos Cursos de Graduação,

Considerando o processo nº 00089.000472/2020-91

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião extraordinária do dia 30 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Programa de Monitoria da Universidade Estadual do Piauí- UESPI visando oportunizar aos discentes a ampliação da experiência acadêmica, no desenvolvimento de competência pedagógica de uma determinada disciplina.

Art. 2º - A atividade de monitoria será exercida por aluno regularmente matriculado nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Piauí, de acordo com as normas contidas nesta Resolução.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O programa de monitoria objetiva:



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX



- I - Oportunizar ao aluno desenvolver habilidades inerentes à carreira docente;
- II - Aprofundar conhecimentos teóricos e práticos na disciplina em que está sendo monitor;
- III - Propiciar ao aluno experiências de co-participação no planejamento e organização das atividades docentes da disciplina objeto da monitoria;
- IV - Oferecer oportunidades de cooperação entre o corpo discente e docente, nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- V - Promover a melhoria do ensino de graduação, por meio de novas práticas e experiências pedagógicas assegurando uma formação profissional mais competente.

DAS MODALIDADES

Art. 4º - O programa de monitoria comportará duas modalidades:

- I - Monitoria remunerada;
- II - Monitoria não-remunerada.

Art. 5º - A Monitoria Remunerada é aquela em que o monitor recebe uma Bolsa de Monitoria, que será paga mediante a comprovação da frequência do monitor.

Parágrafo Primeiro - É vedado ao monitor acumular Bolsa de Monitoria com outras modalidades de Bolsa na UESPI ou órgãos conveniados, bem como sua permanência no programa por mais de 04 (quatro) semestres, devendo o aluno submeter-se, em cada período a novo processo de seleção, nos termos do Art. 12 desta Resolução.

Parágrafo Segundo – O aluno só poderá concorrer a vaga de Monitoria em uma mesma disciplina por 2(dois) semestres, exceto quando não houver candidato.



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX



Art. 6º - A Monitoria não-remunerada é aquela em que o aluno exerce a atividade de monitor de forma voluntária, não recebendo remuneração a qualquer título e sem vínculo empregatício com a UESPI.

DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

Art. 7º - O número de vagas e o valor da Bolsa de Monitoria Remunerada serão fixados anualmente pelo Conselho Diretor - CONDIR, de acordo com a dotação orçamentária da UESPI.

Art. 8º - As vagas para o exercício da Monitoria não-remunerada serão propostas semestralmente pelas Coordenações de Curso e aprovadas pelo Conselho de Unidade, obedecendo aos seguintes critérios:

- I - Justificativa da solicitação;
- II Disponibilidade do docente para execução da atividade;
- III - Característica da disciplina.

Art. 9º - Os monitores devem começar exercer suas atividades no início do período letivo, perfazendo um total de 08 (oito) a 12 (doze) horas semanais, durante 04 (quatro) meses que correspondem ao semestre letivo.

Parágrafo único - O horário destinado às atividades de monitoria não poderá coincidir com horário de aulas do monitor, ou outra atividade acadêmica a que estiver obrigado como discente.

Art. 10 - Os participantes da Monitoria não- remunerada ficarão submetidos às mesmas exigências aplicadas à Monitoria remunerada, nos termos desta Resolução.

DOS REQUISITOS

Art. 11 - São requisitos para o ingresso na função de monitor:



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX



- I. São requisitos para o ingresso na função de monitor:
- II. Aprovação em seleção na disciplina objeto da monitoria;
- III. Estar matriculado, a partir do 2º bloco, no curso de graduação da UESPI;
- IV. Ter cursado a disciplina para qual está se candidatando ou disciplina equivalente, com aproveitamento igual ou superior a 8,0 (oito);
- V. Não ter sido reprovado na disciplina objeto da monitoria;
- VI. Não está fazendo estágio não-obrigatório

DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO NO PROGRAMA

Art. 12 - A inscrição para seleção da monitoria ocorrerá até o 5º (quinto) dia após o início do período letivo, conforme critérios estabelecidos em Edital a ser publicado no prazo de até 10 (dez) dias antes da data de inscrição, *constando*:

- a) Número de vagas para cada curso e disciplina;
- b) Período de validade da seleção;
- c) Critérios de seleção que consistirá :
 - I - da análise do Histórico Escolar do candidato;
 - II - da prova escrita e/ou prova prática

Art. 13 - Na seleção considerar-se-á a média aritmética das notas obtidas na prova escrita e/ou prática e a nota de aprovação da disciplina objeto da monitoria.

Art. 14 - Serão nomeados para monitoria, os candidatos aprovados na seleção no limite de vagas para cada disciplina pela ordem decrescente de classificação. Em caso de empate entre os candidatos aprovados, serão usados os seguintes critérios, por ordem:

- I. Maior nota de aprovação na disciplina objeto da monitoria;
- II. Candidato com maior Coeficiente de Rendimento escolar;



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX



III. Candidato que esteja cursando o bloco mais adiantado.

Art. 15 - Os alunos classificados para atividade de monitoria deverão assinar Termo de Compromisso com a UESPI, até o 3º (terceiro) dia após o resultado da seleção na Unidade de Ensino onde estiver distribuída a disciplina.

§1º - A não assinatura, por parte do aluno, do Termo de Compromisso implicará na perda de direitos do exercício da monitoria;

§2º - Para as vagas decorrentes da não assinatura do Termo de Compromisso e as oriundas da desistência da atividade de monitoria pelo aluno, poderá ser indicado outro candidato obedecendo à ordem de classificação na mesma disciplina das vagas não ocupadas, desde que seja possível cumprir no mínimo 75% da carga horária da disciplina.

§3º - Para as disciplinas que não houver classificados será lançado automaticamente um Termo Aditivo ao Edital.

Art. 16 - O resultado da seleção deverá ser publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação até o 5º (quinto) dia após a seleção.

DOS PARTICIPANTES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 17 - Participam do Programa de Monitoria da UESPI:

- I. Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;
- II. Diretor de Unidades de Ensino;
- III. Coordenações de Curso;
- IV. Professor Orientador;
- V. Monitor.

Art. 18 - Compete à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - PREG:

- I. Acompanhar o desenvolvimento do Programa de Monitoria;



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX



- II. Organizar com os Diretores de Unidades de Ensino e Coordenações de Curso, evento para divulgação dos resultados dos planos e/ou projetos de monitoria, com a presença obrigatória dos professores orientadores e respectivos monitores;
- III. Autorizar a emissão de Portaria e Certificado/Declaração de participação no Programa de Monitoria.

§1º - Ao final do exercício da Monitoria, a PREG autorizará a emissão dos certificados ao monitor e ao professor orientador.

§2º - Para efeito de emissão de certificado a carga horária da atividade de monitoria corresponderá à carga horária da disciplina objeto da mesma.

Art. 19 - Compete ao Diretor de Unidades de Ensino:

- I. Divulgar Edital de Inscrição para Seleção de Monitoria, de acordo com o disposto no Art.11, desta Resolução;

Art. 20 - Compete à Coordenação do Curso:

- I. Informar as disciplinas com os respectivos número de vagas para Monitoria, ouvindo o Colegiado de Curso;
- II. Acompanhar o Programa de Monitoria, desde a seleção, planejamento, execução e avaliação.

Art. 21 - Compete ao Professor Orientador:

- I. Participar da elaboração do plano de monitoria da Coordenação;
- II. Orientar e/ou assistir os monitores no desenvolvimento das atividades relacionadas à disciplina objeto da monitoria;
- III. Orientar o monitor na elaboração do relatório final da monitoria;
- IV. Participar de evento para divulgação dos resultados dos planos e/ou projetos de monitoria;
- V. Elaborar um plano de atividade em conjunto com seu (s) monitor (es);
- VI. Avaliar o desenvolvimento das atividades do monitor, quanto à participação, frequência e envolvimento nas atividades previstas.



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX



Art. 22 - Compete ao Monitor:

- I. Auxiliar o professor na orientação dos alunos, nos trabalhos de campo, de laboratório, de biblioteca, sob a orientação e responsabilidade do professor orientador;
- II. Facilitar o relacionamento entre professores e alunos na execução dos planos de ensino da disciplina;
- III. Planejar as atividades de monitoria junto ao professor orientador;
- IV. Participar das reuniões promovidas pela Coordenação de Curso quando convocado, bem como de outros eventos relacionados aos cursos de graduação e ao Programa de Monitoria;

DAS VEDAÇÕES

Art. 23 - É vedado ao monitor:

- I. Ministras aulas, aplicar verificações de aprendizagens ou substituir o professor orientador;
- II. Assumir tarefas meramente burocráticas, que venham descaracterizar os objetivos do Programa de monitoria;
- III. Acumular monitoria no mesmo semestre.

DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 24 - Ocorrerá a suspensão das atividades da monitoria nas seguintes situações:

- I. O não cumprimento do que estabelece esta Resolução, ou o Plano de Trabalho;
- II. Por iniciativa do aluno, mediante a assinatura do Termo de Desistência, com justificativa e comunicado ao Coordenador de Curso



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX



e Diretor de Ensino da Unidade, que enviará imediatamente para o DAP/PREG.

- III. Por iniciativa do professor orientador, mediante justificativa ao Coordenador de Curso e Diretor de Ensino da Unidade, que enviará imediatamente para o DAP/PREG;
- IV. O não comparecimento do monitor a pelo menos 75% da carga horária semanal estabelecida;
- V. Trancamento e conclusão do curso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, sempre que necessário, poderá expedir normas administrativas e instruções, visando o desenvolvimento das atividades de monitoria.

Art. 26 - Esta Resolução entra em vigor na data de emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ - REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO - PREG
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS PEDAGÓGICOS - DAP
DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO

ANEXO C
PLANO DE ATIVIDADES/MONITORIA

CAMPUS/CENTRO:	
CURSO:	
ALUNO:	MATRÍCULA:
PROFESSOR ORIENTADOR:	

DISCIPLINA:	C/H	CÓDIGO:
PERÍODO DA MONITORIA	Início:	Término:

EMENTA DA DISCIPLINA

OBJETIVOS DA MONITORIA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES			
Período	Conteúdos	Atividades	Metodologia
Horário Semanal			

Assinatura do Monitor(a)

Assinatura do Professor – Orientador



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ - REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO - PREG
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS PEDAGÓGICOS – DAP
DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO

PROGRAMA DE MONITORIA

CAMPUS: _____
CENTRO: _____
COORDENAÇÃO DO CURSO: _____

TERMO DESISTÊNCIA

Eu, aluno(a) do
curso.....tendo sido
selecionado(a) para exercer as atividades de monitor(a) junto ao
centro disciplina

venho através deste termo desistir da vaga, tendo em vista

Teresina,/...../.....

.....
Aluno(a)

ANEXO F – ENSINO A DISTÂNCIA NOS CURSOS PRESENCIAIS (TDIC's)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/12/2019 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 131

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.117, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e considerando o disposto no art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior --IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, com observância da legislação educacional em vigor.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos cursos de Medicina.

Art. 2º As IES poderão introduzir a oferta de carga horária na modalidade de EaD na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, até o limite de 40% da carga horária total do curso.

§ 1º O Projeto Pedagógico do Curso - PPC deve apresentar claramente, na matriz curricular, o percentual de carga horária a distância e indicar as metodologias a serem utilizadas, no momento do protocolo dos pedidos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso.

§ 2º A introdução de carga horária a distância em cursos presenciais fica condicionada à observância das Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN dos Cursos de Graduação Superior, definidas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, quando houver.

§ 3º As atividades extracurriculares que utilizarem metodologias EaD serão consideradas para fins de cômputo do limite de 40% de que trata o caput.

§ 4º Os processos de pedidos de autorização de cursos ofertados por IES não credenciada para EaD, em que houver previsão de introdução de carga horária a distância, não serão dispensados de avaliação externa in loco.

§ 5º As universidades e os centros universitários, nos limites de sua autonomia, observado o disposto no art. 41 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, devem registrar o percentual de oferta de carga horária a distância no momento da informação de criação de seus cursos à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação - SERES-MEC.

§ 6º A introdução opcional de carga horária na modalidade de EaD prevista no caput não desobriga a IES do cumprimento do disposto no art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em cada curso de graduação.

Art. 3º Todas as atividades presenciais pedagógicas do curso que ofertar carga horária na modalidade de EaD devem ser realizadas exclusivamente no endereço de oferta desse curso, conforme ato autorizativo.

Art. 4º A oferta de carga horária a distância em cursos presenciais deverá incluir métodos e práticas de ensino-aprendizagem que incorporem o uso integrado de Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC para a realização dos objetivos pedagógicos, material didático específico bem como para a mediação de docentes, tutores e profissionais da educação com formação e qualificação em nível compatível com o previsto no PPC e no plano de ensino da disciplina.

Parágrafo único. O PPC deverá detalhar a forma de integralização da carga horária das disciplinas ofertadas parcial ou integralmente a distância, e o plano de ensino da disciplina deverá descrever as atividades realizadas.

Art. 5º A oferta de carga horária na modalidade de EaD em cursos presenciais deve ser amplamente informada aos estudantes matriculados no curso no período letivo anterior à sua oferta e divulgada nos processos seletivos, sendo identificados, de maneira objetiva, os conteúdos, as disciplinas, as metodologias e as formas de avaliação.

Parágrafo único. Para os cursos em funcionamento, a introdução de carga horária a distância deve ocorrer em período letivo posterior à alteração do PPC.

Art. 6º As IES devem informar no cadastro e-MEC a oferta de carga horária a distância para os cursos presenciais que venham a ser autorizados e aqueles já em funcionamento, cujo o projeto pedagógico contemple os termos dispostos nesta Portaria.

Art. 7º Na fase de Parecer Final dos processos de autorização de cursos presenciais, a possibilidade da oferta de carga horária a distância, até o limite de 40% da carga horária total do curso, além dos critérios estabelecidos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, está sujeita à obtenção, pelo curso, de conceito igual ou superior a três em todos os indicadores a seguir:

- I - Metodologia;
- II - Atividades de tutoria;
- III - Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA; e
- IV - Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC.

§ 1º O não atendimento ao critério definido neste artigo ensejará o indeferimento do pedido de autorização do curso.

§ 2º Não serão permitidas alterações no PPC do curso, no âmbito do processo regulatório, após a realização da avaliação in loco.

Art. 8º Na fase de Parecer Final dos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos presenciais, será analisada a possibilidade de manutenção da oferta de carga horária a distância, até o limite de 40% da carga horária total do curso, se, além de atendidos os critérios estabelecidos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 2017, o curso obtiver conceito igual ou superior a três em todos os indicadores a seguir:

- I - Metodologia;
- II - Atividades de tutoria;
- III - Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA; e
- IV - Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC.

Parágrafo único. Nos casos em que não forem atendidos os critérios definidos neste artigo, caberá a aplicação dos procedimentos previstos pelos arts. 52 e seguintes do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 9º A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior disponibilizará em até sessenta dias as funcionalidades do Sistema e-MEC necessárias para a implementação das disposições previstas nesta Portaria.

Parágrafo único. Após a criação das funcionalidades no Sistema e-MEC, os processos de cursos presenciais em que houver previsão de introdução de carga horária a distância, protocolados anteriormente à publicação desta Portaria, terão tramitação prioritária.

Art. 10. Fica revogada a Portaria MEC nº 1.428, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CEPEX 023/2022

Teresina (PI), 27 de abril de 2022.

Dispõe sobre a reformulação dos Projetos Pedagógicos de Curso – PPC, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, em atenção às Resoluções CNE/CES No. 07/2018, CNE/CES No. 02/2007, CNE/CES No. 02/2019 e à Portaria MEC No. 2.117/2019.

O MAGNÍFICO REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo art.60, inciso XVIII, do Estatuto da UESPI,

Considerando o teor da Resolução CNE/CES No. 07/2018, que Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014 – que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024;

Considerando a Resolução CNE/CES No. 02/2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

Considerando a Resolução CNE/CES No. 02/2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação);

Considerando a Portaria MEC No. 2.117/2019 que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EAD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES, pertencentes ao Sistema Federal de Ensino;

Considerando o demonstrativo PREG/UESPI sobre a carga horária e tempo de integralização de seus cursos superiores (Anexo I) e seus impactos nos encargos docentes, disciplinas sem oferta e finanças da IES;

Considerando Processo 00089.003663/2022-77;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, tomada em sua 216ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de abril de 2022,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer que a carga horária dos cursos de Licenciaturas da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, deve ter no mínimo de 3.200 (três mil e duzentas horas), integralizadas em 8 (oito) semestres letivos.

§1º Por sugestão de cada NDE e aprovação pelo Colegiado de Curso, a carga horária para os cursos de licenciatura pode ir até o limite de 10% (dez por cento) além do estabelecido no *caput* deste artigo.

§2º As Atividades Curriculares de Extensão – ACE, disciplinadas na Resolução CEPEX/UESPI No. 034/2020 deverão ter carga horária de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso de licenciatura, distribuídas dentro do limite definido no *caput* deste artigo, preferencialmente desenvolvidas conforme inciso I, do Art. 8º da referida Resolução (“parte integrante de componente da matriz curricular que dedicará parte ou toda a sua carga horária destinada à realização de ACE previstas em um ou mais Programas de Extensão”).

Art. 2º A carga horária definida para os cursos de Bacharelado da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, deverá seguir o mínimo disposto na Resolução CNE/CES No. 02/2007 e suas alterações.

§1º Por sugestão de cada NDE e aprovação pelo Colegiado de Curso, a carga horária para os cursos de bacharelado pode exceder o mínimo disposto na Resolução CNE/CES No. 02/2007 e suas alterações, até o limite de 10% (dez por cento) do estabelecido na referida norma.

§2º As Atividades Curriculares de Extensão – ACE, disciplinadas na Resolução CEPEX/UESPI No. 034/2020 deverão ter carga horária de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso de bacharelado, distribuídas dentro do limite definido no *caput* deste artigo, preferencialmente desenvolvidas conforme inciso I, do Art. 8º da referida Resolução (“parte integrante de componente da matriz curricular que dedicará parte ou toda a sua carga horária destinada à realização de ACE previstas em um ou mais Programas de Extensão”).

Art. 3º Os PPC's de cursos sob mesma denominação deverão possuir equivalência mínima de 70% (setenta por cento) em suas estruturas curriculares.

§1º Cursos de que trata o *caput* desse artigo elaborarão Tabelas de Equivalência a serem inseridas no anexo dos PPC informando as disciplinas equivalentes.

§2º Cada conjunto de cursos da UESPI sob mesma denominação constituirá um grupo de trabalho temporário, quando da atualização dos PPC, formado por um representante de cada curso eleito por seus pares, para elaborar/atualizar a tabela de equivalência.

§3º Fica definida a carga horária de 30% (trinta por cento) do currículo constante dos Projetos Pedagógicos de Curso – PPC para flexibilização dos conteúdos curriculares necessária à inserção regional dos egressos.

Art. 4º Os Colegiados de curso da UESPI poderão deliberar sobre a oferta de conteúdos à distância em seus cursos presenciais, até o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, em conformidade com o PPC do curso e com o estabelecido na Portaria 2.117/2019 do Ministério da Educação e suas alterações.

Art. 5º Fica estabelecido o período de abril a setembro de 2022 para operacionalização dos ajustes dos PPC's pelos Núcleos Docentes Estruturante e Colegiados de Curso, conforme esta Resolução, e envio de suas minutas para análise da PREG e subsequente submissão ao CEPEX.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE , CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

Presidente do CEPEX



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 27/04/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4096208** e o código CRC **EE5C58B9**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00089.003663/2022-77

SEI nº 4096208

ANEXO G – AVALIAÇÃO DOCENTE



Lei Complementar Nº 124 de 01/07/2009

Altera a [Lei Complementar nº 61](#), de 20 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e [Remuneração](#) do Magistério Superior da Universidade Estadual do Piauí - UESPI e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 1º, 3º, 5º, 6º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 23, 24, 25, 27, 34, 39, 40, 45, 47 e 51 da Lei Complementar n. 61, de 20 de dezembro de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos docentes da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.” (NR)

“Art. 3º A implantação, coordenação, supervisão e controle do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Docentes da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, a que se refere esta Lei, caberá aos seus órgãos de deliberação superior, observada a disponibilidade orçamentária e [financeira](#).
Parágrafo único. Para o preenchimento das [vagas](#) de docentes sob o Regime de Dedicção Exclusiva será obrigatoriamente necessária, sob pena de nulidade, a observância da disponibilidade orçamentária e financeira do Estado e da UESPI.

“Art. 5º A carreira dos docentes da Universidade Estadual do Piauí – UESPI é constituída pelas seguintes classes:

.....

IV - Professor Associado;

V - Professor Titular.

§ 1º As classes de Professor Auxiliar, de Professor Assistente, de Professor Adjunto e de Professor Associado são organizadas em quatro níveis crescentes, de I a IV, na forma do Anexo I, contemplando todos os Campi da UESPI.

§ 2º A classe de Professor Titular é organizada em nível único.

§ 3º A distribuição das vagas por classes e regime de trabalho ocorrerá na forma do Anexo II desta Lei.” (NR)

“Art. 6º São atribuições dos docentes da Universidade Estadual do Piauí:

.....” (NR)

“Art. 10. Além das atribuições do Professor Adjunto, os Professores Associados e Titulares terão, em especial, as seguintes atribuições:

.....” (NR)

“Art. 11.

.....

§ 2º

.....

II - somente poderão ser considerados títulos pertinentes e relevantes à área de conhecimento da classe de magistério a ser provida;

III - a avaliação de títulos, cuja pontuação corresponderá no máximo a 20% (vinte por cento) do valor da primeira prova, terá caráter apenas classificatório.

.....

§ 6º O prazo de validade dos concursos públicos para o provimento de cargos de docente da UESPI será de até um ano, contado da decisão de homologação do resultado.

.....” (NR)

“Art. 12. Além dos requisitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado, para o provimento das classes de docentes da UESPI é exigido:

.....

III - diploma de doutor para Professor Adjunto;

IV - diploma de doutor para Professor Associado, além de pertencer ao último nível da classe de Adjunto há pelo menos dois anos e apresentar publicação científica indexada, reconhecida pela comunidade acadêmica e científica, nos últimos dois anos;

V - diploma de doutor para Professor Titular.

.....” (NR)

“Art. 13.

.....

§ 2º Durante o estágio probatório, o tempo de afastamento do professor, exceto para a realização de mestrado e doutorado, não será computado para efeito de estabilidade, progressão e promoção.

.....” (NR)

“Art. 14. Os professores da Universidade Estadual do Piauí serão submetidos preferencialmente ao Regime de Dedicção Exclusiva - DE, com observância da disponibilidade orçamentária e financeira do Estado e da UESPI, podendo admitir-se ainda os seguintes regimes de trabalho:

I - tempo parcial (TP-20 horas) de trabalho efetivo, nas classes de Auxiliar, Assistente e Adjunto;

II - tempo integral (TI-40 horas) de trabalho efetivo, nas classes de Auxiliar, Assistente, Adjunto e Associado.

§ 1º A carga horária do professor em Regime de Dedicção Exclusiva será distribuída em dois turnos dedicados exclusivamente à instituição, sendo 16 (dezesesseis) horas, obrigatoriamente, destinadas ao ensino, podendo ser reduzido, a critério da Universidade, a 8 (oito) horas, caso esteja executando atividades de pesquisa, devidamente comprovada, e as demais, prioritariamente destinadas à pesquisa, extensão e/ou orientação acadêmica, funções administrativas, devidamente comprovadas.

§ 2º O professor em Regime de dedicação exclusiva não poderá exercer outro cargo, função ou atividade remunerada ou não, com ou sem vínculo empregatício, em instituição pública ou privada, à exceção de:

I - participação em órgãos de deliberação coletiva relacionada com as funções do magistério;

II - participação em comissões julgadoras ou verificadoras, relacionadas com ensino, pesquisa ou extensão;

III - percepção de direitos autorais correlatos;

IV - colaboração esporádica ou não habitual em atividades de sua especialidade.

§ 3º A concessão de regime de dedicação exclusiva será regulamentada pelo Conselho Superior, com a quantidade de vagas condicionada à necessidade e ao orçamento anual da instituição.

§ 4º O regime de dedicação exclusiva será concedido somente a portadores de título de Mestre e Doutor, ou a docente com pesquisa científica reconhecida pela comunidade acadêmica e científica.

§ 5º O Professor Titular será admitido exclusivamente no Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE.

§ 6º Ao professor em Regime de Dedicção Exclusiva somente é possível mudança de regime de trabalho uma vez.

§ 7º A carga horária do professor em tempo parcial (TP – 20 horas) será distribuída em 10 (dez) horas semanais de ensino e 10 (dez) horas em outras atividades acadêmicas.

§ 8º A carga horária do professor em tempo integral (TI – 40 horas) será distribuída em 12 (doze) horas semanais de ensino e 28 (vinte e oito) horas em outras atividades acadêmicas.” (NR)

“Art. 15. Serão estabelecidos, em regulamento, pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, para a carreira de Magistério Superior:

.....” (NR)

“Art. 16. O desenvolvimento funcional dos cargos do magistério da UESPI dar-se-á através de progressão e de promoção.

§ 2º Promoção consiste na mudança do Professor para o nível inicial da classe correspondente ao título obtido.” (NR)

“Art. 18. É vedado desenvolvimento funcional do Professor Universitário durante o estágio probatório, exceto promoção em decorrência da obtenção do título de mestre ou doutor.

.....” (NR)

“Art. 19. Os processos de desenvolvimento funcional serão analisados pela Comissão Permanente de Avaliação – CPA e apreciados pelos Conselhos de Unidades Universitárias e pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

Parágrafo único. A homologação e o acompanhamento dos processos de desenvolvimento funcional serão de competência da Câmara Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.” (NR)

“Art. 23. A promoção dependerá do preenchimento simultâneo das seguintes condições:

I - adequação à data de promoção, na forma estabelecida pelo Conselho Universitário;

II - obtenção do título:

a) de mestre, para promoção à classe de Professor Assistente;

b) de doutor, para a promoção à classe de Professor Adjunto,

§ 1º Além do título de doutor para a promoção à classe de Professor Associado será exigido:

I - produção científica indexada e reconhecida pela comunidade acadêmica e científica nos últimos dois anos;

II - permanência mínima de dois anos no último nível da classe de adjunto.

§ 2º Além do título de doutor para promoção à classe de Titular será exigido:

I - produção e defesa de um memorial;

II - defesa de tese original.” (NR)

“Art. 24. O vencimento, a remuneração, a gratificação pelo exercício de cargo ou função de direção, chefia e assessoramento, a gratificação natalina, o adicional por tempo de serviço, o adicional de férias e as indenizações das Carreiras do Magistério da UESPI são disciplinados, no que couber, pelo Estatuto dos Servidores Civis do Estado e pela Lei Complementar 33, de 15 de agosto de 2003.” (NR)

“Art. 25. O vencimento das carreiras dos docentes da UESPI é fixado por classe e nível, tendo como referência o vencimento do professor Auxiliar nível I, em Regime de Trabalho de Tempo Parcial (TP – 20 horas), conforme as tabelas dos Anexos III e IV.

§ 1º A gratificação de incentivo à titulação atualmente percebida pelos docentes da UESPI fica absorvida pelo vencimento na forma dos anexos III e IV.

§ 2º Os percentuais remuneratórios entre os níveis de cada classe, entre as classes e, ainda, entre os diferentes regimes de trabalho, deverão ser preservados por ocasião de definição de reajuste salarial.

.....” (NR)

“Art. 27. Além do vencimento é devida à Carreira dos Docentes da UESPI indenização para o traslado.” (NR)

“Art. 34. Aos Docentes da UESPI aplicam-se as disposições previstas no Título IV – Do Regime Disciplinar, e no Título V – Do Processo Administrativo Disciplinar da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado.” (NR)

“Art. 39. Além dos casos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado, aplicar-se-á a pena de demissão nos casos dos incisos V a IX do art. 37 desta Lei.” (NR)

“Art. 40. A suspensão será aplicada por infração aos deveres do art. 36, IX e X, às proibições do art. 37, I a IV, ao Regime de Dedicção Exclusiva e nos casos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado.

Parágrafo único. Além das sanções cabíveis, a violação do Regime de Dedicção Exclusiva implicará também a perda desse regime, assegurado ao professor o direito de ampla defesa.” (NR)

“Art. 45.....

c) controle e avaliação do desempenho dos docentes em estágio probatório para fins de efetivação, independentemente de solicitação do professor a ser avaliado;

Parágrafo único. Caberá ainda à CPPD assessorar o Conselho Universitário, a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Reitoria, além de desempenhar outras tarefas que lhe forem atribuídas por normas da Universidade.” (NR)

“Art. 47.....

§ 1º A contratação de professores temporários obedecerá aos seguintes critérios:

I - nos próximos quatro anos fica limitada a 30% (trinta por cento) do número de integrantes do quadro de pessoal docente da UESPI;

II - ocorrerá, preferencialmente, no regime de tempo parcial (TP-20 horas) de trabalho efetivo;

III - admitir-se-á professores apenas graduados somente na inexistência de postulantes pós-graduados;

IV - os professores contratados nas condições do inciso anterior perceberão vencimento conforme Anexos III e IV.

§ 2º Após o prazo de quatro anos somente ocorrerá contratação de professores substitutos, e dar-se-á exclusivamente em razão de afastamento do titular do cargo.” (NR)

Art. 51.....

III - os títulos de mestre e doutor, expedidos por cursos nacionais reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação ou quando estrangeiros, devidamente revalidados, em nível nacional, nos termos do art. 48 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na legislação estabelecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, para os cursos stricto sensu.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados o § 10 do art. 100 e art. 125 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994, o inciso I do art. 27 e o Anexo Único da Lei Complementar n. 61, de 20 de dezembro de 2005; o art. 24-A da Lei Complementar n. 62, de 26 de dezembro de 2005, acrescentado pela Lei Complementar n. 91, de 30 de outubro de 2007; o art. 18-A da Lei Complementar n. 57, de 7 de novembro de 2005, acrescentado pela Lei Complementar n. 114, de 5 de agosto de 2008; os arts. 100 e 104 da Lei 3.808, de 16 de julho de 1981, e as disposições em contrário.

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Desde que seja observado o art. 3º, esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com implantação dos efeitos financeiros do seguinte modo:

I - primeira etapa no mês seguinte ao da publicação desta Lei;

II - segunda etapa em maio de 2010, conforme Anexo IV.

Art. 5º Os artigos 1º, 3º, 5º, 6º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 23, 24, 25, 27, 34, 39, 40, 45, 47 e 51 da Lei Complementar n. 61, de 20 de dezembro de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos docentes da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.” (NR)

“Art. 3º A implantação, coordenação, supervisão e controle do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Docentes da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, a que se refere esta Lei, caberá aos seus órgãos de deliberação superior, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Para o preenchimento das vagas de docentes sob o Regime de Dedicção Exclusiva será obrigatoriamente necessária, sob pena de nulidade, a observância da disponibilidade orçamentária e financeira do Estado e da UESPI.

“Art. 5º A carreira dos docentes da Universidade Estadual do Piauí – UESPI é constituída pelas seguintes classes:

IV - Professor Associado;

V - Professor Titular.

§ 1º As classes de Professor Auxiliar, de Professor Assistente, de Professor Adjunto e de Professor Associado são organizadas em quatro níveis crescentes, de I a IV, na forma do Anexo I, contemplando todos os Campi da UESPI.

§ 2º A classe de Professor Titular é organizada em nível único.

§ 3º A distribuição das vagas por classes e regime de trabalho ocorrerá na forma do Anexo II desta Lei.” (NR)

“Art. 6º São atribuições dos docentes da Universidade Estadual do Piauí:

.....” (NR)

“Art. 10. Além das atribuições do Professor Adjunto, os Professores Associados e Titulares terão, em especial, as seguintes atribuições:

.....” (NR)

“Art. 11.

§ 2º

II - somente poderão ser considerados títulos pertinentes e relevantes à área de conhecimento da classe de magistério a ser provida;

III - a avaliação de títulos, cuja pontuação corresponderá no máximo a 20% (vinte por cento) do valor da primeira prova, terá caráter apenas classificatório.

§ 6º O prazo de validade dos concursos públicos para o provimento de cargos de docente da UESPI será de até um ano, contado da decisão de homologação do resultado.

.....” (NR)

“Art. 12. Além dos requisitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado, para o provimento das classes de docentes da UESPI é exigido:

III - diploma de doutor para Professor Adjunto;

IV - diploma de doutor para Professor Associado, além de pertencer ao último nível da classe de Adjunto há pelo menos dois anos e apresentar publicação científica indexada, reconhecida pela comunidade acadêmica e científica, nos últimos dois anos;

V - diploma de doutor para Professor Titular.

.....” (NR)

“Art. 13.

§ 2º Durante o estágio probatório, o tempo de afastamento do professor, exceto para a realização de mestrado e doutorado, não será computado para efeito de estabilidade, progressão e promoção.

.....” (NR)

“Art. 14. Os professores da Universidade Estadual do Piauí serão submetidos preferencialmente ao Regime de Dedicção Exclusiva - DE, com observância da disponibilidade orçamentária e financeira do Estado e da UESPI, podendo admitir-se ainda os seguintes regimes de trabalho:

I - tempo parcial (TP-20 horas) de trabalho efetivo, nas classes de Auxiliar, Assistente e Adjunto;

II - tempo integral (TI-40 horas) de trabalho efetivo, nas classes de Auxiliar, Assistente, Adjunto e Associado.

§ 1º A carga horária do professor em Regime de Dedicção Exclusiva será distribuída em dois turnos dedicados exclusivamente à instituição, sendo 16 (dezesesseis) horas, obrigatoriamente, destinadas ao ensino, podendo ser reduzido, a critério da Universidade, a 8 (oito) horas, caso esteja executando atividades de pesquisa, devidamente comprovada, e as demais, prioritariamente destinadas à pesquisa, extensão e/ou orientação acadêmica, funções administrativas, devidamente comprovadas.

§ 2º O professor em Regime de dedicação exclusiva não poderá exercer outro cargo, função ou atividade remunerada ou não, com ou sem vínculo empregatício, em instituição pública ou privada, à exceção de:

I - participação em órgãos de deliberação coletiva relacionada com as funções do magistério;

II - participação em comissões julgadoras ou verificadoras, relacionadas com ensino, pesquisa ou extensão;

III - percepção de direitos autorais correlatos;

IV - colaboração esporádica ou não habitual em atividades de sua especialidade.

§ 3º A concessão de regime de dedicação exclusiva será regulamentada pelo Conselho Superior, com a quantidade de vagas condicionada à necessidade e ao orçamento anual da instituição.

§ 4º O regime de dedicação exclusiva será concedido somente a portadores de título de Mestre e Doutor, ou a docente com pesquisa científica reconhecida pela comunidade acadêmica e científica.

§ 5º O Professor Titular será admitido exclusivamente no Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE.

§ 6º Ao professor em Regime de Dedicção Exclusiva somente é possível mudança de regime de trabalho uma vez.

§ 7º A carga horária do professor em tempo parcial (TP – 20 horas) será distribuída em 10 (dez) horas semanais de ensino e 10 (dez) horas em outras atividades acadêmicas.

§ 8º A carga horária do professor em tempo integral (TI – 40 horas) será distribuída em 12 (doze) horas semanais de ensino e 28 (vinte e oito) horas

em outras atividades acadêmicas.” (NR)

“Art. 15. Serão estabelecidos, em regulamento, pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, para a carreira de Magistério Superior:
.....” (NR)

“Art. 16. O desenvolvimento funcional dos cargos do magistério da UESPI dar-se-á através de progressão e de promoção.
.....

§ 2º Promoção consiste na mudança do Professor para o nível inicial da classe correspondente ao título obtido.” (NR)

“Art. 18. É vedado desenvolvimento funcional do Professor Universitário durante o estágio probatório, exceto promoção em decorrência da obtenção do título de mestre ou doutor.
.....” (NR)

“Art. 19. Os processos de desenvolvimento funcional serão analisados pela Comissão Permanente de Avaliação – CPA e apreciados pelos Conselhos de Unidades Universitárias e pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

Parágrafo único. A homologação e o acompanhamento dos processos de desenvolvimento funcional serão de competência da Câmara Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.” (NR)

“Art. 23. A promoção dependerá do preenchimento simultâneo das seguintes condições:

I - adequação à data de promoção, na forma estabelecida pelo Conselho Universitário;

II - obtenção do título:

a) de mestre, para promoção à classe de Professor Assistente;

b) de doutor, para a promoção à classe de Professor Adjunto,

§ 1º Além do título de doutor para a promoção à classe de Professor Associado será exigido:

I - produção científica indexada e reconhecida pela comunidade acadêmica e científica nos últimos dois anos;

II - permanência mínima de dois anos no último nível da classe de adjunto.

§ 2º Além do título de doutor para promoção à classe de Titular será exigido:

I - produção e defesa de um memorial;

II - defesa de tese original.” (NR)

“Art. 24. O vencimento, a remuneração, a gratificação pelo exercício de cargo ou função de direção, chefia e assessoramento, a gratificação natalina, o adicional por tempo de serviço, o adicional de férias e as indenizações das Carreiras do Magistério da UESPI são disciplinados, no que couber, pelo Estatuto dos Servidores Civis do Estado e pela Lei Complementar 33, de 15 de agosto de 2003.” (NR)

“Art. 25. O vencimento das carreiras dos docentes da UESPI é fixado por classe e nível, tendo como referência o vencimento do professor Auxiliar nível I, em Regime de Trabalho de Tempo Parcial (TP – 20 horas), conforme as tabelas dos Anexos III e IV.

§ 1º A gratificação de incentivo à titulação atualmente percebida pelos docentes da UESPI fica absorvida pelo vencimento na forma dos anexos III e IV.

§ 2º Os percentuais remuneratórios entre os níveis de cada classe, entre as classes e, ainda, entre os diferentes regimes de trabalho, deverão ser preservados por ocasião de definição de reajuste salarial.
.....” (NR)

“Art. 27. Além do vencimento é devida à Carreira dos Docentes da UESPI indenização para o traslado.” (NR)

“Art. 34. Aos Docentes da UESPI aplicam-se as disposições previstas no Título IV – Do Regime Disciplinar, e no Título V – Do Processo Administrativo Disciplinar da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado.” (NR)

“Art. 39. Além dos casos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado, aplicar-se-á a pena de demissão nos casos dos incisos V a IX do art. 37 desta Lei.” (NR)

“Art. 40. A suspensão será aplicada por infração aos deveres do art. 36, IX e X, às proibições do art. 37, I a IV, ao Regime de Dedicção Exclusiva e nos casos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado.

Parágrafo único. Além das sanções cabíveis, a violação do Regime de Dedicção Exclusiva implicará também a perda desse regime, assegurado ao professor o direito de ampla defesa.” (NR)

“Art. 45.....
.....

c) controle e avaliação do desempenho dos docentes em estágio probatório para fins de efetivação, independentemente de solicitação do professor a ser avaliado;
.....

Parágrafo único. Caberá ainda à CPPD assessorar o Conselho Universitário, a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Reitoria, além de desempenhar outras tarefas que lhe forem atribuídas por normas da Universidade.” (NR)

“Art. 47.....

§ 1º A contratação de professores temporários obedecerá aos seguintes critérios:

I - nos próximos quatro anos fica limitada a 30% (trinta por cento) do número de integrantes do quadro de pessoal docente da UESPI;

II - ocorrerá, preferencialmente, no regime de tempo parcial (TP-20 horas) de trabalho efetivo;

III - admitir-se-á professores apenas graduados somente na inexistência de postulantes pós-graduados;

IV - os professores contratados nas condições do inciso anterior perceberão vencimento conforme Anexos III e IV.

§ 2º Após o prazo de quatro anos somente ocorrerá contratação de professores substitutos, e dar-se-á exclusivamente em razão de afastamento do titular do cargo." (NR)

Art. 51.....

.....
III - os títulos de mestre e doutor, expedidos por cursos nacionais reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação ou quando estrangeiros, devidamente revalidados, em nível nacional, nos termos do art. 48 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na legislação estabelecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, para os cursos stricto sensu." (NR)

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), 01 de julho de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Este texto não substitui o Publicado no DOE Nº 120 de 01/07/2009



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX



RESOLUÇÃO CEPEX Nº 039/2017

Teresina, 27 de junho de 2017.

Revoga a Resolução CEPEX nº 006/2015 e aprova normas para atribuição de Encargos Docentes na Universidade Estadual do Piauí — UESPI.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí — UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 061, de 20 de dezembro de 2005 e suas alterações e o art. 123 da Resolução CONSUN nº01/2008, que aprova o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí — UESPI,

Considerando as adequações propostas na referida Resolução e aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião do dia 22 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar a carga horária semanal de atividades acadêmicas, conforme o Art. 14 da Lei Complementar nº 124, de 01 de julho de 2009.

Art. 2º A carga horária semanal de atividades acadêmicas é entendida como o tempo usado pelos professores em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º Para cada hora de ensino em disciplinas de Graduação Regular Presencial e Pós-Graduação *stricto sensu*, será cumprido igual período para atividades acadêmicas, como planejamento de aulas, elaboração e correção de avaliações de aprendizagem, preenchimento de Diários de Classe e participação no planejamento pedagógico.

§ 2º A carga horária mínima em disciplinas de Graduação Regular Presencial será de 8h semanais.



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX



*CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 039/2017

Art. 3º O professor em Tempo Parcial (TP-20h) terá carga horária semanal distribuída em 10 (dez) horas semanais de ensino em disciplinas de Graduação Regular Presencial em, no mínimo, 02 (dois) dias letivos. A carga horária restante será preenchida conforme determina o parágrafo 1º do Art. 2º desta Resolução.

Parágrafo único. Quando a carga horária não for cumprida no período em curso, será compensada no semestre subsequente.

Art. 4º O professor em Tempo Integral (TI-40h) terá carga horária semanal distribuída em 12 (doze) horas de atividades de ensino em disciplinas de Graduação Regular Presencial, Pós-graduação *stricto sensu* desta IES ou de IES conveniada com a UESPI, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo 2º do Art. 2º desta Resolução.

§ 1º O Professor em Tempo Integral cumprirá as demais 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, previstas no Quadro 1 do Anexo I e/ou no Quadro 2 do Anexo II, de forma que se cumpra a carga horária de 40h/a semanais.

§ 2º As atividades de ensino do professor em Regime de Tempo Integral (TI-40h) em disciplinas de Graduação Regular Presencial, Pós-graduação *stricto sensu* desta IES ou de IES conveniada com a UESPI serão distribuídas em, no mínimo, 3 (três) dias letivos, podendo ser lotado em mais um turno, conforme dispõe o inciso II do Art. 14 da Lei nº 061/2005.

Art. 5º O professor em Regime de Dedicção Exclusiva (DE) deverá cumprir 40h semanais distribuídas em dois turnos dedicados exclusivamente à Instituição, sendo 16 (dezesseis) horas, obrigatoriamente, destinadas ao ensino em disciplinas de Graduação Regular Presencial, Pós-graduação *stricto sensu* desta IES ou de IES conveniada com a UESPI, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo 2º do Art. 2º desta Resolução.



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX



*CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 039/2017

§ 1º A carga horária de ensino em disciplinas de curso de Graduação Regular Presencial do professor em Regime de Dedicção Exclusiva (DE), prevista no *caput* deste Artigo, poderá ser reduzida para até 8 (oito) horas semanais, desde que comprove a execução de atividades de pesquisa e/ou extensão previstas no Quadro 2 do Anexo II.

§ 2º A redução de carga horária em atividades de ensino em disciplinas de Graduação Regular Presencial, prevista no parágrafo anterior, será proporcional ao somatório do número de horas de atividades de pesquisa e/ou extensão comprovadas, conforme Quadro 2 do Anexo II.

§ 3º A proporcionalidade entre o somatório do número de horas de atividades e a redução de carga horária está estabelecida no Quadro 3 do Anexo III, considerando a carga horária de 40 h/a semanais e o Art. 2º e seus Parágrafos.

§ 4º O professor em Regime de Dedicção Exclusiva, que não obtenha qualquer tipo de redução de carga horária, cumprirá as demais 8 (oito) horas semanais de atividades acadêmicas, conforme previsto no Quadro 1 do Anexo I e/ou Quadro 2 do Anexo II, de forma que se cumpra a carga horária de 40h/a semanais.

Art. 6º Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação — PROP e à Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários — PREX informar, a cada semestre letivo, à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação — PREG, à Direção de Unidade e à Coordenação de Curso os nomes dos professores em Regime de Dedicção Exclusiva que têm projetos e/ou programas cadastrados, em atendimento ao § 1º do Artigo 5º.

Art. 7º Compete à Pró-Reitoria de Administração e Recursos Humanos — PRAD manter atualizadas as informações dos docentes junto à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação — PREG, à Direção de Unidade e à



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX



*CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 039/2017

Coordenação de Curso, bem como sobre os exercícios de cargos previstos no Artigo 9º.

Art. 8º Considerando o que estabelece o parágrafo 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 124, de 1º de julho de 2009, o professor em Regime de Dedicção Exclusiva, ocupante de cargo na administração superior ou setorial, poderá ter suas atividades de ensino reduzidas; ficando com, no mínimo, 8 (oito) horas de atividades de ensino em disciplinas de curso de Graduação Regular Presencial.

Art. 9º Os cargos da administração superior e setorial a que se refere o artigo anterior são os seguintes: Pró-Reitor, Pró-Reitor Adjunto, Assessor Especial, Diretor Geral e Diretor Adjunto do NEAD, Coordenador Geral e Adjunto do PARFOR, Presidente do NUCEPE, Diretor de Unidade Universitária, Coordenador de Curso de Graduação Regular Presencial, Coordenador de Curso *stricto sensu*, Coordenador Geral de Pós-Graduação, Coordenador Geral de Pesquisa, Coordenador de Núcleo Universitário, Coordenador Institucional do PIBID, Coordenador Geral de Comitê de Ética em Pesquisa, Diretor de Departamento, Presidente de Comissão Permanente e Chefe de Divisão com finalidades pedagógicas.

Parágrafo único. Os docentes investidos nas funções de Reitor, Vice-Reitor e de Pró-Reitores, as duas últimas funções a juízo do Reitor, ficam desobrigados de suas atribuições de docência, pesquisa e extensão, conforme Regimento Geral da UESPI.

Art. 10. O professor em Regime de Dedicção Exclusiva – DE, no exercício de cargo ou função de Secretário de Estado, Presidente, Diretor ou Gerente em órgãos da Administração Pública direta e indireta do Estado do Piauí, relacionados às atividades de ensino, pesquisa ou inovação tecnológica,



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX



*CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 039/2017

poderá continuar desenvolvendo as suas atividades acadêmicas, conforme Lei nº 6.203, de 13 de abril de 2012.

Parágrafo Único. O professor em Regime de Dedicção Exclusiva – DE, ao optar por continuar desenvolvendo suas atividades de ensino, deverá ministrar no mínimo 8 (oito) horas de aulas em disciplinas de cursos de Graduação Regular Presencial.

Art. 11. Compete aos Diretores das Unidades Universitárias encaminharem à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação os encargos docentes aprovados pelos respectivos Conselhos no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

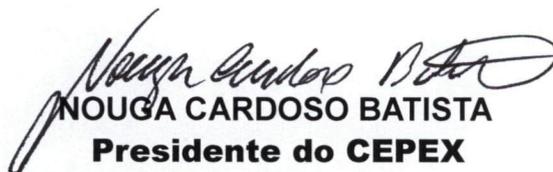
Art. 12. Compete à Diretoria do Departamento de Gestão de Pessoas — DGP encaminhar às Unidades Universitárias a relação nominal de ocupantes dos cargos de administração superior e setorial, elencados no Art. 9º, tão logo os atos sejam executados.

Art. 13. O não cumprimento da carga horária prevista na jornada de trabalho docente implicará sanções administrativas disciplinares estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.

Art. 14. Os casos omissos nesta Resolução serão apreciados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão — CEPEX.

Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX



ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 039/2017

QUADRO 1 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE CARGA HORÁRIA DOS DOCENTES
(TP-20H / TI-40H / DE) ¹

Item	Atividades Complementares	Carga Horária Semanal Equivalente (por semestre letivo)	Limite Máximo
1	Participação em Órgãos Colegiados (de Cursos, Conselho de Unidade, Núcleo Docente Estruturante, Comissão Permanente de Avaliação e Comissão Permanente de Pessoal Docente)	2h	4h
2	Presidência de Comissão Permanente de Avaliação	3h	3h
3	Assessoria a empresa júnior, núcleo jurídico e similares	2h	2h
4	Participação em Conselhos Superiores	2h	4h
5	Representação oficial em fóruns permanentes externos.	2h	4h
6	Organização de Congressos, Simpósios, Seminários e eventos acadêmicos similares.	2h	2h
7	Coordenador de Curso de Graduação na modalidade Regular Presencial, a Distância e Plataforma Freire	8h	8h
8	Coordenador de Tutoria, Coordenador Pedagógico e Coordenador de Materiais Didáticos do Núcleo de Educação a Distância/Universidade Aberta do Brasil	8h	8h
9	Coordenador do Programa Universidade Aberta à Terceira Idade	8h	8h
10	Coordenador Institucional do PIBID e Coordenador de Gestão PIBID	8h	8h

1. Este anexo refere se somente à complementação de carga horária, não implicando a sua redução.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 039/2017

QUADRO 2 – NÚMERO DE HORAS SEMANAIS CORRESPONDENTES ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

Item	Atividades de Pesquisa e Extensão	Nº de horas semanais correspondente à atividade	Limite Máximo
1	Coordenação e Execução de Projetos e Programas de Pesquisa financiados por agências de fomento, cadastrados na PROP com duração de, no mínimo, 01 (um) ano.	8h/Projeto	16h
2	Coordenação e Execução de Projetos e Programas de Extensão financiados por agências de fomento, cadastrados na PREX com duração de, no mínimo, 01 (um) ano.	8h/Projeto	16h
3	Coordenação e Execução de Projetos de Pesquisa não financiados, avaliados e cadastrados pela PROP com duração de, no mínimo, 01 (um) ano.	4h/Projeto	8h
4	Coordenação e Execução de projeto de Extensão não fomentado, devidamente aprovado e cadastrado na PREX, com carga horária mínima de 60 h.	4h/Projeto	8h
5	Atividades de ensino em sala de aula em Pós-Graduações <i>Lato Sensu</i> não remuneradas, no âmbito da UESPI ou de instituições conveniadas.	1h para cada 5h de atividade	12h
6	Membros de Comitê de Ética em Pesquisa (CEP ou CEUA), Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) ou do Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (CIPIT)	4h/Comitê ou NIT	12h
7	Coordenação de área PIBID e Tutor PET	4h/projeto	4h
8	Orientação de TCC	1h/orientando	6h
9	Orientação de PIBIC/PIBIT/PIBEU	2h/orientando	8h
10	Orientação de dissertação de Mestrado.	3h/orientando	15h
11	Co-orientação de Tese de Doutorado.	3h/orientando	6h
12	Orientação de Tese de Doutorado.	6h/orientando	12h

2. Cursos da UESPI ou conveniados, devidamente recomendados pela CAPES.



ANEXO III DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 039/2017

QUADRO 3 – CORRELAÇÃO ENTRE O SOMATÓRIO DE HORAS SEMANAIS DE ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO E O LIMITE MÍNIMO SEMANAL DE CARGA HORÁRIA DOCENTE EM DISCIPLINAS DE CURSO DE GRADUAÇÃO REGULAR PRESENCIAL

Somatório do número de horas semanais de atividade Pesquisa e Extensão (Quadro 2 – Anexo II)	Limite mínimo semanal de Carga Horária Docente em ensino de disciplinas de Graduação Regular Presencial
≥ 24	8 h / semanais
$20 \leq \text{CHSE} < 24$	10 h / semanais
$16 \leq \text{CHSE} < 20$	12 h / semanais
$12 \leq \text{CHSE} < 16$	14 h / semanais

ANEXO H – NÚCLEO DOCENTE



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX



RESOLUÇÃO CEPEX Nº036/2014

Teresina, 28 de julho de 2014.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Memo PREG nº 336/2014,
Considerando o processo nº 08523/14,
Ad Referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **Regimento Geral do Núcleo Docente Estruturante dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Piauí - UESPI**, nos termos do anexo desta Resolução.

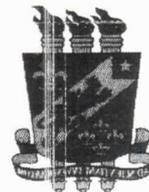
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PREG



ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPEX 036/2014

Dispõe sobre o Regimento Geral do Núcleo Docente Estruturante dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Piauí.

CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento disciplina a composição, o funcionamento e as atribuições do Núcleo Docente Estruturante – NDE.

Art. 2º O NDE é um órgão consultivo da coordenação de curso, responsável pelo processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do curso.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O NDE deverá ser constituído por professores efetivos pertencentes ao quadro docente do curso.

I - O NDE deverá ser formado por um grupo de, no mínimo, 05 (cinco) professores pertencentes ao corpo docente do curso;

II – Pelo menos 60% dos membros do NDE deverão ter titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *strito sensu*;

III – O regime de trabalho dos 20% (vinte por cento) dos membros que constituem o NDE deverá ser integral ou DE.

IV – A cada 2 (dois) anos, deverá ser renovado o mandato dos membros de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos professores que compõem o referido Núcleo, como forma de assegurar a continuidade do processo de acompanhamento dos cursos;

BJA

- V – A designação dos membros do NDE deverá acontecer no colegiado de curso, com expedição de Portaria pela Direção de *Campi/Centro*;
- VI – O Coordenador do Curso será naturalmente o presidente do Núcleo;
- VII – O desligamento do membro do NDE será aprovado pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante, entre outras:

- I – Atualizar, sempre que necessário, o Projeto Pedagógico do Curso;
- II – Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular para aprovação no Colegiado do Curso e demais instâncias;
- III – Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- IV – Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- V – Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- VI – Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

5º Compete ao Presidente do NDE:

- I. Convocar e presidir as reuniões, com direito ao voto de qualidade;
- II. Representar o NDE junto aos órgãos da Instituição;
- III. Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE;
- IV. Designar um membro do NDE para secretariar e lavrar as atas;
- V. Coordenar a integração do NDE com os demais Colegiados e setores da Instituição.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Art. 6º O NDE reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente, de acordo com calendário estabelecido no início do período letivo e, extraordinariamente,



sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único - No início de cada semestre letivo, o Presidente do NDE elaborará calendário de reunião bimestral juntamente com os docentes do curso e informará ao Diretor da Unidade.

Art. 7º As reuniões acontecerão com 2/3 (dois terços) dos seus membros. Constatada a falta de *quorum*, o início da sessão fica transferido para 15 (quinze) minutos e, após este prazo, funcionarão com maioria simples.

I - O membro que faltar, sem justificativa, a duas reuniões consecutivas ou a quatro alternadas no período de 12 (doze) meses, será destituído de sua função.

Art. 8º As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 9º Após cada reunião, lavrar-se-á ata, que será votada na reunião seguinte e, após aprovação, subscrita pelo presidente e secretário e publicada.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela PREG.

Art. 11 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.



ANEXO I – AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



RESOLUÇÃO CEPEX Nº012/2011

Teresina, 02 de maio de 2011.

Regulamenta o Art. 67 do Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí que considera aprovado na disciplina o estudante que obtiver média final igual ou superior a sete e frequência de, no mínimo, setenta e cinco por cento da carga horária.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o processo nº 02615/11,
Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião dia 29/04/2011,

RESOLVE

Art. 1º - Os alunos que ingressaram nos cursos de graduação a partir de 2011 terão que obter média final igual ou superior a 7 (sete) para aprovação nas disciplinas.

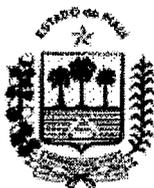
Parágrafo Único – O registro das notas das avaliações a que se refere o *caput* do artigo variará na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com os seguintes resultados:

- I - De 0 a 3,9 – o aluno será Reprovado;
- II - De 4,0 a 6,9 – o aluno submeter-se-á ao Exame Final;
- III – De 7,0 a 10 – o aluno será Aprovado por Média.

Art. 2º - Permanece a média 6 (seis) para os alunos que ingressaram nos cursos de graduação anterior a 2011.

Parágrafo Único- O registro das notas das avaliações a que se refere o *caput* do artigo variará na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com os seguintes resultados:

- I - De 0 a 3,9 – o aluno será Reprovado;
- II - De 4,0 a 5,9 – o aluno submeter-se-á ao Exame Final;
- III – De 6,0 a 10 – o aluno será Aprovado por Média.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



Art. 3º - O aluno que se submeter ao Exame Final será aprovado quando obtiver nota igual ou superior a seis na média final resultante do somatório do Exame Final mais a média das avaliações somativas.

Art. 4º - O tempo reservado ao Exame Final não será computado como tempo acadêmico (hora aula ou dia letivo), conforme Art. 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96)

Art. 5º - O aluno que solicitar flexibilização cuja disciplina for ofertada no bloco conforme quadro a seguir, a média para aprovação é 7(sete).

Uso da média 7,0 por bloco/ano/semestre

		Bloco												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Ano / Semestre	2011/1													
	2011/2													
	2012/1													
	2012/2													
	2013/1													
	2013/2													
	2014/1													
	2014/2													
	2015/1													
	2015/2													
	2016/1													
	2016/2													

Média 7,0

Art. 6º - O aluno que atingir número de faltas superior a 25% da carga horária total da disciplina será reprovado por falta.

Art. 7º Fica extinta a Avaliação de Desempenho.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA – SE.

Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEPEX

ANEXO J – AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 2.051, DE 9 DE JULHO DE 2004

Regulamenta os procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), instituído na Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14 da Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, resolve:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O SINAES tem por finalidade a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social, e especialmente a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional.

Art. 2º O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) promoverá a avaliação das instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de seus estudantes sob a coordenação e supervisão da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES).

CAPÍTULO II DA COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (CONAES)

Art. 3º Compete a CONAES:

I - propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos da avaliação institucional, de cursos e de desempenho dos estudantes, e seus respectivos prazos;

II - estabelecer diretrizes para organização e designação de comissões de avaliação, analisar relatórios, elaborar pareceres e encaminhar recomendações às instâncias competentes;

III - formular propostas para o desenvolvimento das instituições de educação superior, com base nas análises e recomendações produzidas nos processos de avaliação;

IV - promover a articulação do SINAES com os Sistemas Estaduais de Ensino, visando estabelecer, juntamente com os órgãos de regulação do MEC, ações e critérios comuns de avaliação e supervisão da Educação Superior;

V - submeter anualmente à aprovação do Ministro de Estado da Educação a relação dos cursos a cujos estudantes será aplicado o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE);

VI - elaborar o seu regimento, a ser aprovado em ato do Ministro de Estado da Educação;

VII - realizar reuniões ordinárias mensais;

VIII - realizar reuniões extraordinárias, sempre que convocadas pelo Ministro de Estado da Educação.

Parágrafo único. Para o desempenho das atribuições descritas

no caput e estabelecidas no art. 6º da Lei no 10.861 de 2004, poderá ainda a CONAES:

- I - institucionalizar o processo de avaliação a fim de torná-lo inerente à oferta de ensino superior com qualidade;
- II - oferecer subsídios ao MEC para a formulação de políticas de educação superior de médio e longo prazo;
- III - apoiar as IES para que estas avaliem, periodicamente, o cumprimento de sua missão institucional, a fim de favorecer as ações de melhoramento, considerando os diversos formatos institucionais existentes;
- IV - garantir a integração e coerência dos instrumentos e das práticas de avaliação, para a consolidação do SINAES;
- V - assegurar a continuidade do processo de avaliação dos cursos de graduação e das instituições de educação superior;
- VI - analisar e aprovar os relatórios de avaliação, consolidados pelo INEP, encaminhando-os aos órgãos competentes do MEC;
- VII - promover seminários, debates e reuniões na área de sua competência, informando periodicamente a sociedade sobre o desenvolvimento da avaliação da educação superior e estimulando a criação de uma cultura de avaliação nos seus diversos âmbitos;
- VIII - promover atividades de meta-avaliação do sistema para exame crítico das experiências de avaliação concluídas;
- IX - estimular a formação de pessoal para as práticas de avaliação da educação superior, estabelecendo diretrizes para a organização e designação de comissões de avaliação.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 4o A avaliação de instituições, de cursos e de desempenho de estudantes será executada conforme diretrizes estabelecidas pela CONAES.

Parágrafo único. A realização da avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes será responsabilidade do INEP, o qual instituirá Comissão Assessora de Avaliação Institucional e Comissões Assessoras de Áreas para as diferentes áreas do conhecimento.

Art. 5o Para as avaliações externas in loco, serão designadas pelo INEP:

I - Comissões Externas de Avaliação Institucional;

II - Comissões Externas de Avaliação de Cursos.

Art. 6o O INEP, sob orientação da CONAES, realizará periodicamente programas de capacitação dos avaliadores que irão compor as comissões de avaliação para a avaliação das instituições e para a avaliação dos cursos de graduação.

Art. 7o As Comissões Próprias de Avaliação (CPAs), previstas no Art. 11 da Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, e constituídas no âmbito de cada instituição de educação superior, terão por atribuição a coordenação dos processos internos de avaliação da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP.

§ 1o As CPAs atuarão com autonomia em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição de educação superior;

§ 2o A forma de composição, a duração do mandato de seus membros, a dinâmica de funcionamento e a especificação de atribuições da CPA deverão ser objeto de regulamentação própria, a ser aprovada pelo órgão colegiado máximo de cada instituição de educação superior, observando-se as seguintes diretrizes:

I - necessária participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica (docente, discente e técnico-administrativo) e de representantes da sociedade civil organizada, ficando vedada à existência de maioria absoluta por parte de qualquer um dos segmentos representados;

II - ampla divulgação de sua composição e de todas as suas atividades.

Art. 8º As atividades de avaliação serão realizadas devendo contemplar a análise global e integrada do conjunto de dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais da instituição de educação superior.

SEÇÃO I DA AVALIAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 9º A avaliação das instituições de educação superior terá por objetivo identificar o perfil e o significado da atuação destas instituições, pautando-se pelos princípios do respeito à identidade e à diversidade das instituições, bem como pela realização de auto-avaliação e de avaliação externa.

Art. 10. A auto-avaliação constitui uma das etapas do processo avaliativo e será coordenada pela Comissão Própria de Avaliação(CPA).

Art. 11. O INEP, órgão responsável pela operacionalização da avaliação no âmbito do SINAES, disponibilizará, em meio eletrônico, orientações gerais elaboradas a partir de diretrizes estabelecidas pela CONAES, com os requisitos e os procedimentos mínimos para o processo de auto-avaliação, entre os quais incluem-se obrigatoriamente aqueles previstos no Art. 3º da Lei nº10861/2004.

Art. 12. A CONAES, com o apoio técnico do INEP, estabelecerá formas de acompanhamento do processo de auto-avaliação para assegurar a sua realização em prazo compatível com a natureza da instituição, podendo solicitar documentos sobre o desenvolvimento do mesmo e sobre os resultados alcançados.

Art. 13. As avaliações externas in loco das IES serão realizadas por Comissões Externas de Avaliação Institucional designadas pelo INEP, devendo ocorrer após o processo de auto-avaliação.

§ 1º O prazo para a apresentação dos resultados do processo de auto-avaliação será de até dois anos, a contar de 1º setembro de 2004.

§ 2º A primeira avaliação externa in loco das IES, no âmbito do SINAES, ocorrerá no prazo máximo de dois anos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pela CONAES.

§ 3º As avaliações externas in loco subsequentes deverão ser realizadas segundo cronograma próprio a ser estabelecido pela CONAES, em sintonia com as demandas do processo de regulação.

§ 4º A avaliação externa in loco das IES será realizada por comissões externas de avaliação institucional, constituídas por membros cadastrados e capacitados pelo INEP.

Art 14. A avaliação institucional será o referencial básico para o processo de credenciamento e credenciamento das instituições, com os prazos de validade estabelecidos pelos órgãos de regulação do Ministério da Educação. Parágrafo único. No caso de credenciamento ou credenciamento de Universidades, deve-se considerar a produção intelectual institucionalizada nos termos da resolução CES No 2, de 07 de abril de 1998.

Art. 15. As Comissões Externas de Avaliação das Instituições examinarão as seguintes informações e documentos:

I - O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

II - relatórios parciais e finais do processo de auto-avaliação, produzidos pela IES segundo as orientações gerais disponibilizadas pelo INEP;

III - dados gerais e específicos da IES constantes do Censo da Educação Superior e do Cadastro de Instituições de Educação Superior;

IV - dados sobre o desempenho dos estudantes da IES no ENADE, disponíveis no momento da avaliação;

V - relatórios de avaliação dos cursos de graduação da IES produzidos pelas Comissões Externas de Avaliação de Curso, disponíveis no momento da avaliação;

V - dados do Questionário Socioeconômico dos estudantes, coletados na aplicação do ENADE;

VI - relatório da Comissão de Acompanhamento do Protocolo de Compromisso, quando for o caso;

VII - relatórios e conceitos da CAPES para os cursos de Pós-Graduação da IES, quando houver;

VIII - documentos sobre o credenciamento e o último recredenciamento da IES;

IX - outros documentos julgados pertinentes.

Art. 16. O instrumento de avaliação externa permitirá o registro de análises quantitativas e qualitativas por parte dos avaliadores, provendo sustentação aos conceitos atribuídos.

Art. 17. As avaliações de instituições para efeito de ingresso no sistema federal de ensino superior, serão da competência da Secretaria de Educação Superior (SESu) e da Secretaria de Educação Média e Tecnológica (SEMTEC), devendo ser realizadas segundo diretrizes estabelecidas pela CONAES, a partir de propostas apresentadas pela SESu e pela SEMTEC.

SEÇÃO II DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 18. A avaliação dos cursos de graduação será realizada por Comissões Externas de Avaliação de Cursos, designadas pelo INEP, constituídas por especialistas em suas respectivas áreas do conhecimento, cadastrados e capacitados pelo INEP.

Art. 19. Os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação terão seus conteúdos definidos com o apoio de Comissões Assessoras de Área, designadas pelo INEP.

Art. 20. As Comissões Externas de Avaliação de Cursos terão acesso antecipado aos dados, fornecidos em formulário eletrônico pela IES, e considerarão também os seguintes aspectos:

I - o perfil do corpo docente;

II - as condições das instalações físicas;

III - a organização didático-pedagógica;

IV - o desempenho dos estudantes da IES no ENADE;

V - os dados do questionário socioeconômico preenchido pelos estudantes, disponíveis no momento da avaliação;

VI - os dados atualizados do Censo da Educação Superior e do Cadastro Geral das Instituições e Cursos; e

VII - outros considerados pertinentes pela CONAES.

Art. 21. A periodicidade das avaliações dos cursos de graduação será definida em função das exigências legais para reconhecimento e renovação de reconhecimento, contemplando as modalidades presencial e a distância.

Art. 22. As avaliações para fins de autorização de cursos de graduação serão de competência da Secretaria de Educação Superior (SESu) e da Secretaria de Educação Média e Tecnológica (SEMTEC), devendo ser realizadas segundo diretrizes estabelecidas pela CONAES, a partir de propostas apresentadas pela SESu e pela SEMTEC.

SEÇÃO III DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS ESTUDANTES

Art. 23. A avaliação do desempenho dos estudantes, que integra o sistema de avaliação de cursos e instituições, tem por objetivo acompanhar o processo de aprendizagem e o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento.

Art. 24. A Avaliação do Desempenho dos Estudantes será realizada pelo INEP, sob a orientação da CONAES, mediante a aplicação do Exame Nacional do Desempenho dos Estudantes - ENADE. Parágrafo único. O ENADE será desenvolvido com o apoio técnico das Comissões Assessoras de Área.

Art. 25. O ENADE será aplicado periodicamente, admitida a utilização de procedimentos amostrais aos estudantes do final do primeiro e do último ano dos cursos de graduação, que serão selecionados, a cada ano, para participarem do exame. Parágrafo único. Caberá ao INEP definir os critérios e procedimentos técnicos para a aplicação do Exame.

Art. 26. Anualmente o Ministro do Estado da Educação, com base em proposta da CONAES, definirá as áreas e cursos que participarão do ENADE, conforme previsto no Art. 50 da Lei nº 10861/2004.

Art. 27. Será de responsabilidade do Dirigente da instituição de educação superior a inscrição, junto ao INEP, de todos os estudantes habilitados a participarem do ENADE.

Art. 28. O ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, sendo o registro de participação condição indispensável para a emissão do histórico escolar, independentemente do estudante ter sido selecionado ou não na amostragem.

§ 1º O estudante que não for selecionado no processo de amostragem terá como registro no histórico escolar os seguintes dizeres: “dispensado do ENADE pelo MEC nos termos do Art. 50 da Lei nº 10861/2004”.

§ 2º O estudante que participou do ENADE terá como registro no histórico escolar a data em que realizou o Exame.

Art. 29. Quando da utilização de procedimentos amostrais, só serão considerados, para fins de avaliação no âmbito do SINAES, os resultados de desempenho no ENADE dos estudantes que fizerem parte do conjunto selecionado na amostragem do INEP.

§ 1º Os resultados do ENADE serão expressos numa escala de cinco níveis e divulgados aos estudantes que integraram as amostras selecionadas em cada curso, às IES participantes, aos órgãos de regulação e à sociedade em geral, passando a integrar o conjunto das dimensões avaliadas quando da avaliação dos cursos de graduação e dos processos de auto-avaliação.

§ 2o A divulgação dos resultados individuais aos estudantes será feita mediante documento específico, assegurado o sigilo nos termos do

§ 9o do Art. 6o da Lei no 10.861, de 2004.

Art. 30. O INEP aplicará anualmente aos cursos selecionados a participar do ENADE os seguintes instrumentos:

I - aos alunos, questionário sócio-econômico para compor o perfil dos estudantes do primeiro e do último ano do curso;

II - aos coordenadores, questionário objetivando reunir informações que contribuam para a definição do perfil do curso. Parágrafo único. Os questionários referidos neste artigo, integrantes do sistema de avaliação, deverão estar articulados com as diretrizes definidas pela CONAES.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS COMUNS DA AVALIAÇÃO

Art. 31. Os processos avaliativos do SINAES, além do previsto no Art. 1o desta Portaria, subsidiarão o processo de credenciamento e renovação de credenciamento de instituições, e a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação.

Art. 32. A avaliação externa das instituições e cursos de graduação resultará na atribuição de conceitos a cada uma e ao conjunto das dimensões avaliadas, numa escala de cinco níveis, sendo os níveis 4 e 5 indicativos de pontos fortes, os níveis 1 e 2 indicativos de pontos fracos e o nível 3 indicativo do mínimo aceitável para os processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos e de credenciamento e recredenciamento de instituições.

Art. 33. O INEP dará conhecimento prévio as IES do resultado dos relatórios de avaliação antes de encaminhá-los a CONAES para parecer conclusivo.

§ 1o A IES terá o prazo de 15 (quinze) dias para encaminhar ao INEP pedido de revisão de conceito devidamente circunstanciado.

§ 2o O processo de revisão de conceito apreciado pelo INEP, qualquer que seja o seu resultado final, fará parte da documentação a ser encaminhada a CONAES, devendo ser considerado em seu parecer conclusivo.

Art. 34. Os pareceres conclusivos da CONAES serão divulgados publicamente para conhecimento das próprias IES avaliadas e da sociedade e encaminhados aos órgãos de regulação do Ministério da Educação.

Art. 35. A CONAES em seus pareceres informará, quando for o caso, sobre a necessidade de celebração do protocolo de compromisso, previsto no Art. 10o da Lei no 10.861 de 2004, indicando os aspectos que devem merecer atenção especial das partes.

§ 1o O prazo do protocolo de compromisso será proposto pela CONAES e seu cumprimento será acompanhado por meio de visitas periódicas de avaliadores externos indicados pelo INEP.

§ 2o Os custos de todas as etapas de acompanhamento do protocolo de compromisso serão de responsabilidade das respectivas mantenedoras.

§ 3o O protocolo de compromisso ensejará a instituição de uma comissão de acompanhamento que deverá ser composta, necessariamente, pelo dirigente máximo da IES e pelo coordenador da CPA da instituição, com seus demais membros sendo definidos de acordo com a necessidade que originou a formulação do protocolo, em comum acordo entre o MEC e a IES.

Art. 36. O descumprimento do protocolo de compromisso importará na aplicação das medidas previstas no Art. 10 da lei 10.861 de 2004.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os responsáveis pela prestação de informações falsas ou pelo preenchimento de formulários e relatórios de avaliação que impliquem omissão ou distorção de dados a serem fornecidos ao SINAES responderão civil, penal e administrativamente por essas condutas.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ministro da Educação.

Art. 39. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARSO GENRO



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

RESOLUÇÃO CEPEX 008/2023
FEVEREIRO DE 2023

TERESINA(PI), 09 DE

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.024383/2022-01;

Considerando o inciso XIV do artigo 66, do Estatuto da UESPI;

Considerando deliberação do CEPEX na 231ª Reunião Ordinária, em 09/02/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o **PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE BACHARELADO EM BIBLIOTECONOMIA**, a ser ofertado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, *Campus* "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, nos termos do anexo desta Resolução id.6103449.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CEPEX



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4**, **Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 14/02/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6596389** e o código CRC **59E0EF43**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00089.024383/2022-01

SEI nº 6596389

Considerando o processo nº 00089.001386/2020-04;

Considerando a Portaria CEPEX 012/2020 retificada pela Portaria CEPEX 031/2020;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, na 231ª Reunião ordinária do dia 09 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – Anular a Portaria CEPEX 012/2020, de 26 de outubro de 2020, que alterou o regime de trabalho de MARIA OZITA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, matrícula 227147-8, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotada no Campus “Alexandre Alves de Oliveira”, em Parnaíba/PI, de ADJUNTO II – T.P. 20h para ADJUNTO II – D.E.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CEPEX**

RESOLUÇÃO CEPEX 008/2023 TERESINA(PI), 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.024383/2022-01;

Considerando o inciso XIV do artigo 66, do Estatuto da UESPI;

Considerando deliberação do CEPEX na 231ª Reunião Ordinária, em 09/02/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE BACHARELADO EM BIBLIOTECONOMIA, a ser ofertado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, *Campus* "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, nos termos do anexo desta Resolução id.6103449.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CEPEX**

RESOLUÇÃO CEPEX 009/2023 TERESINA(PI), 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.020078/2021-51;

Considerando o inciso XIV do artigo 66, do Estatuto da UESPI;

Considerando deliberação do CEPEX na 231ª Reunião Ordinária, em 09/02/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS, do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, *Campus* "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, nos termos do Anexo desta Resolução id. 6255874

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.